

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVI — 89ª DA REPUBLICA — N. 97

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 24 DE ABRIL DE 1927

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 18 do corrente.
Ministerio das Relações Exteriores — Decretos de 19 do corrente.
Ministerio da Fazenda — Decretos de 20 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portaria — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Entrega de credenciaes — Portaria.
Ministerio da Fazenda — Circular — Titulo — Portaria — Expediente das Directorias Geral do Tesouro Nacional e da Receita Publica, da Caixa de Estabilização, da Recebedoria do Distrito Federal e da Inspectoria Geral dos Bancos.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, de Expediente e dos Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geral de Agricultura, de Meteorologia e Geral da Propriedade Industrial.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

Serviços de Prophylaxia, e Arlindo da Silva Telles, escripturario-archivista da Inspectoria de Saude dos Portos de Pernambuco.

Nos termos do art. 8º, n. III:

De tres mezes, em prorrogação, a José Felix Torres, lavandeiro do Hospital São Sebastião.

Por decreto de 18 do corrente mez foi nomeado o Dr. Firmino Antonio da Silva Whitaker Filho para o lugar de ministro do Supremo Tribunal Federal, e não como saiu publicado no *Diario Official* de 20 do corrente mez.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decreto de 19 do corrente, de accordo com o decreto n. 4.995, de 5 de junho de 1926, foi posto em disponibilidade, a pedido, sem vencimentos, na forma do paragrapho 1º do art. 5º do referido decreto, o embaixador extraordinario e plenipotenciario em Bruxellas, Raul Fernandes.

— Por outro da mesma data, o embaixador extraordinario e plenipotenciario, em disponibilidade activa, Alfredo de Barros Moreira, reverten á actividade, com os vencimentos da lei.

— Por outro ainda da mesma data foi designado o embaixador extraordinario e plenipotenciario Alfredo de Barros Moreira, para exercer o seu cargo na Embaixada do Brasil na Belgica.

Ministerio da Fazenda

9. Por decreto de 20 do corrente mez, foi nomeado 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional ao Estado de Goyaz, o 2º official aduaneiro, extinto, da Alameda de Florianopolis, Estado de Santa Catharina, João Serapiao de Almeida.

10. Reproduz-se por ter saído com incorrecções.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 22 do corrente mez foi prorogada por tres mezes a licença, para tratamento de saude, concedida ao fiscal de vehiculos Leopoldo de Almeida Franca.

Requerimentos despachados

José Thomaz Pecanha, ex-praça do Corpo de Bombeiros, pedindo concessão de nota. — Deferido.

João de Carvalho, musico da Polícia Militar, pedindo averbação de tempo de serviço. — Deferido.

— Por portaria de 23 de abril do corrente, foi concedido um anno de licença, para tratar de sua saude, a contar de 13 de março deste anno, a João Antonio Guimarães, porteiro do Hospital Nacional de Psychopathas.

Directoria do Interior

Por portaria de 23 do corrente mez, foi naturalizado brasileiro José Augusto Peter, natural da Alemanha, nascido a 7 de setembro de 1902, filho de Vital Peter e Augusta Peter, casado, residente nesta Capital.

— Por outra da mesma data, e na conformidade do art. 17, paragrapho unico, do regulamento anexo ao decreto numero 6.948, de 11 de maio de 1908, declarou-se sem effeito a portaria, de 5 de março de 1926, pela qual foi naturalizado brasileiro Perrotti Rafael di Salvatore, natural da Italia, residente no Estado de São Paulo.

Expediente de 23 de abril de 1927

Concederam-se seis mezes de licença, para tratamento de saude, na conformidade do art. 47, § 2º, do decreto numero 41.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao uruguaense da Bibliotheca Nacional Luiz Gonzaga de Siqueira Cavalcanti.

Requerimentos despachados

Manoel Paulino, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando naturalização.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 18 do corrente, foram concedidas, de accordo com o decreto n. 41.663, de 1 de fevereiro de 1921, as seguintes licenças:

Nos termos do § 2º do art. 49:

Em prorrogação, a José dos Passos, servente de 2ª classe da Inspectoria dos

zação. — Apresente atestados de bom procedimento moral e civil e de residência no Brasil pelo tempo de dois annos, no mínimo.

Erico Liebrecht, residente no Estado São Paulo, solicitando titulo declaratório. — Requeira por intermedio do governo do Estado e apresente documento provando que o immovel não se acha onerado.

Directoria de Contabilidade

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Aditamento ao expediente de 18 de abril

Officios expedidos:

Ao contador seccional junto ao ministerio:

N. 903 — Solicitando providencias para que seja annullada a importancia de 3:333\$330, empenhada na consignação "Para gratificações por comissões ou serviços extraordinarios", da verba n. 28 do orçamento vigente.

— Ao director-presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 904 — Requisitando passagem de 1ª classe entre o porto desta Capital e o de Manaus, para o Dr. Fernando Pires Ferreira, procurador geral junto ao Tribunal de Appellação de Rio Branco, Territorio do Acre.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas:

N. 905 — Transmittindo conhecimento do Lloyd Brasileiro, sob n. 892-01, referente ao embarque de um engradado contendo um armario destinado á comarca de Humayá, para o serviço eleitoral.

Aditamento ao expediente de 19 de abril

Officio expedido:

N. 917 — Ao contador seccional junto ao ministerio, transmittindo, para os devidos fins, terceiras vias dos pedidos ns. 42 a 47, extrahidas em abril corrente, para fornecimentos ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal.

ACTOS DO SR. MINISTRO

Aditamento ao expediente de 20 de abril

Avisos expedidos:

Ao Tribunal de Contas:

Pedindo pagamentos no Thesouro Nacional:

N. 1.987 — De 1:726\$379, gratificação que, por substituições, compete, em fevereiro e março deste anno, aos magistrados e funcionarios constantes de folha annexa;

N. 1.986 — De 63:750\$, 2ª prestação do contracto para a construção de um monumento ao general Pinheiro Machado;

N. 1.990 — De 75\$, importancia de exames periciaes feitos por Frederico da Costa Nogueira, em maio de 1925, por conta da Repartição de Policia;

N. 1.991 — De 10\$, proveniente de uma medalha de distincção de 1ª classe, concedida, em virtude do decreto de 24 de janeiro ultimo, para o capitão do Exército, Francisco Pereira da Silva Fonseca, como premio;

N. 1.992 — De 68\$945 a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, por consumo de gaz, luz e energia electricas na sede do Instituto Medico Legal, em fevereiro ultimo;

N. 1.993 — De 2:500\$, aluguel de março findo, da sede do Deposito Publico Geral do Districto Federal;

N. 1.994 — De 3:701\$252, a quatro funcionarios da Casa de Correção, indicados em folha annexa, a titulo de differença de vencimentos que, por substituições, lhes compete em 1925;

N. 1.995 — De 13:231\$100, de fornecimentos feitos em fevereiro ultimo, ao Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro.

Adeantamento, no mesmo Thesouro:

N. 1.988 — De 1:000\$, ao Dr. Armando de Carvalho, engenheiro-chefe do Escritorio de Obras do ministerio, para attender a despesas com transportes de materiaes.

Distribuição de credito á Delegacia Fiscal do citado Thesouro no Rio Grande do Norte:

N. 2.010 — De 1:500\$, para pagamento dos trabalhos de conservação da sede do Juizo Federal na seccção daquelle Estado.

Pedindo reconsideração de acto denegatorio do registro da importancia:

N. 1.989 — De 10:322\$570, gratificações que, por substituição de cargo exercida de 23 de janeiro a 31 de maio de 1925, competem ao bacharel Vicente Liberalino de Albuquerque, 1º supplente do juiz municipal do 1º termo da comarca de Rio Branco, Territorio do Acre, então em exercicio interino do cargo de juiz da mesma comarca, por fundamentos que expõe.

— Ao Ministerio da Fazenda:

Pedindo pagamentos no Thesouro mencionado:

N. 1.996 — De 2:136\$, differença de soldo que, por melhoria de reforma, compete no anno de 1924, ao tenente reformado da Policia Militar do Districto Federal, Antonio Romualdo de Andrade;

N. 1.997 — De 1:799\$071, da identica differença que, pelo mesmo motivo, cabe, de 26 de fevereiro a 31 de dezembro de 1923, ao mesmo tenente;

N. 2.006 — De 3:600\$, também differença de soldo que, por melhoria de reforma, compete ao capitão reformado daquelle policia, Germano Corrêa Lima, no anno de 1925.

De gratificações aos escriptães seguintes, encarregados em 1923, de archivos eleitoraes das comarcas e termos abaixo indicados:

Em Matto Grosso:

N. 1.998 — Benedicto Rodrigues de Araújo Bomfim, da comarca de Diamantino (300\$000);

N. 1.999 — Cecilio Claro da Silva, da de Miranda (idem);

N. 2.000 — Francisco Mendes de Moraes, da de Coxim (idem);

N. 2.001 — Joaquim Alves Corrêa, da de Corumbá (idem);

N. 2.002 — Alfredo Antonio de Castro, da de São Luiz de Cáceres (50\$000);

N. 2.003 — João Filgueiras, da de Paranaíba (300\$000);

N. 2.005 — Partalino Henrique Leite, da de Rosario Celeste (idem).

No Rio de Janeiro:

N. 2.004 — Carlos Alves Nogueira da Silva, da comarca de Cabo Frio (réis 216\$161).

Solicitando informar:

N. 2.007 — Si foram tomadas providencias sobre o pedido de credito suppletorio de 296:951\$694, a que se refere o aviso n. 3.240, de 30 de setembro de 1925.

Expediram-se ainda avisos ás autoridades seguintes:

Ao director da Casa de Correção:

N. 2.008 — Comunicando ainda não ter sido satisfeito o debito de 1925, para com aquelle estabelecimento, debito de que trata o officio n. 254, de 7 de fevereiro ultimo por não ter sido votado o competente credito.

Ao presidente da Liga Brasileira contra a Tuberculose:

N. 2.009 — Transmittindo o relatorio recebido da Comissão Fiscalizadora dos Estabelecimentos Subvencionados pelo ministerio sobre a verificação de documentos comprobativos de despesas feitas pela Liga, de 1906 a 1926, com o fornecimento gratuito de leite aos pobres soccorridos pela instituição tão superiormente presidida.

— Ao juiz federal na Seccção do Rio Grande do Norte:

N. 2.011 — Comunicando haver sido nesta data solicitada distribuição de credito á Delegacia Fiscal naquello Estado, para pagamento das despesas concernentes aos trabalhos feitos na sede do respectivo Juizo Federal.

ACTOS DO DIRECTOR GERAL

Officios expedidos:

Ao director geral da Imprensa Nacional:

N. 908 — Transmittindo, para composição e impressão, o original da tabela explicativa da proposta de orçamento da despesa do ministerio, para 1928, relativo ás verbas 30ª, 31ª e 32ª.

— Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 909 — Requisitando o transporte de material do expediente eleitoral, entre as estações Central e Norte, material esse destinado á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Goyaz.

— Ao presidente da Estrada de Ferro São Paulo Railway Company:

N. 910 — Requisitando transporte para o mesmo material, das estações do Norte a Jundiáhy;

— Ao presidente da Estrada de Ferro Paulista:

N. 911 — Fazendo requisição identica para o transporte entre Jundiáhy e Campinas, do material em questão.

— Ao presidente da Companhia Mogiana:

N. 912 — Requisitando transporte do mesmo material de Campinas a Araguary;

— Ao director da Estrada de Ferro do Goyaz:

N. 913 — Pedindo providenciar sobre o transporte daquelle material entre Araguay e Goyaz.

— Ao engenheiro-chefe do Escrip-torio de Obras do ministerio:

N. 916 — Comunicando, para os devidos fins, haver sido nesta data distribuido á Delegacia Fiscal do Theouro Nacional no Rio Grande do Norte, por conta da consignação "Conservação, acrescimos e reparos, etc.", da verba daquelle escriptorio, o credito de 1:5008, para pagamento de despesas feitas com trabalhos na sede do respectivo Juizo Federal.

— Ao director da Casa de Correção:

N. 915 — Enviando folha de pagamento dos salarios dos penitenciarios, cuja devolução foi pedida em officio n. 493, de 22 de março ultimo.

— Ao contador seccional junto ao ministerio:

N. 916 — Transmittindo, para os devidos fins, terceira via do pedido n. 4, para fornecimentos á Casa de Correção.

ACTOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 22 de abril de 1927

Avisos expedidos:

Ao presidente do Tribunal de Contas:

Pedindo pagamento, no Theouro Nacional:

N. 3.013 — De 210:5328820, importancia de fornecimentos feitos em agosto de 1925, ao Hospital Nacional de Alienados;

N. 3.014 — De 1:5328430, de supprimento de comedorias, feito em março findo, por Augusto de Moraes, aos presos do Depósito da Policia;

N. 3.018 — De 2508, a Marieta Silva Prestes, por serviços de dactylographia prestados em março findo, á Casa de Correção;

N. 3.019 — De 1118338, differença de vencimentos que, por substituição em outubro e novembro de 1925, compete ao Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz da 1ª Pretoria Civil;

N. 3.020 — De 1:1698076, também por substituições, de junho a dezembro do mesmo anno, a varios funcionarios da Repartição de Policia;

N. 3.021 — De 3148285 ao Dr. José Burle de Figueiredo, por substituição, de 1 a 8 de fevereiro deste anno;

N. 3.024 — De 19:9998510, de fornecimentos feitos de julho a dezembro de 1925, ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal;

N. 3.025 — De 11:4988600, também por fornecimentos feitos áquella corporação, em dezembro do mesmo anno.

Resolução:

N. 2.017 — Do aviso n. 1.018, de 25 de março findo, para verificação de folhas de substituições, com elle encaminhadas.

— Ao Ministerio da Fazenda:

Pedindo pagamentos no Theouro mencionado:

N. 2.026 — De 888340, a Francisco Ignácio da Resa, por serviços prestados

em 1923, como escrivão encarregado do archivo eleitoral da comarca de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro.

N. 2.031 — De 1:9708635, a D. Candida Augusta Furtado de Souza, viuva do capitão reformado da Policia Militar do Distrito Federal, José Pinto de Souza, importancia do differença de soldo que, por melhoria de reforma devia aquelle official ter recebido de 1 a 11 de julho de 1925;

N. 2.033 — De 2:5008, quota restante da subvenção de 1926, votada para a Escola Feminina de Commercio, do Rio Grande do Norte.

Solicitando distribuição ao Thesouro citado, dos creditos:

N. 2.022 — De 308331, para pagamento ao 2º tenente da Policia Militar do Distrito Federal, Aureliano Alvares Filho, de melhoria de soldo de reformado, que lhe compete de 16 de setembro a 31 de dezembro de 1925;

N. 2.023 — De 1018, para identico pagamento em 1927, ao mesmo official. Pedindo distribuição á Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro em Alagoas;

N. 2.027 — Do credito de 2:0008, para pagamento da subvenção de 1921, ao Hospital de Caridade de Viçosa, naquelle Estado.

N. 2.028 — Restitue, preenchidas formalidades exigidas, processo relativo ao pagamento de subvenção ao Instituto de Protecção á Infancia de Pernambuco.

Transmittida:

N. 2.032 — Processo de divida de exercicios findos na importancia de reis 3:2198832, de que é credor Virgilio Esteves de Lima, por ter, como supplente de juiz, substituido de 1 a 17 de outubro de 1922, o juiz municipal da 1ª termo da comarca de Rio Branco, Territorio do Acre.

Expediram-se mais os avisos seguintes:

Ao Ministerio da Viagem e Obras Publicas:

N. 2.016 — Comunicando, em referenda ao de n. 72, de 8 deste mez, que a relação de funcionarios do ministerio que acompanhon o aviso expedido sob n. 1.311, em 18 de março findo, não poderá ser alterada, por motivos que expõe.

— Ao governador do Territorio de Acre:

N. 2.029 — Comunicando que, por conta do credito do material da verba destinada a despesas com os serviços do Territorio, foram concedidas passagens, do porto desta Capital ao de Manaus, em 1ª classe, pela Companhia Nacional de Navegação Lloyd Brasileiro, ao 1º tenente da Policia Militar, Adolpho Soares, a duas pessoas e a duas menores que o acompanham e também ao 1º sargento da mesma Policia, Canequedes Baptista de Santa Barbara, que vá servir na força regional do Acre.

— Ao engenheiro chefe do Escrip-torio de Obras do Ministerio:

N. 2.015 — Declarando, em referencia ao officio n. 390, de 7 de abril corrente, que foi approvada a minuta de contracto a que allude aquelle officio.

— Ao director presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 2.030 — Requisitando passagens, por conta do ministerio, em 1ª classe, entre os portos desta Capital e o de

Manãos, ao 1º tenente da Policia Militar, Adolpho Soares e demais pessoas supra referidas.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios expedidos:

Ao secretario geral da Policia do Distrito Federal:

N. 919 — Restituindo, para preenchimento de formalidades, as folhas de differença de vencimentos que compete á Galileu Lobo d'Avila, Cicero Pereira de Góes e outros funcionarios daquella repartição.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas:

N. 920 — Restituindo, para preenchimento de formalidades, os processos que acompanharam os officios ns. 49 e 53, de 8 e 14 de março findo.

N. 921 — Comunicando haverem sido concedidas nesta data passagens, em 1ª classe, entre este porto e o de Manãos, aos funcionarios e pessoas já indicados 1º tenente da Policia Militar Adolpho Soares, 1º sargento daquella policia Canequedes Baptista de Santa Barbara e demais pessoas que os acompanham.

— Ao contador seccional junto ao ministerio:

N. 922 — Transmittindo, para os devidos fins, terceiras vias de pedidos extrahidos sob ns. 71 e 81, para supprimentos ao Escrip-torio de Obras;

N. 923 — Idem, idem sob ns. 109 a 186, para fornecimentos á Policia Militar;

N. 925 — Demonstrações das despesas empenhadas em março findo, pelo mencionado Escrip-torio de Obras.

Foi expedido o seguinte telegramma:

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas — Manãos:

Solicito providencias afin serem encaminhados originaes requisições juizes comarcas relativas alistamento, para ser cumprido disposto artigo quarenta um decreto numero dezeseite mil quinhentos vinte sete, de dez novembro de mil novecentos vinte seis. — Saudações. — Pereira Junior, director geral Contabilidade Ministerio Justiça e Negocios Interiores.

Requerimento despachado

Pelo Sr. ministro:

Costa Santos & Comp., pedindo reconsideração do acto que indifferia pedido anterior feitos pelos impetrantes, como contractantes de serviços de condução de enfermos etc., ha 35 annos, para que a Policia adquirisse, caso conviesse, o material empregado em tal transporte. — O ministerio não accieita a proposta; communique-se tal decisão ao chefe de Policia.

ACTOS DO SR. MINISTRO

Expediente do dia 23 de abril de 1927

Avisos expedidos:

Ao Tribunal de Contas, pedindo pagamentos no citado Thesouro Nacional:

N. 2.035 — De 7:9608, a F. Cabral, por despesas feitas em 1925, para a realização de jogos e festejos athleticos nas festas comemorativas do centenário da Independência do Brasil.

N. 2.036 — De 4:231\$890, de fornecimentos feitos em janeiro ultimo, ao Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro;

N. 2.037 — De 51\$838, gratificação que, por substituição, compete ao suplente de preter, Dr. Oswaldo Margel Rezende;

N. 2.038 — De 4:770\$, importância de exames periciaes feitos em janeiro ultimo, por conta da Repartição de Policia;

N. 2.039 — De 7:659\$400, de fornecimentos feitos em março findo, à Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro;

N. 2.040 — De 79:160\$, a Lafayette Bastos & Comp., e 107:160\$, a Brenno & Comp., por fornecimentos feitos ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, em abril corrente.

Pedindo distribuição à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo, do credito:

N. 2.034 — De 600\$, para pagamento, neste anno, da congrua que compete a monsenhor Antonio Nascimento Castro.

Expediram-se mais os avisos seguintes:

— Ao procurador geral do Distrito Federal:

N. 2.041 — Restituindo, para que sejam directamente encaminhadas à Directoria da Despesa Publica, no Thesouro Nacional, as folhas que acompanharam o officio n. 132, de 18 do corrente.

— Ao director da Casa de Detenção do Distrito Federal:

N. 2.042 — Transmittindo o resultado da concorrência administrativa n. 362, para fornecimento de artigos cujos contractos terminaram;

— Ao director da Colonia de Alienados em Jacarépaguá:

N. 2.043 — Declarando, em referencia ao officio n. 126, de 8 do corrente, haver resolvido conceder ao 1º official daquella repartição Almerino Raposo, no corrente anno, a gratificação mensal de 150\$, como retribuição pelo serviço extraordinario de que se acha incumbido, como encarregado de empenho de despesas, fóra das horas do expediente;

— Ao director geral da Bibliotheca Nacional:

N. 2.044 — Recommendando providenciar para que seja entregue ao doutor Arthur Luiz Vianna, conservador do Museu Ruy Barbosa, tudo que exista naquella museu, mediante termo competente.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios expedidos:

— Ao director geral da Imprensa Nacional:

N. 928 — Solicitando providencias para que seja feita a impressão definitiva da tabella explicativa da proposta da despesa do Ministerio, para 1928.

Montepio:

— A Directoria da Despesa Publica, no Thesouro Nacional:

N. 65 — Transmittindo, para os fins convenientes, devidamente apostillado, por motivo de maioridade, o titulo da pensionista D. Clarice de Miranda Ribeiro.

Pelo Sr. ministro foram expedidos os seguintes telegrammas:

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas — Manaus:

Autorizo-vos requisitar passagem primeira classe entre Manaus e Rio, para o primeiro tenente Força Militar Euclides Fonseca, dispensado com missão que exerceia Força Regional Acre, correndo despesa credito verba vinte sete artigo segundo lei cinco mil cincoenta seis. — Saudações. — Vianna do Castello, ministro Justiça e Negocios Interiores.

— Sr. governador Territorio Acre — Rio Branco:

Referencia telegramma solicitando passagem primeiro tenente Euclides Fonseca, declaro haver autorizado Delegacia Fiscal Amazonas requisitar a correndo despesa por conta verba vinte sete, orçamento vigente, devendo providencias Vossa Excellencia sobre necessario empenho. — Saudações. — Vianna do Castello, ministro Justiça e Negocios Interiores.

Requerimento despachado

Pelo Sr. ministro:

Dr. Vital Brasil, pedindo pagamento das quotas mensaes destinadas ao custeio dos postos anti-ophidicos dos Estados de Goyaz, Matto Grosso, Bahia, Parahyba e Maranhão. — Queira apresentar os relatorios de que trata a clausula 11ª do contracto de 30 de junho de 1920.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria do Sr. ministro da Justiça de 13 de abril corrente, foram concedido tres mezes de licença, em prorrogação, sendo um nos termos do n. I e dous no de n. II do art. 8º do decreto n. 14.653, de 1 de fevereiro de 1921, a Arthur Pinto de Oliveira, servente de 2ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

Por outra de 14 do corrente, foram concedidos dous mezes de licença, nos termos do art. 8º n. I do decreto n. 14.653, de 1 de fevereiro de 1921, a partir de 9 do março ultimo, a Alfredo Gonçalves da Cunha, chauffeur de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

Expediente de 19 de abril de 1927

Officios:

Remette am-se:

— Ao Sr. Dr. Antonio Bento de Faria, ministro do Supremo Tribunal Federal:

N. E 795 — A cópia da inormação da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, sobre o objecto do officio n. 4.684, de 8 do corrente.

— Ao Sr. procurador dos Feitos da Saude Publica:

N. E 800 — Os documentos referentes a denuncia feita pelo advogado Rodolpho Fernandes de Macedo, afim de que seja emitido parecer sobre o assumpto.

— Ao director geral da Propriedade Industrial:

Ns. E 797, E 793 e E 799 — Com o respectivo memorial, o parecer do Laboratorio

Bromatologico, relativo a invenção de «um processo de fabricação de derivados de quinolina», para que pediu privilegio J. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, com o respectivo memorial e desenho o parecer do Laboratorio Bromatologico, relativo a invenção da «methodo para obtenção de acido acetico conce trilo de acido pyrolenhoso diluido a agua» ou impuro e diluido», para que pediu privilegio o Dr. Hermann Suida, com o respectivo memorial e parecer do Laboratorio Bromatologico, relativo a invenção de «um preparado Emulgente» para que pediu privilegio J. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft.

— Ao Sr. inspector de Engenharia Sanitaria:

N. E 802 — O memorial descriptivo e o requerimento em que Luiz Lima e Themistocles Cardoso prestam esclarecimentos sobre o pedido de privilegio de «um aparelho automatico e sanitario, destinado a desinfecção preventiva das aguas dos W. C., microrios, banheiros, pias, tanques de lavagem e demais utensilios hygienicos em geral.

— Ao Sr. inspector de Fiscalização do Exercício da Medicina:

N. 804 — Para fim de fiscalização, a relação dos pedidos de drogas entorpecentes feitos a drogarias do Estado de S. Paulo pelas farmacias dos Estados de Minas Geraes, Pernambuco, Rio Grande do Sul, Paraná, Matto Grosso, Goyaz e Rio de Janeiro, de 1 a 31 de março proximo findo.

Communicou-se:

— Ao Sr. director dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal:

N. E 838 — Que o Sr. ministro da Justiça claron ter resolvido que fica a disposição do Secretario dos Negocios do Interior do Estado de S. Paulo, pelo prazo de um anno, e sem os vencimentos do cargo, o Dr. João Urbano Figueira, assistente do Laboratorio Bacteriologico.

Dia 20

Aviso

Communicou-se:

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. E 37 — Em resposta ao aviso n. 279/G, de 6 do corrente que o Dr. Gualter de Almeida poderá ficar a disposição da Estrada de Ferro Central do Brasil, nada percebendo, porem, por este Departamento.

Officios:

Agradeceu-se:

— As Sr. director do Office International d'Hygiene Publique:

N. E 812 — A remessa de 12 exemplares do Bulletin mensal n. 2 (fevereiro) de 1927.

— Remetteram-se:

— Ao Sr. director da Propriedade Industrial:

N. E 815 — Com o respectivo memorial e desenho, o parecer da Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina, relativa a invenção de «um novo tipo de caixa para acondicionar empolas e outros objectos» para que pediram privilegio Irmãos Mondes & Comp.

— Solicitaram-se providencias:

— Ao Sr. delegado auxiliar da Policia do Distrito Federal:

N. E 814 — No sentido de precisar a data em que se deu o obito de José Paulino de Oliveira, de que trata o officio n. 121, de 16

do corrente mezz, em vista deste Departamento não possuir estatística nominal por onde se possa verificar de prompto a data verificada.

Dia 22

Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. pirector geral dos Telegraphos:

N. E 820 — No sentido de ser restabelecida a estic o telegraphica do Lazareto da Ilha Grande, visto terem sido retirados, após sua recete entrega a postar a de 30 de março ultimo, que suspendeu o auxiliar de escripta Sylvio Francisco da Silva, mantida porém, a advenencia ao funcionamento.

— Comunicaram-se:

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. E 821 — Em resposta ao officio numero 175/L, de 14 do corrente, não se p sivel attender pras temente ao pedido de inspecção do foguista da 4ª divisão dessa estrada, Arisides de Oliveira, por isso que o Hospital S. Francisco de Assis, onde ha especialista de doencas do olhos, pertence hoje á As tencia Hospitalar do Brasil.

— Ao Sr. director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal:

N. E 826 — Que o Dr. director geral por portaria de 16 do corrente, resolveu no tornar sem effeito a portaria de 30 de março ultimo, que suspendeu o auxiliar de escripta Sylvio Francisco da Silva, mantida porém, a advenencia ao funcionamento.

— Ao Sr. inspector de Fiscalização do Exercício da Medicina:

N. E 832 — Em resposta ao officio n. 347, de 2 do corrente mezz, referente ao requerimento de Julio Cassiano Guerra, que a publicação do despacho á petição n. 551 deverá ser novamente feita como despacho á petição n. 173, numero recebido na portaria, ou com o numero que a inspecção da dera, collocado ao lado do numero da portaria, que é o que parece existir em poder da parte, a quem esse despacho interessa.

— Ao Sr. director da Defesa Sanitaria Maritima:

N. E 822 — Remettendo o decreto de licença de Arlindo da Silva Telles, escripturario-archivista da Inspectoria de Saude dos Portos de Pernambuco, que o Sr. ministro da Justiça por despacho de 9 do corrente determinou que o referido fraccionario seja submettido á nova inspecção dentro de um anno.

Requerimento despachado

Dia 20 de abril de 1927

Pelo Sr. secretario geral:

N. 137-927 — Adherbal de Souza. — Certifique-se o que constar.

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 18 de abril de 1927

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

Avisos:

N. 635 — De 1:660.666, a Belma Rosa da Silva, pelo aluguel do predio occupado em março do corrente anno, pela Escola de Enfermeiras.

N. 636 — De 6:473, a diversos, de fornecimentos feitos em março do corrente anno, á Inspectoria de Demographia Sanitaria.

— Solicitou-se ao mesmo Tribunal, a distribuição das seguintes importancias:

Avisos:

N. 637 — De 75:000\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, para attender ás despesas decorrentes de serviço de prophylaxia da tuberculose, deste anno, n quella região do palz.

N. 638 — De 1:000\$, á no Estado de Sergipe, para attender ás despesas resultantes dos concertos de lancha da Sub-inspectoría da Saude do Porto de Aracaju.

Requerimento despachado

M. Bastos, solicitando equiparação de taxa alfandegaria. — Dirija-se ao ministerio da Fazenda.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 22 de abril de 1927

Officios:

Remetteram-se:

Ao Dr. director geral:

(Officio n. 1.088) — Por copia, o officio n. 134, da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, sobre o fornecimento áquella inspecção, do oleo de fígado de bacalhau.

N. 1.091 — Por copia a informação prestada pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, com referencia ao telegramma dirigido pelo Dr. director de Hygiene do Estado do Rio Grande do Sul.

Solicitaram-se providencias:

Ao Dr. inspector de Fiscalização do Exercício da Medicina:

N. 1.094 — No sentido de serem dispensados de fazer parte das juntas de exames de invalidez, os inspectores de generos alimenticios.

Comunicou-se:

Ao Sr. secretario geral:

Ns. 1.074 A e 1.079 A — Por despacho de 19 do corrente mezz, o Dr. director deferiu as petições em que João A. Chã & Irmão e Domingos Seraphim de Azevedo, pediam relevação de multas.

Ao Director da Receita Publica:

Ns. 1.074, 1.079 e 1.087. — Que por despacho de 19 do corrente desta directoria, foram deferidas as petições em que João A. Chã & Irmão, Domingos Seraphim de Azevedo e João Leite Fernandes pediam relevação de multas.

Ao Dr. secretario geral:

N. 1.087 A — Que por despacho de 19 do corrente, o Dr. director, deferiu a petição em que João Leite Fernandes, pediam relevação de multa.

Ao director da Receita Publica:

Ns. 1.076, 1.077, 1.078 e 1.081 a 1.086 — Que a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, impoz as seguintes multas, de 200\$000 a Gonçalves Martins, estabelecido á rua General Caldwell n. 134, por infracção do art. 812, letra c, do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923; de 400\$000,

a Joaquim Cardoso, estabelecido á rua Barão de Besquita n. 726, por infracção dos arts. 672, 776, 661, letra a, do mesmo decreto; de 400\$000, a Rodrigues & Carvalho, estabelecido á rua Joaquim Silva n. 85, por infracção do artigo 1.015, n. 3, do mesmo decreto; de 200\$000, a Francisco Maria, estabelecido á rua General Camara n. 189, por infracção do art. 812, letra d, do mesmo decreto; de 400\$000, a Joaquim Portinho de Freitas, estabelecido á rua Riachuelo n. 418, por infracção do artigo 1.015, n. 3, do mesmo decreto; de 50\$000, á D. Maria dos Santos, estabelecida á rua Riachuelo n. 346, por infracção do art. 769, do mesmo decreto; de 200\$000, a Rocha & Cabral, estabelecido á rua do Senado n. 281, por infracção do art. 776, do mesmo decreto; de Ayres & Ferreira, estabelecido á rua Barão de Mesquita n. 764, por infracção do art. 992, letra c, do mesmo decreto; de 200\$000, a Silviano José dos Santos, estabelecido á rua do Matoso n. 219, por infracção do art. 812, letra a e 776 do mesmo decreto.

Ns. 1.089 e 1.090 — Que a Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, impoz as seguintes multas: de 50\$000, a Alfredo Prado, encontrado á rua Silva Rego n. 49, por infracção do art. 505, § 1º, do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923; de 50\$000, a Pedro Alcantara Peremé, encontrado á rua Camerino n. 34, por infracção do art. 805, § 1º, do mesmo decreto.

N. 1.080 — Que a 1ª Delegacia de Saude impoz a C. de Araujo, encontrado á rua da Candelaria n. 24, a multa de 500\$000, por infracção do art. 1.092, do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923.

N. 1.076 — Que a 3ª Delegacia de Saude impoz a D. Carminda de Barros Martins, encontrada á rua Nery Pinheiro n. 80, a multa de 100\$000, por infracção do art. 1.084, do decreto numero 16.300, de 31 de dezembro de 1923.

— Ao Dr. inspector dos Serviços de Prophylaxia:

N. 1.092 — Que por despacho de 5 do corrente, o Sr. ministro da Justiça determinou que o servente José dos Santos, seja submettido novamente á inspecção de saude dentro do prazo de dois mezes.

Foram multados:

Ns. 1.075 A a 1.078 A e 1.080 A a 1.086 A e 1.089 A a 1.090 A — Em réis: 200\$000, Gonçalves Martins, em 100\$. D. Carminda de Barros Martins, em 400\$000, Joaquim Cardoso, em 400\$000, Rodrigues & Carvalho, em 500\$000, C. de Araujo, em 200\$000, Francisco Maria, em 400\$000, Joaquim Portinho de Freitas, em 50\$000, D. Maria dos Santos, em 200\$000, Rocha & Cabral, em 200\$000, Ayres & Ferreira, em 200\$000, Silviano José dos Santos, em 50\$000, Alfredo Prado, em 50\$000, Pedro Alcantara Peremé.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

F. J. Soares & Comp. (657-210) — Concedo 80 dias improrrogaveis.

1ª Delegacia de Saude:

Miguel Plubins & Comp. (881-193) — Certifique-se.

Inspeção de saúde

Compareçam:

Canuto Ferreira Lobo, Angelo Barreira, Antonio Mattos Mendes, Salvador R. Fernandes, Juan Sandrez Aranda, Manoel S. Rodrigues, Domingos Rodrigues, The Qui Vun, Ron Quem Thum, Joaquim Soares, Elydio da Oliveira, José de Mattos, Carlos da Rocha Bastos, José M. Guimarães, Arlindo Rebelo Leite, Miguel Antonio Alserife, Manoel Gomes da Silva, Affonso Thau, Antonio Ventura, Domingos P. Leão, Manoel Vieira Coelho, Adelino Marques, Ezequiel S. da Silva, José Amaral, Manoel da Silva Verdadeiro, Joaquim S. de Almeida, Abílio da S. Gomes, Manoel A. de Souza, Sabastião Augusto Pereira, Armando Martins, Arminda da Silva, Joaquim S. Martins, Manoel da Silva, Seraphim O. Coelho, Francisco M. Martins, João Alves da Costa, Luiz G. Pinto da Silva, Christiano de Moraes, Antonio P. dos Santos, João G. do Couto, Caetano C. Tranagolo, José Ferreira, Ricardo Rodrigues, Ali Kadro, José M. Fernandes, Candido M. dos Santos, Affonso P. de Oliveira, Vang Chock, João A. Ferreira, Alfredo Lopes Pereira, Angelo D. Freire, Manoel T. de Souza, Benedicto A. P. da Silva, Luiz Gonzales, Isin Rhan, José Benito O. Malvar, Camillo Borges, Abilio L. Madureira, Antonio G. Pinto, Francisco Mendes Tavares, Ug Wing, José Antonio, Antonio Marinho, Joaquim F. da Carpintaria, Eduardo Esteves Ferreira, Joaquim A. Escorido, Manoel Bap. de Oliveira, Manoel A. Reis, Elias Issa, Gão de Araujo, Luiz Figueiredo, José A. da Fonseca, Martha Maria Oliveira, Alfredo Auerhahn, Raynaldo Brito, Alvaro M. Teixeira, José Dias Lopes, Isabel Magdalena, Augusto Pereira, Benedicto de Carvalho, Romão Gago Alvarez, João de Deus, Feliciano Nunes, Antonio Nunes, Domingos Machado, Deodoro F. Torres, Chen Fu Oi, José Netto Peres, José R. Milho, Joaquim da Cunha, Theophilus Joaquim, Francisco L. Barreiras, José Alves, Rubens Albernaz, Oswaldo J. de Araujo, Alfredo S. Alho, Manoel A. Magalhães, Antonio R. Quaresma, Manoel J. Gomes, Eduardo R. Pereira, Alfredo Lopes de M. Eduardo de S. Torres, José Pinto Abreu, Olavo da C. Rabello, Pedro Morelo Garcia, José Mendes, Americo Pinto Brandão, João Manoel da Costa, Antonio Ferreira Costa, José Vieira, José Lopes da Silva, Hong Sing, Carlindo M. da Silva, Abrahão Jorge Jabur, Eduardo Maria Soares, João Pereira, Luiz Ferreira da Cunha, Antonio P. Gonzalez, Rachid Alja, Adilo José, Abrahão Halli, José Paixão, Alberto Augusto, José F. Duarte, Thereza de Jesus, José F. da Silva, Domingos S. Cardoso, José Santos, Diogenes Moraes, Antonio de C. Leite, Adelino P. Corrêa, Armando Perri, José Dias da Costa, Manoel H. da S. Xavier, Plinio P. de Medeiros, Pedro Guedes, Luiz, Telles de Menezes, Zefirino A. de Azevedo, Theotônio de Souza, Crenolino Reis, Manoel Palhares Marinho, Victorino B. Ferreira, Francisco Rocha, João Martins, João Machado, Waldir de Andrade, João Bechara Mokbel, Cozar Julio Villar, Manoel Ferreira, Antonio de Mattos, Antonio F. da Cunha, José Joaquim de Araujo, Manoel Soares Pereira, Leopoldino A. Mendes, Constantino Araujo e José Eduardo Brilhante.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 20 de abril de 1927

Offícios:

Communicou-se o seguinte:

N. 244 — Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, haver fallecido em data de 15 do corrente, o servente de 1ª classe desta Inspectoria, Augusto Francisco de Mello; ter sido transferido em data de 1 do corrente para o quadro de correios-pospontadores, o servente de 1ª classe Paulino Candido Leonardo Pedroso e daquelle quadro para este, Antonio de Seixas Gomes Filho, a seu pedido; em data de 14, para o quadro de servente de 1ª classe, o cocheiro de 1ª José de Souza, por estar soffrendo de molestia que o impossibilita de continuar no exercicio de sua profissão; em data de 19, promovido a servente de 2ª classe, a contar de 2, o aprendiz Eduardo Lones, e admitido como aprendiz Saint-Clair Pimentel, a contar de 12; e em data de 19, transferido para trabalhar na Central, na nova secção de Colheita de Material do Laboratorio, o chefe de turma João Paulo de Faria.

—Remetteram-se:

N. 245 — Ao Sr. almoxarife geral, os pedidos ns. 234 a 248, de accordo com a circular datada de 21 de junho de 1923.

N. 246 — Ao Sr. Dr. secretario geral, as contas, em duplicata, provenientes dos fornecimentos feitos a esta Inspectoria no mez de março proximo findo, na importancia total de 112:435\$667, devidamente onferidas, processadas, visadas e relacionadas, de accordo com a clausula XXV da circular n. 3.587, de 26 de novembro de 1920.

N. 247 — Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, as 1ª vias dos autos de infracção e multa, em que os Srs. Alfredo Prado e Pedro de Alcantara Peremé se acham incursos como infractores do art. 505 § 1º da Regulamento Sanitario; o primeiro residente á rua Silva Rego n. 49 e o segundo á rua Camerino n. 34.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA

Offícios:

—Remetteram-se:

N. 663 — Ao Sr. secretario geral do Departamento a folha suplementar para pagamento do accrescimo e do augmento definitivo aos serventes do Lazareto da Ilha Grande, nos mezes de janeiro a março proximo findos.

N. 664 — Ao mesmo, relacionadas em réis 1:698\$700, as contas relativas ás despesas desta directoria, durante o mez de março ultimo.

N. 661 — Ao Sr. director do Hospital Paula Candido, as contas ns. 923 e 924, devolvidas pela S. A. Martinelli por se referirem a passageiros desembarcados no porto do Rio de Janeiro.

—Solicitaram-se providencias:

N. 662 — Ao Sr. director geral do Departamento, no sentido de serem abertas inscrições para concurso, afim de que sejam providas seis vagas de sub-inspectores de saúde dos portos dos Estados.

N. 658 — Ao Sr. director tecnico do Lloyd Brasileiro, no sentido de ser fornecida uma passagem de 1ª classe, deste porto ao de Manaus, ao sub-inspector sanitario interino, Dr. Miguel Felipe Borges.

—Communicou-se:

N. 665 — Ao Sr. director do Lazareto da Ilha Grande, que foi designado o inspector sanitario, Dr. Fernando Soledade para colaborar no serviço de arrolamento dos estragos causados naquelle Lazareto, durante a occupação militar.

N. 660 — Ao Sr. director da Receita Publica, que não devem ser cobradas as contas ns. 923 e 924, da S. A. Martinelli, por se referirem as mesmas a passageiros desembarcados neste porto.

N. 659 — Ao Sr. Inspector de Saude dos Portos do Amazonas, a designação do sub-inspector sanitario interino, Dr. Miguel Felipe Borges para ter exercicio naquelle Inspectoria.

Requerimento despachado

N. 86 28/3/1927 — Tasso Augusto Napoleão, commandante do vapor nacional "Almirante Alexadriano". — Deferido, ficando essa Companhia notificada que, de accordo com o art. 1.310 do decreto n. 16.300, são obrigados a apesentar cartas de saúde do porto de procedencia e dos de escala.

Dia 20

Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. director geral do Departamento:

N. 663 — No sentido de ser concedida autorisação a esta directoria para construir, sob sua administração, uma escada no caes Del-Vecchio, muito necessaria ao serviço.

— Ao Sr. director tecnico do Lloyd Brasileiro:

N. 669 — Afim de ser concedida praça em um dos navios daquelle companhia, para o embarque de tres caixões com o peso total de 571 kilos, destinados á Sub-inspector de Saude do Porto de Victoria.

—Remetteram-se:

Ao Sr. secretario geral do Departamento:

N. 667 — Acompanhado do laudo de inspecção de saúde, o requerimento em que o ajudante de almoxarife Guilherme Sombra solicita ao Sr. ministro da Justiça seis mezes de licença, em prorrogação.

— Ao Sr. inspector geral de Saude do Porto do Rio de Janeiro:

N. 666 — Afim de que seja informada, a conta de hospitalização n. 950, referente ao mez de novembro de 1926.

Dia 22

Remetteu-se:

Ao Sr. director geral do departamento:

N. 675 — O requerimento em que os serventes Oride Miranda de Souza e Januario Victorio de Andrade solicitam permuta de seus logares.

N. 676 — Em obediencia ás determinações contidas no officio E-278 do Sr. secretario geral, a contagem do tempo de serviço publico dos medicos-ajudantes do quadro desta directoria.

— Ao Sr. secretario geral do departamento:

N. 671 — O quadro demonstrativo da renda desta directoria durante o mez de fevereiro ultimo.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 670 — A relação da importancia em sellos adhesivos appostos em cartas de saúde durante a mez de fevereiro proximo findo.

— Ao Sr. inspector de Demographia Sanitaria :

N. 673 — Os mappas do movimento do porto de Aracajú referentes aos mezes de janeiro, fevereiro e março e bem assim o da moralidade do município de Recife e de obituario da cidade, relativos ambos ao mez de janeiro.

— Ao Sr. almoxarife geral do departamento :

N. 678 — Os pedidos de material para esta directoria de ns. 78 a 89, datados de 14 a 19 do mez corrente.

Solicitaram-se providencias :

Ao Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional :

N. 660 A — No sentido de ser pago de seus vencimentos o ajudante de almoxarife Leonidio Rodrigues de Oliveira que, no dia proprio, se achava em serviço desta directoria no Lazareto da Ilha Grande.

— Ao Sr. sub-inspector de Saude do Porto de Aracajú :

N. 679 — Afim de que sejam enviados a esta directoria os quadros demonstrativos da renda daquella sub-inspectoria, relativos aos mezes de fevereiro e março do corrente anno.

— Ao Sr. sub-inspector de Saude do Porto de Victoria :

N. 680 — No sentido de ser remittido a este director a o quadro demonstrativo da renda daquella sub-inspectoria, relativo ao mez de fevereiro ultimo.

— Ao Sr. inspector de Fiscalização do Exercício de Medicina :

N. 681 — Afim de que seja convenientemente respondido o officio desta directoria datado de 29 de março ultimo.

Communicou-se :

Ao Sr. director geral do departamento :

N. 682 — Que Cesario Jacob Missi não se acha detido na Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores por determinação desta directoria.

— Ao Sr. secretario geral do departamento :

N. 672 — Que a Alfandega de Santos foram recolhidas as seguintes importancias, relativas a serviços de desinfecção : 105\$100 (Maria M) consignado á Soc. Paulista de Navegação Matarazzo ; 97\$500 (Taquary) de Pereira Carneiro ; 202\$400 (Bakersfield e Mirabella) Agencia Americana de Vapores e 117\$300 (Fort de Souville) da Chargeurs Réunis.

— Ao Sr. inspector dos Serviços de Prophylaxia :

N. 674 — Que compareceram ao serviço, durante todo o mez, os empregados daquella inspectoria aqui destacados, Januario Victorio de Andrade, José de Moraes e Silva e Moysés da Fonseca Luiz.

Agradeceu-se :

Ao Sr. commandante do Corpo de Bombeiros :

N. 677 — O effizax auxilio prestado por aquella corporação ao hiate Republica, que ameaçou sossobrar hontem.

Requerimento despachado

N. 121, de 20 de abril de 1927 — Luiz Vicira da Silva. — Deferido.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dia 22 de abril de 1927

N. 1.948 — Fernandes da Costa. — Póde funcionar a título precario.

N. 2.013 — Agda Amalia Rodrigues. — Certifique-se.

N. 2.034 — Antonio Novellino. — Cumpra as exigencias feitas.

N. 2.045 — Alvaro Luiz Pacheco. — Indeferido.

N. 2.055 — Celestino & Santos. — Certifique-se.

N. 2.060 — Eduardo Ferreira Lobo. — Deferido.

N. 2.079 — Ermida & Mittler. — Certifique-se.

Ministerio das Relações Exteriores

Entrega de Credenciaes do Embaixador Extraordinario e Plenipotenciario de Sua Majestade o Imperador do Japão

No Palacio do Cattete realizou-se no dia 22, ás 5 horas da tarde, a audiencia para a entrega de credenciaes do senhor Akyra Aryoshi, novo embaixador extraordinario e plenipotenciario de Sua Majestade o Imperador do Japão.

Assistiram a essa cerimonia, além do senhor Presidente da Republica, os senhores ministros de Estado e os membros das Casas Civil e Militar da Presidencia da Republica.

O embaixador chegou ao Cattete em automovel do Estado, acompanhado do senhor Henrique José de Saules, director do Protocollo, servindo de Introducção Diplomatica e dos membros da Embaixada Japoneza.

Recebido com as honras de estilo, foi Sua Excellencia introduzido no salão de honra, depois de trocados os cumprimentos e receber as credenciaes do novo embaixador, o senhor Presidente da Republica entreteve ligeira palestra com Sua Excellencia.

Finda esta palestra, Sua Excellencia se retirou com as mesmas formalidades com que foi recebido, tendo a guarda do Palacio do Cattete prestado as devidas honras.

Por portaria de 23 do corrente foi designado o auxiliar de consulado Raul Ruy Barbosa Ayrosa, para servir no Consulado Geral no Havre.

Ministerio da Fazenda

(*) Ministerio da Fazenda — Circular n. 24 — Em 22 de abril de 1927.

Na conformidade do que ficou resolvido sobre o objecto do processo originado pelo aviso n. 80, de 26 de março de 1926, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, declaro aos senhores chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e devidos fins, que, além do desnaturante do alcool (kerozene na proporção de 5 %), de que trata a letra i do art. 7º do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.464, de 6 de outubro do anno passado, ficam tambem permitidos, d'ora avante, para fins exclusivamente industriaes, os seguintes desnaturantes do alludido producto:

1º, desnaturante geral — Destinado ao alcool consumido em usos domesticos e em empregos communs, podendo ser vendido no commercio a retalho:

Adicionar por hectolitro de alcool a 90º dous litros de methylene ou espirito de madeira, um decigrammo de violeta de methylo, violeta de Paris, violeta de methylanilina e, á escolha, 500 centimetros cubicos de benzina bruta de alcitrão (benzeno impuro com tolueno, xylene, theophedo, etc.), ou 500 centimetros cubicos de oleo de schisto brasileiro, ou 500 centimetros cubicos de petroleo lampante (kerozene). Fica entendido que o methylene ou espirito de madeira deve conter o minimo de 70 % de alcool methylico, ao lado de acetona e de productos empyreumaticos varios;

2º, desnaturantes restrictos — Conforme os productos explorados pelos industriaes:

a) juntar a cada hectolitro de alcool um kilogrammo de oleo de ricino;

b) por hectolitro de alcool a 90º, adicionar 500 centimetros cubicos de essencia de therebentina (agua-raiz);

c) juntar, por hectolitro de alcool, 500 gms de ether impuro ou 5 litros de residuos da fabricação deste producto;

d) por hectolitro de alcool incorporar 2 kilogrammas de copal brasileiro ou 2 kilos de gomma lacca, dissolvidos em 3 a 5 litros de alcool de 93º a 95º;

e) adicionar a cada hectolitro de alcool 500 centimetros cubicos ou chlo-roethylo e um decigrammo de violeta de methylo.

Declaro, outrossim, que ficam revogadas todas as circulares e ordens existentes sobre o alcool desnaturado e marcado o prazo até 31 de agosto vindouro para os fabricantes e commerciantes de alcool desnaturado pelos processos anteriormente permitidos effectuarem a venda dos stocks existentes.

Para a aquisição de alcool desnaturado pelas fórmulas ora estabelecidas, resolvo que sejam adoptadas as instruções que a esta acompanham, assignadas pelo director da Receita Publica do Thesouro Nacional. — *Agustino Vargas*.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

INSTRUÇÕES PARA A AQUISIÇÃO DE ALCOOL DESNATURADO

1.º As empresas, companhias, sociedades e indústrias que pretenderem empregar o álcool desnaturado, deverão requerer a repartição arrecadadora da sede do estabelecimento autorização para adquiri-lo, declarando:

a) a qualidade do desnaturante a ser usado;

b) a aplicação a dar ao álcool desnaturado;

c) a procedência do álcool desnaturado, com indicação do nome do fabricante ou marca devidamente registrada, e situação da fábrica.

2.º A repartição, que tiver concedido a licença, officiará às repartições arrecadadoras sob cuja jurisdição estiverem as fábricas fornecedoras do álcool desnaturado, submettendo o seu acto á approvação da respectiva Delegacia Fiscal.

3.º As Delegacias Fieaes, por intermédio da Directoria da Receita Publica, farão publicar no *Diário Official* as relações dos estabelecimentos licenciados.

4.º Si a repartição arrecadadora negar a licença requerida e o interessado recorrer dessa resolução para a Delegacia Fiscal, esta, no caso de proferir despacho favoravel, recorrerá, *ex-officio*, para a superior autoridade, que resolverá afinal.

5.º Os fabricantes vendedores de álcool desnaturado por qualquer processo official serão obrigados a registrar mensalmente na sua escripta fiscal a quantidade sahida, utilizando, para acompanhar o producto, as mesmas guias do modelo VIII do decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926, com a declaração official constante do n.º 6.

6.º É obrigatória a rotulagem do álcool desnaturado, devendo obedecer aos seguintes dizeres, além das exigencias do art. 72 do citado decreto n.º 17.464:

a) "álcool para fins industriaes, desnaturado pelo processo geral official";

b) "álcool para fins industriaes, desnaturado pelo processo official restricto á industria".

7.º O álcool desnaturado pelo processo geral poderá ser adquirido pelo commercio, que o venderá aos consumidores, observadas as formalidades regulamentares exigidas dos commerciantes de liquidos.

8.º Os adquirentes do álcool desnaturado pelo processo restricto serão tambem obrigados ao registro, em livro especial, devidamente autenticado, de sua entrada e utilização total nos productos de sua industria.

9.º Os agentes fiscaes do imposto de consumo exercerão severa vigilancia, afim de que o álcool desnaturado seja remettido somente a quem, de accordo com estas instruções, puder adquiri-lo, verificando, outrossim, si o producto teve exclusiva applicação para fins industriaes.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1927.—
Abdenago Alves.

— Por titulo de 23 do corrente mez, foi nomeado Alberto Cordeiro de Souza escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Deodoro, Estado do Paraná.

— Por portaria de 22 do corrente, foi concedido um anno de licença, nos termos do art. 17, do decreto n.º 14.863, de 1 de fevereiro de 1927, ao servente de expediente da Alfandega do Rio de Janeiro, José Gomes de Almeida Pinho, visto contar um periodo ininterrupto de 20 annos de serviço publico, de 1 de setembro de 1906 a 3 do mesmo mez de 1926, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de abril de 1927

Sr. ministro da Guerra:

N. 70—Declarando que aos lentes dos Institutos Superiores de Ensino, tanto civis, como militares, não assiste direito ao abono da gratificação extraordinaria a que se refere o art. 150, do decreto legislativo n.º 4.555, de 10 de agosto de 1922, visto como os mesmos obtiveram augmento de 50 % em seus vencimentos, concedido pela propria lei que, de accordo com o referido art. 150, § 2º, estabeleceu restricções para o abono dos augmentos provisórios, entre os quaes se contam os casos de beneficio mais favoravel, concedido pela mesma lei ou por acto posterior.

Idêntico sob n.º 39, ao Sr. ministro da Marinha.

N. 71 — Solicitando emittir parecer sobre o requerimento em que o Fluminense Yacht Club, pede, por aforamento, um acrescimo do acrescimo de marinhas do lote n.º 877, á avenida Parteni, praia Vermelha, nesta capital, situado no angulo formado pelas avenidas Portugal e Parteni, em frente ao Instituto Benjamin Constant.

— Sr. ministro da Viagem e Obras Publicas:

N. 95 — Declarando que foi dada autorização á Imprensa Nacional para fazer a impressão do livro "Vias Brasileiras de Comunicação", correndo as despesas da mesma impressão por conta do Ministerio da Viagem, a cujo credito ficará o producto da venda de mil exemplares que serão expostos á venda na thesouraria do referido estabelecimento.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 49 — Tenho a honra de communicar a V. Ex. haver resolvido por portaria n.º 73, de hoje, que sejam observadas pelo Thesouro Nacional, as normas seguintes no processo das dividas de exercicios findos, já classificadas no credito especial aberto pelo decreto numero 14.729, de 10 de setembro de 1926:

1.º A directoria da Despesa verificará o saldo do dito credito que constar escripturado nesse Tribunal até 31 de março findo, inclusive, transferindo-o para 1927, afim de serem procedidas as classificações referidas nos itens 2 e 3. Somente depois de realizadas essas classificações poderão ser

feitas novas, caso haja saldo no credito, sendo em primeiro lugar attendidos os pagamentos de pensões de montepio e meio soldo.

2.º Nos processos que não tiverem sahida deste gabinete até 31 do mez findo será lançado despacho mandando effectuar o pagamento depois de transferida a classificação para 1927. Realizada a nova classificação á vista do despacho alludido, serão ditos processos enviados a esse Tribunal pela mencionada directoria, independente de novo despacho ministerial.

3.º Os processos já despachados por este ministerio, que, por falta de tempo para o respectivo exame, tiverem sido devolvidos por esse Tribunal, serão immediatamente classificados no decreto n.º 14.729, citado, exercicio de 1927, annullando-se a classificação de 1926, sendo depois enviadas directamente a esse mesmo Tribunal, pela Directoria da Despesa.

4.º Somente depois de classificados todos os processos acima alludidos poderão ser classificados novos processos á conta do decreto n.º 14.729, inclusive na parte resultante de annullações determinadas por esse gabinete ou proveniente da recua de registro por esse Tribunal.

5.º De accordo com a interpretação dada ao paragrapho unico do art. 1º, do decreto n.º 14.729, de 10 de setembro de 1926, as despesas de material a serem classificadas neste decreto são as resultantes de compromisso assumidos nos exercicios de 1924 e 1925, devidamente empenhados, quando correntes esses exercicios, nos termos do § 2º, do art. 75 do Código de Contabilidade.

Reitera a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. consultor geral da Republica:

N. 36 — Transmittindo o processo relativo ao requerimento em que Eduardo de Assis Horta, auxiliar tecnico, aposentado, da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, pede o abono da gratificação adicional de 20 % sobre a diaria de 10\$000 que percebia quando operario de primeira classe da referida fabrica, e solicitando emittir parecer a respeito.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de abril de 1927

Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 84 — Restituindo o processo relativo ao requerimento em que o "Banco Real de Minas Geraes", pede autorização para abrir uma agencia em Cruzeiro, no Estado de São Paulo, e communicando que o Sr. ministro, por despacho de 26 de março findo, resolveu deferir o alludido pedido, devendo ser expedida a respectiva carta-patente.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 72 — Remettendo o titulo que nomeia Arthur Alves Linhares agente fiscal, interino, do imposto de consumo no Districto Federal, durante o impedimento do funcionario effectivo.

— Sr. director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 3 — Transmittindo, acompanhado de varios documentos, o officio numero 167, de 12 do corrente, da Capitania dos Portos do Estado do Paraná,

o qual foi, por equívoco, encaminhado ao Thesouro Nacional.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 20 — Declaro-vos, para os devidos fins, que esta directoria, por despacho de 8 deste mez, exarado no processo encaminhado com o vosso officio n. 47, de 12 de fevereiro do corrente anno, resolveu aprovar o concurso, ultimamente realizado nesse Estado, para provimento de empregos de 2ª entrancia das repartições de Fazenda, mantida a seguinte classificação.

1º lugar:

Ricardo José Soares das Mercês.

2º lugar:

Emygdio José de Abreu.

N. 21 — Enviando o titulo que nomeia o cidadão Satyro de Oliveira Valença, para o lugar de escrivão da Collectoria Federal em Viosa, e o que exonera, a pedido, do mesmo lugar, Serzedello Maia de Barros Corrêa.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 42 — Transmittindo o decreto que declara sem effeito o de 16 de março findo, pelo qual foi nomeado quarto escripturario da Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão o segundo official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Belém Heliodoro José Antonio do Aruão.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 37 — Remettendo o titulo que exonera, a pedido, José Candido da Silva do lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Deodoro.

N. 38 — Recommendando providencias no sentido de ser prestada informação sobre o requerimento em que o despachante aduaneiro da firma Carlos Wilher, de Antonina, Mario Pires Ferreira, pede a sua nomeação para o lugar de despachante aduaneiro da Mesa de Rendas daquella localidade.

Dia 23

Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 18 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 664, de 26 de março ultimo, transmittindo as instruções para os trabalhos do Imposto sobre a Renda nos Estados, organizadas de accordo com os arts. 103 e 109 do regulamento expedido com o decreto n. 17.390, de 26 de julho de 1926, resolveu, por despacho de 22 deste mez, aprovar as alludidas instruções.

Instruções para os trabalhos do Imposto sobre a Renda, nos Estados, organizadas de accordo com os arts. 103 e 109 do regulamento expedido com o decreto n. 17.390, de 26 de julho de 1926, e approvado pelo decreto numero 5.138, de 5 de janeiro de 1927

I. A Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda manterá uma secção especialmente destinada aos serviços deste imposto em cada Estado, a qual funcionará annexa á delegacia fiscal e subordinada ao chefe desta repartição.

II. A secção mencionada terá a seu cargo os seguintes trabalhos, sob a di-

recção do delegado fiscal, que imprimirá a orientação necessaria:

a) o expediente abrangerá os serviços de protocollo, archivo e correspondencia, o encaminhamento de reclamações e recursos, a collecção e o encaminhamento das declarações e listas referidas no art. 144 do decreto n. 17.390, de 26 de julho de 1926;

b) auxiliar a arrecadação na capital dos Estados e os serviços de informações, comprehendendo: informações verbaes, distribuição de avisos e fórmulas, publicação de editaes, recebimento de declarações com a collaboração das collectorias e alfandegas, expedição de guias para o recolhimento do imposto na Thesouraria da Delegacia Fiscal e nas alfandegas e collectorias da capital, recebimento dos cheques, e expedição dos recibos respectivos, recolhimento dos cheques ao Banco do Brasil e a contabilidade da arrecadação;

c) a fiscalização e o cadastro, comprehendendo: instruções aos exactores e fiscalização das collectorias dos Estados e da secção competente das alfandegas na parte que se referir aos serviços do imposto de renda, organização dos "dossiers" de serviço das collectorias e das alfandegas, cadastro especial do Estado e collecta de dados concernentes á fiscalização do contribuinte. As instruções serão expedidas pelo delegado fiscal, bem como por elle determinada a fiscalização;

d) a revisão das declarações e a estatística, abrangendo: exame das declarações, lançamentos, notificações, expedição de listas, estatística do movimento de declarações, da arrecadação e dos rendimentos no Estado.

III. Os trabalhos da secção, as listas, os recibos, as notificações, a estatística e todos os impressos serão modelados pelos serviços executados na Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda e guardarão uniformidade com os adoptados no Rio de Janeiro.

IV. Para a execução dos trabalhos a seu cargo, a secção disporá do pessoal constante dos quadros annexos.

V. O chefe de secção será designado em comissão por portaria do ministro da Fazenda; para os cargos de encarregados dos serviços serão aproveitados os funcionarios da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda ou da delegacia fiscal, uns e outros designados pelo delegado geral, no primeiro caso por sua livre escolha e no segundo mediante proposta do delegado fiscal; os demais empregados serão admitidos a bem servir pelo delegado fiscal, mediante proposta do chefe da secção.

VI. Quando for conveniente, o delegado geral pode destacar pessoal da delegacia geral para servir temporariamente nas secções dos Estados, ou augmentar o quadro da secção, mediante autorização do ministro da Fazenda.

VII. O delegado geral expedirá as instruções necessarias á fiel execução do imposto de renda, nos Estados.

VIII. Todas as despesas referidas nestas instruções correrão por conta da verba n. 32 do orçamento do Ministerio da Fazenda e serão pagas de accordo com a ordem expedida pelo Thesouro, mediante solicitação do delegado geral do Imposto sobre a Renda.

IX. O delegado geral quando julgar necessario, fará inspecção os serviços por meio de emissarios de sua confiança.

X. Nas capitães dos Estados, as declarações dos contribuintes podem ser entregues nas alfandegas, nas collectorias ou na secção do imposto da Delegacia Fiscal. Nas outras localidades, as declarações continuarão a ser entregues nas alfandegas ou nas collectorias.

a) as declarações entregues nas collectorias das capitães serão remettidas semanalmente á secção competente da Delegacia Fiscal;

b) quando o contribuinte pagar a sua declaração no acto de entregal-a, o escripturário mencionará esta circumstancia na remessa de que trata a alinea a);

c) si a declaração for entregue na alfandega ou em uma das collectorias, ser-lhe-ha dado o recibo respectivo, procedendo o exactor de conformidade com o disposto na alinea b); ainda neste caso, si a declaração for entregue na secção da Delegacia Fiscal, será passado o recibo pela secção si o pagamento for effectuado por cheque emitido nos termos destas instruções e expedida guia para pagamento em uma das collectorias ou na alfandega local ou ainda na Thesouraria da Delegacia Fiscal, si o contribuinte quizer effectuar o pagamento a dinheiro;

d) todas as declarações entradas na secção competente da Delegacia Fiscal, quer provenham das collectorias, quer tenham sido recebidas directamente dos contribuintes, tenham ou não tenham sido os impostos pagos, estão sujeitos á revisão e ao lançamento pela secção, expedindo-se as notificações e procedendo-se á cobrança, inclusive a suplementar, de accordo com as disposições regulamentares;

e) as guias de pagamento a dinheiro nas collectorias e na Thesouraria da Delegacia Fiscal serão em tres vias, ficando uma no canhoto do talão e enviando-se as outras duas á repartição arrecadadora, que passará o recibo em ambas, entregando uma ao contribuinte, em troca do bilhete numerado que lhe fornecer a secção, sendo a outra via devolvida ao serviço de lançamento para os fins de quitação.

XI. No pagamento do imposto por cheque adoptar-se-ha o processo seguinte:

a) os cheques serão nominaes, emitidos ou endossados em favor da Delegacia Fiscal do Estado e cruzados para pagamento ao Banco do Brasil;

b) quando o contribuinte não entregar o cheque com o cruzamento, o encarregado de receber o cruzal-o-ha no acto do recebimento;

c) o encarregado de extrahir os recibos lançará no verso do cheque o numero do recibo respectivo e si um cheque abranger o pagamento de varias declarações, escreverá então os numeros dos recibos correspondentes a cada declaração;

d) diariamente serão os cheques relacionados por bancos com indicação das importancias, numeros respectivos e numeros dos recibos escriptos no verso de cada um. Estas listas serão feitas em tres vias, sendo uma destinada aos lançamentos na contabilidade da secção e as duas outras serão remettidas ao Banco do Brasil, que passará recibo em uma delhas devolvendo-a á Delegacia Fiscal, onde serão archivadas pela 1ª

ma prevista no regulamento para a Delegacia-Geral;

e) os cheques serão entregues ao Banco do Brasil depois de endossados pelo delegado fiscal ou pelos funcionários que o mesmo designar para esse fim.

XII. Os funcionarios da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda e os da Delegacia Fiscal que forem designados para qualquer dos cargos referidos nos quadros de que trata a IV instrução, perceberão, por conta da verba destinada aos serviços dos Estados, apenas a gratificação mencionada naquelle quadro.

XIII. O chefe da secção fará a distribuição do pessoal pelos diversos serviços da secção e organizará o regimento interno da mesma, que será aprovado pelo delegado fiscal.

XIV. O delegado fiscal providenciará sobre a remessa das informações solicitadas pelo delegado geral e apresentará a este o relatório annual dos trabalhos da secção.

Rio, 26 de março de 1927. — F. T. de Souza Reis, delegado geral.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 20 de abril de 1927

Offícios:

Ao Sr. Director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 85 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente a consulta da Empresa Industrial da Gavea sobre si está sujeita ao pagamento do imposto de indústrias e profissões, decidiu que a mesma deve juntar certidão de escriptura de 9 de dezembro de 1918, lavrada no tabellião Cruz e referida no processo respectivo. (Processo numero 30.367, de 1927).

N. 86 — Remettendo o processo numero 16.473, de 1927, afim de ser cumprido o despacho de fls. 5.

Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 33 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para material destinado à Anglo-Mexican Petroleum Company, Ltd. (Processo n. 6.537, de 1927).

Ao Sr. director do Patrimonio Nacional:

N. 171 — Solicitando material para a 2ª Sub-directoria.

Ao Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 170 — Remettendo o processo numero 13.467, de 1927, afim de ser rectificada a ordem n. 4.367. (Processo n. 13.467, de 1927).

Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 67 — Remettendo cintas do imposto do consumo afim de serem incineradas. (Processo n. 43.969, de 1926).

Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 15 — Devolvendo o processo numero 7.287, de 1927, afim de ser cumprido o despacho de fls. 47.

Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 6 — Transmittindo, por cópia, a informação prestada pela Superintenden-

dencia dos clubs de mercadorias sobre o assumpto constante da consulta a que se referiu o officio n. 21, de 14 de fevereiro de 1927. (Processo n. 9.115, de 1927).

Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 65 — Comunicando que o Sr. ministro approvou a nomeação de Antenor Xavier d'Almeida para o lugar do agente fiscal, interino, em substituição a Mucio de Azambuja Cidade, licenciado. (Processo n. 11.313, de 1927).

Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 41 — Comunicando que o Sr. ministro deferiu o requerimento em que o escriptão da Collectoria de Piuma pede prorrogação de prazo para reforço de sua fiança. (Processo n. 5.030, de 1927).

Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 24 — Comunicando que o processo constituido pelo officio n. 107, de 28 de setembro de 1923 foi devolvido com a ordem n. 74, de 15 de outubro de 1926. (Processo n. 13.559, de 1927).

Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 85 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para accessorios de órgão, destinados ao Sanatorio do Coração de Maria, de São Paulo. (Processo n. 8.839, de 1927).

Ao Sr. inspector da Alfandega do Pará:

N. 15 — Comunicando que o Sr. ministro autorizou a The Amazon River Steam Navigation Company a ceder, por venda, à Companhia Brasileira de Vição e Commercio, o vapor fluvial *Olinde*, pagando a requerente 8 % dos direitos devidos. (Processo n. 15.009, de 1927).

Ao Sr. inspector da Alfandega da Bahia:

N. 13 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para material destinado à E. F. de Nazareth. (Processo n. 12.608, de 1927).

Ao Sr. inspector da Alfandega de Pernambuco:

N. 18 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu abatimento de direitos para material destinado à Pernambuco Tramways & Power Co. Ltd. (Processo n. 8.567, de 1927).

Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 74 — Comunicando que o Sr. ministro autorizou a Armour of Brazil Corporation a exportar para o frigorifico Armour de La Plata, Buenos Aires, material importado com isenção de direitos. (Processo n. 5.236, de 1927).

N. 75 — Comunicando que o Sr. ministro autorizou a Armour of Brazil Corporation a exportar para Nova York, material que importou com isenção de direitos. (Processo n. 11.337, de 1927).

N. 76 — Comunicando que o Sr. ministro deferiu os requerimentos da Sociedade Anonyma Frigorifico Anglo e a Companhia Frigorifico de Santos, encaminhados com o officio n. 87, de 8 de fevereiro de 1927. (Processo n. 6.115, de 1927).

Ao Sr. collector da 1ª Collectoria de Petropolis:

Portaria n. 6 — Remettendo o titulo de 16 do corrente que o exonerou daquelle cargo, a pedido.

Exmo. Sr. Dr. Getulio Vargas, D. D. ministro da Fazenda:

N. 6 — Achiando-se installada provisoriamente a Delegacia Fiscal do Estado do Rio de Janeiro e dispondo o artigo 134, letra c, do decreto n. 17.461, de 6 de outubro do anno passado, que a fiscalização do imposto de consumo nos Estados compete às delegacias fiscaes, em todo o Estado, e as repartições arrecadoras, nos limites de suas jurisdições, venho sollicitar de V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser mandado observar o citado dispositivo em relação ao alludido Estado do Rio de Janeiro.

Adoptada essa medida de toda conveniência, e, em consequencia, todas as demais medidas della decorrentes, continuará, apenas, a cargo desta directoria a superintendencia do serviço de arrecadação, até que a mencionada delegacia fiscal se installe definitivamente, conforme já foi resolvido por vossa excellencia e consta da portaria n. 58, de 9 de fevereiro ultimo, da Directoria Geral do Thesouro Nacional a esta directoria.

Requerimentos despachados

Dia 20 de abril de 1927

Carvalho Putzeys & Comp., pedindo providencias para que a Alfandega de Santos cumpra ordem sobre isenção de direitos. — Prove o allegado. (Processo n. 16.758, de 1927.)

Dia 22

Ao Sr. director da Casa da Moeda:

Ns. 69 a 77 — Remettendo cintas do imposto de consumo, afim de serem incineradas.

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 87 — Devolvendo o processo numero 45.155, de 1925, afim de ser cumprido o despacho do Sr. ministro.

N. 88 — Comunicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso de Maria Bottaniedi o Filhos, encaminhado com o officio n. 1.951, de 14 de outubro de 1926. (Processo n. 14.714, de 1926.)

N. 89 — Comunicando que o Sr. ministro nega provimento ao recurso *ex-officio*, encaminhado com o officio numero 2.056, de 28 de outubro de 1926. (Processo n. 47.372, de 1926.)

N. 90 — Comunicando que o Sr. ministro deixou de tomar conhecimento do recurso do Banco Italo-Belga, S. A., encaminhado com o officio n. 910, de 18 de maio de 1926. (Processo n. 21.213, de 1926.)

N. 91 — Comunicando que o Sr. ministro deu provimento ao recurso de Mandel Affonso Ribeiro, encaminhado com o officio n. 195, de 5 de maio de 1925, mantida, porém, a cobrança em dobro do imposto. (Processo n. 5.119, de 1927.)

N. 92 — Comunicando que o Sr. ministro deixou de tomar conhecimento do recurso da firma Paixoto Serra & Comp., encaminhado com o officio n. 2.034, de 25 de outubro de 1926. (Processo numero 46.586, de 1926.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 232 — Transmittindo o processo n. 13.696, de 1927, afim de ser cumprido o despacho de fls. 2, verso.

N. 253 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para brocas de aço, destinadas à Viação Férrea Federal.

N. 234 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para um gabinete de physica e chimica, destinado ao Instituto Profissional e Agrícola de Lavrinhas. (Processo numero 13.240, de 1927.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Manaus:

N. 9 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para 800 kilos de caxinetas destinadas à Estrada de Ferro Madeira-Mamoré. (Processo n. 10.225, de 1927.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Pará:

N. 17 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para bagagens e utensilios caseiros, da primeira installação do novo consul americano John R. Minter. (Processo numero 15.440, de 1927.)

N. 16 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para 1.012 toneladas de trilhos, destinados à Estrada de Ferro de Bragança. (Processo n. 15.283, de 1927.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Aracaju:

N. 2 — Devolvendo o processo numero 16.227, de 1927, afim de ser satisfeita a exigencia da informação de fls.

— Ao Sr. prefeito de Therezopolis:

N. 172 — Saliciando, em resposta ao telegramma n. 408, de 29 de março de 1927, a indicação datada de maio, do processo em causa, no Thesouro. (Processo n. 14.216, de 1927.)

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 22 — Solicitando que seja fornecido aos encarregados do serviço de encadernação que trabalham junto a esta directoria, o material de que necessitam para o serviço.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 68 — Transmittindo certidões de divida, para cobrança.

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o art. 68 do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e preços dos productos de perfumaria dos Srs. Loureiro, Barbosa & Comp., Ltda., residentes em Maceió, no Estado de Alagoas.

Tabella de preços, marcas da fabrica de perfumarias de Loureiro, Barbosa & Comp., Limitada, e seus correspondentes em sellos de consumo que se acham em vigor:

Marcas — Custo — Taxa

Sabonete Chypre, duzia 19\$200; \$400.
Sabonete Boudoir, duzia 7\$700; \$150.
Sabonete Sândalo, duzia 7\$700; \$150.
Sabonete Lilaz, duzia 6\$700; \$150.
Sabonete Royal, duzia 4\$960; \$080.
Sabonete Aida, duzia 4\$960; \$080.

Sabonete Recife, duzia 1\$960; \$080.
Sabonete Juventude, duzia 4\$240; \$080.
Sabonete Colibri, duzia 3\$040; \$080.
Brilhanina Louboza, duzia 4\$040; \$080.

Brilhanina Crystal 30 grms, duzia 12\$100; \$300.

Brilhanina Crystal 60 grms, duzia 10\$200; \$100.

Pó de arroz n. 1, duzia 3\$540; \$080.

Pó de arroz n. 2, duzia, 8\$700; \$150.

Pó de arroz n. 3, duzia, 11\$100; \$300.

Pasta dentifricia Royal, duzia 9\$900; \$150.

Jaraguá, 29 de janeiro de 1927. — Por procuração de Loureiro, Barbosa & Comp., Limitada (assignatura illegivel).

Tabella de preços, marcas da fabrica de Loureiro, Barbosa & Comp., Limitada, e seus correspondentes em sellos de consumo que se acham em vigor:

Marcas — Custo — Taxa

Sabonete Ichtyol, duzia 4\$640; \$020.
Sabonete Creolina, duzia 4\$640; \$020.
Sabonete Boricado, duzia 4\$640; \$020.
Sabonete Phenicado, duzia 4\$640; \$020.
Sabonete Sublimado, duzia 4\$640; \$020.
Sabonete Alcatrão, duzia, 4\$640; \$020.
Sabonete Ichtyol Sublimado, duzia, 4\$640; \$020.

Sabonete Sulphuroso, duzia, 1\$640; \$020.

Sabonete Aracoba, duzia, 1\$640; \$020.

Jaraguá, 29 de janeiro de 1927. — Por procuração de Loureiro, Barbosa & Comp., Limitada (assignatura illegivel).

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, faz publicar, de accordo com o art. 68 do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e preços das especialidades pharmaceuticas de Odorico Kós, residente á rua 28 de Setembro numero 186, Estado do Pará.

Tabella das marcas e preços das especialidades pharmaceuticas de Odorico Kós, residente á rua 28 de Setembro numero 186 — Pará:

Guaranolino Kós, duzia, 30\$000.
Oxythyl Kós, duzia, 40\$000.
Xarope peitoral Kós, duzia, 30\$000.
Vinho reconstituente Kós, duzia, 16\$40\$000.

Belém, 1 de janeiro de 1927.

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, faz publicar, de accordo com o art. 68 do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e preços dos productos da fabrica de fumo de Adelino Monteiro, de Manaus.

Tabella dos preços e marcas de cigarros de fabricação da Fabrica "Iris", de Adelino Monteiro, sita á Avenida Eduardo Ribeiro n. 44:

Marcas — Preço por violencia
Rozila, \$720.
Iris, \$720.
Autonomistas, \$600.
Amazonia, \$500.

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de abril de 1927

N. 16.041, de 1927 — Requerimento de Carlinda Adelaide do Amaral Carvalho, pedindo certidão do titulo de montepio. — Dirija-se, querendo, ao Ministerio da Marinha.

N. 56.802, de 1923 — Requerimento de Maria Gonçalves de Amorim Rangel, pedindo o pagamento de pensão de montepio, por exercicios findos. — Dirija-se, querendo, ao Tribunal de Contas.

N. 56.411, de 1923 — Requerimento de Ermelinda Dias dos Santos, pedindo pagamento de montepio, por exercicios findos. — Dirija-se, querendo, ao Tribunal de Contas.

N. 39.764, de 1923 — Requerimento de Ernestina S. E. Valladares, pedindo pagamento de montepio por exercicios findos. — Dirija-se, querendo, ao Tribunal de Contas.

Caixa de Estabilização

BALANÇETE SEMANAL

Ouro em deposito

Existencia nesta data:

L — 88 1/2	3:600\$180
US\$ — 1.175.250	9.823:914\$760
Florins — 10	33\$600
Pesos mex 5	20\$720
Marco, 20	39\$820
Mil Réis Brasil, 20....	91\$300
Peso chileno, 100	401\$700
Peso argentino, 5	40\$320
Francos, 70	112\$900
	9.827:955\$300

Em barra:

87,884 grammas ...	1:043\$800
Total,	
	9.828:999\$100

Notas em circulação

Em cedulas de 10\$....	1:290\$000
Idem de 50\$	22:200\$000
Idem de 100\$	52:400\$000
Idem de 500\$	9.750:000\$000
	9.828:890\$000

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1927.
— Renato Jardim. — Tonercio Carneiro. — F. de C. Soares Brandão.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de abril de 1927

Requerimentos despachados:

Sem numero — José Ferreira G. Gouveia. — Officie-se á Directoria da Receita, no sentido da informação.

N. 15.359 — Joaquim Eugenio Moreira da Silva e outros. — Annulle-se a divida mencionada na informação, de accordo com o parecer, officinando-se á Directoria da Receita.

N. 3.087 — Josephina Bosgei. — Tendo em vista a informação e parecer e por estar perempto a reclamação, inda ferido.

Sem numero — João José da Silva. — Anulle-se a divida mencionada na informação de accordo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita. N. 15.861 — Alberto Ferreira Lopes. — Officie-se.

— Precatorias:

Juizo da 3ª Pretoria Criminal — Entrega de 300\$ a favor de Francisco Vieira de Moura. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal — Entrega de 500\$ a Santos Molinaro. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal — Entrega de 500\$ a favor de José Alves Ferreira Vizen. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal — Entrega de 500\$ a favor de Santos Molinaro. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal — Entrega de 300\$ a favor de Rogerio de Mattos. — Cumpra-se.

Ordens e officios despachados:

Officio n. 142, da Procuradoria da Republica — Attilio Boselli e outros. — Informe a 2ª Sub-directoria como se originou o lançamento de Alvaro Monteiro da Costa.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 23 de abril de 1927

Requerimentos:

N. 15.261 — Manoel Antonio Pires. — Averbe-se a transferencia, em vista da certidão n. 30.992, deste anno, anexa. Imponho a João Ferreira Drummond & Gonçalves, a cada um, a multa de 50\$, minimo, da lei.

N. 16.773 — Aurora Couto Marciano. — Officie-se á Inspectoria de Aguas e Esgotos no sentido proposto.

N. 7.267 — José Soares dos Santos. — Averbe-se a mudança "ex-officio". Imponho a multa de 50\$, minimo, da lei.

N. 13.238 — Antonio Baptista da Souza. — Averbe-se a transferencia. Imponho aos vendedores a multa de 20\$, minimo, da lei.

N. 6.277 — Virginia Fernandes da Costa. — Averbe-se a transferencia. Imponho aos requerentes a multa de 20\$, minimo, da lei.

N. 7.371 — Adalgisa Alvim Pereira da Silva. — Idem.

N. 2.268 — Sebastião Gonçalves Ribeiro. — Averbe-se a transferencia.

N. 7.657 — Antonio Rodrigues Lopes. — Idem.

N. 7.015 — Luiz do Gonzaga Assis. — Idem.

N. 1.822 — Eurico Sala. — Idem.

N. 6.358 — Alvaro Conde. — Averbe-se a mudança.

N. 831 — Antonio Joaquim Teixeira. — De-se baixa a partir de 1925, inclusive, o officio á Directoria da Receita sobre o cancelamento proposto.

N. 208 — Antonio do Rego Craveira. — Idem.

N. 22.177 — Antonio Rocha. — Idem.

N. 23.526 — José Amaral. — Idem.

N. 11.423 — Alexandrina Domingos Cortes. — De-se baixa a partir de 1925, inclusive, o officio á Directoria da Receita sobre o cancelamento proposto. Imponho a multa de 50\$, minimo, da lei.

N. 22.346 — Morgado & Irmão. — De-se baixa a partir de 1925 inclusive.

Officie-se á Directoria da Receita sobre o cancelamento proposto.

N. 20.865 — Antonio Augusto Freire. — De-se a baixa.

N. 20.805 — Maria Antonia Rosi e outro. — Anote-se a baixa em 1926.

Luiz Vaz da Costa. — Imponho ao requerente a multa de 10\$, minimo, da lei.

N. 9.128 — Maria da Assumpção Pinto e outros. — Averbe-se a transferencia.

N. 1.555 — Henrique de Moura Portella. — Idem.

N. 16.431 — Innocencio Silva Filho. — Idem.

N. 6.786 — Mario Alves Ferreira. Imponho a multa de 20\$, minimo, da lei.

N. 7.921 — Soares Pinto & Comp. — Pago o imposto do semestre corrente, averbe-se a transferencia.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 23 de abril de 1927

N. 1.740 — Julieta Capanema. — Satisfaca a exigencia.

N. 18.319 — Nain Nassin André. — Idem.

Sem numero — J. Corrêa. — Idem.

N. 907 — Companhia Industrial do Metallurgia. — Idem.

N. 2.758 — R. Salles Guerra. — Idem.

N. 4.213 — Gilberto Gomes Cruz. — Idem.

N. 6.882 — Laurindo Azevedo Mesquita. — Idem.

N. 3.716 — Luiz Severiano Ribeiro. — Idem.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

CONSELHO DE CONTRIBUINTES

9ª REUNIÃO REALIZADA EM 19 DE ABRIL DE 1927

Presidência do Dr. Leopoldo de Bulhões, Presidente

Compareceram todos os membros do conselho.

Foram julgados os seguintes processos:

N. 92 — Camillo F. da Silva — Relator o Dr. Severiano de Andrade Cavalcanti. — O conselho resolve de accordo com o parecer do relator, converter o julgamento em diligencia.

N. 94 — José Joaquim Martins da Rocha — Relator, o Dr. Severiano de Andrade Cavalcanti. — O conselho resolve não conhecer do recurso por ter sido interposto fora do prazo legal.

Entregue pelo Sr. delegado geral, foi distribuido para julgamento na proxima reunião, o processo n. 95, de Joaquim Gonçalves & Comp.

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Dia 23 de abril de 1927

Requerimentos despachados:

Almeidas, Graça & Comp. remetendo declaração de rendimentos. — Receba-se. A seção de Recopção e Arrecaptação.

Aureo Augusto-Pedreira. — Prove a sua qualidade de procurador da firma Dias & Teixeira.

Pinto Sobrinho. — Prove que está habilitado a requerer em nome de Hugo Freese de Carvalho.

Francisca de Miranda Reis Tapajós & Rachel Tapajós, Companhia de Acidos, Francisco Mancoes Leal Vallim, comunicando transferencia de residencia. — Sciuto. Ao Cadastro.

Francisco de Almeida, Ferreira & Carvalho, Antonio Ferreira, Joaquim Duarte & Comp., comunicando inicio de negocio. — Ao Cadastro.

Officios expedidos:

Sr. director da Receita Publica:

Ns. 43/1 — Restituindo o processo n. 7.610, e remetendo um officio da Collectoria de Cururupú.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 66 — Sobre objecto de serviço.

— Sr. delegado fiscal em Bello Horizonte:

N. 67 — Devolvendo declaração de renda de The Ouro Preto Gold Minas of Brazil, Limited.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 68 — Restituindo processo referente ás firmas F. Goertz & Comp. e J. Clemente Levy & Comp.

— Sr. delegado fiscal em Porto Alegre:

N. 69 — Devolvendo o processo referente á firma Mucillo & Irmão.

— Sr. collector da 1ª Collectoria Federal em Niteroy:

N. 144 — Sobre objecto de serviço.

— Sr. collector federal de Nova Friburgo:

N. 116 — Sobre objecto de serviço.

— Sr. collector federal de Itabaiana:

N. 146 — Sobre a falta de arrecadação nessa exactoria.

— Sr. collector federal de Indayatuba:

N. 147 — Respondendo ao seu officio n. 60, de 29 de julho do anno passado.

Foram enviados por via postal, pela seção de recepção, os seguintes recibos:

Albino de Pinho.

Helmira Soares.

Max Demski.

José de Souza.

José de Medeiros Brandão.

Karl Jonas.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 23 de abril de 1927

Officio:

Ao fiscal de bancos encarr. gado do expediente em S. Paulo:

N. 306 — Recomendando providencias para a devolução a esta inspecção geral do p.d. e so de fracção lavrado por aquella fiscal. ação, contra o Banco Hollandez da America do Sul, da cidade de.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 22 do corrente foi nomeado subalterno do contingente da Escola Provisoria de Cavallaria, o 1º tenente José Thomé Xavier.

— Por despacho de 23 do corrente, foi transferido o 1º tenente Carlos de Saldanha da Gama Chevalier, do quadro suppletivo para o ordinario, sendo classificado no 5º G. I. A. P. (sem effectivo), devendo recolher-se com urgencia á sede da 5ª Região Militar.

Requerimentos despachados

Antonio da Silva Cruz, excluido militar da fortaleza de Santa Cruz, pedindo cópia de um processo. — Para a interposição ao recurso não ha necessidade da cópia do processo.

Bernardino Corrêa de Mattos Netto, capitão, pedindo averbação de titulo de engenharia. — Averbese nos assentamentos.

Carlos Luiz Guedes, 2º tenente, pedindo certidão. — Certifique-se, na forma da lei.

Djalma Gomes Leal, pedindo certidão. — Dê-se, na forma da lei.

Domingos Marques de Paula, musico de 2ª classe, pedindo contagem de tempo dos periodos de 5 de maio de 1905 a 5 de maio de 1908, em que serviu no 34º Batalhão de infantaria, actualmente 6º R. I., de abril de 1911 a abril de 1913, no 6º R. I.; de junho de 1913 a junho de 1915, no 4º R. I., actualmente 15º B. C.; de janeiro de 1917 a março de 1919, no 4º B. C.; de junho de 1920 a novembro de 1921, no 2º R. I.; e de 12 de dezembro de 1921 a 12 de dezembro de 1924, na Policia Militar do Distrito Federal. — Deferido.

Eduardo Augusto, 2º tenente reformado, pedindo apostilla em sua carta patente do tempo em que serviu no Exército. — Indeferido, por falta de razões que justifiquem o pedido.

Eduardo Braga, cabo da 7ª B. I. A. C., pedindo baixa. — A prova é insufficiente.

Eulalio Severiano Pinto, 1º sargento, do 3º esquadrão do 5º R. C. D., pedindo contagem de tempo pelo dobro, para effectos de reforma, do periodo de 25 de outubro a 28 de novembro de 1912 e de 13 de dezembro de 1913 a 8 de janeiro de 1916, em que serviu em Palmas e no ex-Contestado. — Sim, com exclusão do periodo de 15 de maio de 1915 a 8 de janeiro de 1916, por não haver disposição regulamentar que autorize.

Joaquim Isolino Ferreira Porto, sargento ajudante reformado, pedindo melhoria de reforma. — Indeferido.

João Alves de Azevedo, 2º tenente e missionado, pedindo contagem de tempo pelo dobro, do periodo de 5 de maio de 1915 a 13 de janeiro de 1916, em que serviu, como 1º sargento no ex-Contestado. — Sim, quanto ao periodo de 5 a 13 de maio de 1915.

João Carlos Pereira de Mello, 2º tenente contador comissionado, pedindo truncamento de matricula. — Sim, devendo se proceder de accordo com o aviso n. 138, de 7 de abril de 1922.

João Martins de Almeida, 2º tenente comissionado e agregado, pedindo transferencia do 18º B. C. para o 8º brigada de infantaria. — Indeferido.

João dos Santos, sargento, capitão intendente graduado da 2ª classe da re-

serva; pedindo ser mantido na 1ª classe da reserva. — Deferido.

José Ribeiro Pereira, general de divisão graduado reformado, pedindo reconsideração de despacho. — Deferido.

José Victor dos Santos, 3º sargento, artifice, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior.

Pedro Rodrigues da Gama, ex-praga, pedindo asylamento. — Indeferido, á vista das informações e do parecer da junta que o inspecionou.

Trajano Monteiro de Souza, 1º tenente, pedindo medalha da Victoria. — Indeferido.

Theodomiro de Araujo e Silva, major graduado reformado, pedindo contagem de tempo do periodo de 16 de abril de 1894 a 1 de fevereiro de 1895, em que serviu no 10º regimento de cavallaria. — Indeferido, por falta de disposição regulamentar que autorize.

Abilio Cavalcanti Coelho, soldado enfermeiro, pedindo prestar concurso para pharmaceutico do Exército. — Sim, si satisfizer as exigencias regulamentares.

Francisco das Chagas Pereira, auxiliar de escripta da 4ª circumscripção de recrutamento, pedindo contagem de tempo para reforma. — Complete o sello das certidões anexas ao requerimento.

Dias Garcia & Comp., pedindo permissão para importar dynamite e espoletas para dynamite. — Digam o fim a que destinam a dynamite.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Sr. Presidente da Republica:

Tendo em vista o que expoz a Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil em officio n. 620, de 11 de abril de 1927:

Resolve suspender Nuno Lopes, agente do 4ª classe da mesma estrada de ferro, por seis meses, do exercicio de suas funções, de accordo com o artigo numero 153, do regulamento aprovado pelo decreto n. 13.940, de 25 de dezembro de 1919.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1927. — Victor Konder.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Plá 23 de abril de 1927

Avisos:

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.185 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as incluzas contas da Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, na importancia total de 97\$180, do consumo de luz electrica no mez de fevereiro ultimo, pela Inspectoria Federal das Estradas.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação n. 8, consignação "Material", verba 16ª, art. 8º da lei numero 5.156, de 12 de janeiro deste anno. Empenho global n. 28.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 1.186 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser annullada na sub-consignação n. 1, da consignação "Pessoal", da verba 16ª, art. 8º da lei numero 5.156, de 12 de janeiro ultimo, distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, a importancia destinada a um engenheiro de 2ª classe, correspondente ao periodo de 21 de março a 31 de dezembro proximo vindouro, ou sejam 8:419\$354, quantia que passará para o Thesouro Nacional, devendo nella figurar nas mesmas rubrica e consignação daquella verba, sob titulo "Districtos e fiscalizações".

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 1.187 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as incluzas contas da Prefeitura Municipal de Therapopolis, de fornecimento de luz electrica durante os mezes de janeiro a março ultimos, á Estrada do Ferro Therapopolis.

A despesa, na importancia total de 720\$, deverá correr por conta da sub-consignação n. 7, consignação "Material", verba 14ª, art. 8º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927. Empenho global numero 14.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 1.188 — Para o necessario registro por esse tribunal, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., por cópia, o contracto celebrado pela Repartição Geral dos Telegraphos com o Sr. Sylvio Colle, para arrendamento do predio destinado á installação da estação telegraphica de S. José dos Pinhães, no Estado do Paraná.

O referido contracto achase publicado no Diário Official de 23 do corrente mez.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 1.189 — Para o necessario registro por esse tribunal, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., por cópia, o contracto celebrado pela Directoria Geral dos Correios com o Sr. João José Baptista, para arrendamento do predio destinado á installação da agencia postal de Bom Sucesso de Inhama.

O referido contracto achase publicado no Diário Official de 23 do corrente mez.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 1.190 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias desse tribunal afim de que seja entregue, por adeantamento, de uma só vez, ao engenheiro-chefe da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, Lucas Bicalho, por conta da parte em ser da

sub-consignações abaixo indicadas, de "Material", da verba 17^a, art. 8^o da lei n. 5.156, de 12 de janeiro do corrente anno, a quantia de 11:000\$, para attender em localidades onde não ha repartições de Fazenda, ás despesas, no 2^o trimestre deste anno, da commissão da Lagoa Feia e Campos de Santa Cruz:

Consignação material

I — Material permanente:

1. Aquisição e reparação de moveis, machinas,apparelhos, instrumentos de engenharia, utensilios, livros e revistas 1:000\$000

II — Material de consumo:

3. Artigos necessarios aos escriptorios technicos e do expediente ... 1:000\$000

11. Para proseguimento das obras do Canal de Macahé a Campos, dragagem dos rios Granulá, Macahé, São João, dos canaes da Lagoa de Araruama, para regularização do regimen da Lagoa Feia e desobstrução dos drenos para dessecamento dos terrenos, melhoramentos da barra do porto de Cabo Frio e construção de caes acostavel destinado a pequena cabotagem, podendo a União contractar com o Estado do Rio de Janeiro, a execução desse serviço 6:000\$000

13. Combustivel, lubrificantes e material para limpeza e conservação de machinas e apparelhos ... 1:000\$000

III — Diversas despesas:

17. Transporte de material, inclusive taxas de caes 2:500\$000
18. Aluguel de casas 1:000\$000
19. Carretos, condução em serviço e outras despesas, do prompto pagamento mediante adiantamentos 1:500\$000

Rs. 11:000\$000

Foi feita a deducção no respectivo credito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Avisos de ns. 1.167 a 1.187, ao Ministerio da Fazenda, pedindo pagamento, por exercicios findos, aos seguintes funcionarios:

João Villela da Cunha 137\$000
Pedro Paulo de Oliveira 183\$000
Manoel José Feijó 177\$000
Francisco Furtado de Medeiros 182\$750
Manoel Gonçalves II 179\$000

Raul de Andrade 102\$300
Roberto Lima Rocha 99\$500
Mario Braga 105\$600
Manoel dos Santos 2^o 45\$000
Joaquim Neves 107\$700
Hygino Francisco 153\$000
Antonio Ferreira Paes 292\$800
Octavio de Oliveira Cardoso 67\$200
Ovidio Joaquim de Souza 182\$000
Orozinho Pedro 28\$800
Arthur Garcez 97\$500
Arthur Pereira Mattoso 6\$500
Pedro Ramos da Silva 179\$000
Nery Eleuterio de Oliveira Barreto 28\$500
Victorino Pinto 51\$900
Pedro Peres 88\$500

— Sr. delegado do Thesouro Brasileiro em Londres:

N. 88 — Confirmando o meu telegramma desta data expedido nos seguintes termos: "Autoriza pagamento á The Amazon Telegraph Company Limited da importância de 4.281 libras esterlinas e cinco shillings ou 38:055\$555, ouro, da conta de subvenção do primeiro trimestre do corrente anno pelo credito da 152:222\$222, ouro, distribuido a essa delegacia."

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de abril de 1927

Officiós:

Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 653 — Em solução ao vosso officio n. 181, de 8 do corrente, com o qual informastes o requerimento da Associação Beneficente dos Empregados dessa inspectoria, pedindo o restabelecimento de consignações a seu favor, communico-vos que o Sr. ministro, por despacho de 18 do corrente, deferiu o citado requerimento, devendo ser observada a circular n. 6, de 3 de março findo.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 654 Em referencia ao vosso officio n. 621, de 11 do corrente mez, communico-vos que o Sr. ministro approvou a concorrência administrativa n. 62, realizada em 22 de março ultimo, para fornecimento de tijolos refractarios destinados á 1^a divisão dessa estrada.

N. 655 — Communico-vos que o Sr. ministro, tomando conhecimento do vosso officio n. 631, de 13 do corrente mez, resolveu autorizar a abertura da concorrência administrativa para fornecimento de 210 botellas de oxygenio, de 6 metros cubicos cada uma, destinadas aos serviços da 5^a divisão dessa estrada, ficando assim reificado o officio dessa directoria n. 323, de 3 de março ultimo.

N. 657 — Em referencia ao vosso officio n. 609, de 8 do corrente mez, communico-vos que o Sr. ministro approvou a concorrência administrativa numero 26, realizada em 14 de fevereiro ultimo, para fornecimento de diversos materiais destinados á 5^a divisão dessa estrada.

— Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

N. 659 — Communico-vos que o Sr. ministro, tomando conhecimento dos officios dessa estrada ns. 210 C e 217 C, de 23 de março ultimo, exarou o seguinte despacho:

"O cancelamento só poderá ter lugar a requerimento dos interessados e justi-

ficada a falta que determinou a applicação da penalidade."

— Sr. director da Estrada de Ferro Therezopolis:

N. 660 — Em referencia ao vosso officio n. 114, de 12 do corrente mez, communico-vos que o Sr. ministro approvou a concorrência administrativa realizada nessa estrada para fornecimento de duas toneladas de carvão coque para fundição e 1.000 litros de oleo superaquecedor.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 661 — De ordem do Sr. ministro, consulto-vos si esse estabelecimento dispõe de tempo e material para a tiragem immediata de 3.000 (tres mil) exemplares do "Almanack do Pessoal da Repartição Geral dos Telegraphos", de cerca de 100 paginas cada um.

— Sr. director da Rede de Viação Cearense:

N. 662 — Em referencia ao vosso officio n. 11/11, de 8 de abril corrente, communico, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro, tomando conhecimento do pedido de approvação do acto dessa directoria mandando que as obras de installação e melhoramentos nas officinas dessa estrada fossem ultimadas pelo tafeiro Alfredo Dolabella Portella, sob a condição de conclui-las dentro do orçamento respectivo, exarou, a 18 deste mez, o seguinte despacho:

"Informe a Rede Cearense qual o orçamento especificado para conclusão das obras e si houve termo de compromisso com o respectivo tafeiro para terminar o serviço pelo total orçado."

— Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 664 — Em referencia ao vosso officio n. 813-G, de 13 deste mez, de ordem do Sr. ministro, solicito a remessa da planta e do perfil do edificio projectado para a repartição dos telegraphos na capital de Pernambuco, e bem assim da planta do terreno situado no bairro do Recife, a que se refere o engenheiro-chefe do districto telegraphico naquello Estado, afim de que possam ser examinados e approvados por este ministerio em conjunto com o orçamento que acompanhou aquelle vosso officio.

— Sr. director da Repartição Geral dos Correios:

N. 665 — De ordem do Sr. ministro, consulto-vos sobre a possibilidade de ser aproveitado, para a construção de um edificio destinado á repartição dos Telegraphos na capital de Pernambuco, o terreno situado no bairro do Recife, onde existe um predio em ruinas, que fôra occupado pela Repartição dos Correios naquella capital.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 23 de abril de 1927

João do Lima Prates, pedindo seja nomeado inspector na Repartição dos Telegraphos. — Indeferido.

Flavio Castello Branco, auxiliar da Administração dos Correios de Pernambuco e Americo de Albuquerque Junior, auxiliar de escripta da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo licença de seis mezes. — Deferidos.

Terceira secção

O Sr. ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Attendendo ao que propoz a Contadoria Central Ferroviaria em officio n. C. C. F. 3/74, de 5 de fevereiro do corrente anno, e tendo em vista a unificação das tarifas da The Leopoldina Railway Company, Limited, resolve tornar sem effeito a portaria de 12 de novembro de 1926 que approvou as bases de tarifas para vigorarem nas linhas de concessão federal da mesma companhia e approvar as novas bases das mesmas tarifas que a este acompanham, assignadas pelo director geral de Expediente, interino, da Secretaria de Estado deste ministerio.

Resolve, outrossim, autorizar a referida companhia a cobrar uma taxa adicional de 10 % sobre as mesmas bases, para o fim especial de ser applicada no reaparelhamento e melhoramentos das linhas federaes.

A escripturação e a fiscalização da referida taxa, bem como os melhoramentos a executar na conformidade dos projectos e orçamentos que deverão ser submettidos á approvação do Governo, serão regulados pelo termo de accôrdo a ser firmado entre a Inspectoria Federal das Estradas e a The Leopoldina Railway Company, Limited.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1927. — Victor Konder.

BASES DAS TARIFAS A QUE SE REFERE A PORTARIA DESTA DATA

Passageiros	Base padrão
A 1	20
A 2	13
A 3	26
A 4	23
<i>Bagagens e encomendas</i>	
B 1	70
B 2	68
B 3	42
B 4	32
<i>Ancoradurias</i>	
C 1	69
C 2	68
C 3	66
C 4	60
C 5	51
C 6	42
C 7	40
C 8	39
C 9	36
C 10	32
C 11	25
C 12	21
C 13	20
C 14	17
C 15	40
49 (entre estações)	
<i>Annuos</i>	
D 1	42
D 2	38
D 3	23
D 4	13
D 5	4
D 6	3
D 7	12

Tarifas especiaes

Os preços das cadernetas kilometricas serão os seguintes, inclusive impostos:

3.000 Kilometros	292\$000
6.000 Kilometros	507\$000
12.000 Kilometros	912\$000

Trens de suburbios:

Passagens:

1ª classe simples	300 réis
1ª classe ida e volta	500 réis
2ª classe simples	200 réis
2ª classe ida e volta	300 réis

Assignaturas:

Entre Praia Formosa e Alto da Serra e Petropolis, os preços das assignaturas são os seguintes:

Commum, 1 mez	103\$200 inclusive os impostos
Commum, 1 anno	980\$500 inclusive os impostos
Para estudantes, 1 mez	73\$000 inclusive os impostos

Transportes fúnebres (em carros apropriados)

Por kilometro:

1ª classe, em qualquer distancia	2\$500
2ª classe, em qualquer distancia	1\$500

(Com o minimo de 20\$000)

Preços das passagens, inclusive os impostos entre Praia Formosa e as estações abaixo

Estações	1ª classe		2ª classe	
	Simples	Ida e volta Dois dias	Simples	Ida e volta Dois dias
Actura	4\$400	6\$900	2\$000	—
Rosario	4\$400	6\$900	3\$200	6\$200
Estrella	4\$400	6\$900	3\$500	6\$200
Entrone	4\$400	6\$900	3\$500	6\$200
Mauá	4\$400	7\$400	3\$500	6\$200
Raiz da Serra	4\$400	7\$400	3\$500	6\$200
Meio da Serra	4\$400	7\$400	3\$800	6\$200
Alto da Serra	4\$400	7\$400	3\$800	6\$200
Petropolis	4\$400	7\$400	3\$800	6\$200

Nos trens de suburbios

Os volumes de bagagem ou encomendas serão transportados pelas seguintes taxas:

Por volume até 25 kilogrammos	\$400
Por volume de mais de 25 até 50 kilogrammos	\$800

Os volumes que excederem de 50 kilogrammos pagarão as taxas da tarifa B2.

Verduras e generos de pequena lavoura

Por volume até 25 kilogrammos	\$300
Por volume de 26 a 50 kilogrammos	\$500
Por volume de 51 a 100 kilogrammos	1\$000

Phosphoros despachados de fabricas para o Rio — tabella C. 2, com 50 % de abatimento.

Folhas de Flandres estampadas despachadas do Rio para as fabricas do interior — tabella C. 3, com 50 % de abatimento.

Transporte de moveis e utensilios domesticos — por vagão completo até 15 toneladas — de Praia Formosa para Petropolis, 300\$ e vice-versa.

Lenha destinada ás usinas de assucar até 100 kilometros — tabella C. 13, com abatimento de 10 % e com o frete maximo de 8\$ por tonelada.

O excedente de 100 kilometros será cobrado pela tarifa commum.

Canna destinada ás usinas de assucar pagará a seguinte tarifa:

Por tonelada e por kilometro:	
De 1 a 30 kilometros	\$400
De 31 a 50 kilometros	\$050
Por kilometro excedente	\$130

Tarifa de importação das estações de Praia Formosa, agencias e Niteroy para Ilapemirim

Aguas mineraes	93\$000
Algodão em rama	109\$900
Arroz	76\$100
Banha	93\$000
Batata	67\$600
Bebidas alcoolicas	135\$200
Carne secca	76\$100
Cerveja	126\$800
Farinha de trigo	67\$600
Kerozene	93\$000
Phosphoros	262\$000
Sabão	93\$000
Vinho em caixa	109\$900
Vinho em barril	109\$000

As demais tarifas especiaes ficam cancelladas.

Directoria Geral de Expediente da secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, em 23 de abril de 1927. — José Ricardo de Moura, director geral interino.

QUADRO COMPARATIVO DAS TARIFAS DA "THE LEOPOLDINA RAILWAY COMPANY LIMITED", EM VIGOR, COM AS APPROVADAS POR PORTARIA DESTA DATA

	Tarifa em vigor		Tarifas a vigorar	
	Portaria de 12-11-26		Portaria de	
	Bases-Padrão	Preços	Bases-Padrão	Preços
Passageiros				
1ª classe simples (A1).....	21	\$120	20 + 10 %	\$110 + \$011 = \$121
2ª classe simples (A2).....	14	\$075	13 10 %	\$070 \$007 \$077
1ª classe ida e volta (A3).....	28	\$190	26 40 %	\$170 \$017 \$187
2ª classe ida e volta (A4).....	—	—	20 10 %	\$110 \$011 \$121
Bagagens e encomendas				
Trens Expressos (B1).....	71	\$300	70 + 10 %	\$200 + \$120 = \$320
Trens Mixtos (B2).....	69	\$100	68 10 %	\$000 \$100 \$100
Generos frescos				
Trens expressos (B3).....	44	\$400	42 + 10 %	\$350 + \$035 = \$385
Trens mixtos (B4).....	34	\$250	32 10 %	\$230 \$023 \$253
Mercadorias				
Tabella C1.....	70	\$200	69 + 10 %	\$100 + \$110 = \$210
Tabella C2.....	69	\$100	68 10 %	\$000 \$100 \$100
Tabella C3.....	68	\$000	66 10 %	\$900 \$090 \$990
Tabella C4.....	64	\$800	60 10 %	\$720 \$072 \$792
Tabella C5.....	54	\$600	51 10 %	\$540 \$054 \$594
Tabella C6.....	44	\$400	42 10 %	\$350 \$035 \$385
Tabella C7.....	42	\$360	40 10 %	\$320 \$032 \$352
Tabella C8.....	41	\$340	39 10 %	\$300 \$030 \$330
Tabella C9.....	39	\$300	36 10 %	\$270 \$027 \$297
Tabella C10.....	34	\$250	32 10 %	\$230 \$023 \$253
Tabella C11.....	27	\$180	25 10 %	\$160 \$016 \$176
Tabella C12.....	22	\$130	21 10 %	\$120 \$012 \$132
Tabella C13.....	21	\$120	20 10 %	\$110 \$011 \$121
Tabella C14.....	19	\$100	17 10 %	\$090 \$009 \$099
Tabella C15.....	51	\$540	49 10 %	\$320 \$032 \$352
			(Entre estações)	\$500 \$050 \$550
Animais				
Tabella D1.....	44	\$400	42 + 10 %	\$350 + \$035 = \$385
Tabella D2.....	40	\$320	38 10 %	\$290 \$029 \$319
Tabella D3.....	24	\$150	23 10 %	\$140 \$014 \$154
Tabella D4.....	15	\$080	14 10 %	\$070 \$007 \$077
Tabella D5.....	5	\$030	4 10 %	\$025 \$002,5 \$028
Tabella D6.....	3	\$020	3 10 %	\$020 \$002 \$022
Tabella D7.....	13	\$070	12 10 %	\$065 \$006,5 \$072

Directoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, em 23 de abril de 1927. — José Ricardo de Moura, director geral interino. (3.410)

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de abril de 1927

Avisos:

Sr. inspetor federal das Estradas:

N. 32 — Declaro-Vos, para os devidos fins, que autorizo o estabelecimento do trafego misto entre as linhas federaes e mineiras da The Leopoldina Railway Company, Limited, e as demais estradas filiadas à Contadoria Central Ferroviaria, adoptadas as bases das tarifas em portaria desta data; ficando o trafego misto com as linhas fluminenses para ser iniciado depois que o Estado do Rio de Janeiro tenha resolvido com a mesma companhia, a fórma pela qual mantenha as linhas de sua concessão o que ficou estabelecido naquella portaria.

Fiscaes, igualmente, autorizado a organizar para a necessaria approvação, a minuta do accordo que terá de ser firmado entre essa inspetoria e a citada

companhia, para a cobrança e respectiva applicação da taxa adicional de 10 %, a que se refere a mencionada portaria, com a inclusão na mesma minuta das clausulas determinadas pelo meu despacho de 28 de março ultimo, transmittido a essa inspetoria com o officio n. 61, da Directoria Geral de Expediente, desta Secretaria de Estado, de 31 do mesmo mez.

Sr. ministro da Fazenda:

N. 79 — Com referencia ao aviso numero 84, de 29 de março ultimo, com o qual V. Ex. transmittiu, por copia, o officio n. 27, de 29 de janeiro do corrente anno, em que o director da Casa da Moeda pede providencias para que compareçam os comandantes dos navios do Lloyd Brasileiro ao referido estabelecimento, afim de receberem os valores que tenham de ser remetidos, por via maritima, para o norte e sul do paiz, tenho a honra de submeter á apreciação de V. Ex. as informações que, sobre o

assumpo, me prestou aquella companhia de navegação.

Reitero á V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

Requerimentos despatchados

Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro. — Faça comparecer representante seu á 3ª Secção desta Directoria Geral, para receber guia, afim de pagar o selo devido pela expedição do decreto numero 17.780, de 22 do corrente, que approva projectos e orçamentos para construção de caixas de agua nas estações de Itaberaba e Paraguassu.

Companhia de Seguros Anglo Sul Americana e Gabriel Sadli. — Compareçam á 3ª Secção desta Directoria Geral.

Estado do Espirito Santo. — Promova a publicação, por sua conta, no *Diário Official*, do decreto n. 17.742, de 25 de março deste anno, que approva a modificação do projecto dos encontros norte e sul da ponte de ligação do caes de Viçtoria com o continente.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de abril de 1927

Offício circular n. 8 — Communicações que o Sr. ministro, attendendo ao pedido constante do aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, n. 6311, de 11 do corrente mez, determina que tome as necessarias providencias no sentido de serem considerados como de caracter urgente o estudo e parecer, relativos ás invenções industriaes cujo exame fór, pela Directoria da Propriedade Industrial, commettido a qualquer das repartições subordinadas a este ministerio.

Idêntico a todas as repartições subordinadas.

Sr. director da Recbedoria do Districto Federal:

N. 58 — Afim de que seja devidamente sellado, passo ás vossas mãos, de ordem do Sr. ministro, o requerimento da Sociedade Anonyma de Viagens Internacionais, protocolado nesta Secretaria de Estado sob n. 6-S-27.

Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 59 — Em solução ao vosso officio n. 6, de 5 de março ultimo, que encaminhou o requerimento em que Francisco de Araujo Rabello solicita reconsideração do acto que negou assentimento ao aforamento de um terreno de marizão, sito á Villa Rubim, arrabalde da Capital do Estado do Espirito Santo, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo em vista o que, sobre o assumpto, informou a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, no officio n. 4.068, de 12 do corrente mez, manteve o despacho anterior de indeferimento.

Junta encontraréis o processo que acompanhou aquelle vosso officio.

Sr. inspector federal das Estradas:

N. 83 — Tendo acompanhado o vosso officio n. 28718, de 12 de abril corrente, apenas uma via do organamento substitutivo organizado por essa Inspectoria para as obras de melhoramento do ramal de Ribeirão a Barreiros, na E. F. de S. Francisco, arrendada á The Great Western of Brasil Ry. Co. Ltd., e não estando essa unica via por vós visada, junto vol-a restituido, de ordem do Sr. ministro, afim de ser satisfeita essa formalidade, devendo, em seguida, ser devolvida a esta Directoria Geral com uma segunda via, igualmente por vós visada.

N. 84 — De ordem do Sr. ministro, remetto-vos, afim de que informeis a respeito, a inclusa cópia do officio da Rede de Vição Cearense n. M13, de 13 de fevereiro do corrente anno, communicando que o engenheiro Domingos Romulo da Silva Campos ainda não recebeu os materiais das Estradas de Ferro de Alagôa Grande a Patos e de Umbuzeiro a Limoeiro.

Requerimento despachado

Thome Mendes Ribeiro, industrial, pedindo redução de 25 % nas tarifas ferroviarias para productos manufacturados na empresa de que é proprietario. — Indeferido, de accordo com os pareceres.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 23 de abril de 1927

D. Ignacia Benicio de Mello, agente do Correio de Barras, no Estado de S. Paulo. — Tendo em vista a exiguidade da renda e classe da agencia, indeferido.

José Gustavo Costabile, amanuense da agencia especial dos Correios de Juiz de Fora, no Estado de Minas Geraes, e outros funcionarios da referida agencia. — Não tendo applicação aos requerent. s o disposto no art. 90 das instrucções, indeferido.

Francisco de Paula Gonçalves, agente do Correio de Praça Castro Alves, no Estado da Bahia. — Já tendo sido a administração autorizada a fazer o pagamento de accordo com o requerido, não ha mais que deferir.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Por despacho de 23 do corrente do Sr. director e nos termos do respectivo edital, foi annullada a concorrência administrativa n. 74, realizada a 18 do mesmo mez, para fornecimento de 101.000 toneladas de carvão estrangeiro, por serem elevados os preços propostos.

Requerimentos despachados

Dia 23 de abril de 1927

Acelino Monteiro Duarte, Humberto Vianna, pedindo certidão. — Certifique-se.

Companhia de Seguros Indemnizadora, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Brenno & Comp., Companhia Ceramica Brasileira, Companhia Nacional de Electricidade, Oscar Taves & Comp., Santos Seabra & Comp., pedindo restituição de caução. — Restitua-se.

Maria Ferreira Vidal, idem idem. — Restituam se as cauções em causa.

Penido & Penido, pedindo restituição de saldo de leilão. — Deferido.

Manoel Quirino de Paula, pedindo transferencia de concessão. — Idem, á vista da informação.

Agostinho Camillo Ribeiro, pedindo collocação. — Não ha vaga.

Antonio Thomaz Barreto, apresentando proposta. — Compareça, querendo, á concorrência que brevemente será convocada para a venda do artigo em causa.

Mario Pinheiro, pedindo providencia. — Não pertencendo as toras de madeira que se acham armazenadas á expedição em que se verificou a falta allegada pelo requerente, segundo informa a Centadoria, nada ha que deferir.

Oscar Nogueira da Silva, pedindo readmissão. — Indeferido.

Dolabella & Portella, pedindo indemnização. — Idem, tendo em vista o art. 103, letra d, do Regulamento de Transportes, então em vigor.

Alzira dos Santos Jacome, pedindo casse escolar. — Concedo, com 50 % de abatimento.

Ministerio da Agricultura,
Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 20 de abril de 1927

Seraphim Ribeiro & Comp., solicitando permissão para importar batatas de origem portugueza. — Indeferido, á vsta dos pareceres.

Segunda secção

Por portaria de 11 do corrente, foi transferido, a pedido, o secretario da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, do Serviço de Industria Pastoral, no Estado do Rio de Janeiro, José de Góes Calmon de Britto para o cargo de escriptuario da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de abril de 1927

Avisos:

Sr. Juvenal Abreu, pratico de industrias agricolas, do Aprendizado Agrícola de Barbacena:

N. 995 — Tendo resolvido designar-vos para, em comissão e sem prejuizo das funções do vosso cargo e sem outras vantagens além das que auferis no exercicio do mesmo cargo, exercerdes identicas funções no curso de chefe de culturas instituido nesse aprendizado pela vizente lei da despesa, assim v.s declaro para os devidos effectos.

Directoria de Meteorologia

Instituto Central

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dias 16 e 18 de abril de 1927

Sr. director de Serviço Meteorologico de Minas Geraes:

N. 3.490 — Accusando o recebimento do officio n. 86, de 5 de março ultimo, acompanhando os mappa mensaes das observações climatologicas effectuadas durante o mez de outubro de 1926 nas diversas estações da rede desse Estado, agradeço penhoradamente essa remessa.

— Ao observador da Estação Climatologica de Presidente Murtinho, Estado de Matto Grosso:

N. 3.492 — Accusando o recebimento dos officios ns. 14 e 15, datados de 15 de março tendo encaminhado o de n. 11 ao Sr. ministro de acordo com o seu pedido.

— Ao Sr. ministro:

N. 3.491 — Passando ás mãos de V. Ex. o officio em que o padre Henrique Luthi, observador da Estação Climatologica em Presidente Murtinho, no Estado de Matto Grosso, reclama o pagamento de animaes fornecidos a expedição militar em operação naquelle Estado, tendo esta directoria officiado

- Aquelle observador para que envie um requerimento em termos, encaminhando a presente reclamação a V. Ex. com a devida reserva.

— Ao director do Serviço Meteorológico do Rio Grande do Sul:

N. 3.493 — Accusando o recebimento do officio n. 20 de 4 do corrente, acompanhando os quadros das observações effectuadas em Porto Alegre, durante o mez de outubro de 1926 e bem assim os mappas das demais estações da rede desse Estado relativos ao mez de setembro ultimo, agradece penhorado essa remessa.

— Ao Sr. ministro:

N. 3.494 — Tendo ficado suspensos, por falta de um desenhista auxiliar, os importantes trabalhos de graphicos das estações meteorológicas, solicita de S. Ex. a necessaria autorização para admitir a senhorita Anna Carmen da Fonseca que trabalha em cartographia, recebendo a gratificação mensal de réis 300\$000.

— Ao director geral de Contabilidade:

N. 3.503 — Em additamento ao officio n. 1.393 de 16 de fevereiro ultimo, desta directoria, e devidamente autorizado pelo Sr. ministro, submetto a sua apreciação algumas modificações que reputa devam ser introduzidas no projecto organogramma que acompanhou o citado officio. Cumpre declarar que as modificações suggeridas não importam em augmento de despesa já calculada, a não ser, a pequena majoração de 1:200\$, proveniente de um simples lapso de contagem das estações thermopulviométricas.

— Ao engenheiro residente da E. F. Central do Brasil, Corinthio, Estado de Minas Geraes:

N. 3.510 — Respondendo ao officio n. 6 de 2 do corrente, tem o prazer de agradecer a remessa da fieba pluviométrica da estação relativa a março ultimo.

— Ao observador da Estação de Ilha Rasa:

N. 3.513 — Não tendo sido recebidas as comunicações nos dias 8, 9, 10, 11 e 14 do corrente mez e sendo esse serviço indispensavel ás cartas do tempo, roga manter esse serviço com regularidade.

— Ao observador da Estação da Gayera:

N. 3.514 — Não tendo sido recebidas as comunicações nos dias 8, 10 e 13 do corrente e sendo esse serviço indispensavel ás cartas do tempo, roga regularizar esse serviço.

— Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.529 — Enviando a primeira via da conta de S. A. Empresa Editora "Brasil Agricola", na importancia de 200\$, proveniente de assignaturas da revista "Brasil Agricola", no corrente exercicio.

— Ao observador da Estação Climatologica de Avaré, Estado de S. Paulo:

N. 3.532 — Accusa o recebimento do officio n. 83, acompanhado da planta do terreno a ser doado a esta repartição, o que muito agradeço e pede providenciar para que sejam também cumpridas as exigências das alíneas annotadas na circular n. 389, conforme copia anexa. As escripturas publicas referem-se ao

de vossa propriedade o qual, embora documento que prova que o terreno não seja annexado á planta aqui recebida, esta directoria necessita da vossa declaração de que — o mesmo será ali apresentado.

— Ao chefe da Delegação do Tribunal de Contas em Curitiba, Estado do Paraná:

N. 3.550 — Em solução ao officio n. 280 de 6 do corrente, passo, novamente, ás vossas mãos a inclusa segunda via de conhecimento de empenho n. 1 da importancia de 1:410\$, em favor do Sr. Carlos Gaertner, effectuado por esta directoria á conta do credito distribuido á Delegacia Fiscal desse Estado, da verba 19.ª Consignação Material — Subconsignação n. 10 "Aluguel de salas ou casas, etc." para as despesas do corrente exercicio, tendo em vista a comunicação que vos foi feita em officio de 16 do corrente, pela 1.ª Directoria do Tribunal de Contas.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de abril de 1927

Sociedade Exportadora Rezendense Limitada (2 requerimentos), Rufino Correia Caldas (2 requerimentos), The Arlington Chemical Company (2 requerimentos), Acieries Du Comte George de Thurn a Ravne (Georg Graf V. Thurn) Sches Stahlwerk Streichen (2 requerimentos), Francisco Godoy Monteiro de Castro, Mario Tanteri, Komo Chemical Company, General Motors Corporation, Deshell Laboratories, Incorporated, Daniel Green Felt Shoe Company, Remington Arms Company, Inc. Velloso, Martins & Ferreira, Everkeen Corporation, Antonio Britto, Steven Birnie, Henrique Hinden e Manoel Antunes de Campos Dias. — Lavre-se o termo.

Manoel da Motta Lima e E. Wilson & Comp. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Alfredo de Carvalho & Comp. (3 requerimentos). — Publique-se novamente a descripção apresentada.

Technicolor Motion Picture Corporation (3 requerimentos), Luigi Casale & René Leprestre (2 requerimentos), The Dorr Company, Dr. Roberto Hottinger o Bruno Rangel Pestana e Irmãos Menten & Comp. — Deferido.

Alfredo de Carvalho & Comp. (5 requerimentos) o James Foster Bennett. — Junte-se ao processo.

Mario Santos. — Prejuicado. Archive-se.

José da Gama Figueiras Lima, Alvaro Marins, Pierre Remy, J. Warno e Leclerc & Co. — Dê-se certidão.

Angelo Corbo e Monsen & Harris. — Expeçam-se guias.

Ubaldo Florenzi e Dr. A. Montenegro. — Dê-se vista.

Monsen & Harris. — Faça a rectificação.

Alecu de Andrade, Novaes & Irmão e Irmãos Xavier & Torres. — Apresentem descripção da marca apenas para um producto pharmaceutico (Reg. artigo 88, paragrapho unico).

Arthur Barbosa Pinto. — Prove ser procurador da requerente.

Lanman & Kemp, Inc. — Cumpra o despacho de 10 de março ultimo, uma vez que se trata de marca equiparada á marca nacional, pois que a requerente tem filial nesta cidade.

Pedidos de registro de marca.

Claudino Alves & Comp., da marca "Leiteria Leopoldinense", para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Claudino Alves & Comp., da marca que consiste na representação de uma estrela, com as palavras "Manteiga Leopoldinense", para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Edmundo Siqueira, da marca "Livraria de Boa Imprensa", para distinguir artigos das classes 38 e 50 letra "j". — Registre-se.

Brazilian Warrant Agency and Finance Company, Limited, da marca "Wyssso", para distinguir artigos da classe 50 letra "f". — Registre-se.

Alvaro Leovigildo José d'Oliveira, da marca "Xarope Linneu", para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Hildebrando Dias de Oliveira, da marca "Automobilismo", para distinguir artigos da classe 50 letra "j". — Registre-se.

Henrique Vieira, da marca "Biscuitos Therezinha", para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Gaston Boudou, da marca "Felinix", para distinguir artigos da classe 48. — De accordo com o certificado do paiz de origem e com os objectos mencionados na descripção da marca, registre-se nas classes, 48, 12 e 50 letra "d".

Lanman & Kemp, Inc., da marca "Aveleira Magica", para distinguir artigos da classe 3. — Indeferido. Não é caso de renovação.

Companhia Souza Cruz, da marca "Prince", para distinguir artigos da classe 44. — Indeferido. A marca imita a de n. 8.943, desta Capital e, quanto a charutos, a de n. 53 da Bahia.

Ferreira Amorim & Comp., da marca "Embaixador", para distinguir artigos da classe 41. — Attendendo á representação da Secção de Marcas, resolvo considerar sem effecto o despacho de 18 do corrente mandando registrar a marca Embaixador, que ainda não preencheu as formalidades regulamentares.

Heinsius Von Mayenburg Kommanditgesellschaft, da marca que consiste na representação de uma caixa de forma rectangular guarnecida por uma moldura de phantasia, para distinguir artigos das classes 3 e 48. — Attendendo á representação ex-officio da Secção de Marcas, resolvo reconsiderar o despacho de 18 do corrente mandando registrar a presente marca nas classes 3 e 48.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 41, do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Pontos característicos da invenção de "uma cadeira de madeira, portatil", para a qual pediu Patente de modelo de utilidade, Antonio Britto (deposito numero 3.605, de 22 de abril de 1927):

Dous encostos trazeiros com tres travessas roliças e uma regua servindo de trava; e 5 reguas pregadas na parte superior que serve de encosto; dous apoios de antepeitos com uma travessa ro-

liga na parte inferior e duas manetas aparafusadas nos lados, cada uma com bico de papagaio que embute em uma travessa roliga de encaixe para dar estabilidade no movel; sobre as manetas estão pregadas cinco reguas de madeira que formam o assento da cadeira.

Este movel poderá variar de tamanho.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em afiadores magnéticos para laminas de navalhas e semelhantes", para a qual pediu privilegio Everkeem Corporation (deposito numero 3.606, de 22 de abril de 1927):

1º, em um dispositivo afiador de laminas a combinação de uma caixa, um iman instalado dentro da caixa, um porta-laminas provido de meios localizadores da lamina inserivel e removivel da caixa, e meios dispostos dentro da caixa adaptados para manterem o porta-laminas adjacente aos polos do iman.

2º, um dispositivo afiador de laminas, segundo a caracteristica 1, caracterizado pelo dito iman que tem a forma de "U";

3º, um dispositivo afiador de laminas, segundo a caracteristica 1 ou 2, caracterizado pelo facto da referida caixa ser feita de material não magnetico e tendo de um lado uma abertura adjacente aos polos do iman para a inserção do dito porta-laminas;

4º, um dispositivo afiador de laminas, segundo a caracteristica 1, no qual os meios para supportar o porta-laminas, consiste de uma prateleira que se estende entre as extremidades do iman e é supportada pela referida caixa;

5º, um dispositivo afiador de laminas, segundo a caracteristica 1, no qual a dita prateleira é provida de meios salientes destinados a reter por fricção o porta-laminas entre as extremidades do iman, quando localizado dentro da caixa;

6º, um dispositivo afiador de laminas, segundo a caracteristica 1, comprehendendo meios pendentes da parte superior da caixa e destinados em cooperação com os referidos meios localizadores a reter a lamina no porta-laminas quando este é disposto dentro da caixa;

7º, um dispositivo afiador de laminas, segundo a caracteristica 1, no qual o porta-laminas é um corpo chato de material não magnetico, mais comprido e ligeiramente mais largo do que a lamina que terá de ser afiada, e que tem uma borda que se estende materialmente no sentido normal do referido corpo, sendo que os ditos meios localizadores da lamina, são supportados pelo dito corpo e adaptados para manterem a lamina com o seu gume cortante adjacente á borda lateral do corpo;

8º, um dispositivo afiador de laminas, segundo a caracteristica 7, comprehendendo uma tira de material magnetico, fixa firmemente ao corpo adjacente á outra borda da mesma e adaptada para confinar com a borda trazeira da lamina, quando esta é collocada no porta-laminas;

9º, um dispositivo afiador de laminas, segundo a caracteristica 1, no qual a dita caixa é uma forma oca tendo uma extremidade aberta, uma tampa de igual material adaptada para fechar a dita extremidade aberta, meios para fixar a tampa á caixa, e pinos que se projectam da tampa e da parede op-

posta para o interior da caixa para fixarem rigidamente o iman na dita caixa;

10, um dispositivo afiador de laminas, materialmente conforme descripto e illustrado para o fim especificado;

Pontos característicos da invenção de "Um processo para tratamento dos grãos de café e aparelho para executar o", para a qual pediu privilegio Steven Birnie (deposito n. 3.607, de 22 de abril de 1927):

1º, um processo para tratamento dos grãos do café, caracterizado pelo facto de que os grãos, depois de colhidos, são successivamente desprovidos da polpa, das membranas, camadas viscosas e são lavados de um modo completamente mecanico, de preferencia em uma operação continua;

2º, um processo, de accordo com a reivindicação 1, caracterizado pelo facto da substancia molle da polpa e da membrana e camadas viscosas serem recolhidas e, eventualmente, depois de serem misturadas com quaesquer outros productos não utilizaveis, ser comprimido em tijolos combustiveis;

3º, um aparelho para executar o processo, conforme a reivindicação 1, que consiste em um cylindro oco, parcialmente perfurado, provido na parte externa de nervuras propulsoras, cujo cylindro é montado de modo giratorio dentro de um tambor fixo, sendo internamente chanfrado ou estriado e parcialmente perfurado, este tambor sendo provido de meios para alimentação dos grãos de café no aparelho e de meios para descarregar os grãos de café depois de tratamento e um fornecedor de agua que abre em um cylindro rotativo;

4º, um aparelho, conforme a reivindicação 3, em que as nervuras propulsoras no cylindro rotativo consistem de uma espiral sem fim multipla ou, singela roseada: uma espiral roseada singela e ou multipla composta de estrias collocadas longitudinalmente, interrompida por nervuras circumferenciaes, collocadas gradativamente uma junto da outra e de estrias dispostas longitudinalmente e provida de uma extremidade na direcção de rotação de um plano de propulsão, estas nervuras cooperando com chanfros, nervuras ou semelhante dentro do tambor;

5º, um aparelho, conforme as reivindicações 3 ou 4, em que o cylindro é montado em e impulsinado por um eixo parcialmente oco e perfurado, disposto como um fornecedor de agua para o cylindro.

Pontos característicos da invenção de "Uma machina para limpar navalhas de barba", para que pediu privilegio Manoel Antunes de Campos Dias (deposito numero 3.608, de 22 de abril de 1927):

1º, uma machina para limpar navalhas de barba, caracterizada pelo facto de ser construida de folhas de metal nickelado, prateado, dourado ou pintado, formando uma caixa, provida na parte inferior de uma bobina de papel apropriada, tendo por eixo um pino desmontavel com a respectiva porca;

2º, uma machina para limpar navalhas de barba, em que na sua parte mais alta é provida tambem de um pino desmontavel, com porca, onde trabalha um tubo de borracha, destinado ao apoio do papel, que offerece uma superficie macia

para a navalha; deste tubo o papel é encaunhado para traz, enrolando-se em um pino forado em helice para segurar a extremidade do papel, sendo o pino provido, na extremidade direita de uma borboleta para o movimento manual do mesmo;

3º, uma machina para limpar navalhas de barba, como nas reivindicações 1 e 2, provida de uma bobina e um deposito j. feito tambem de metal e de facil remoção, cujo recipiente é provido de uma peça k para raspar a superficie suja do papel, recolhendo a espuma com a barba, sendo que este recipiente, uma vez cheio, é retirado para ser lavado;

4º, uma machina para limpar navalhas de barba, tendo suas peças constituidas, dispostas e adaptadas de modo a funcionarem como descripto com referencia ao desenho junto

Pontos característicos da invenção de "Um aperfeiçoamento em torres para distribuição de concreto", para a qual pediu privilegio Henrique Linden (deposito n. 3.609, de 22 de abril de 1927):

Uma torre de ferro para distribuição de concreto differente das torres comumente usadas por fer:

1º, columnas e guias reunidas no mesmo perfil de ferro.

Vantagem: Economização das columnas pesadas de ferro cantoneira.

2º, somente travessões horizontaes em vez de horizontaes e obliquos.

Vantagem: Facilidade no uso e commodidade na fabricação e montagem destas torres.

(*) Pontos característicos da invenção de "Aperfeiçoamentos em navalhas de barba de segurança e outros dispositivos semelhantes", para a qual pediu privilegio a Auto-Strop Patents Corporation (deposito n. 3.393, de 21 de fevereiro de 1927):

1º, uma peça provida de aberturas ou depressões em forma de designação para indicar a marca de fabrica da dita peça, estando as ditas aberturas ou depressões dispostas de modo tal em relação com os meios de fixação situados em outra peça que as ditas peças coincidem de modo adequado uma com a outra, quando se faz coincidir as saliências com as aberturas ou depressões;

2º, uma peça provida de uma designação em forma de aberturas ou depressões e outra peça provida de meios de fixação que coincidem com as ditas aberturas ou depressões da designação para dispor as duas partes de modo adequado relativamente uma á outra;

3º, para navalha de barba de segurança uma folha com aberturas ou depressões em forma de designação para indicar a marca de fabrica da folha, estando as ditas aberturas situadas de modo tal relativamente a uma porta-folha que não podem receber senão as saliências que coincidem com determinadas aberturas ou depressões da folha;

4º, a combinação formada por uma folha com aberturas e separadas e esquadra em forma de uma designação e um porta-folha provido de uma ou varias saliências que coincidem com uma ou varias das ditas aberturas para deter a folha de modo que não se mova no porta-

(*) Reproduzido por ter sido publicado com iporreccões.

folha, e meios necessários para fixar a folha amovivelmente no porta-folha por meio da coincidência das ditas aberturas e saliências;

5º, a combinação formada por uma folha com aberturas separadas e espaçadas em forma de uma designação e um porta-folha provido de uma ou varias saliências que coincidem com uma ou varias das ditas aberturas para deter a folha de modo que não se mova no porta-folha, e meios necessários para fixar a folha amovivelmente no porta-folha e neste os meios moveis que em união com a folha permittem dispor esta ultima no porta-folha, ficando os ditos meios fóra de toda a relação conjuncta com a folha, quando se reúnem e seguram conjunctamente a folha e o porta-folha;

6º, uma navalha de barba de segurança, segundo a reivindicação 5, cuja folha tem um recorte e uma saliência em cada extremo os quaes cooperam com meios moveis dispostos no porta-folha para fixar a folha no dito porta-folha;

7º, um porta-folha provido de braços moveis e de saliências que cooperam com a folha para collocar a no porta-folha, estando os ditos braços dispostos de modo que separam as saliências da folha e sendo providos dos meios necessários para unir ou travar o porta-folha e a folha conjunctamente;

8º, um porta-folha, segundo a reivindicação 7, cujos braços são providos de maxillas que mantêm a folha unida ao porta-folha;

9º, um porta-folha, segundo a reivindicação 7 com folha provida de uma ou varias aberturas ou depressões nos seus bordos ao passo que o porta-folha leva uma ou varias saliências que são complemento das ditas aberturas e que conjunctamente com estas mantêm a folha no porta-folha;

10º, um porta-folha provido de uma chapa em que estão articulados braços cujos extremos são providos de saliências para fixar a folha em posição no porta-folha, e de maxillas que sujeitam a folha no porta-folha, e cujas saliências estão dispostas de modo que soltam a folha quando esta está sujeitada pelas maxillas;

11º, um porta-folha, segundo a reivindicação 10, cuja folha é provida de uma ou varias aberturas ou depressões, ao passo que o porta-folha leva uma ou varias saliências que são complemento das ditas aberturas para sujeitar a folha entre as peças quando as ditas saliências soltam a folha;

12º, uma navalha de barba de segurança, composta de um supporte provido de uma guarda e de um cabo, um supporte oscilavel montado naquelle supporte, um porta-folha montado no segundo supporte, meios correspondentes entre o porta-folha e o primeiro supporte para fixar a folha em posição de barbear em relação á guarda e uma peça corrediça ao longo do cabo para fixar o porta-folha no primeiro supporte em posições relativas de barbear;

13º, uma navalha de segurança, segundo a reivindicação 12, na qual o segundo supporte é munido de um eixo que leva o porta-folha, um segundo eixo e uns rodetes dentados, que ligam um ao outro os dois eixos para dar ao porta-folha um movimento de vae-vem, quando se deseja assentar o fio da folha;

14º, uma navalha de barba de segurança, composta de um supporte provido de

uma guarda e de um cabo, um supporte giratorio montado naquelle supporte, um porta-folha montado em um eixo no segundo supporte, e meios correspondentes entre o porta-folha e o primeiro supporte para fixar a folha em posição de barbear em relação á guarda, sendo o segundo supporte provido de um segundo eixo com rodetes dentados que ligam um ao outro os dois eixos, e uma peça corrediça ao longo do cabo e que é provida de uma saliência que coopera com um dos ditos eixos para fixar a folha em posição de barbear em relação á guarda;

15º, uma navalha de segurança, segundo a reivindicação 14 em que o cabo e a peça corrediça no cabo são providos de meios correspondentes para limitar o movimento da peça ao longo do cabo;

16º, uma navalha de segurança, segundo a reivindicação 15 em que a dita peça leva uma manga movel ao longo do cabo juntamente com um detentor que impede que se solte do cabo;

17º, uma navalha de barba de segurança composta de um supporte provido de uma guarda, um segundo supporte giratorio ligado áquelle supporte e provido de braços espaçados, um rolo montado nos ditos braços com uma peça tubular entre os braços e uns eixos que se estendem através dos braços dentro dos extremos oppostos da peça tubular, meios para segurar a peça tubular nos ditos eixos, sendo um destes provido de um rodete dentado, um porta-folha que gira nos braços, e um rodete dentado que liga o porta-folha ao rodete mencionado em primeiro lugar;

18º, um porta-folha em que está fixado um braço oscilavel e provido de maxillas dispostas para receber entre ellas o porta-folha e a folha de modo que esta fica sujeitada amovivelmente;

19º, um porta-folha que comprehende uma chapa provida nos seus extremos de braços oscilaveis que são providos de axillas para receber entre ellas a chapa e a folha de modo que fiquem fixadas amovivelmente uma na outra.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.261, de 19 de dezembro de 1923):

Descrição da marca para que pediu registro Francisco Godoy Monteiro de Castro, destinada a artigos da classe numero 3 (deposito n. 7.399, de 22 de abril de 1927):

Consiste na palavra "Tossilan" escrita entre aspas e em letras maiusculas sobre os seguintes dizeres: Marca registrada — Do pharmaceutico Francisco Godoy Monteiro de Castro — Rio de Janeiro. Todas essas palavras estão escritas em typo de letra de machina de escrever.

A marca que poderá variar de typo, cores e dimensões servirá para distinguir artigo de sua industria e commercio, destinado a combater tosses e manifestações grippaes e está comprehendida na classe n. 3.

Descrição da marca para que pediu registro a Sociedade Exportadora Rezendense Ltda., destinada a artigos da classe n. 42 (deposito n. 7.400, de 22 de abril de 1927):

Consiste na representação de um hydroplano em pleno vôo. Inferiormente

lê-se as palavras "Santa Maria", que caracterizam a marca; mais abaixo lê-se "Exportadora Rezendense Ltda."; e seguir em outra regra: Est. do Rio — Rezende — E. P. C. B. Ao alto está escripto "Cannha Especial". Este conjunto acha-se emoldurado por uma figura rectangular.

A marca que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir aguardente de seu commercio, incluída na classe n. 42.

Descrição da marca para que pediu registro a Sociedade Exportadora Rezendense Ltda., destinada a artigos da classe n. 42 (deposito n. 7.401, de 22 de abril de 1927):

Consiste na representação de um rectangulo, dentro do qual se vê na parte superior um hydroplano em pleno vôo; inferiormente uma faixa em sentido diagonal começando no lado esquerdo do rectangulo, vae ascensionalmente terminar no lado direito, cortando-o ao meio. Sobre esta faixa ao lado esquerdo vê-se uma circunferencia dentro da qual está uma Cruz de Malta, seguindo os dizeres: "Paraty especial", mais abaixo: "Argos" que caracteriza a marca; em outras duas regras, lê-se "Exportadora Rezendense Ltda." E. do Rio — Rezende — E. P. C. B.

A marca que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir aguardente de seu commercio, incluída na classe n. 42.

Descrição da marca para que pediu registro Mario Tanteri, destinada a artigos da classe n. 46 (deposito numero 7.402, de 22 de abril de 1927):

Consiste em duas circunferencias concentricas, sobrepostas por uma faixa horizontal que se alarga nas extremidades, e na qual se lê a palavra "Domador", cujas letras seguem a modalidade da faixa. Em exergo, no espaço limitado entre as circunferencias, lê-se ao alto a palavra "Sabão" e em baixo os dizeres "Mario Tanteri"; finalmente encerrados na circunferencia interior, para cima e para baixo da supra citada faixa, vê-se respectivamente os dizeres "Extra" e "S. Paulo".

A marca que pôde variar em typo, cores e dimensões, serve para distinguir "Sabão commum para industria, lavagem de roupa e limpeza", incluído na classe n. 46, da fabricação e do commercio do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Komo Chemical Company, destinada a artigos da classe n. 2 (deposito n. 7.403, de 22 de abril de 1927):

Consiste na palavra "Komo".

A marca que pôde variar em typo, cores e dimensões, serve para distinguir "Mata moscas" liquidos. Pó para matar Baratas, Liquidos para pulverização, sendo tanto o pó como o liquido adaptados para limpeza e pulverização das casas, estufas e outros lugares onde se encontram moscas e outros insectos, afim de destruir os mesmos", incluídos na classe n. 2, da fabricação e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro General Motors Corporation, destinada a artigos da classe n. 21 (deposito n. 7.404, de 22 de abril de 1927):

Consiste na representação de um motor a vapor, composto das letras "L. A."

8" no centro de um desenho do phantasia, circular.

A marca que pôde variar em typo, cores e dimensões, serve para distinguir "automoveis", incluídos na classe n. 21, da fabricação e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro "Deshell Laboratories, Incorporated", destinada a artigos da classe numero 3, (deposito n. 7.405, de 22 de abril de 1927):

Consiste na representação de uma faixa diagonal branca, formada pelo conjunto de um desenho rectangular preto.

A marca que pôde variar em typo, cores e dimensões, serve para distinguir "um remedio para prisão de ventre", incluído na classe n. 3, da fabricação e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Daniel Green Felt Shoe Company, destinada a artigos da classe numero 36, (deposito n. 7.406, de 22 de abril de 1927):

Consiste na palavra "Comfy", cujas letras seguem a ordem crescente da esquerda para a direita, com excepção da letra c que sendo de proporções maiores que as demais, é de typo característico.

A marca que pôde variar em typo, cores e dimensões, serve para distinguir "Sapatos e chinellos feitos totalmente ou parcialmente de couro e sapatos e chinellos de feltro", incluídos na classe n. 36, da fabricação e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Remington Arms Company, Inc., destinada a artigos da classe 18 (deposito n. 7.407, de 22 de abril de 1927):

Consiste na palavra "Kleanbore". A marca, que pôde variar em typo, cores e dimensões, serve para distinguir munições, incluídas na classe 18, da fabricação e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Mangel da Motta Lima, para artigos da classe 2 (deposito n. 7.408, de 22 de abril de 1927):

Consiste na representação de uma ellipse em pé, tendo ao centro uma caravela navegando com as velas enfumadas, vendo-se na vela dianteira a Cruz de Malta; ao fundo algumas nuvens; ao alto lê-se: "Marca registrada" em linha curva convexa e em baixo, a phrase latina: "Vincit Labor Improbis", em linha curva concava. Por fóra da ellipse, na parte inferior, em linha curva concava está escripto: "Agua Lusitania", que caracteriza a marca.

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir agua sanitaria, de sua industria e commercio, incluída na classe 2.

Descrição da marca para que pediram registro Velloso, Martins & Ferreira, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 7.409, de 22 de abril de 1927):

Consiste em duas circumferencias concentricas tendo ao centro, uma estrella de cinco pontas com as iniciaes L e S; abaixo da estrella, acham-se as palavras:

"Marca Registrada". Entre duas circumferencias estão os dizeres: "Productos do Laboratorio Syntalrico - Pelotas".

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir productos pharmaceuticos de sua industria e commercio, comprehendidos na classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Rufino Corrêa Caldas, destinada a artigos da classe 44 (deposito numero 7.410, de 22 de abril de 1927):

Consiste essencialmente nas palavras: "M. I. C. Caldas", escriptas em sentido curvelineo, tendo-se abaixo a procedencia da mercadoria "C. Almeida".

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir fumo em folhas de seu commercio, comprehendido na classe 44.

Descrição da marca para que pediu registro Rufino Corrêa Caldas, destinada a artigos da classe 44 (deposito numero 7.411, de 22 de abril de 1927):

Consiste nas palavras: "R. C. Caldas" sobre um traço horizontal, vendo-se logo abaixo, os dizeres: "C. Almeida", procedencia da mercadoria.

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir fumo em folhas de seu commercio, comprehendido na classe 44.

Descrição da marca para que pediram registro E. Wilson & Comp., destinada a artigos das classes 35, 39, 41, 47 e 50-j, (deposito n. 7.412, de 22 de abril de 1927):

Consiste em uma estrella de cinco pontas com a letra W, dentro da mesma e a abreviação de N.º á esquerda da ponta de baixo.

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir couros e pelles preparadas ou não, artefactos de couros, borrachas, cacaó, oleos vegetaes, cêras, coquilhos, madeiras, mamona, paina e piassava de sua exploração e commercio, comprehendidas nas classes 35, 39, 41, 47 e 50, letra j.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro The Arlington Chemical Company, destinada a artigos da classe 3, (deposito n. 7.413, de 22 de abril de 1927):

Consiste essencialmente na palavra característica "Peptonoids", acompanhada do endereço da depositante e outras informações.

A marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir: extracto ingesto de carne, leite e trigo, na classe 3, da fabricação da depositante.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro The Arlington Chemical Company, destinada a artigos da classe 3, (deposito n. 7.414, de 22 de abril de 1927):

Consiste essencialmente na palavra "Phosphagon", acompanhada da palavra "Locithoids", e do nome da depositante e outros dizeres.

A marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir: uma composição nutritiva medicinal liquida para asthenia, neurasthenia, labes dorsalis, e outras affecções e

desordens nervosas, na classe 3, da fabricação da depositante.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro Aciéries du Comte George de Thurn a Ravne (George Graf V. Thurn'sches Stahlwerk Streteben), destinada a artigos da classe 3, (deposito n. 7.415, de 22 de abril de 1927):

Consiste na representação de um duplo "J", com um duplo olho, isto é, um á direita e outro á esquerda; sobre a haste do "J" assim construido, está entrelaçado um "S".

A marca, que pôde variar em dimensões, serve para distinguir: aço fundido, aço forjado em caixas e aço em caixa, da classe 5, da fabricação da depositante. A referida marca é usada a fogo ou estampada nas caixas.

Descrição da marca para que pediram renovação de registro Aciéries du Comte George de Thurn a Ravne (George Graf V. Thurn'sches Stahlwerk Streteben), destinada a artigos da classe n. 5 (deposito n. 7.416, de 22 de abril de 1927):

Consiste na representação de um "J" com duplo olho, isto é, um á direita e outro á esquerda, sobre a haste do "J" assim construido, está enlaçado um "C" e na parte superior acham-se tres barras desiguales. Esta marca, que pôde variar em dimensões, serve para distinguir: aço fundido e aço forjado, na classe n. 5, da fabricação da depositante.

A marca é usada estampada e a fogo no aço em barras.

Descrição da marca para que pediram registro Alfredo de Carvalho & Comp., destinada a artigos da classe n. 3 (deposito n. 4.517, de 13 de março de 1926):

Consiste na representação da palavra "Meridon" encimada por um calix symbolico entrelaçado por uma cobra. Em uma faixa que está sobre o calix, lê-se: "Exposição Internacional do Centenario"; ao alto um grupo de medalhas. De baixo da palavra "Meridon" e em diversas regras, lê-se: "Gottas bi-iodadas, aprovado pelo D. N. de Saude Publica sob o n. 212 em 5-5-26". Em outras regras seguem-se as indicações e o modo de ser usado este preparado. A seguir está escripto: "Alfredo de Carvalho & Comp., Laboratorio Industrial, rua 20 de Abril n. 16, antiga travessa do Senado, telephone Norte 7.244, Caixa postal 2.208, Rio de Janeiro".

Todo este conjunto está circundado por uma moldura systema "art nouveau" guardando a forma de um rectangulo em sentido vertical tendo a face do cima em linha curva.

A marca que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir um preparado pharmaceutico de sua industria e commercio incluído na classe numero 3.

(*) Descrição da marca para que pediram registro Alfredo de Carvalho & Comp., destinada a artigos da classe n. 3, (deposito n. 5.816, de 1 de setembro de 1926):

Consiste na representação da palavra "Tonico" tendo ao alto os seguintes dizeres: "Licor Facito Reparabo, o mais energico excitante do systema nervoso". Por baixo da palavra Tonico, lê-

nome registrado, aprovado sob o n. 390 em 20-2-1904. Em outras regras, seguem-se as indicações e o modo de ser usado este preparado, a seguir está escripto: "Alfredo de Carvalho & Comp., laboratório industrial, rua 20 de Abril n. 16 (antiga travessa do Senado), telephone Norte 7.244, Caixa postal 2.208, Rio de Janeiro.

Todo esse conjunto está circundado por uma linha de fantasia, formando um rectângulo em sentido vertical.

A marca que poderá variar de cores e dimensões servirá para distinguir um preparado pharmaceutico de sua industria e commercio, incluído na classe numero 3.

(*) Descrição da marca para que pediram registro Alfredo de Carvalho & Companhia, destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 5.817, de 1 de setembro de 1926):

Consiste na representação das palavras: "Pó Asiático". Abaixo dessas palavras lê-se: "Anti-asthmático — Nome registrado — Aprovado sob o n. 363, em 13-7-1903". Em outras regras seguem-se as indicações e o modo de ser usado este preparado. A seguir está escripto: "Alfredo de Carvalho & Comp. — Laboratório Industrial — Rua 20 de Abril, 16 (Antiga Travessa do Senado) — Telephone Norte 7244 — Caixa Postal 2208 — Rio de Janeiro".

Todo este conjunto está circundado por uma linha de fantasia, formando um rectângulo em sentido vertical.

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir um preparado pharmaceutico de sua industria e commercio, incluído na classe 3.

(*) Descrição da marca para que pediram registro Alfredo de Carvalho & Companhia, destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 5.818, de 1 de setembro de 1926):

Consiste na representação das palavras: "Alivador Alfredo de Carvalho". Abaixo dessas palavras lê-se: "Premiado nas Exposições Universal de Chicago, Científica do Rio de Janeiro e Artístico-Industrial Fluminense". Seguem-se outros dizeres em reclame a este preparado. Mais abaixo está escripto: "Alfredo de Carvalho & Comp. — Laboratório Industrial — Rua 20 de Abril, 16 — (Antiga Travessa do Senado) — Telephone Norte 7244 — Caixa Postal 2208 — Rio de Janeiro".

Todo este conjunto está circundado por uma linha de fantasia, formando um rectângulo em sentido vertical.

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir um preparado pharmaceutico de sua industria e commercio, incluído na classe 3.

(*) Descrição da marca para que pediram registro Alfredo de Carvalho & Companhia, destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 5.819, de 1 de setembro de 1926):

Consiste na representação da palavra: "Hematogenol". Abaixo desta palavra, lê-se: "Nome Registrado — Aprovado sob o n. 161, em 28-6-1917. — Formula: Quina, kola, coca, leite pho-ph. de cal, pepsina, pancreatina, diastase, glicerina

(*) Publicado de accordo com o despacho de 23 de abril de 1927.

6 Elixir Vinho". Em outras regras seguem-se as indicações e o modo de ser usado este preparado. A seguir está escripto: "Alfredo de Carvalho & Comp. — Laboratório Industrial — Rua 20 de Abril, 16 — (Antiga Travessa do Senado) — Telephone Norte 7244 — Caixa Postal 2208 — Rio de Janeiro".

Todo este conjunto está circundado por uma linha de fantasia, formando um rectângulo em sentido vertical.

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir um preparado pharmaceutico de sua industria e commercio, incluído na classe 3.

TRIBUNAL DE CONTAS

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Mato Grosso

ACTA N. 9 — SESSÃO EM 2 DE MARÇO DE 1927

Presidência do chefe da delegação, Paulo Emilio Tavares:

Presentes os delegados, João Alberto Curvo Netto e Mario Aureliano da Costa Paiva, este servindo como secretario, foi aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo delegado, Sr. Curvo Netto:

Ministerio da Justiça:

Officio n. 13, de 11 de janeiro deste anno, do Serviço de Prophylaxia Rural, folha de diarias, de setembro a dezembro de 1926, na importância de 1.916\$666;

Officio n. 7, de 10 de janeiro deste anno, do mesmo serviço, folha de vencimentos do pessoal da Zona Sul, na importância de 2.149\$000.

Ministerio da Marinha:

Officio n. 32, de 24 de janeiro ultimo, do Arsenal de Marinha do Ladarío, conta de Arthur Josetti, na importância de 180\$000.

A delegação autorizou o registro das despesas.

Pelo delegado Sr. Mario Aureliano da Costa Paiva:

Officio n. 34, de 19 de janeiro ultimo, da Inspectoria Agricola, folha do arador Albano Lino Serra, na importância de 203\$287;

Officio n. 37, de 26 de janeiro ultimo, da Alfandega de Corumbá, conta da Empresa Telefonica Corumbacense, na importância de 300\$000;

Officio n. 33, de 21 de janeiro ultimo, da Alfandega de Corumbá, conta de 300\$, da Companhia de Electricidade de Corumbá.

A delegação autorizou o registro das despesas.

E nada mais havendo a ser relatado, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente acta, que vai devidamente assignada. — Paulo Emilio Tavares. — João Alberto Curvo Netto. — Mario Aureliano da Costa Paiva.

ACTA N. 10 — SESSÃO EM 9 DE MARÇO DE 1927

Presidência do chefe da delegação, Paulo Emilio Tavares:

Presentes os delegados João Alberto Curvo Netto e Mario Aureliano da Costa Paiva, este servindo como secretario, foi aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo delegado Sr. João Alberto Curvo Netto:

Ministerio da Marinha:

Officios:

N. 36, de 29 de janeiro ultimo, da Capi-

tania do Porto de Corumbá, conta de aluguel de casa 1:80\$000;

N. 30, de 29 de janeiro ultimo, da Capitania do Porto de Corumbá, conta de Boabaf & Irmão, na importância de 400\$000;

N. 31, de 29 de janeiro ultimo, da Capitania do Porto de Corumbá, conta de 300\$, do Sr. Cavassa Filho & Comp.

N. 32, de 29 de janeiro ultimo, da Capitania do Porto de Corumbá, conta de 850\$, de Alberto Gomes Morcira;

N. 33, de 29 de janeiro deste anno, conta da Empresa Telefonica Corumbacense, 72\$000.

A delegação autorizou os registos.

Pelo delegado Sr. Mario Aureliano da Costa Paiva:

Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 24, de 20 de janeiro ultimo, da Alfandega de Corumbá, conta de Curvo de Souza, na importância de 1:330\$000;

N. 199, de 28 de dezembro de 1926, da Mesa de Rendas de Porto-Murtinho, conta de Ferreira Sobrinho & Comp., na importância de 2:767\$000.

E nada mais havendo a ser relatado, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente acta, que vai devidamente assignada. — Paulo Emilio Tavares. — João Alberto Curvo Netto. — Mario Aureliano da Costa Paiva.

ACTA N. 11 — SESSÃO EM 29 DE MARÇO DE 1927

Presidência do chefe da delegação, Paulo Emilio Tavares:

Presentes os delegados João Alberto Curvo Netto e Mario Aureliano da Costa Paiva, este servindo como secretario, foi aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo delegado Sr. Mario Aureliano da Costa Paiva:

Ministerio da Agricultura:

Officio n. 95, de 26 de março, pedido de adiantamento de 180:032\$235, á Inspectoria de Indios, para as despesas do 1º trimestre deste anno.

Officio n. 92, de 4 de março, da Inspectoria de Indios, conta de 150\$, do Serviço de Luz e Agua.

Officio n. 119, de 26 também de março corrente, da Inspectoria de Indios, conta de E. Oliveira & Rondon, na importância de 100\$000.

Officio n. 141, de 19 de março, da Inspectoria Agricola do 2º Districto, folha do arador Alexandre Augusto da Silva, na importância de 480\$000.

Officio n. 21, de 11 de janeiro ultimo, da Inspectoria Agricola, conta de 48\$, de Theodoro Paulino do Espirito Santo.

A delegação registrou as despesas.

Ministerio da Viação:

Officio n. 94, de 26 de março, do Sr. delegado fi cal. adiantamento de 82:86\$956, ao 2º districto telegraphico, para despesas do 1º trimestre deste anno.

Officio n. 66, de 23 deste mez. da Comissão de Linhas Telegraphicas Estrategicas de Mato Grosso ao Amazonas, conta de 240\$, de Ourives & Filho.

A delegação registrou as despesas.

Processos de comprovação de adiantamentos:

De 1:3 0\$, recebido em 27 de outubro de 1926, pelo inspector agricola Julio Ferreira de Aguiar.

De 71:330\$, entregue em 4 de outubro de 1926, ao escripturário-pavador da Comissão de Linhas Telegraphicas Estrategicas de Mato Grosso ao Amazonas, João do Lago Monteiro.

De 94:036\$126, entregue em 31 de dezembro de 1926, ao escripturário-pagador do 2º Distrito Telegraphico Olegário da Mello.

A delegação julgou boas e legas as comprovações.

E nada mais havendo a ser relatado, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente acta, que vae devidamente assignada. — *Paulo Emilio Tavares.* — *João Alberto Curvo Netto.* — *Mario Aureliano da Costa Paiva.*

ACTA N. 12 — SESSÃO EXTRAORDINARIA EM 31 DE MARÇO DE 1927

Presidencia do chefe da delegação Paulo Emilio Tavares

Presentes os delegados João Alberto Curvo Netto e Mario Aureliano da Costa Paiva, este servindo como secretario, foi aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Offícios:

Pelo delega o Sr. curvo Netto:

N. 113, de hoje, da delegacia fiscal, adiantamento de 3:49\$, á Industria Pastoral, para despesas do 1º trimestre deste anno;

N. 117, de hoje, da delegacia fiscal, adiantamento de 74:710\$ ao escripturário pagador da Comissão de Linhas Telegraphicas Estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas, João Lago Monteiro, para attender ás despesas com o respectivo pessoal e material, no 1º trimestre deste anno;

N. 118, de hoje, da delegacia fiscal, adiantamento de 88:173\$ ao escripturário pagador do 1º Distrito Telegraphico Joaquim Ferreira Ramos, para attender ás despesas com o respectivo pessoal e material, no 1º trimestre deste anno.

Processos de comprovação de adiantamentos:

De 161:436\$110, recebido em 9 de novembro de 1926, pelo ajudante da Inspectoria de Indios, Miguel Maria Lisboa;

De 38:993\$024, entregue em 31 de dezembro de 1926, ao escripturário-pagador do 1º Distrito Telegraphico Joaquim Ferreira Ramos;

De 72:493\$, entregue em 21 de dezembro de 1926, ao encarregado da Comissão de Linhas Telegraphicas Estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas, João do Lago Monteiro. — A Delegação julgou boas e legas as comprovações.

E nada mais havendo a ser relatado, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente acta, que vae devidamente assignada. — *Paulo Emilio Tavares.* — *João Alberto Curvo Netto.* — *Mario Aureliano da Costa Paiva.*

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Pará

ACTA N. 16 — SESSÃO ORDINARIA REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 1927

Aos 18 de março de 1927, no local e hora do costume, sob a presidência do Dr. Alvaro Bomilcar da Cunha, chefe da delegação, presente o delegado Firmino Joaquim Pires Leal, foram julgados os seguintes processos relatados pelo ultimo.

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Fiscal:

Officio n. 435, de 5 de março, submettendo a julgamento o processo de prestação de contas do adiantamento de 697\$, recebido em 3 de dezembro do, a no proximo findo pelo encarregado do Posto de Assistencia Veterinaria, Dr. Antonio Pereira Nogueira. — Julgou-se legalmente applicado o adiantamento, e, quite, o responsável pelo mesmo.

Ministerio da Agricultura:

Patronato Manoel Barata:

Officios ns. 1.992, 1.993 e 1.994, encaminhando processos de concurrencias administrativas realizadas. — Converteu-se o julgamento em diligencia afim de que a repartição informe se foi observado o estatuido no artigo 755 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Delegacia do Serviço de Industria Pastoral:

Officio n. 145, de 16 de março, requisitando pagamento de 250\$ a Pedro G. Chermont de Miranda, proveniente de aluguel de casa relativo a janeiro;

Officio n. 145, de 16 de março, requisitando pagamento de 250\$ ao mesmo, de aluguel de casa relativo a fevereiro;

Officio n. 155, de 16 de março, requisitando adiantamento de 5:178\$ a ser entregue ao Dr. Luiz Fernando Ribeiro para despesas da Estação de Monta de Cachoeira;

Officio n. 151 de 16 de março, requisitando adiantamento de 9:943\$235 a ser entregue ao Dr. Ramiro Corinho para despesas da Estação de Monta de Soure. Registrem-se.

Delegacia do Serviço do Algodão:

Officio n. 91, de 16 de março, adiantamento de 6:289\$901 a ser entregue ao Sr. João Lyra Castro Sobrinho para despesas da Fazenda de Sementes Augusto Montenegro;

Officio n. 93, de 16 de março, requisitando adiantamento de 4:524\$999 a ser entregue ao administrador da Fazenda de Sementes de Santarem, Dr. Grover Grody Pyles. Registrem-se.

Delegacia do Serviço de Industria Pastoral:

Officio n. 144, de 16 de março, requisitando pagamento de 533\$, diarias devidas a Antonio Pereira Nogueira e outro. — Registrem-se.

Patronato Manoel Barata:

Officio n. 1.935, de 14 de março, requisitando adiantamento de 26:550\$ a ser entregue ao economo-almoxarife, Sr. Eneidino Doria. — Registrem-se.

Estação Experimental para a Cultura do Fumo:

Officio n. 73, de 12 de março, requisitando pagamento de diarias na importancia de 132\$ ao agronomo Affonso Christino por serviços prestados fora da sede. — Registrem-se.

Officio n. 74, de 12 de março, requisitando pagamento de 144\$ ao Dr. Euclides Eugenio do Valle Bentes, proveniente de diarias a que fez jus.

Officio n. 75, de 12 de março, requisitando pagamento de diarias na importancia de 233\$ a que o mesmo fez jus em janeiro. — Recusou-se registro, pelo fundamento constante do parecer.

Officio n. 76, de março, encaminhando documento de recolhimento de alance, na importancia de 44\$009. — Converteu-se o julgamento em diligencia para cumprimento do estatuido no art. 193 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Inspectoria Federal do 2º Distrito:

Officio n. 119, de março, requisitando adiantamento de 500\$ a ser entregue ao Sr. Bartholomeu Pinto Salado da Carvalho, para despesas do 1º trimestre do corrente anno. — Registrem-se.

Officio n. 124, de março, encaminhando processo de concurrencia administrativa realizada.

Ministerio da Guerra:

Buditoria da 10ª C. J. Militar:

Officio n. 47, de 14 de março, requisitando adiantamento de 75\$ ao Sr. Cid Fi-

gueiredo, official de justiça. — Recusou-se registro pelo fundamento do parecer.

Ministerio da Marinha:

Flotilha do Amazonas:

Officio n. 125, de 15 de março, requisitando adiantamento na importancia de réis 7:200\$ a ser entregue ao 1º tenente Raul Helmold de Souza Soares. — Registrem-se.

Escola de Aprendizes Marinheiros:

Officio n. 73, de 15 de março, requisitando adiantamento de 2:400\$ a ser entregue ao 2º tenente commissario Raul de Abreu Lima, para a compra de verduras e fructas no primeiro trimestre do corrente anno. — Registrem-se.

Officio n. 80, de 14 de março, requisitando pagamento de 400\$, vencimentos de janeiro e fevereiro, devidos ao Dr. Manoel Chaves de Moraes Bittencourt. — Recusou-se registro, pelo fundamento constante do parecer.

Capitania dos Portos do Pará:

Officio n. 107, de 17 de março, requisitando pagamento de rações, em dinheiro, devidas aos phroleiros, relativas a janeiro e fevereiro, 4:425\$000.

Officio n. 108, de 17 de março, requisitando pagamento de rações, em dinheiro, a que fizeram jus os remadores de soccorros nos mezes de janeiro e fevereiro, na importancia de 235\$000.

Officio n. 112, de 18 de março, requisitando pagamento de rações, em dinheiro, na importancia total de 315\$, a que fizeram jus em janeiro e fevereiro, diversos. Registrem-se.

Ministerio da Fazenda:

Primeira Directoria do Tribunal de Contas:

Officio n. 116, de 18 de fevereiro, encaminhando tabella de desbuio dos erros da verba 14 do Ministerio da Agricultura, para o vigente exercicio. — Escrip-turem-se de accordo com annotações feitas em sessão.

Segunda Directoria do Tribunal de Contas:

Officio n. 263, de 23 de fevereiro, communicando distribuição do credito de réis 1:46\$, para pagamento de pensões a Dona Thereza de Jesus Cruz da Ponte Souza. — Escrip-turem-se, como distribuição á Delegacia Fiscal.

Telegramma n. 7, de 10 de março, communicando a distribuição do credito de 2:400\$ por conta da verba 30 do Ministerio da Justiça. — Escrip-turem-se, como distribuição á Delegacia Fiscal.

Officio n. 275, de 2 de março, communicando o registro do credito de 800\$ para pagamento de pensões a D. Anna Ribeiro Pinheiro. — Escrip-turem-se, como distribuição á Delegacia Fiscal.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, á qual deixou de comparecer o delegado Dr. João de Albuquerque Maranhão, que se achá á disposição da presidencia do egregio Tribunal de Contas, conforme communicação telegraphica feita á delegação.

E, para constar, lavrou-se esta acta, que vae assignada pelos presentes, depois de lida e aciaja conforme. — *Alvaro B. da Cunha.* — *Firm. in. Joaquim Pires Leal.*

ACTA N. 17 — SESSÃO ORDINARIA REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 1927

Aos vinte e cinco de março de 1927, no local e hora do costume, sob a presidência do Dr. Alvaro Bomilcar da Cunha, chefe da delegação, presente o delegado Firmino Joaquim Pires Leal, houve reunião collegiada para julgamento dos seguintes processos:

Relatados pelo delegado Firmino Joaquim Pires Leal:

Ministerio da Fazenda:

Tribunal de Contas:

Segunda Directoria:

Officio n. 293, de 7 de março, communicando o registro do credito de 227.326 para pagamento de restituições que competem a Nemred Vall, proveniente de sellos de nomeação pago indevidamente em 1922. — Escrepture-se como distribuição.

Primeira Directoria do Tribunal de Contas:

Telegramma n. 11, de 25 de março, communicando o registro de creditos á conta da verba 3ª do Ministerio da Viação. — Escrepture-se «em ser».

Delegacia Fiscal:

Officio n. 503, de 15 de março, communicando ter sido recolhida aos cofres publicos a importancia de 44\$ pelo agronomo Euclydes Eugenio do Valle Bentes, alcance verificado na comprovação do adiantamento de 17.631\$ recebido pelo mesmo em 9 de dezembro ultimo. — Determinou-se a baixa na responsabilidade do funcionario, pelo adiantamento citado.

Officio n. 530, de 17 de março, remetendo prestação de contas do adiantamento de 30\$ recebido em 29 de dezembro do anno proximo findo pelo Sr. Manoel Raymundo de Albuquerque, porteiro. — Ju'gou-se legalmente applicado o adiantamento e quite o responsavel pelo mesmo.

Officio n. 558, de 22 de março, encaminhando representação da Primeira Contadoria, pela qual se declara que o official de justiça, interino, da Auditoria Militar, Olegario Machado Pereira da Serra, deixou passar o prazo de 90 dias sem apresentar documentos comprobatórios da applicação dada ao adiantamento de 75\$ recebido em 13 de dezembro do anno proximo findo. — Deliberou-se impôr ao responsavel a multa regulamentar.

Delegacia Fiscal:

Officio n. 562, de 23 de março de 1927, requisitando pagamento de diarias na importancia total de 1.380\$, a que fez jus o Sr. José Navas Rodrigues, em 1926. — Registre-se.

1ª Directoria do Tribunal de Contas:

Officio n. 143, de 8 de março, encaminhando tribella de distribuição de creditos das verbas 81ª e 7ª do vigente orçamento da Agricultura. — Escrepturem-se de accordo com annotações feitas em sessão.

Ministerio da Guerra:

Officios:

N. 85, de 23 de março, do Quartel General, requisitando pagamento de «massas» relativas ao exercicio de 1926, na importancia de 4.829.000. — Registre-se.

N. 86, de 25 de março, requisitando pagamento de gratificação de janeiro, dev.da a Francisco Pereira Maia e Antonio Alves Maia, na importancia de 300.000.

N. 87, de 27 de março, requisitando pagamento de gratificação de fevereiro, a que os mencionados fizeram jus, no total de 300.000. — Registrem-se.

N. 88, de 25 de março, requisitando pagamento de folha de gratificações a que fizeram jus os officiaes da 2ª C. de Recrutamento, no total de 5.300.000. — Registre-se.

Auditoria da 10ª C. Judiciaria Militar:

Officio n. 53, de 23 de março, requisitando adiantamento de 73\$ a ser entregue ao official de justiça Joé Figueiredo Moura. — Registre-se.

Ministerio da Agricultura:

Delegacia do Serviço de Industria Pastoral:

Officios:

N. 170, de 24 de março, requisitando adiantamento de 4.945\$ a ser entregue ao Dr. Ramiro Coutinho, para despezas da Estação de Monta de Soure. — Registre-se.

N. 156 de 16 de março, requisitando adiantamento de 5.100\$, a ser entregue ao Dr. Luiz Fernando Ribeiro, para despezas da Estação de Monta de Cachoeira. — Reconsiderou-se a anterior decisão para o fim de ser recusado registro ao adiantamento em face da representação anexa ao processo.

Officio n. 151 de 16 de março, requisitando adiantamento de 9.943\$295 a ser entregue ao Dr. Ramiro Coutinho. — Reconsiderou-se a anterior decisão e determinou-se a anulação do registro, em face da representação do relator anexa ao processo.

Comissão de Sondagens de Carvão de Pedra e Petroleo no valle do Amazonas:

Officio n. 15 de 21 de março, requisitando adiantamento na importancia de 15.00\$ a ser entregue ao geologo Pedro de Moura para despezas do primeiro trimestre do corrente anno. — Registre-se.

Inspectoria Federal de Imigração:

Officios ns. 176 e 177 de 23 de março, requisitando adiantamento na importancia total de 24.400\$ a ser entregue ao Inspector de Imigração Sr. Deocleciano Coelho de Souza para despezas do Nucleo Colonial Cleveland. — Recusou-se registro ao adiantamento de accordo com os fundamentos do parecer do relator.

Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Officio n. 143 de 24 de março, requisitando pagamento de 110\$ á Directoria de Aguas, por serviço prestado á Inspectoria Agrícola. — Registre-se.

Estação Experimental para a cultura do Fumo:

Officio n. 64 de 2 de março, requisitando pagamento de 58\$630 á Estrada de Ferro de Bragança, proveniente de transporte de pessoal em 1926. — Registre-se.

Officio n. 94 de 24 de março, requisitando adiantamento de 14.900\$ a ser entregue ao agronomo Affonso Christino, chefe de Culturas, para despezas do primeiro trimestre do corrente anno. — Registre-se.

Ministerio da Marinha:

Officio n. 195 de 15 de março, requisitando adiantamento ao porteiro interino Antonio da Costa Macedo, 125\$, para despezas meuas do Arsenal de Marinha no primeiro trimestre do corrente anno. — Registre-se.

Arsenal de Marinha:

Officio n. 193 de 15 de março, requisitando adiantamento ao 1º tenente commissario Bernardo Tavares Pereira para despezas com assento de casa do Deposito Naval, no primeiro trimestre do corrente anno, na importancia de 30.000. — Registre-se.

Arsenal de Marinha:

Officio n. 204 de 18 de março, requisitando adiantamento ao mesmo, na importancia de 200.000 para a compra de verduras e fructas á enfermaria.

Arsenal de Marinha:

Officio n. 203 de 18 de março, requisitando adiantamento de 341.600 ao capitão tenente patrão-mór José Guardino para despezas com verduras e fructas á patromoria, no 1º trimestre do corrente anno. — Registre-se.

Capitania dos Portos do Pará:

Officio n. 119 de 21 de março, requisitando pagamento de 500\$ a Augusto Dacier Lobato, aluguel de casa relativo a janeiro. — Registre-se.

Officio n. 12: de 22 de março, requisitando pagamento de 53\$ á The Pará Electric, proveniente de luz consumida em fevereiro. — Registre-se.

Officio n. 121 de 22 de março, requisitando pagamento de 300\$ á Pará Telephone Co. Ltd, proveniente de assignaturas telephonicas. — Converteu-se o julgamento em diligencia para o fim indicado no parecer do relator.

Officio n. 113 de 22 de março, requisitando pagamento de 63\$ á The Pará Electric pela fornecimento de luz electrica. — Registre-se.

Ministerio da Justiça:

Inspectoria de Saude dos Portos do Pará:

Officio n. 83 de 18 de março, requisitando pagamento de 14.235\$ a Alves e Souto proveniente de concertos feitos na lancha «Clayton», em 1925. — Registre-se.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão.

E para constar lavrou-se esta acta que vacou todos assignada depois de lida e achada conforme. — Alvaro B. da Cunha: — Firmino Joaquim Pires Leal.

ACTA N. 18 — SESSÃO ORDINARIA REALIZADA EM 29 DE MARÇO DE 1927

As vinte e nove de março de 1927, no local e hora do costume, sob a presidencia do Dr. Alvaro Bomilcar da Cunha, chefe da delegação, presente o delegado Firmino Joaquim Pires Leal, houve reunião collectiva sendo julgados e relatados os seguintes processos:

Relatados pelo delegado Firmino Joaquim Pires Leal:

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Fiscal:

Officio n. 430 de 4 de março, encaminhando prestação de contas do adiantamento na importancia de 5.700\$ recebido em 6 de dezembro pelo Dr. Luiz Fernandes Ribeiro, encarregado da Estação de Monta de Cachoeira. — Ju'gou-se legalmente applicado o adiantamento e quite o responsavel pelo mesmo.

Alfande a do Pará:

Officio n. 137 de 25 de março, requisitando adiantamento de 300\$ a ser entregue ao porteiro Manoel Raymundo de Albuquerque para despezas meuas no 1º trimestre do corrente anno. — Registre-se.

Estação Experimental para a cultura do Fumo:

Officio n. 65 de 2 de março, requisitando pagamento de 597\$915 á Estrada de Ferro de Bragança proveniente de transporte de material em 1926. — Registre-se.

Inspectoria Federal de Imigração:

Officios ns. 176 de 23 de março e 188 de 28 de março, requisitando o Inspector Federal de Imigração, Sr. Deocleciano Coelho de Souza um adiantamento de 24.400\$ a ser entregue ao Dr. Joaquim Paulo de Souza, medico da Comissão Fundadora do Nucleo Colonial Cleveland para despezas do mesmo Nucleo no 1º trimestre do corrente anno. — Determinou-se o registro do adiantamento de accordo com o parecer da chena da delegação, assignando vencido o relator pelas razões constantes de sua informação.

E' do teor seguinte o parecer do Dr. Alvaro Bomilcar da Cunha, chefe da delegação:

«Opino pelo registro do adiantamento pelas razões seguintes: parece-me que a decisão do Tribunal de Contas citada na intermediação, refere-se aos casos de intervenção dos Srs. ministros de Estado, na economia interna das repartições que

lhes são subordinadas para privar os respectivos chefes da competência para a requisição de adeantamentos — direito que lhe é assegurado pelo art. 267 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. No presente caso, a delegação de competência ministerial recahindo no inspector Federal de Imigração justifica-se pela necessidade de, na ausencia do respectivo chefe — em serviço no Rio de Janeiro — attribuir essa responsabilidade a um funcionario idoneo. Ademais este, por seu turno, solicita o adeantamento a ser entregue ao medico da Comissão Cleveland, o que é feito em observancia á nova jurisprudencia do Egreio Tribunal de Contas».

E' do teor seguinte a informação do relator, que constitue seu voto vencido: «Pelo telegramma do Ministerio da Agricultura, n. 41, de 11 de março do corrente anno, foi autorizado o inspector de imigração, Sr. Deocleciano Coelho de Souza, a requisitar adiantamentos destinados ás despesas do Nucleo Colonial Cleveland, cujo chefe é o engenheiro Gentil Norberto.

O Tribunal de Contas, em officio n. 2.356, de 17 de outubro de 1924, dirigido ao chefe da sua delegação em S. Paulo, declarou, em resposta á consulta da mesma delegação, que os chefes de serviços «poderão requisitar adeantamentos independentemente de delegação de competencia dada pelos ministros, que não podem privar-os dessa competencia para attribuir a a terceiros». Em face do exposto, proponho a recusa do registro ao adeantamento requisitado, que só o poderia ser pelo chefe do nucleo, interino ou effectivo, conforme a jurisprudencia invocada, publicada no *Diário Official* de 19 de outubro de 1924».

Ministerio da Viação:

Reparação Geral dos Telegraphos:

Districto do Pará:

Officio n. 76, de 28 de março, requisitando adeantamento de 56:118\$701, a ser entregue ao escripturario payador Marcionillo do Espírito Santo Alves, para despesas do 1º trimestre do corrente anno. — Registre-se.

Districto Telegraphico do Pará:

Officio n. 77, de 28 de março, solicitando registro como distribuição á Delegacia Fiscal, da importancia 70:756\$082, para pagamento de pessoal em janeiro e fevereiro do corrente anno. — Deliberou-se ordenar registro á distribuição em face do estatuido no artigo 224 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Administração dos Correios do Pará:

Officios ns. 30 de 24 de janeiro e 55 de 4 de fevereiro, requisitando pagamento de 335\$ a José Augusto Teixeira Pinto proveniente de fornecimentos feitos em 1926. — Registre-se.

Fiscalização do Porto do Pará:

Officio n. 55 de 24 de março, encaminhando o processo de concurrencia administrativa. — Archive-se.

Inspectoria Federal de Imigração:

Officio n. 180, de 24 de março, requisitando pagamento de folha de vencimentos do pessoal, relativa a janeiro, na importancia de 6:660\$00.

Officio n. 181 de 24 de março, requisitando pagamento de folha de vencimentos relativa a fevereiro, na importancia de réis 6:660\$000.

Registre-se.

Escola de Aprendizes Artífices do Pará:

Officio n. 56, de 26 de março, requisitando pagamento de folha de gratificações de janeiro e fevereiro aos funcionarios que serviram no Curso Nocturno, na importancia total de 1:260\$000. — Registre-se.

Patronato Manoel Barata:

Officio n. 2.002, de 26 de março, prestando esclarecimentos. — Determinou-se mandar archivar os processos de concurrencia de que se trata para os fins legais.

Ministerio da Marinha:

Capitania dos Portos do Pará:

Officio n. 127, de 25 de março, requisitando pagamento de 50\$ a Augusto Dacier Lobato, proveniente de aluguel de casa relativo a fevereiro. — Registre-se.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, a qual deixou de comparecer o delegado Dr. João Maranhão que se acha a serviço da presidencia do Egreio Tribunal de Contas, conforme comunicação telegraphica feita á delegação.

E para constar lavrou-se esta acta que vae por todos assignada, depois de lida e achada conforme. — *Alvaro B. da Cunha.* — *Firmino Joaquim Pires Leal.*

ACTA N. 19 — SESSÃO ORDINARIA REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1927

Aos 31 dias do mez de março de 1927, no local e hora do costume, sob a presidencia do Dr. Alvaro Bomilcar da Cunha, chefe da delegação, presente o delegado Firmino Joaquim Pires Leal, houve reunião collectiva para julgamento dos seguintes processos, relatados pelo mesmo:

Ministerio da Agricultura:

Inspectoria Agricola do 2º Districto:

Officio n. 149, de 31 de março, requisitando pagamento de 163\$, diárias a que fez jus o escrevente Bartholomeu Pinto Salgado de Carvalho. — Registre-se.

Officio n. 148, de 31 de março, requisitando pagamento de 630\$, folha de arados temporarios, relativa a março. — Registre-se.

Delegacia do Serviço de Industria Pastoral:

Officio n. 153, de 16 de março, requisitando adeantamento de 5:103\$ a ser entregue ao Sr. Dr. Luiz Fernando Ribeiro, encarregado da Estação de Monta de Cachoeira. — Registre-se em face da representação do relator.

Escola de Aprendizes Artífices do Pará:

Officio n. 54, de 25 de março, encaminhando o processo de concurrencia administrativa realizada para fornecimento de merenda escolar no corrente anno. — Archive-se.

2ª Directoria do Tribunal de Contas:

Telegramma n. 43, de 30 de março, comunicando o registro da distribuição do credito de 158\$064 por conta da verba 29º do Ministerio da Fazenda. — Escripse-se como distribuição á Delegacia Fiscal.

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Fiscal:

Officio n. 625, de 29 de março, solicitando registro á posteriori para a despesa de 500\$ relativa a juda de custo paga ao capitão-medico Dr. Ubaldo da Costa Drumond. — Registre-se.

Delegacia Fiscal:

Officio n. 401, de 28 de fevereiro, solicitando annullação do registro concedido á despesa de 98\$500, cujo pagamento fôra requisitado pela Inspectoria Agricola em officio n. 500, de 31 de dezembro de 1926. — Determinou-se a annullação solicitada.

Officio n. 653, de 31 de março, requisitando adeantamento de 500\$ ao porteiro João da Cruz e Oliveira para despesas do 1º trimestre. — Registre-se.

Ministerio da Guerra:

Officio n. 100, de 31 de março, requisitando pagamento de folha de gratificação relativa a março, devida aos officiaes em serviço na 20ª C. de Recrutamento, na importancia de 2:450\$. — Registre-se.

Ministerio da Justiça:

Inspectoria de Saude dos Portos do Pará:

Officio n. 92, de 29 de março, requisitando pagamento de 25:000\$ devidos a J. Ferraz e proveniente de concertos feitos na lancha «Pará», em dezembro de 1926. — Registre-se.

Ministerio da Marinha:

Flotilha do Amazonas:

Officio n. 153, de 30 de março, requisitando pagamento de 53:545\$174 a Affonso Fonseca & Comp. Ltd. proveniente de fornecimentos feitos em 1926. — Recusou-se registro á despesa, por inexistencia do saldo na dotação propria.

Flotilha do Amazonas:

Officio n. 154, de 30 de março, requisitando pagamento de 10:858\$690 a Henriques Leal & Comp., proveniente de pão fornecido em dezembro de 1926. — Recusou-se registro á despesa por inexistencia do saldo na dotação propria.

Ministerio da Viação:

Fiscalização do Porto do Pará:

Officios ns. 51 e 52, de 24 de março, encaminhando processos de concurrencias administrativas realizadas, para fornecimento no corrente anno. — Archivem-se.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, á qual deixou de comparecer o delegado Dr. João de Albuquerque Maranhão, que se acha em serviço da presidencia do Egreio Tribunal de Contas, conforme comunicação telegraphica feita á delegação.

E para constar, lavrou-se esta acta que vae por todos assignada, depois de lida e achada conforme. — *Alvaro B. da Cunha.* — *Firmino Joaquim Pires Leal.*

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Ceará

ACTA N. 23 — SESSÃO EM 23 DE MARÇO DE 1927

Presidencia do Sr. chefe da delegação, Luiz Jonas de Sallés Cunha

Presentes os delegados Srs. Anchises Accioli, João Nesi Filho, Luiz Cavalcanti Suppirá e Dr. Amôra Maciel, servindo de secretario, foi aberta a sessão.

— Relatados pelo Sr. Luiz Cavalcanti Suppirá:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officios:

N. 714, de 11 de novembro ultimo, da Delegacia Fiscal e ns. 926, 1.253 e 408, de 3 do alludido mez, 11 de dezembro de 1926 e 18 do fluente, do Primeiro Districto da Inspectoria Federal de Obras contra as Secas, juntamente com o processo relativo ao adeantamento de 12:500\$, entregue em 30 de agosto do anno proximo passado, ao Sr. Jonas Demetrio de Souza, para attender ás despesas a seu cargo no terceiro trimestre do citado anno. — A delegação resolveu julgar legais e bem comprovadas as contas apresentadas, para o fim de ser dada baixa na responsabilidade do alludido funcionario.

N. 691, de 27 de outubro de 1926, da Delegacia Fiscal, e ns. 862, 864, 1.254 e 407, de 19 de outubro e 11 de dezembro de 1926 e 18 deste mez, do Primeiro Districto da Inspectoria Federal de Obras contra as Secas, juntamente com o processo relativo á prestação de contas do adeantamento da importancia de 12:500\$, entregue em 30 de agosto de 1926, ao Sr. Jonas Demetrio de Souza, conductor da alludida inspectoría, para attender ás despesas a seu cargo no terceiro trimestre do anno proximo passado. — A delegação resolveu julgar legais e bem

comprovadas as contas apresentadas, e, bem assim, mandar reverter, ao credito respectivo, o saldo de 37\$00, verificando na sua applicação.

— Relatados pelo Sr. Dr. Amóra Maciel:

Ministerio da Marinha:

Offícios:

N. 12, de 17 do corrente, da Capitania dos Portos do Ceará, juntamente com o processo relativo á concurrencia permanente aberta para a aquisição de combustivel, no presente exercicio, pela Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado, e na qual foi accetida a firma individual R. Estôves, unica que se apresentou.—A delegação resolveu ordenar o archivamento do processo, para que, opportunamente, sejam os fornecimentos apreciados em face do mesmo.

N. 126, de 18 do fluente, da mesma repartição, conta da Ceará Tramway Light & Power Co. Ltd., de energia electrica consumida em outubro ultimo, n.º importancia de 57\$000.—Ordinou-se o registro da despesa.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. chefe da delegação deu por findos os trabalhos e encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente acta, que vai por todos assignada.—*Jonas de Salles Cunha. — Anchises Accioli. — José Nesi Filho. — Luiz Cavalcanti Sucupira. — Raimundo Amóra Maciel.*

ACTA N. 23 — SESSÃO DE 26 DE MARÇO DE 1927

Presidencia do chefe da delegação Sr. Jonas de Salles Cunha

Presentes os delegados Srs. Anchises Accioli, João Nesi Filho, Luiz Cavalcanti Sucupira e Dr. Raimundo Amóra Maciel, servindo de secretario, foi aberta a sessão.

— Relatados pelo Sr. João Nesi Filho:

Ministerio da Fazenda:

Offícios ns. 322, 323, 344, 345 e 371, de 9, 10 e 11 do corrente, da Segunda Directoria do Tribunal de Contas, communicando o registro dos creditos de 5:000\$, 1:465\$666, 3:300\$ e 933\$320, á conta do decreto numero 17.429, de 10 de setembro ultimo e 151\$220, á conta da verba 23.—Reposições, etc., do orçamento do referido Ministerio, exercicio de 1926, para pagamento da subvenção do Asylo de Aliados de Porangaba, relativa ao anno de 1925, e pensões que competem a DD. Rosa Maria da Conceição, Maria Julia e outras, filhas de José Menleu de Pontes e a André Bernardino Chaves, de gratificações, e a Theodulpho Ribeiro Pinto Fandair, de resituição da differença de contribuições de montepio, descontadas a maior, em 1912.—A delegação resolveu ordenar a escripturação dos creditos como distribuidos á Delegacia Fiscal.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 123, de 5 do corrente, da Delegacia Fiscal, juntamente com o de n. 25, de 23 de fevereiro anterior, da Delegacia do Serviço de Industria Pastoral no Ceará, juntamente com o processo relativo á prestação de contas do adiantamento de 750\$, entregue em 26 de novembro de 1926, ao senhor Henrique do Nascimento, auxiliar da referida repartição, para attender ás despesas a seu cargo no quarto trimestre do anno proximo findo.—A delegação resolveu julgar legaes e bem comprovadas as contas apresentadas.

— Relatados pelo Sr. Luiz Cavalcanti Sucupira:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Offícios:

N. 416, de 23 deste mez, do Primeiro Districto da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, pedindo reconsideração do

acto anterior que recusou registro á despesa de 2:600\$, de transportes effectuados por J. Adonia & Comp.—A delegação resolveu, reconsiderando a sua anterior decisão, registrar a despesa de que se trata.

N. 415, da mesma data e repartição, pedindo reconsideração do acto que negou registro á despesa de 231\$700, de passagem fornecida deste porto ao do Rio de Janeiro a uma ex-dactylographa da Norton Griffiths & Co. Ltd.—A delegação do Tribunal de Contas nesse Estado, tendo presente o officio n. 415, do Primeiro Districto da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, de 23 deste mez, pedindo reconsideração do despacho de 18 de fevereiro proximo findo, que recusou registro á despesa de 231\$700, de uma passagem fornecida pelo Lloyd Brasileiro a uma ex-dactylographa da firma Norton Griffiths & Comp. Ltd., e

Considerando que a repartição officiante fundamenta este pedido no facto de haver sido a dita passagem concedida de accordo com o telegramma n. 76 «S», de 11 de maio de 1925 do Sr. inspector Federal de Obras contra as Seccas que, assim procedendo, actuou de conformidade com a clausula IX do contracto celebrado entre aquella firma e o governo federal, em 18 de fevereiro de 1921, publicado no *Diario Official* de 22 desse mesmo mez e registrado em sessão do Tribunal de Contas, de 11 de março immediato, com orne acta publicada no *Diario Official* de 17 de março referido.

Mas, ainda que fosse permittido pela dita clausula o transporte pessoal o que não está perfeitamente claro, do processo não consta em que qualidade viajou deste porto ao do Rio de Janeiro, a mesma dactylographa;

Considerando, ainda, que não foram juntos ao processo, nem a cópia do telegramma citado, no pedido de reconsideração, nem os documentos fornecidos pelos administradores, depois de devidamente processados, conforme determina o final da mencionada clausula IX, elementos indispensaveis para que esta delegação pudesse apreciar a legalidade da despesa;

Considerando, além disso, que a despesa de que se trata foi indevidamente classificada á conta da sub-consignação n. 3 — Serviços topographicos (pessoal) da verba 19°;

Resolveu manter o seu despacho anterior, de recusa de registro.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. chefe da delegação deu por findos os trabalhos e encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente acta, que vai por todos assignada.—*Jonas de Salles Cunha. — Anchises Accioli. — João Nesi Filho. — Luiz Cavalcanti Sucupira. — Dr. Raimundo Amóra Maciel.*

ACTA N. 24 — SESSÃO DE 29 DE MARÇO DE 1927

Presidencia do chefe da delegação, Sr. Jonas de Salles Cunha

Presentes os delegados Srs. Anchises Accioli, João Nesi Filho, Luiz Cavalcanti Sucupira e Dr. Raimundo Amóra Maciel, servindo de secretario, foi aberta a sessão.

Relatados pelo sr. João Nesi Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 141, de 18 do corrente, da Delegacia Fiscal, juntamente com o de n. 33, de 8 anterior, da Delegacia do Serviço de Industria Pastoral neste Estado, adiantamento de 100\$ a ser entregue ao Sr. Horacio Rossas, para attender ás despesas a seu cargo no primeiro trimestre deste anno.—Foi ordenado o registro da despesa.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 335, de 15 deste mez, da Segunda Directoria do Tribunal de Contas,

communicando o registro do credito de 650\$, á conta do decreto n. 17.429, de setembro ultimo, para pagamento a D. Cactana da Silva Porto, das pensões que lhe competem relativamente ao anno de 1925.

— Relatados pelo Sr. Luiz Cavalcanti Sucupira:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officio n. 146, de 23 do corrente, da Delegacia Fiscal, juntamente com o de n. 50, de 10 anterior, do Districto Telegraphico do Ceará, encaminhando a prestação de contas do adiantamento de 192:935\$528, entregue em 31 de dezembro de 1926, ao Sr. Osias Rodrigues da Silva, escriptuario-pagador do mesmo districto, para attender á despesa a seu cargo em novembro e dezembro do citado anno.—A delegação resolveu julgar legaes e bem comprovadas as contas apresentadas, e bem assim, mandar reverter ao credito respectivo, o saldo de 5:593\$573, verificado na sua applicação.

— Relatados pelo Sr. Dr. Raimundo Amóra Maciel:

Ministerio da Marinha:

Offícios ns. 148 e 151, de 16 do corrente, da Escola de Aprendizizes Marinheiros. Contas e F. Hollanda & Comp., Ltd. (2), José Pierre Carneiro e Mario T. de Abreu, de 8:042\$934, 10:130\$, 16:693\$443 e 9:837\$826, respectivamente, de mantimentos fornecidos em janeiro, fevereiro e março deste anno. A delegação resolveu converter o julgamento em diligencia, afim de que a escola informe não sómente de que se compõe cada etapa, como tambem qual o numero de aprendizes ali existentes e, bem assim, quantos funcionarios e empregados recebem igualmente alimentação no dito estabelecimento.

Officio n. 152, da mesma data e estabelecimento. Conta de F. Hollanda & Comp, Ltd., de 1:062\$, de fornecimento de agua potavel deste mez.—Ordenou-se o registro.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Offícios ns. 156, 157 e 158, de 23 e 29 do corrente, da Delegacia Fiscal, juntamente com os de ns. 43, 47 e 46, da Escola de Aprendizizes Artifices deste Estado, solicitando o registro dos adiantamentos de réis 500\$, 3:250\$ e 750\$, a serem entregues, respectivamente, aos Srs. Tiburcio Ferreira do Valle, Antonio Augusto Borges e Francisco Henrique Hrich, mestres de officinas e porteiro do alludido estabelecimento, para attender ás despesas a cargo dos mesmos no primeiro trimestre deste anno.—Mandou-se registrar os adiantamentos a que alludem os presentes offícios.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. chefe da delegação deu por findos os trabalhos e encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente acta, que vai por todos assignada.—*Jonas de Salles Cunha. — Anchises Accioli. — José Nesi Filho. — Luiz Cavalcanti Sucupira. — Raimundo Amóra Maciel.*

ACTA N. 25 — SESSÃO DE 31 DE MARÇO DE 1927

Presidencia do chefe da delegação Sr. Jonas de Salles Cunha

Presentes os delegados Srs. Anchises Accioli, João Nesi Filho, Luiz Cavalcanti Sucupira e Dr. Raimundo Amóra Maciel, servindo de secretario, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. João Nesi Filho:

Ministerio da Fazenda:

Telegrammas ns. 17, 18, 36 e 61, de 22 e 24 do corrente, de Segunda Directoria do Tribunal de Contas, communicando o registro dos creditos de 1:350\$, 10:206\$970, 100\$, 183\$327, 2:365\$134, 30:000\$ e 5:000\$, á conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1925, para attender ao paga-

mento das dividas de exercicios findos que competem, respectivamente, ao official Raymundo Irineo Araujo, Joaquim Fonseca, Lydia do Amaral Assis, Francisca Cordeiro da Rocha, José Caminha Muniz, Santa Casa de Misericórdia (subvenção de 1924) e Asylo de Alienados de Porangaba, idem. — A delegação resolveu escripturar os creditos como distribuidos á Delegacia Fiscal.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 118, de 28 de fevrelro ultimo, da Delegacia Fiscal, juntamente com o de n. 120, de 11 anterior, da Inspectoria Agricola do 5º Districto, juntamente com os processos relativos á comprovação de dous adeantamentos de 12:500\$, entregues, em 24 e 31 de dezembro do anno proximo ao Sr. Pedro de Albuquerque Uchôa, ajudante, addido, de professor ambulante da referida Inspectoria, para attender ás despesas a seu cargo com a aquisição e distribuição de sementes. — A delegação resolveu julgar legaes e bem comprovadas as contas apresentadas e, bem assim, mandar reverter ao credito respectivo o saldo de 52\$, verificado na applicação do segundo dos alludidos adeantamentos.

Relatados pelo Sr. Luiz Cavalcanti Supcira:

Ministerio da Viação e Obras Publicas: Officio n. 703, de 4 de setembro ultimo, do 1º districto da Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas — Com a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, na importancia de 2315700, relativa ao transporte de pessoal em fevereiro do anno proximo findo. — A delegação resolveu recusar registro á despesa, por não constar do processo ter o funcionario, a quem foi concedido o transporte, viajado em função do serviço topographico.

Consulta do delegado Luiz Cavalcanti Supcira sobre a escripturação de creditos para despesas do Districto Telegraphico, neste Estado. — A delegação do Tribunal de Contas neste Estado, tendo presente o telegramma n. 14, da Primeira Directoria do mesmo Tribunal, de 18 do actual mez de março, communicando o registro do credito de 303:976\$, á conta da verba 3ª — Telegraphos, do vigente orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, para ser entregue por adeantamento ao pagador do Districto Telegraphico neste Estado, afim de attender ás despesas de pessoal e material, no 1º trimestre do corrente anno; e,

Considerando que a lei n. 5.153, de 12 de janeiro ultimo, declara que «Fcam descentralizados do Thesouro Nacional e suas delegacias, além dos pagamentos concernentes a pessoal, os relativos ás sub-consignações ns. 9, 24, 25, 28, 29, 30 e 32 do titulo Material, mediante distribuição de credito á thesouraria da repartição e aos respectivos districtos telegraphicos»;

Mas,

Considerando que o mesmo tribunal, ao registrar o credito para ser entregue por adeantamento, teve provavelmente em vista quaesquer circunstancias que escapam a esta delegação; e

Considerando que as delegações do Tribunal e Contas compete dar cumprimento aos julgados dos alludido tribunal:

Resolveu ordenar que o credito de que se trata se escripture «em ser», nesta delegação, para que, opportunamente, sejam registrados os adeantamentos a elle referentes.

Não mais havendo a tratar, o Sr. chefe da delagação deu por findos os trabalhos e encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente acta, que vae por todos assignada. — Jonas de Salie, Cunha. — Archises Accioli. — João N. si Filho. — Luiz Cavalcanti Supcira. — Raymundo Amorá Maciel.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

Do vigesimo segundo livro de contractos da Directoria Geral de Fazenda da Marinha das folhas noventa e oito a noventa e nove verso, consta o termo do teor seguinte: Termo de contracto celebrado com Luiz Pestana & Companhia, José Corrêa Bacello, A. Prior & Companhia e Clemente Luiz Moreira, para o fornecimento a este ministerio, no corrente anno, de artigos referentes a «Dietas».

Aos vinte e tres dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e sete, nesta Directoria de Fazenda da Marinha, o senhor director geral, vice-almirante Alberto de Barros Raja Gabaglia, em cumprimento ao despacho do Exmo. Sr. ministro, de dezeseite de novembro do anno proximo findo, contractou com as firmas abaixo nomeadas o fornecimento a este ministerio dos artigos que se seguem, sob as seguintes condições:

Primeira — Os senhores Luiz Pestana & Companhia, José Corrêa Bacello, A. Prior & Companhia e Clemente Luiz Moreira, d'ora em diante denominados contractantes, se obrigam a fornecer a este ministerio, durante o corrente anno, pelos preços de suas propostas preferidas pela Comissão de Concorrencias, na concorrência para esse fim realizada e approvada pelo Exmo. Sr. ministro, os artigos que se seguem: Luiz Pestana & Companhia — Abacate, um, seiscentos e noventa réis; legumes frescos, como abobora, celga, aipim, alface, batata doce, bertalha, beterraba, chuchu, couve, espinafre, gilo, maxixe, nabo, quiabo, rabanete e serralha, kilo, setecentos e setenta réis; limas, uma, noventa e oito réis; limão doce, um cento e quarenta réis; maçã, uma, quatrocentos e noventa réis; mamão, um, quinhentos e noventa réis; peras, uma, quinhentos e oitenta réis; uvas pretas ou brancas, kilo, cinco mil e setecentos réis. José Corrêa Bacello: Leite fresco de vacca, litro, novecentos réis. A. Prior & Companhia: Frangos, um, quatro mil réis; banana da terra ou São Thomé, uma, cento e trinta réis. Clemente Luiz Moreira: Gallinhas, uma, cinco mil e novecentos réis; ovos, duzia, tres mil réis.

Segunda — Todos os artigos serão de primeira qualidade e ficam sujeitos ao exame do perito competente, sendo entregues nos hospitais desta Capital, parceladamente, á medida que lhes forem apresentados os pedidos, em dias determinados, com aviso de vinte e quatro horas em épocas normaes ou immediatamente, conforme as necessidades do serviço, exclusivamente julgadas por autoridade militar.

Terceira — Os contractantes ficam sujeitos a todas as determinações do regulamento que acompanham os decretos numero seis mil seiscentos e sessenta e cinco, de tres de outubro de mil novecentos e sete e quinze mil setecentos e oitenta e tres, do oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous.

Quarta — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar o registro.

Quinta — O Governo se reserva o direito de rescindir o presente contracto,

com qualquer dos contractantes, em virtude de falta do fiel e exacto cumprimento do mesmo, renunciando elles, desde já o direito de reclamar indemnização por prejuizos, seja qual for a proveniência.

Sexta — Os contractantes depositarão na Pagadoria da Marinha, como caução, a importancia de cinco por cento sobre o valor provavel do fornecimento, a qual será immediatamente completada quando desfalcada por multa, que será descontada dessa caução.

Setima — O pagamento dos fornecimentos feitos em virtude do presente contracto, correrá á conta da verba vinte e dous, munições de bocca, material de consumo, numero um, para a compra de generos etc., do orçamento da despesa para o corrente anno, onde está feito o competente empenho, e mediante a apresentação das facturas devidamente legalizadas.

Oitava — O Governo se reserva o direito de rescindir o presente contracto com qualquer dos contractantes em virtude de qualquer delles faltar ao seu fiel e exacto cumprimento, renunciando os mesmos o direito de reclamar indemnização por prejuizos, seja qual for a proveniência.

Nona — A residencia legal dos contractantes é nesta Capital, assim como o foro geral. O presente contracto foi lavrado de accordo com o artigo quarto da lei numero cinco mil cento e cincoenta e seis, de doze de janeiro do corrente anno.

Decima — O sello proporcional a que se refere o decreto numero dezotto mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis, será pago nas facturas que forem apresentadas, visto não ser possível conhecer-se desde já o total exacto dos fornecimentos que serão feitos. Para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o mesmo senhor director geral lavrar o presente termo de accordo com os regulamentos annexos aos decretos numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, o dezeseis mil quatrocentos e oitenta e nove, de vinte e um, de mil novecentos e vinte e quatro, que assigna com os contractantes que dão por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. E, eu, Nelson Guimarães Vianna de Barros, primeiro official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, com exercicio nesta repartição, lavrei o presente termo que vae tambem assignado por duas testemunhas. — Alberto de Barros Raja Gabaglia. — Luiz Pestana & Companhia. — Por procuração de José Corrêa Bacello, Alexandrina Domingues Cortes. — Por procuração de A. Prior & Companhia, Alfredo Rodrigues Teixeira Filho. — Clemente Luiz Moreira. Como testemunhas: Waldemar Toller de Oliveira. — Clodomiro Lopes. A margem lê-se o seguinte: Cauções: Os contractantes fizeram as seguintes cauções: Clemente Luiz Moreira, dez contos de réis, documento numero quarenta e tres. Luiz Pestana & Companhia, sete contos de réis, documentos numero setenta e seis e cincoenta e oito. José Corrêa Bacello, quatro contos de réis, documentos numero tres e setenta. A. Prior & Companhia, vinte e cinco mil réis, documento numero dez. Em vinte e tres de abril de mil novecentos e vinte e sete. Esta conforme, Antonio de Oliveira Dias, 2º official. — Conforme, José Casemiro Lomes, auxiliar.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Oeste de Minas e os senhores Abilio & Companhia; Fonseca, Almeida & Companhia e Walter Schmidt & Companhia, para o fornecimento de accessorios de material rodante, necessarios aos servicos da estrada durante o anno de mil novecentos e vinte e sete.

Aos dezoito dias do mez de abril do anno de mil novecentos e vinte e sete, ás treze horas, presentes na secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em Bello Horizonte, os senhores doutor José de Almeida Campos Junior, director da estrada; Abilio & Companhia, Fonseca, Almeida & Companhia e Walter Schmidt & Companhia, negociantes estabelecidos nas cidades de Bello Horizonte e Rio de Janeiro, neste acto representados, respectivamente, pelos senhores Luiz Gomes Monteiro, socio da firma Abilio & Companhia, Ovidio Correia da Silva e Mario Brown, seus procuradores e as testemunhas abaixo assignadas, declarou o senhor doutor director que, por serem as propostas dos mesmos senhores as mais baratas dentre as apresentadas á concorrência publica realizada no dia vinte de janeiro de mil novecentos e vinte e sete, para o fornecimento de accessorios de material rodante, necessarios aos servicos da estrada, durante o anno de mil novecentos e vinte e sete, discriminados na clausula I deste contracto, conforme edital da secretaria, numero nove, de dez de dezembro de mil novecentos e vinte e seis, publicado em diversos numeros do *Diário Official*, entre outros em o de numero duzentos e oitenta e tres, de doze de dezembro de mil novecentos e vinte e seis, ás paginas numero vinte e dois mil oitocentos e trinta e seis e vinte e dois mil oitocentos e trinta e sete, e bem assim a acta do processo de concorrência e as propostas publicadas em o mesmo *Diário Official* numero vinte e seis, de trinta de janeiro de mil novecentos e vinte e sete, ás paginas numero dois mil seiscentos e treze e dois mil seiscentos e quatorze; resolvia, em virtude da autorização constante do aviso numero setenta e seis, de vinte e dois de março de mil novecentos e vinte e sete, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, aceitar as propostas dos referidos senhores e com elles contractar o fornecimento alludido, de accordo com as condições em seguida:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer a esta estrada, no anno de mil novecentos e vinte e sete, os materiaes constantes das relações abaixo, pelos preços indicados em cada parcella; de accordo com as propostas apresentadas ao respectivo processo de concorrência:

Abilio & Companhia:

30 aros de aço com friso de 6-3/8" interno x 22-3/8" externo x 5 de largura, aro	149\$000	4:170\$000
15 ditos, idem, idem, idem de 18" interno x 23-1/2" externo x 5" de largura, aro	150\$000	2:250\$000
100 ditos, idem, idem, idem de 19" interno x 25" externo x 5" de largura, aro	168\$000	16:800\$000
200 ditos, idem, idem, idem de 23-3/4" interno x 26" externo x 5" de largura, aro	156\$000	31:200\$000
200 ditos, idem, idem, idem de 22-3/4" interno x 28" externo x 5-1/2" de largura, aro	189\$000	37:800\$000
60 ditos, idem, idem, idem de 23-1/4" interno x 29-1/4" externo x 5-1/2" de largura, aro	217\$000	10:850\$000
120 ditos, idem, idem, idem de 29" interno x 33" externo x 5-1/2" de largura, aro	180\$000	3:720\$000
20 ditos, idem, idem, idem de 32" interno x 27" externo x 5-1/2" de largura, aro	218\$000	4:360\$000
120 ditos, idem, idem, idem de 31-1/2" interno x 40" externo x 6-1/2" de largura, aro	298\$000	5:760\$000
		317:810\$000

Fonseca, Almeida & Companhia:

20 eixos de aço de 4-1/2" x 55", eixo	160\$000	3:200\$000
50 ditos, idem, de 5-1/2" x 36-3/4", eixo	295\$000	14:750\$000
6 ditos, idem, de 5-1/2" x 69-1/2", eixo	305\$000	1:830\$000
10 ditos, idem, de 5-7/8" x 61", eixo	295\$000	2:950\$000
50 ditos, idem, de 6-1/8" x 67-3/4", eixo	365\$000	18:250\$000
6 ditos, idem, de 6-1/2" x 42", eixo	240\$000	1:440\$000
6 ditos, idem, de 6-5/8" x 51-1/2", eixo	260\$000	1:560\$000
		43:980\$000

Walter Schmidt & Companhia:

6 eixos de aço de 7-1/8" x 50-1/2", eixo	385\$400	2:312\$400
6 ditos, idem, de 7-5/8" x 52", eixo	462\$000	2:772\$000
		5:084\$400

Segunda — Os materiaes que tiverem de ser transportados pela Estrada de Ferro Central do Brasil deverão ser entregues, carregados, nos vagões dessa via ferrea. A verificação da quantidade e qualidade dos materiaes se fará no Almoxarifado da estrada e só depois dessa verificação será a entrega havida como effectivada.

Correrão por conta dos fornecedores todas as despesas de embalagem e carretos, bem como os riscos de transportes.

As requisições para os despachos das mercadorias serão fornecidas pelo almoxarife da estrada, em Carlos Prates, sub-urbio de Bello Horizonte, ou pelo commissario da estrada, no Rio de Janeiro, á avenida Rio Branco n. 133, 4.º andar.

Terceira — Os contractantes deverão fornecer material da melhor qualidade, sob pena de ficar no Almoxarifado da estrada, á disposição, o material rejeitado, durante o prazo de trinta dias, findo o qual nenhum direito de reclamação lhes assistirá por qualquer extravio ou danno que se possa verificar no mesmo.

Quarta — A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas, sem que isso dê motivo a qualquer reclamação por parte dos fornecedores.

Quinta — O fornecimento terá inicio dentro do prazo de vinte dias, depois do registro do contracto pelo Tribunal de Contas e de accordo com os pedidos que forem sendo apresentados pelo senhor almoxarife de forma a estar terminado até trinta de setembro de mil novecentos e vinte e sete, improrogavelmente. A igual prazo, isto é, vinte dias, ficarão os contractantes sujeitos á substituição dos materiaes que forem recusados.

Sexta — Para garantia da fiel execução deste contracto, depositaram os contractantes, antes da sua assignatura, na thesauraria da estrada, as seguintes cauções:

Abilio & Companhia (cinco contos oitocentos e noventa mil e quinhentos réis)	5:890\$500
Fonseca, Almeida & Companhia (dois contos cento e noventa e nove mil réis)	2:199\$000
Walter Schmidt & Companhia (duzentos e cincoenta e cinco mil réis)	255\$000

Essas cauções só poderão ser levantadas depois de completamente findo este contracto e liquidadas todas as responsabilidades nelle assumidas. As que foram feitas em dinheiro não vencerão juros.

Sétima — Os pagamentos serão effectuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em Minas Geraes; após a conferência e verificação do fornecimento feito e recebido, sem impugnação, e o respectivo processo das faturas pelo Almoxarifado e Contabilidade da estrada.

Oitava — As despesas do presente contracto correrão por conta da verba 7.ª consignação "Material". I — Material permanente, sub-consignação n.º 3, "Material rodante e seus accessorios, 200.000\$000", constante do artigo 8.º da lei n.º 5.156, de 12 de janeiro de 1927.

Nona — O presente contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização de especie alguma si esse instituto denegar registro ao mesmo contracto ou si delle deixar de tomar conhecimento.

Decima — O sello proporcional ao valor do presente contracto, calculado sobre a importancia de cento e sessenta e seis contos oitocentos e setenta e quatro mil e quatrocentos réis (166:874\$400), valor total do fornecimento contractado pela clausula I, será cobrado no acto de sua assignatura.

Decima primeira — Si os contractantes se recusarem a cumprir litteralmente quaesquer das clausulas ou condições de seu contracto, ou deixarem de fazer a entrega no prazo estabelecido, darão a Oeste de Minas o direito de dispensar a entrega do material em falta ou fixar novo prazo para o recebimento, applicando ou não, a seu criterio, uma multa que poderá ir, a seu juizo, até a importância da caução do contracto, si não preferir a rescisão immediata do mesmo, independentemente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista aos contractantes direito a reclamação de especie alguma, pedendo ainda cassar-lhes a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa, ficam os contractantes obrigados a pagar a respectiva importancia, na thesouraria da estrada, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

Decima segunda — Fica o Governo, representado pelo senhor director da Estrada de Ferro Oeste de Minas, reservado o pleno direito de rescindir o presente contracto, independentemente de acção ou interpellação judicial, sem indemnização alguma aos contractantes.

Decima terceira — A despesa total do presente contracto foi deduzida da verba 7ª, consignação "Material", I — Material permanente, sub-consignação n. 3, "Material rondante e seus accessorios, 200:000\$000", constante do art. 8º, da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, conforme empenho numero 16, registrado pela Contabilidade da estrada, sob numero 1.

Decima quarta — Os contractantes elegem para seu domicilio legal a cidade de Belo Horizonte, em cujo fôro responderão pelas obrigações assumidas neste contracto.

E por assim haverem ajustado e por terem os contractantes exhibido os recibos numeros 162 e 163, 166 e 167 e 164 das guias de recolhimento aos cofres da estrada das cauções de que trata a clausula VI, mandou o senhor director lavrar o presente contracto que, lido e achado conforme, vae assignado pelo mesmo senhor director, pelos contractantes e pelas testemunhas abaixo.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Belo Horizonte, dezoenove de abril de mil novecentos e vinte e sete.

— José de Almeida Campos Junior. — Adolfo & Comp. — Ovidio Corrêa da Silva, por procuração de Fonseca, Almeida & Comp. — Por procuração de Walter Schmidt & Comp., Mario Brown. Testemunhas: Augusto de Lima Osorio. — Mario Amorim Moraes. Estavam colladas e devidamente inutilizadas, treze estampilhas federaes no valor total de trescentos e trinta e dois mil réis (332\$000). — Visto, 20 de abril de 1927. — Ovidio de Andrade, secretario da estrada. — Confere, 20 de abril de 1927. — José Pinto da Silva, escripturario.

Estrada do Ferro Noroeste do Brasil

Contracto n. 11, celebrado entre a Estrada do Ferro Noroeste do Brasil e a Sociedade Anonyma "O Baurú", Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas, J. G. Pereira & Companhia e Salgado, Guimarães & Companhia, para o fornecimento de impressos á Estrada durante o anno de mil novecentos e vinte e sete.

Aos dezoenove dias do mez de abril do anno de mil novecentos e vinte e sete, ás treze horas, presentes na Secretaria da Estrada do Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú, Estado de São Paulo, o senhor doutor Alfredo de Castilho, director da mesma Estrada, e a Sociedade Anonyma "O Baurú", com sede, em Baurú, á rua Primeiro de Agosto numero quatro-ocenta e seis; Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas, com sede em São Paulo, á rua José Bonifacio numero vinte e cinco; J. G. Pereira & Companhia, negociantes matriculados e estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, á rua Buenos Aires numero cento e noventa e quatro e cento e noventa e seis; e Salgado, Guimarães & Companhia, negociantes matriculados e estabelecidos á rua da Quitanda numero vinte e seis, na praça do Rio de Janeiro, nesto instrumento denominados pela palavra "contractantes", uma vez que foram julgados idoneos para contractar com o Governo, á vista dos documentos exhibidos antes da realização da concorrência publica e de accordo com as exigencias do respectivo edital, declarou o senhor

director que, devidamente autorizado pelo aviso numero quinhentos e vinte e quatro, de dois de abril de mil novecentos e vinte e sete, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e em virtude da accitação das propostas apresentadas á concorrência publica numero quatro, realizada em dezesseis de dezembro de mil novecentos e vinte e seis, por serem as mais vantajosas para o fornecimento que é objecto deste contracto, cujo edital, datado de treze de novembro do mesmo anno, foi publicado no *Diário Official* da União numero duzentos e sessenta e tres, de dezoenove do mesmo mez e anno, tendo sido a acta e propostas respectivas publicadas no *Diário Official* numero duzentos e noventa e sete, de vinte e oito de dezembro ultimo, tudo de accordo com a legislação em vigor, contracta com aquelles senhores o alludido fornecimento, mediante as seguintes clausulas:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer á esta Estrada, no corrente anno, as quantidades de materiais abaixo mencionadas, pelos preços indicados em cada parcella, de accordo com as propostas apresentadas ao respectivo processo de concorrência, a saber:

Sociedade Anonyma "O Baurú":

1.	3.335 blocks modelo 181, a \$522.....	1:710\$370
2.	1.000 etiquetas modelo 34, a \$017.....	17\$000
3.	12.000 etiquetas modelo 233, a \$039.....	468\$000

Impressos, dos seguintes modelos:

4.	3.000 modelo 1, a \$010.....	30\$000
5.	60.000 modelo 2, a \$010.....	600\$000
6.	4.000 modelo 11, a \$053.....	212\$000
7.	5.000 modelo 52, a \$022.....	110\$000
8.	2.000 modelo 118, a \$009.....	18\$000
9.	2.000 modelo 195, a \$023.....	46\$000
10.	8.000 modelo 205, a \$021.....	168\$000
11.	100.000 modelo 211, a \$011.....	1:100\$000
12.	1.000 modelo 221, a \$020.....	20\$000
13.	1.000 modelo 225, a \$020.....	20\$000
14.	5.050 modelo 232, a \$020.....	1:111\$000
15.	2.000 modelo 290, a \$020.....	40\$000
16.	500 modelo 301, a \$075.....	37\$500
17.	500 modelo 302, a \$088.....	44\$000
18.	11.000 modelo 351, a \$011.....	121\$000
19.	1.000 modelo 382, a \$053.....	53\$000
20.	500 modelo 126, a \$075.....	37\$500
21.	500 modelo 150, com cabecalho, a \$115.....	57\$500
22.	1.000 modelo 150, a \$110.....	110\$000
23.	500 modelo 152, a \$010.....	5\$000
24.	500 modelo 158, a \$032.....	16\$000
25.	2.000 modelo 170, a \$040.....	80\$000
26.	1.000 modelo 180, a \$020.....	20\$000
27.	1.000 modelo 181, a \$020.....	20\$000
28.	500 modelo 182, a \$044.....	22\$000
29.	1.000 modelo 187, a \$062.....	62\$000
30.	1.000 modelo 196, a \$060.....	60\$000
31.	500 modelo 521, a \$053.....	26\$500
32.	500 modelo 522, a \$050.....	25\$000
33.	500 modelo 528, a \$044.....	22\$000
34.	500 modelo 529, a \$075.....	37\$500
35.	500 modelo 530, a \$044.....	22\$000
36.	200 modelo 531, a \$040.....	8\$000
37.	1.500 modelo 532, a \$058.....	87\$000
38.	1.500 modelo 533, a \$050.....	75\$000
39.	15.000 modelo 534, a \$030.....	450\$000
40.	1.000 modelo A, a \$025.....	25\$000
41.	1.000 modelo B, a \$025.....	25\$000
42.	2.000 modelo F 1, a \$020.....	40\$000
43.	1.000 modelo F 3, a \$022.....	22\$000

No total de 5:700\$370

Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas:

Blocks, dos seguintes modelos:

1.	2.500 modelo 18, a \$588.....	1:470\$000
2.	1.360 modelo 198, a \$1198.....	1:534\$000
3.	180 modelo 105, a \$237.....	42\$660
4.	550 modelo 237, a \$1570.....	863\$500

Cadernetas, dos seguintes modelos:

5.	120	modelo 20, a \$150.....	138\$000
6.	3.000	modelo 28, a \$107.....	324\$000
7.	1.000	modelo 164, a \$847.....	847\$000
8.	400	modelo 259, a \$1177.....	470\$800

Capas, dos seguintes modelos:

9.	1.500	modelo 192, a \$014.....	66\$000
10.	1.000	modelo 217, a \$083.....	83\$600
11.	10.000	cartões modelo 55, a \$008,7.....	87\$000

Enveloppes, dos seguintes modelos:

12.	40.000	modelo 172, a \$013,9.....	556\$000
	6.000	modelo 173, a \$107.....	642\$000
13.	12.000	modelo 174, a \$019.....	228\$000
14.	7.000	modelo 175, a \$031.....	217\$000
15.	2.500	etiquetas modelo 33, a \$037.....	92\$500

Impressos, dos seguintes modelos:

16.	15.000	modelo 5, a \$014.....	210\$000
17.	35.000	modelo 7, a \$012,5.....	437\$500
18.	3.800	modelo 10, a \$032.....	124\$600
19.	15.000	modelo 13, a \$010.....	150\$000
20.	25.000	modelo 14, a \$011,3.....	282\$500
21.	8.000	modelo 16, a \$014,5.....	116\$000
22.	41.000	modelo 25, a \$011.....	421\$000
23.	30.000	modelo 26, a \$027.....	816\$000
24.	2.100	modelo 29, a \$019,8.....	41\$580
25.	3.000	modelo 36, a \$020.....	87\$000
26.	500	modelo 37, a \$039.....	19\$500
27.	20.000	modelo 42, a \$029,3.....	586\$000
28.	30.000	modelo 43, a \$010,7.....	321\$000
29.	200	modelo 44, com cabeçalho, a \$051.....	10\$200
30.	1.000	modelo 44, a \$051.....	51\$000
31.	4.300	modelo 46, a \$034.....	146\$200
32.	30.000	modelo 58, a \$037.....	1.110\$000
33.	57.000	modelo 62, a \$023,8.....	1.356\$600
34.	4.000	modelo 97, a \$017,7.....	70\$800
35.	10.000	modelo 102, a \$004,6.....	46\$500
36.	200.000	modelo 103, a \$001,8.....	960\$000
37.	5.000	modelo 124, a \$013.....	65\$000
38.	15.000	modelo 137, a \$011,7.....	175\$500
39.	500	modelo 177, a \$080.....	40\$000
40.	500	modelo 178, a \$038.....	19\$000
41.	500	modelo 187, a \$037.....	18\$500
42.	2.000	modelo 188, a \$043.....	86\$000
43.	2.000	modelo 189, a \$023.....	46\$000
44.	500	modelo 191, a \$031.....	15\$500
45.	500	modelo 193, a \$031.....	15\$500
46.	35.000	modelo 196, a \$008,9.....	311\$500
47.	15.000	modelo 217, talão, a \$013,8.....	207\$000
48.	15.000	modelo 217, 1ª via, a \$013,8.....	207\$000
49.	15.000	modelo 217, 2ª via, a \$013,8.....	207\$000
50.	15.000	modelo 217, 3ª via, a \$013,8.....	207\$000
51.	1.000	modelo 227, a \$034.....	31\$000
52.	1.000	modelo 228, a \$031.....	31\$000
53.	5.000	modelo 239, a \$019.....	95\$000
54.	2.000	modelo 240, a \$042.....	84\$000
55.	4.000	modelo 245, a \$018.....	72\$000
56.	2.000	modelo 254, a \$023.....	46\$000
57.	6.000	modelo 256, a \$019,7.....	118\$200
58.	12.000	modelo 265, a \$036,9.....	442\$800
59.	60.000	modelo 287, a \$011,8.....	708\$000
60.	5.000	modelo 308, a \$012,7.....	63\$500
61.	5.000	modelo 309, a \$016,7.....	83\$500
62.	10.000	modelo 329, a \$015.....	150\$000
63.	2.000	modelo 330, a \$019,8.....	39\$600
64.	1.500	modelo 333, a \$037,5.....	56\$250
65.	20.000	modelo 346, a \$011,7.....	234\$000
66.	5.000	modelo 405, a \$023,7.....	118\$500
67.	2.000	modelo 406, a \$042.....	84\$000
68.	1.000	modelo 407, a \$026.....	26\$000
69.	4.000	modelo 410, a \$038,8.....	155\$200
70.	1.000	modelo 414, a \$027.....	27\$000
71.	5.000	modelo 416, a \$013,5.....	67\$500
72.	6.000	modelo 417, a \$024.....	144\$000
73.	1.000	modelo 422, a \$019.....	19\$000
74.	2.000	modelo 428, a \$031,7.....	63\$700
75.	200.000	modelo 492, a \$002,3.....	400\$000
76.	550.000	modelo 493, a \$001,4.....	770\$000

Livros dos seguintes modelos:

77.	76	modelo 76, a 6\$350.....	482\$600
78.	60	modelo 79, a 6\$700.....	402\$000
79.	100	modelo 80, a 6\$780.....	678\$000
80.	100	modelo 82, a 6\$600.....	660\$000
81.	330	modelo 87, a 3\$970.....	1.310\$100
82.	400	modelo 91, a 7\$970.....	297\$000
83.	80	modelo 94, a 9\$970.....	797\$000
84.	200	modelo 125, a 5\$700.....	1.140\$000
85.	250	modelo 131, a 7\$300.....	1.825\$000
86.	6	modelo 147, a 18\$900.....	113\$100
87.	200	modelo 156, c/200 folhas, a 5\$970.....	1.491\$000
88.	100	modelo 171, c/250 folhas, a 25\$900.....	2.590\$000
89.	8	modelo 179, c/100 folhas, a 37\$700.....	301\$600
90.	100	modelo 197, a 6\$300.....	630\$000
91.	55	modelo 236, c/150 folhas, a 13\$700.....	753\$500
92.	4	modelo 237, a 73\$700.....	294\$800
93.	150	modelo 241, c/100 folhas, a 9\$300.....	1.395\$000
94.	100	modelo 258, a 11\$700.....	1.170\$000
95.	250	modelo 269, a 2\$970.....	742\$500
96.	15	modelo 291, a 15\$700.....	235\$500
97.	4	modelo 323, c/100 folhas, a 39\$300.....	157\$200
98.	2	modelo 325, a 63\$000.....	126\$000
99.	10	modelo 327, a 10\$470.....	104\$700
100.	1	modelo 339, a.....	59\$700
101.	2	modelo 330, a 47\$800.....	95\$600
102.	250	modelo 341, a 4\$270.....	1.067\$500
103.	100	modelo 342, a 8\$370.....	837\$000
104.	20	modelo 349, a 13\$900.....	278\$000
105.	8	modelo 352, c/100 folhas, de 54 x 45 cms., com encadernação de panno preto, com cantos e lombo de couro, a 53\$700.....	429\$600
106.	40	modelo 444, a 12\$970.....	129\$700
107.	15	modelo 446, a 11\$770.....	176\$550
108.	10	modelo 447, a 16\$700.....	167\$000
109.	2	modelo 454, c/200 folhas, a 57\$700.....	115\$400
110.	1	modelo 484, a.....	70\$700
111.	4	modelo 504, c/200 folhas, a 49\$700.....	198\$200
112.	4	modelo 506, c/200 folhas, a 57\$000.....	228\$000
113.	8	modelo A, c/200 folhas, a 18\$100.....	144\$800
114.	8	modelo A, c/200 folhas, a 18\$100.....	144\$800
115.	2	modelo C, c/200 folhas, a 64\$800.....	129\$600
116.	2	modelo C, c/200 folhas, a 64\$800.....	129\$600
117.	2	modelo D, c/200 folhas, a 64\$800.....	129\$600
118.	2	modelo D, c/200 folhas, a 64\$800.....	129\$600
119.	2	modelo C C, a 33\$700.....	67\$400

Talhões, dos seguintes modelos:

120.	10	modelo 22, a 2\$370.....	23\$700
121.	600	modelo 27, a \$497.....	298\$200
122.	1.000	modelo 45, a 3\$170.....	3.170\$000
123.	50	modelo 49, a 1\$290.....	64\$500
124.	80	modelo 50, a 6\$990.....	559\$200
125.	200	modelo 57, a 7\$990.....	1.598\$000
126.	750	modelo 66, a 3\$970.....	2.977\$500
127.	1.000	modelo 70, a 3\$290.....	3.290\$000
128.	600	modelo 73, a \$557.....	331\$200
129.	50	modelo 75, a 3\$190.....	159\$500
130.	6	modelo 99, a 2\$700.....	10\$200
131.	2.000	modelo 101, a 2\$870.....	5.740\$000
132.	2.900	modelo 145, a \$930.....	2.697\$000
133.	50	modelo 155, a 1\$290.....	64\$500
134.	100	modelo 170, a 1\$870.....	187\$000
135.	500	modelo 229, a 8\$960.....	4.480\$000
136.	300	modelo 230, a 1\$130.....	339\$000
137.	100	modelo 250, a 1\$780.....	178\$000
138.	100	modelo 252, a 1\$780.....	178\$000
139.	200	modelo 255, a 3\$200.....	658\$000
140.	110	modelo 266, a 1\$090.....	1.199\$000
141.	12	modelo 280, a 7\$400.....	88\$800
142.	12	modelo 281, a 7\$700.....	92\$400
143.	3.000	modelo 293, a 7\$66.....	2.298\$000
144.	3.000	modelo 294, a 7\$66.....	2.298\$000
145.	3.000	modelo 295, a 7\$66.....	2.298\$000
146.	3.000	modelo 296, a 7\$66.....	2.298\$000
147.	50	modelo 314, a 1\$470.....	73\$500
148.	400	modelo 418, a 5\$730.....	2.292\$000
149.	10	modelo 421, a 5\$800.....	58\$000
150.	100	modelo 423, a 2\$770.....	277\$000
151.	70	modelo 430, a 1\$390.....	97\$300
152.	24	modelo 431, a 2\$500.....	60\$000
153.	4.000	modelo 434, a 1\$157.....	4.628\$000

151.	40 modelo 435, a \$970.....	158\$800
155.	2.000 modelo 449, a \$467.....	2:034\$000
156.	50 modelo 490, a \$3600.....	180\$000
157.	100 modelo 515, a \$290.....	129\$900
158.	10 modelo C C 2, a \$9730.....	57\$300
159.	1.000 papeletas modelo 31, a \$63.....	63\$000

No total de 81:784\$900

J. G. Pereira & Companhia

1.	2.500 blocks modelo 162, a \$1080.....	2:700\$000
2.	2.800 cadernetas modelo 285, a \$387....	1:063\$600
3.	35.000 enveloppes modelo 380, a \$333....	1:155\$000

Impressos, dos seguintes modelos:

1.	200 modelo 3, a \$145.....	29\$000
5.	6.000 modelo 208, a \$235.....	1:11\$000
6.	20.000 modelo 220, a \$296.....	592\$000
7.	100 modelo E 2, a \$250.....	25\$000

Livros, dos seguintes modelos:

8.	100 modelo 92, a \$17000.....	1:700\$000
9.	100 modelo 93, a \$12500.....	1:250\$000
10.	6 modelo 264, c/200 folhas, a \$38000	228\$000
11.	10 modelo 312, a \$15000.....	150\$000
12.	5 modelo 345, a \$6900.....	34\$500
13.	15 modelo 361, c/200 folhas, a \$39500	592\$500
14.	10 modelo 413, a \$54500.....	545\$000
15.	30 modelo 439, a \$8000.....	240\$000
16.	50 modelo 440, a \$8000.....	400\$000
17.	20 modelo 500, c/200 folhas, a \$28\$500	576\$000

Talões, dos seguintes modelos:

18.	170 modelo 4, a \$3200.....	544\$000
19.	800 modelo 15, a \$3550.....	2:840\$000
20.	10.000 modelo 17, a \$549.....	8:784\$000
21.	2.000 modelo 35, a \$4950.....	9:900\$000
22.	250 modelo 66, a \$2400.....	600\$000
23.	100 modelo 74, a \$5000.....	500\$000

No total de 34:609\$600

Salyado, Guimarães & Companhia

Impressos, dos seguintes modelos:

1.	1.000 modelo 190, a \$27.....	27\$000
2.	500 modelo 300, a \$105.....	52\$500
3.	1.000 modelo 396, a \$54.....	54\$000
4.	2.000 modelo C, a \$28.....	56\$000

Livros, dos seguintes modelos:

5.	1 modelo 6.....	61\$000
6.	70 modelo 95, a \$13000.....	910\$000
7.	7 modelo 351, com 100 folhas, de 51 x 35 cms., com encadernação de panno preto, com cantos e lombos de couro, a \$7\$000..	329\$000
8.	2 modelo 453, a \$54000.....	108\$000
9.	5 modelo 7.637, com 200 folhas, a \$82\$000.....	410\$000

Talões, dos seguintes modelos:

10.	250 modelo 66, a \$2\$300.....	575\$000
11.	100 modelo 69, a \$2\$030.....	203\$000

No total de 2:785\$500

No total geral de 129:885\$470 (cento e vinte e nove contos oitocentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e setenta réis).

Segunda — Os contractantes fornecerão, dentro dos prazos de trinta a cento e vinte dias, fixados em carta do almoxarifado da estrada, os materiais constantes da clausula "Primeira" e ficam obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiais que não estiverem de accordo com as especificações da mesma clausula.

Terceira — No caso de não serem satisfeitas as condições da clausula anterior, ficam os contractantes sujeitos a uma

multa que, conforme entendimento da directoria, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interposição judicial, com perda da caução e sem que assista aos contractantes direito a reclamação de especie alguma. Esse novo prazo não poderá exceder de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e sete.

Quarta — No caso da multa, ficam os contractantes obrigados a pagar a importancia na thesouraria da estrada, no prazo de oito dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

Quinta — Todos os materiais deverão ser despachados para esta cidade de Baurú, Estado de São Paulo, correndo por conta dos contractantes todas as despesas de embalagem, frete e quaisquer outras, fornecendo a estrada somente requisições para o transporte nas Estradas de Ferro Central do Brasil, São Paulo Railway, Sorocabana e Paulista.

Os contractantes ficam obrigados a effectuar os despachos e remetter immediatamente ao almoxarifado os conhecimentos acompanhados das respectivas facturas.

Cada volume deverá ter a contra-marca do remittente e junto á factura será remittida uma nota do conteúdo de cada volume.

Os contractantes que fizerem despachos sem requisição da estrada, com frete a pagar, ficam sujeitos ao pagamento do mesmo e serão notificados disso por telegramma.

A estrada não fornecerá requisição para os materiais que forem remittidos em substituição aquelles que não estiverem de accordo com as especificações exigidas; taes materiais deverão ser despachados com frete pago.

Para os effectos da clausula "segunda" será observada a data dos conhecimentos.

Sexta — Para garantia da fiel execução do contracto, depositarão os contractantes, antes de sua assignatura, na thesouraria da estrada, a caução de cinco por cento (5 %) sobre o valor do fornecimento contractado: Sociedade Anonyma O Baurú, 385\$318 (trescentos e oitenta e cinco mil, trescentos e dezoito réis); Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas, 4:239\$200 (quatro contos duzentos e trinta e nove mil e duzentos réis); J. G. Pereira & Companhia, 1:730\$480 (um conto setecentos e trinta mil quatrocentos e oitenta réis), e Salyado, Guimarães & Companhia, 139\$275 (cento e trinta e nove mil duzentos e setenta e cinco réis).

Essas cauções não vencerão juro algum e só poderão ser restituídas depois de completamente findo este contracto e liquidadas todas as responsabilidades delle resultantes.

Setima — O presente contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approvado pelo excellentissimo senhor ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Egregio Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle tribunal denegar registro ao mesmo.

Oitava — Os contractantes elegem a cidade de Baurú, Estado de São Paulo, para seu domicilio legal e para todos os effectos de direito perante o foro competente.

Nona — O sello proporcional ao valor do presente contracto, calculado sobre a importancia de 129:885\$470 (cento e vinte e nove contos oitocentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e setenta réis), valor total do fornecimento contractado, será cobrado no acto de sua assignatura.

Decima — O presente contracto é lavrado de accordo com o artigo oitavo, paragrapho setimo das Instruções Regulamentares da Estrada, approvadas pelo excellentissimo senhor ministro da Viação e Obras Publicas, em portaria de nove de janeiro de mil novecentos e vinte, e de conformidade com as disposições estatuidas noCodigo de Contabilidade Publica e com a autorização do excellentissimo senhor ministro da Viação e Obras Publicas, contida em o aviso citado na disposição inicial do presente contracto.

Decima primeira — Os pagamentos serão effectuados em moeda corrente, nacional, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em São Paulo, na proporção da entrega do material, após a conferencia e verificação do fornecimento feito e recebido sem a impugnação e o respectivo processo das facturas pelo Almoxarifado e Contabilidade da estrada.

Decima segunda — A despesa resultante do presente contracto, na importancia de 129:885\$470 (cento e vinte e nove contos oitocentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e setenta réis), cujos empenhos foram effectuados na Contabilidade da estrada sob numeros 20, 21, 22, e 23, correrá por conta do artigo 8º da lei numero 5.156, de doze de janeiro do mil novecentos e vinte e sete, verba 8ª, consignação "Material" — 2º parte — "Material de Consumo", sub-consignação 12 "Outros mate-

riaes necessarios á execução de todos os serviços da estrada e quaesquer obras de conservação".

E, por assim haverem accordado e terem os contractantes exhibido os recibos numeros 117, 118, 122 e 123, de terem recolhido aos cofres da thesouraria da estrada as cauções previstas pela clausula "sexta", mandou o senhor director lavrar o presente contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor director sobre 260\$ (duzentos e sessenta mil réis) de estampilhas federaes, pelos contractantes, neste acto representados por seus procuradores abaixo assignados, conforme procuração que exhibiram e que ficam archivadas nesta repartição, pelas testemunhas Aristides Ribeiro e Alcides Ferraz e por mim Olivar Guarita Valente Doce, 3º escripturario da secretaria, que o escrevi.

Baurú, 19 de abril de 1927. — *Alfredo de Castilho*. — Por procuração da Sociedade Anonyma O Baurú, F. B. Monteiro. — Por procuração da Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas, Gamaliel Almeida. — Por procuração de J. G. Pereira & Comp., Antonio Luz, procurador do Banco do Brasil. — Por procuração de Salgado, Guimarães & Comp., Antonio Luz, procurador do Banco do Brasil. — *Aristides Ribeiro*. — *Alcides Ferraz*. — *Olivar Guarita Valente Doce*.

(Ao contracto estavam appensas estampilhas federaes no valor de 260\$ (duzentos e sessenta mil réis) devidamente inutilizadas).

Conferê com o original — Baurú, 19 de abril de 1927. — *Jesid Silveira*, 3º escripturario. Visto — Baurú, 19 de abril de 1927. — *A Maringoni*, secretario.

Contracto n. 12, celebrado entre a Estrada do Ferro Noroeste do Brasil e senhores Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas, Irenio de Moraes, Salgado, Guimarães & Companhia, J. G. Pereira & Companhia, Dias Garcia & Companhia e Marques Couto & Companhia, para o fornecimento de materiaes para escriptorio durante o anno de 1927:

Aos dezoito dias do mez de abril do anno de mil novecentos e vinte e sete, ás quatorze horas, presentes na Secretaria da Estrada do Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú, Estado de São Paulo, o senhor doutor Alfredo de Castilho, director da mesma estrada, e os senhores Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas, com sede em São Paulo, á rua José Bonifacio numero vinte e cinco; Irenio Moraes, negociante matriculado e estabelecido em Baurú, á rua Baptista de Carvalho numero quatro-cincoenta; Salgado, Guimarães & Companhia, negociantes matriculados e estabelecidos á rua da Quitanda numero vinte e seis, na praça do Rio de Janeiro; J. G. Pereira & Companhia, negociantes matriculados e estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, á rua Buenos Ayres numeros cento e noventa e quatro e cento e noventa e seis; Dias Garcia & Companhia, negociantes matriculados e estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, á rua Visconde de Inhauma numeros vinte e tres e vinte e cinco; e Marques Couto & Companhia, negociantes matriculados e estabelecidos na praça do Rio de Janeiro á rua Theophilo Ottoni numero dezesete, neste instrumento denominados pela palavra "Contractantes", uma vez que foram julgados idoneos para contractar com o Governo, á vista dos documentos exhibidos antes da realização da concorrência publica e de accordo com as exigencias do respectivo edital, declaron o senhor director que, devidamente autorizado pelo aviso numero quinhentos e vinte e quatro de dois de abril do mil novecentos e vinte e sete, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e em virtude da acceptação das propostas apresentadas á concorrência publica numero cinco, realizada em dezois de dezembro de mil novecentos e vinte e seis, por serem as mais vantajosas para o fornecimento que o objecto deste contracto, cujo edital, datado de treze de novembro de mil novecentos e vinte e seis, foi publicado no *Diário Official*, da União numero duzentos e sessenta e quatro, de vinte de novembro do mesmo anno, tendo sido a acta e propostas respectivas publicadas no *Diário Official* numero duzentos e noventa e sete, de vinte e oito de dezembro ultimo, tudo de accordo com a legislação em vigor, contracta com aquelles senhores o alludido fornecimento, mediante as seguintes clausulas:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer a esta estrada, no corrente anno, as quantidades de materiaes abaixo mencionadas, pelos preços indicados em cada parcella, de accordo com as propostas apresentadas no respectivo processo de concorrência, a saber:

Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas

1. 92 almofadas para carimbos, de 9 x 17 cms, a 2\$000 18\$000

2.	100 borrachas duplas para lapis e tinta, n. 210, a \$090	99\$000
3.	50 cadernetas para alinhamentos a 1\$050	52\$500
4.	50 cadernetas para locação a 1\$050	52\$500
5.	50 cadernetas para nivelamento a 1\$050	52\$500
6.	50 cadernetas para secção transversal a 1\$050	52\$500
7.	7 carimbos de borracha, "Archive-se", conforme desenho a 2\$000	14\$000
8.	20 carimbos de borracha "Entregue" a 2\$000	40\$000
9.	20 carimbos de borracha "Pago", a 2\$000	40\$000
10.	6 carimbos de borracha, "Processo", conforme desenho a 3\$500	21\$000
11.	2 carimbos de borracha, "Recebi", conforme desenho a 3\$500	7\$000
12.	26 carimbos de borracha, "Visto", conforme desenho a 2\$000	52\$000
13.	6 escovas para limpeza de machina de escrever a 2\$100	12\$600
14.	2 esquadro de celluloides de 45 x 15 a 7\$500	15\$000
15.	2 esquadro de celluloides de 45 x 20 a 9\$000	18\$000
16.	3 esquadros de celluloides transparente, de 45° hypotenusa de 15 cms, a 7\$500	22\$500
17.	12 fitas pretas, fixas, de machina de sominar "Barret" a 21\$000	252\$000
18.	62 fitas pretas, fixas, de machina de sominar "Bourrongh" a 16\$800	1.041\$600
19.	2.000 paus de giz em lapis, a \$018	36\$000
20.	54 caixas de grampos "Standard" n. 1, a 1\$600	86\$400
21.	54 caixas de grampos "Standard" n. 2, a 1\$900	102\$600
22.	54 caixas de grampos "Standard" n. 3, a 2\$400	129\$600
23.	42 caixas de grampos "Standard" n. 4, a 3\$500	147\$000
24.	42 caixas de grampos "Standard" n. 7, a 4\$500	189\$000
25.	6 caixas de grampos para machina "Hotchkiss" n. 2, a 3\$500	21\$000
26.	2.000 paus de lacre n. 9, "Saxlinja", a \$175	350\$000
27.	24 lapis azues "Stardtler chutz", a \$850	20\$400
28.	96 lapis encarnados "Stardtler chutz", a \$850	81\$600
29.	2.064 lapis bi-colores "Eberhard" n. 650, a \$785	2.091\$240
30.	36 lapis pretos "Mongol" n. 1.800, a 1\$700	61\$200
31.	24 lapis "Castell" H. a \$810	20\$160
32.	55 lapis "Castell" HHH, a \$810	44\$550
33.	200 lapis para marcar estacas, a \$390	78\$000
34.	41 livros em branco, em papel de linho, com 50 folhas, a 1\$640	18\$040
35.	150 livros em branco, em papel de linho, com 100 folhas, a 2\$150	367\$500
36.	190 livros em branco, em papel de linho, com 200 folhas, a 4\$100	779\$000
37.	2 mesas para machina de escrever, de 1,00 x 0,51, com 3 gavetas, a 97\$000	194\$000
38.	18.900 folhas de papel carbono "Pelikan" cor violeta, uma face, formato 44 x 54 cms, a \$131	2.456\$600
39.	5 caixas de papel diplomata com envelopes, caixas com 50 folhas, marcado "Ajudante da II divisão, armas da Republica no canto", a 7\$900	39\$500
40.	5 caixas de papel diplomata com envelopes, caixas com 50 folhas, marcado "Chefe da Contabilidade", armas da Republica no canto, a 7\$900	39\$500
41.	10 caixas de papel diplomata com envelopes, caixas com 50 folhas, marcado "Director", armas da Republica no canto, a 7\$900	79\$000
42.	180 pacotes de papel hygienico, a 1\$100	20\$100
43.	4 caixas de papel de linho lizo, de 33 x 45 cms, em caixas de 500 folhas a 17\$000	17\$000

41.	3 caixas de papel de linho liso, em caixas de 500 folhas duplas, formato officio, a 14\$300	42\$900	16.	50 caixas de grampos "Universal", S 3, a \$843	42\$150
45.	2.000 folhas de papel mata-borrão de 80 ou 100 lbs., de 45 cms., cor verde, a \$245	490\$000	17.	50 caixas de grampos "Universal", S 5, a 1.095	54\$750
46.	10 rolos de papel tela Imperial, de 1.20 x 20,00, a 175\$000	1:750\$000	18.	50 caixas de grampos "Universal", S 6, a 1\$346	67\$300
47.	76 pastas com abas de 26 x 35 cms., a 2\$750	209\$000	19.	42 caixas de grampos para machinas "Hotchkiss", n. 4, a 4\$920	206\$610
48.	170 pastas com abas e cadarços de 26 x 35 cms., a 2\$750	467\$500	20.	18 caixas de ilhozes G. Z. a 4\$700	84\$600
49.	84 pastas com cadarços de 26 x 35 cms., a 2\$350	197\$400	21.	60 lapis tinta violeta weich meia lua "Mars", n. 2.850, a \$900	54\$000
50.	2 pastas oleadas de 70 x 40 cms., a 24\$500	49\$000	22.	60 livros de actas com 100 folhas, a 3\$380	202\$800
51.	7 caixas de pennas "Evonha" n. 516 EF, em caixas de 100, a 6\$900	48\$300	23.	14 livros "Caixa", em papel de linho, com 200 folhas, a 9\$900	138\$600
52.	50 caixas de pennas "Falcon" n. 48, em caixas de 100, a 4\$900	245\$000	24.	6 livros costancieiras, cartonados, em papel de linho e lombo de pau, de 25 x 35 cms., com 200 folhas, a 9\$850	59\$100
53.	6 caixas de pennas "Leonard" n. 510 E. F., em caixas de 100, a 6\$900	41\$100	25.	100 resmas de papel almasso de linho, "Copag", n. 56, a 14\$790	1:479\$000
54.	300 caixas de pennas "Redis", de aço, para copia, n. 1.149, em caixas de 100, a 6\$350	1:905\$000	26.	2 rolos de papel canson "Johannot Mon-golfier Annonay", a 29\$000	58\$000
55.	6 caixas de pennas "Telephone", em caixas de 100, n. 273, a 8\$300	49\$800	27.	10 rolos de papel ferro prussiato "Vellox", acondicionamento em datat, a 29\$000	290\$000
56.	3 caixas de pennas "Rond", n. 1, a 2\$300	6\$900	28.	9 caixas de pennas para desenho, "Joseph Gillot", n. 179, a 6\$800	61\$200
57.	3 caixas de pennas "Rond", n. 1 1/2, a 2\$300	6\$900	29.	6 caixas de pennas para desenho, "Joseph Gillot", n. 303, a 6\$800	40\$800
58.	2 caixas de pennas "Rond", n. 3, a 2\$300	4\$600	Pinceis para aquarella, pello de martha, dos seguintes:		
59.	33 caixas de percevejos com cabeça amarella, a 1\$150	37\$950	30.	3 de n. 1, a 1\$000	3\$000
60.	26 caixas de percevejos de metal "Modern" n. 3, a \$900	18\$000	31.	7 de n. 2, a 1\$200	8\$100
61.	130 reguas de madeira milimetradas, de 50 cms., a \$850	110\$500	32.	3 de n. 3, a 1\$300	3\$900
62.	6 vidros de tinta para correções em papel prussiato "Sterberur's", a 12\$000	72\$000	33.	9 de n. 4, a 1\$500	13\$500
63.	62 vidros de tinta para desenho, Nankin, Gunter Wagner Pelikan, a 1\$700	115\$600	34.	5 de n. 5, a 1\$800	9\$000
64.	200 vidros de tinta carmin, 1/8, Carters, Pelikan ou Indiana, a 1\$040	208\$000	35.	9 de n. 6, a 2\$000	18\$000
65.	100 vidros de tinta carmin, 1/4, Carters, Pelikan ou Indiana, a 1\$790	179\$000	36.	4 de n. 8, a 2\$200	8\$800
66.	35 tinteiros duplos, com tampa de ebonite, a 11\$800	413\$000	37.	2 de n. 10, a 2\$300	4\$600
67.	10 tinteiros duplos de metal, a 5\$800	58\$000	38.	2 de n. 12, a 2\$600	5\$200
No total de Rs.		16:484\$390	39.	2 de n. 14, a 3\$200	6\$400
Irenio Moraes			40.	2 de n. 16, a 3\$500	7\$000
1.	21 almofolias para machina de escrever, Pat. D'Alrel n. 2.305, a 2\$470	51\$870	41.	2 de n. 18, a 3\$800	7\$600
2.	25 novellos de barbante, linha crua, com 500 grammas cada novello, de 1/32", a 6\$790	169\$750	42.	2 de n. 20, a 4\$200	8\$100
3.	16 novellos de barbante, linha crua, com 500 grammas cada novello, de 1/16", a 6\$790	108\$640	Tintas aquarella "Le Franc", das seguintes:		
4.	16 novellos de barbante, linha crua, com 500 grammas cada novella, de 3/32", a 6\$790	108\$640	43.	1 caixa de tinta carmin, a	22\$000
5.	30 berços de madeira para mata-borrão, de 16 x 8 cms., a 1\$790	53\$700	44.	5 tubos de tinta carmin, a 1\$940	9\$700
6.	60 borrachas Pelikan, n. 20, a 1\$360	81\$600	45.	5 tubos de tinta terra siene natural, a 1\$140	5\$700
7.	331 borrachas Venus, n. 24, a \$900	300\$600	46.	5 tubos de tinta terra siene queimada, a 1\$140	5\$700
8.	650 cadernetas cartonadas para ponto de turma, de 1/8, a \$528	343\$200	47.	2 caixas de tinta aquarella "Wagner", em tubos sortidos, a 22\$500	45\$000
9.	150 cadernetas cartonadas para ponto geral, de 1/4, a 1\$020	153\$000	48.	13 litros de tinta carmin, Carters, Pelikan ou Indiana, a 4\$680	60\$840
10.	13 carminhas datadores, a 24\$200	314\$600	49.	150 vidros de tinta carmin, 1/2, Carters, Pelikan, Stephens ou Indiana, a 2\$830	424\$500
11.	22 cestas de vime para papéis usados, a 3\$290	72\$380	50.	300 litros de tinta preta, Carters, Pelikan ou Indiana, a 4\$230	1:269\$000
12.	3 esquadros de celluloido transparente, de 30", hypotherusa 35 cms., a 12\$000	36\$000	51.	150 vidros de tinta preta, 1/4, Carters, Pelikan ou Indiana, a 1\$530	209\$500
13.	120 caixas de grampos "Clips Ring", numero 1, a \$940	112\$800	No total de Rs.		7:109\$660
14.	70 caixas de grampos "Clips Ring", numero 2, a 1\$030	72\$100	Salgado, Guimarães & Companhia		
15.	90 caixas de grampos "Clips Ring", numero 3, a 1\$290	116\$100	1.	202 canetas "Eagle Pencil Corón", n. 3, a \$520	136\$240
			2.	6 duplos decímetros de marfim, "Cassella", a 37\$000	222\$000
			3.	12 fitas bi-colores, fixas, de machina de sommar "Dalton", a 2\$500	30\$000
			4.	20 furadores para papéis, reforçados, a 2\$450	59\$000
			5.	6 caixas de grampos "Cockville", n. 3, a 2\$300	13\$800
			6.	6 caixas de grampos "Self", n. 40, a \$900	4\$800
			7.	6 caixas de grampos "Self", n. 42, a \$950	5\$700

tarife da estrada, os materiais constantes da clausula primeira e ficam obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiais que não estiverem de accordo com as especificações da mesma clausula.

Tercera — No caso de não serem satisfeitas as condições da clausula anterior, ficam os contractantes sujeitos a uma multa que, conforme entendimento da directoria, poderá ser até o valor da aruação do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independentemente de acção ou interposição judicial, com perda da caução e sem que assista aos contractantes direito a reclamação de especie alguma. Esse novo prazo não poderá exceder de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e sete.

Quarta — No caso de multa, ficam os contractantes obrigados a pagar a importância na thesouraria da estrada, no prazo de oito dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

Quinta — Todos os materiais deverão ser despachados para esta cidade de Baurú, Estado de S. Paulo, correndo por conta dos contractantes todas as despesas de embalagem, frete e quaisquer outras, fornecendo a estrada somente requisições para o transporte nas estradas de ferro Central do Brasil, São Paulo Railway, Sorocabana ou Paulista.

Os contractantes ficam obrigados a effectuar os despachos e remetter immediatamente ao almoxarifado os conhecimentos acompanhados das respectivas facturas.

Cada volume deverá ter a contra-marca do remetente e junto a factura será remetida uma nota do conteúdo de cada volume.

Os contractantes que fizerem despachos sem requisição da estrada, com frete a pagar, ficam sujeitos ao pagamento do mesmo e serão notificados disso por telegramma.

A estrada não fornecerá requisição para os materiais que forem remetidos em substituição aquelles que não estiverem de accordo com as especificações exigidas; taes materiais deverão ser despachados com frete pago.

Para os effectos da clausula "segunda" será observada a data dos conhecimentos.

Sexta — Para garantia da fiel execução do contracto, depositarão os contractantes, antes de sua assignatura, na thesouraria da estrada, a caução de cinco por cento (5 %) sobre o valor do fornecimento contractado: Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas, 824\$210 (oitocentos e vinte e quatro mil duzentos e dez réis); Irenio Moraes, 355\$483 (trezentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e tres réis); Salgado, Guimarães & Companhia, 441\$344 (quatrocentos e quarenta e um mil trezentos e quarenta e quatro réis); J. G. Pereira & Companhia, 825\$866 (oitocentos e vinte e cinco mil oitocentos e sessenta e seis réis); Dias Garcia & Companhia, 121\$730 (cento e vinte e um mil setecentos e trinta réis); e Marques Couto & Companhia, 537\$141 (quinhentos e trinta e sete mil cento e quarenta e um réis).

Essas cauções não vencerão juro algum e só poderão ser restituídas depois de completamente findo este contracto e liquidadas todas as responsabilidades delle resultantes.

Sétima — O presente contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approvedo pelo Exmo. senhor ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Egregio Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle tribunal denegar registro ao mesmo.

Oitava — Os contractantes elegem a cidade de Baurú, Estado de São Paulo, para seu domicilio legal e todos os effectos de direito perante o fóro competente.

Nona — O selo proporcional ao valor do presente contracto, calculado sobre a importância de 62:115\$680 (sessenta e dois contos cento e quinze mil seiscentos e oitenta réis), valor total do fornecimento contractado, será cobrado no acto da sua assignatura.

Decima — O presente contracto é lavrado, de accordo com o artigo oitavo, paragrapho setimo das instrucções regulamentares da estrada, aprovadas pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, em portaria de nove de janeiro de mil novecentos e vinte, e de conformidade com as disposições estatuidas no Código de Contabilidade Publica e com a autorização do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, contida em o aviso citado na disposição inicial do presente contracto.

Decima primeira — Os pagamentos serão effectuados em moeda corrente, nacional, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em São Paulo, na proporção da entrega do material, após a conferencia e verificação do fornecimento feito e recebido sem impugnação e o respectivo processo das facturas pelo Almoxarifado e Contabilidade da estrada.

Decima segunda — A despesa resultante do presente contracto, na importância de 62:115\$680 (sessenta e dois contos cento e quinze mil seiscentos e oitenta réis), cujos empenhos foram effectuados na Contabilidade da estrada, sob numeros 24, 25, 26, 27, 28 e 29, correrá por conta do artigo 8º da lei numero 5.156, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e sete, verba 8ª, consignação "Material" — 2ª parte — Material de Consumo, sub-consignação 12, "Outros materiais necessários a execução de todos os serviços da estrada e quaisquer obras de conservação".

E, por assim haverem acordado e terem os contractantes exhibido os recibos numeros 113, 114, 120, 124, 126 e 130, de terem recolhido aos cofres da thesouraria da estrada as cauções previstas pela clausula "Sexta", mandou o senhor director lavrar o presente contracto que, depois de lido e achado conforme, vai assignado pelo senhor director sobre 126\$000 (cento e vinte e seis mil réis), de estampilhas federaes, pelos contractantes, neste acto representados por seus procuradores abaixo assignados, conforme procuração que exhibiram e que ficam archivadas nesta repartição, pelas testemunhas Aristides Ribeiro e Alcides Ferraz e por mim Olivar Guarita Valente Doce, 3º escripturario da secretaria, que o escrevi.

Baurú, 19 de abril de 1927. — *Alfredo de Castilho*. — Por procuração da Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas, *Ganalliel Almeida*. — Por procuração de Irenio Moraes, *João Martins Coube*. — Por procuração de Salgado, Guimarães & Comp., *Antonio Luz*, procurador do Banco do Brasil. — Por procuração de J. G. Pereira & Comp., *Antonio Luz*, procurador do Banco do Brasil. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., Banco do Commercio e Industria de São Paulo, *José Ferraz Amaral*. — Por procuração de Marques Couto & Comp., *Antonio Luz*, procurador do Banco do Brasil. — *Aristides Ribeiro*. — *Alcides Ferraz*. — *Olivar Guarita Valente Doce*.

(Ao contracto estavam apenas as estampilhas federaes no valor de 126\$000 (cento e vinte e seis mil réis), devidamente inutilizadas.) Confere com o original. Baurú, 19 de abril de 1927. — *Leão Silveira*, 3º escripturario. Visto. — *A. Martin-goni*, secretario.

Contracto n. 10, celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e os senhores Santos Junior & Companhia, Walter Schmidt & Companhia e Thomé & Irmãos, para o fornecimento de madeiras diversas a estrada, durante o anno de mil novecentos e vinte e sete

Aos dezoito dias do mez de abril do anno de mil novecentos e vinte e sete, ás doze horas, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú, Estado de São Paulo, o senhor doutor Alfredo de Castilho, director da mesma estrada, e os senhores Santos Junior & Companhia, residentes em Guayçara; Walter Schmidt & Companhia, negociantes matriculados e estabelecidos na praça do Rio do Janeiro, á rua dos Ourives numero cento e dezoito, e Thomé & Irmãos, residentes em Campo Grande, neste instrumento denominados pela palavra "contractantes", uma vez que foram julgados idoneos para contractar com o Governo, á vista dos documentos exhibidos antes da realização da concorrência publica e de accordo com as exigências do respectivo edital, declarou o senhor director que, devidamente autorizado pelo aviso numero quinhentos e trinta e cinco, de dois de abril de mil novecentos e vinte e sete, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e em virtude da acceptação das propostas apresentadas á concorrência publica numero tres, realizada em oito de dezembro de mil novecentos e vinte e seis, por serem as mais vantajosas para o fornecimento que é objecto deste contracto, cujo edital, datado de seis de novembro de mil novecentos e vinte e seis, foi publicado no *Diário Official* da União numero duzentos e cinquenta e seis, de onze do mesmo mez e anno, tendo sido a acta e propostas respectivas publicadas no *Diário Official* numero duzentos e noventa, de vinte de dezembro de mil novecentos e vinte e seis, tudo de accordo com a legislação em vigor, contracta com aquelles senhores o alludido fornecimento, mediante as seguintes clausulas:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer á esta estrada, durante o corrente anno, as quantidades de madeiras abaixo mencionadas, pelos preços indicados em cada parcella, de accordo com as propostas apresentadas ao respectivo processo de concorrência, a saber:

Santos Junior & Companhia

1. 240 metros cubicos de toras roliças de canellão, para entrega entre as estações de Baurú e Birl-guy a 90\$500 11:300500

2. 400 metros cúbicos de társas roliças de cedro, para entrega entre as estações de Baurú e Biriguy, a...	99\$000	39:600\$000
3. 180 metros cúbicos de társas roliças de faveiro, para entrega entre as estações de Baurú e Biriguy, a...	55\$000	9:900\$000
4. 300 metros cúbicos de társas roliças de ipê, para entrega entre as estações de Baurú e Biriguy, a...	55\$000	16:500\$000
No total de		77:880\$000

Walter Schmidt & Companhia

1. 150 metros cúbicos de társas roliças de cabreúva, para entrega entre as estações de Baurú e Biriguy, a...	120\$000	18:000\$000
2. 1.020 metros cúbicos de társas roliças de peroba, para entrega entre as estações de Baurú e Biriguy, a...	48\$000	48:960\$000
No total de		66:960\$000

Dimensões mínimas: Comprimento, 4,50; diâmetro, 0,15.

Thomé & Irmãos

1. 820 metros cúbicos de vigas de arceira, de 6 a 10 metros, de 0,30 x 0,30, para entrega entre Campo Grande e Porto Esperança, a...	16\$500	13:530\$000
--	---------	-------------

No total de 158:370\$ (cento e cinquenta e oito contos trezentos e setenta mil réis).

Segunda — As vigas de arceira devem ser perfeitamente sãs, de arestas ou quinas vivas, em carne, sem ventos, não cariadas e fendas. Serão retas, de secção quadrangular e com os topos cortados em esquadria. As faces serão serradas ou perfeitamente lavradas a machado.

Terceira — Para o recebimento das madeiras, farão os contractantes um aviso por escripto ao almoxarife da estrada, designando os pontos em que ellas se acham e a quantidade approximada de cada lote.

De posse do aviso, marcará o almoxarife, dentro de vinte dias, a data e hora do recebimento.

Quarta — O exame, medição e recebimento serão feitos pelo almoxarife ou seus auxiliares, de accordo com as instruções da directoria. Da madeira aceita receberão os contractantes um documento que dará direito a apresentação da conta.

Quinta — O prazo para o inicio do fornecimento será de um mez, contado da data do registro do contracto pelo Egregio Tribunal de Contas. As madeiras serão entregues dentro de successivos espaços de trinta dias, em quantidades iguaes e de modo que todo o fornecimento esteja concluido a trinta de setembro de mil novecentos e vinte e sete.

Sexta — No caso de não serem satisfeitas as condições da clausula Quinta, ficam os contractantes sujeitos a multa que, conforme entendimento da directoria, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interposição judicial, com perda da caução e sem que assista aos contractantes direito a reclamação de especie alguma.

Sétima — No caso de multa, ficam os contractantes obrigados a pagar a importância na thesouraria da estrada, no prazo de oito dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

Oitava — Para garantia da fiel execução do contracto, depositarão os contractantes, antes de sua assignatura, na thesouraria da estrada, a caução de cinco por cento (5 %) sobre o valor do fornecimento contractado: Santos Junior & Companhia, 3:801\$ (tres contos, oitocentos e noventa e quatro mil réis); Walter Schmidt & Companhia, 3:348\$ (tres contos tre-

zentos e quarenta e oito mil réis), e Thomé & Irmãos, 676\$500 (seiscentos e setenta e seis mil e quinhentos réis).

Essas cações não vencerão juro algum e só poderão ser restituídas depois de completamente findo este contracto e liquidadas todas as responsabilidades delle resultantes.

Nona — O presente contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approved pelo excellentissimo senhor ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Egregio Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle tribunal denegar registro ao mesmo.

Decima — Os contractantes elegem a cidade de Baurú Estado de São Paulo, para seu domicilio legal e para todos os effectos de direito perante o foro competente.

Decima primeira — O sello proporcional ao valor do presente contracto, calculado sobre a importância de 158:370\$ (cento e cinquenta e oito contos trezentos e setenta mil réis), valor total do fornecimento contractado, será cobrado no acto de sua assignatura.

Decima segunda — O presente contracto é lavrado de accordo com o artigo oitavo, paragrapho setimo das instruções regulamentares da estrada, approvedas pelo excellentissimo senhor ministro da Viação e Obras Publicas, em portaria de nove de janeiro de mil novecentos e vinte, e de conformidade com as disposições estatuidas no Código de Contabilidade Publica e com a autorização do excellentissimo senhor ministro da Viação, contida em o aviso citado na disposição inicial do presente contracto.

Decima terceira — Os pagamentos serão effectuados em moeda corrente, nacional, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em São Paulo, na proporção da entrega do material, após a conferencia e verificação do fornecimento feito e recebido sem impugnação e o respectivo processo das facturas pelo Almoxarife e Contabilidade da estrada.

Decima quarta — A despesa resultante do presente contracto, na importância de 158:370\$ (cento e cinquenta e oito contos trezentos e setenta mil réis), cujos empenhos foram effectuados na Contabilidade da estrada sob numeros 17, 18 e 19, correrá por conta do artigo 8º da lei numero 5.156, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e sete, verba 8ª, consignação "Material — 2ª parte — Material de Consumo", sub-consignação 12ª "Outros materiais necessarios á execução de todos os serviços da estrada e quaesquer obras de conservação".

E, por assim haverem accordado e terem os contractantes exhibido os recibos numeros 112, 115 e 128, de terem recolhido aos cofres da thesouraria da estrada as cações previstas pela clausula "Sexta", mandou o senhor director lavrar o presente contracto que, depois de lido e achado conforme, vai assignado pelo senhor director sobre 318\$ (trezentos e dezoito mil réis) de estampilhas federaes, pelos contractantes, neste acto representados por seus procuradores abaixo assignados, conforme procuração que exhibiram e que ficam archivadas nesta repartição, pelas testemunhas Aristides Ribeiro e Alcides Ferraz e por mim Olivar Guarita Valente Doce, 3º escripturario da secretaria, que o escrevi.

Baurú, 19 de abril de 1927. — Alfredo de Castilho. — Santos Junior & Comp. — Por procuração de Walter Schmidt & Comp., Gamaliel Almeida. — Por procuração de Thomé & Irmãos, João Ignacio Santinho. — Aristides Ribeiro. — Alcides Ferraz. — Olivar Guarita Valente Doce.

(Ao contracto estavam anexas estampilhas federaes no valor de 318\$ (trezentos e dezoito mil réis), devidamente inutilizadas).

Cumprido com o original — Baurú, 19 de abril de 1927. — Jozil Silveira, 3º escripturario. Visto — Baurú, 19 de abril de 1927. — A. Maringoni, secretario.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria de Contabilidade

TERMO DE INSCRIPÇÃO E ENCERRAMENTO

GRUPOS 7-12-13-16

Generos alimentícios (1º, 2º e 3º partes); Gasolina e kerosene; Animais para laboratorio e tintas, vernizes e artigos para pinturas.

Para occorrer ao fornecimento ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Distrito Federal, o Corpo de Bombeiros, os Departamentos Nacionais do Ensino e da Saude Publica e a Assistencia Hospitalar,

constante dos grupos sete — primeira parte, segunda e terceira — generos alimenticios; doze — gasolina e kerozene; treze — animaes para laboratorios, e dezesseis — tintas, vernizes e artigos para pinturas, annunciada em edital do quatro de abril de mil novecentos e vinte e sete, inscreveram-se as seguintes firmas abaixo assignadas:

Alves Irmão & Comp.
Barboza, Albuquerque & Comp.

E, para cumprimento da clausula decima do citado edital do quatro de abril de mil novecentos e vinte e seis, encerrou-se ás quinze horas do dia vinte e dois de abril de mil novecentos e vinte e sete a concorrência publica para fornecimento dos grupos sete — primeira parte, segunda e terceira, generos alimenticios; doze — gasolina e kerozene; treze — animaes para laboratorios, e dezesseis — tintas, vernizes e artigos para pinturas, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Distrito Federal, o Corpo de Bombeiros, os Departamentos Nacionais do Ensino e da Saude Publica e a Assistencia Hospitalar, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e sete. E para constar, eu, Arthur Marques Lins de Albuquerque, terceiro official, com exercicio na segunda secção da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, lavrei o presente termo, que vai assignado pelo Dr. Pereira Junior, director geral da Directoria de Contabilidade, pelo director da segunda secção, Dr. Luiz Augusto de Drummond Alves e por mim, Directoria da Contabilidade, em vinte e dois de abril de mil novecentos e vinte e sete. — Pereira Junior, director geral. — Luiz Augusto de Drummond Alves, director de secção. — Arthur Marques Lins de Albuquerque, terceiro official.

Acta da abertura de proposta para o fornecimento, durante o anno de 1927, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Distrito Federal, o Corpo de Bombeiros, os Departamentos Nacionais do Ensino e de Saude Publica e a Assistencia Hospitalar.

As quatorze horas do dia vinte e tres de abril de mil novecentos e vinte e sete, na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, em reunião presidida pelo Exmo. Sr. Dr. Vianna do Castello, ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, com a presença do Dr. Pereira Junior, director geral de Contabilidade, foram recebidas e abertas as propostas das firmas Barboza, Albuquerque & Comp., para fornecimento da primeira, segunda e terceira partes e Alves Irmão & Comp., para fornecimento da segunda parte do grupo sete — generos alimenticios, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e sete ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Distrito Federal, o Corpo de Bombeiros, os Departamentos Nacionais do Ensino e de Saude Publica e a Assistencia Hospitalar. Para fornecimento dos grupos doze — gasolina e kerozene; treze — animaes para laboratorios, e dezesseis — tintas, vernizes e artigos para pintura, nenhum proponente compareceu. Depois de verificada a idoneidade dos concorrentes, foram abertos os envelopes e lidas as propostas das firmas inscritas na presença dos interessados, sendo rubricadas em todas as suas paginas pelos representantes dos proponentes, em presença de S. Ex., o Sr. ministro da Justiça e do Sr. director geral de Contabilidade que, por sua vez, as authenticaram com as suas rubricas e por fim remetidas para o *Diário Official* afim de serem publicadas. E para constar, eu, Arthur Marques Lins de Albuquerque, terceiro official da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, com exercicio na segunda secção da Directoria Geral de Contabilidade, lavrei esta acta, que vai assignada pelo Dr. Pereira Junior, director geral da Contabilidade, pelo director da segunda secção da mesma directoria, Dr. Luiz Augusto de Drummond Alves, e por mim, Directoria da Contabilidade, em vinte e tres de abril de mil novecentos e vinte e sete. — Pereira Junior, director geral. — Luiz Augusto de Drummond Alves, director de secção. — Arthur Marques de Albuquerque, terceiro official.

PROPOSTAS

Grupo 7

Barboza, Albuquerque & Comp., negociantes estabelecidos á rua do Rosário n. 101, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo, todos de 1ª qualidade, ás repartições dependentes desse Ministerio da Justiça e Negocios Interio-

res, de accordo com o edital publicado no *Diário Official*, de 6 do corrente, aos seguintes preços:

Primeira parte

1. Alfafa nacional, kilo, quatrocentos e oitenta réis	\$480
2. Alfafa estrangeira, kilo, quatrocentos e oitenta réis	\$480
3. Favello, kilo, duzentos e cincoenta réis	\$250
4. Milho em grão, kilo, quinhentos réis	\$500

Segunda parte

1. Arroz, kilo, mil e quinhentos réis	18.000
2. Assucar de primeira, kilo, mil quatrocentos e oitenta réis	18.180
3. Assucar de segunda, kilo, mil quatrocentos e cincoenta réis	18.150
4. Assucar de terceira, kilo, mil trescentos e cincoenta réis	18.350
5. Assucar crystal branco, kilo, mil duzentos e cincoenta réis	18.250
6. Banha nacional, kilo, quatro mil e setecentos réis	8.700
7. Batatas, kilo, novecentos réis	900
8. Carne secca, kilo, tres mil e duzentos réis	3.200
9. Farinha de mandioca, kilo, oitocentos e trinta réis	830
10. Farinha de milho, kilo, oitocentos e quarenta réis	840
11. Feijão preto, kilo, novecentos e cincoenta réis	950
12. Feijão de côco, kilo, mil e duzentos réis	1.200
13. Fubá fino, kilo, oitocentos e cincoenta réis	850
14. Fubá grosso, kilo, quinhentos e noventa réis	590
15. Linguas seccas, duzia, quarenta e quatro mil réis	18.000
16. Lombo de porco salgado, kilo, cinco mil e duzentos réis	5.200
17. Sábão virgem, kilo, mil e cem réis	1.100
18. Sábão especial, kilo, mil e seiscentos réis	1.600
19. Sábão fino, kilo, mil e oitocentos réis	1.800
20. Sal, kilo, trescentos réis	300
21. Sal fino, vidro, tres mil e trescentos réis	3.300
22. Toinho, kilo, tres mil e novecentos réis	3.900
23. Vinagre, litro, mil e trescentos réis	1.300

Terceira parte

24. Agua mineral nacional, garrafa, mil e setecentos réis	1.600
25. Alcool (espírito de vinho), litro, tres mil réis	3.000
26. Aletria, kilo, mil e oitocentos réis	1.800
27. Ameixas, kilo, nove mil réis	9.000
28. Alhos, cento, oito mil réis	8.000
29. Araruta, kilo, mil e seiscentos réis	1.600
30. Alpiste, kilo, dois mil réis	2.000
31. Aveia, kilo, mil e seiscentos réis	1.600
32. Azeite de sebo, litro, dois mil e seiscentos réis	2.600
33. Azeite doce, litro, oito mil e seiscentos réis	8.600
34. Azeite francez, garrafa, sete mil e seiscentos réis	7.600
35. Azeitonas, lata, dois mil e seiscentos réis	2.600
36. Bacalhão, kilo, dois mil e oitocentos réis	2.800
37. Barranada, kilo, tres mil e duzentos réis	3.200
38. Cangica, kilo, mil e cem réis	1.100
39. Carne de porco salgada, kilo, cinco mil e duzentos réis	5.200
40. Cebolas, cento, onze mil e duzentos réis	11.200
41. Cevadilha, kilo, tres mil réis	3.000
42. Chá preto, kilo, trinta e quatro mil réis	34.000
43. Chá verde, kilo, trinta e quatro mil réis	34.000
44. Chocolate, kilo, cinco mil réis	5.000
45. Cognac francez genuino, litro, doze mil réis	12.000
46. Colorau, kilo, tres mil oitocentos e cincoenta réis	3.850
47. Canella em pó, kilo, sete mil réis	7.000
48. Cevada, kilo, dois mil e quinhentos réis	2.500
49. Centeio, kilo, tres mil réis	3.000
50. Caminhos, kilo, dez mil réis	10.000
51. Fritilhas seccas, kilo, tres mil e duzentos réis	3.200

52. Esteiras, unha, dous mil e trescentos réis.....	2\$300
53. Ervilhas (petits-pois), lata, seis mil réis.....	6\$000
54. Farinha de aveia, lata, quatro mil e oitocentos réis.....	4\$800
55. Geléa nacional, vidro, dous mil e quinhentos réis.....	2\$500
56. Goiabada, kilo, tres mil réis.....	3\$000
57. Louro, kilo, cinco mil e quinhentos réis.....	5\$500
58. Leite condensado, lata, tres mil e duzentos réis.....	3\$200
59. Maizena, pacote de 1/4 de kilo, pacote, oitocentos réis.....	\$800
60. Manteiga nacional, kilo, treze mil réis.....	13\$000
61. Marmelada, kilo, tres mil e quatrocentos réis.....	3\$400
62. Massas brancas, kilo, mil e seiscentos réis.....	1\$600
63. Massas amarellas, kilo, mil e oitocentos réis.....	1\$800
64. Massa de tomate, kilo, sete mil réis.....	7\$000
65. Matfe, kilo, mil e trescentos réis.....	1\$300
66. Paio, kilo, oito mil réis.....	8\$000
67. Palitos, pacote, quatrocentos réis.....	\$400
68. Potassa fina, kilo, mil e quatrocentos réis.....	1\$400
69. Phosphoros, pacote, novecentos réis.....	\$900
70. Pimenta da India, kilo, oito mil e seiscentos réis.....	8\$600
71. Polvilho nacional, kilo, mil e quinhentos réis.....	1\$500
72. Passas, tubo, dez mil réis.....	10\$000
73. Peixe salgado, kilo, seis mil e seiscentos réis.....	6\$600
74. Polvilho em caixas, caixa, mil e oitocentos réis.....	1\$800
75. Peçegada, kilo, tres mil e trescentos réis.....	3\$300
76. Queijo de Minas, kilo, seis mil e trescentos réis.....	6\$300
77. Queijo parmesan, kilo, quatorze mil réis.....	14\$000
78. Rhum da Jamaica, garrafa, dezeseite mil réis.....	17\$000
79. Sagú, kilo, dous mil réis.....	2\$000
80. Sapolio, pão, oitocentos réis.....	\$900
81. Suceo de uva, meio litro, cinco mil e quinhentos réis.....	5\$500
82. Trigo, kilo, dous mil réis.....	2\$000
83. Tapioca, kilo, mil e oitocentos réis.....	1\$800
84. Tijolo de arcar, duzia, dez mil réis.....	10\$000
85. Vêlas, pacote, tres mil réis.....	3\$000
86. Vinho branco, litro, cinco mil e quinhentos réis.....	5\$500
87. Vinho do Porto, litro, cinco mil e quinhentos réis.....	5\$500
88. Vinho do Porto, Macado, garrafa, oito mil e quinhentos réis.....	8\$500

89. Vinho do Porto Villar Alén, garrafa, oito mil e quinhentos réis.....	8\$500
90. Vinho virgem, litro, tres mil e quinhentos réis.....	3\$500

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1927. — Por procuração de Barboza, Albuquerque & Comp., Roberto Pinto.

Grupo 7 — Segunda parte

Proposta de Alves Irmão & Comp., negociantes á rua do Rosario n. 142, para fornecimento ás repartições dependentes do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de accordo com o edital publicado no *Diario Official*, de 6 do andante, dos generos constantes desta 2ª parte, pelos preços abaixo:

1. Arroz, kilo, mil quinhentos e cincoenta réis.....	1\$550
2. Assucar de 1ª, kilo, mil e quinhentos réis.....	1\$500
3. Dito de 2ª, kilo, mil quatrocentos e oitenta réis.....	1\$480
4. Dito de 3ª, kilo, mil e quatrocentos réis.....	1\$400
5. Dito crystal branco, kilo, mil e trescentos réis.....	1\$300
6. Banha nacional, kilo, quatro mil novecentos e cincoenta réis.....	4\$950
7. Batatas, kilo, novecentos e sessenta réis.....	\$960
8. Carne secca, kilo, tres mil e quatrocentos réis.....	3\$400
9. Farinha de mandioca, kilo, oitocentos e noventa réis.....	\$890
10. Dita de milho, kilo, novecentos réis.....	\$900
11. Feijão preto, kilo, mil e cincoenta réis.....	1\$050
12. Dito de cores, kilo, mil trescentos e cincoenta réis.....	1\$350
13. Fubá fino, kilo, novecentos e vinte réis.....	\$920
14. Dito grosso, kilo, seiscentos e sessenta réis.....	\$660
15. Linguas seccas, duzia, setenta e dous mil réis.....	72\$000
16. Lombo de porco salgado, kilo, cinco mil e oitocentos e cincoenta réis.....	5\$850
17. Sabão virgem, duzia, mil e trescentos réis.....	1\$300
18. Dito especial, kilo, mil e seiscentos réis.....	1\$700
19. Dito fina, kilo, dous mil réis.....	2\$000
20. Sal, kilo, quatrocentos réis.....	\$400
21. Dito fino, vidro, quatro mil réis.....	4\$000
22. Focinho, kilo, quatro mil e trescentos réis.....	4\$300
23. Vinagre, litro, mil e quinhentos réis.....	1\$500

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1927. — Por procuração de Alves Irmão & Comp., Austrieliniano Carneiro Pereira.

Departamento Nacional de Saude Publica

Termo additivo ao accordo firmado em 19 de março de 1925, para a execução dos Serviços de Saneamento Rural e de Prophylaxia da Lepre e das Doenças Venereas, no Estado do Rio Grande do Norte

Aos vinte dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e sete, compareceu no Departamento Nacional de Saude Publica, perante o senhor director geral, doutor Clementino Fraga, o representante do Estado do Rio Grande do Norte e declarou que, devidamente autorizado, assigna o presente termo additivo ao accordo firmado em dezanove de março de mil novecentos e vinte e cinco, para a execução dos serviços de saneamento rural e de prophylaxia da lepra e das doenças venereas, naquella Estado, termo esse cuja minuta foi previamente approvada pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, em virtude do qual fica revogado o termo additivo anterior, passando a condição quinta do referido accordo a ter a redacção seguinte:

"Quinta — A União distribuirá á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte o credito de cent contos de réis..... (100:000\$000), sendo setenta contos de réis (70:000\$000) destinados ao serviço de saneamento rural e trinta contos de réis (30:000\$000) para o serviço de Prophylaxia da lepra e das doenças ve-

neras. O Estado, por sua vez, obriga-se a contribuir com a metade da despesa, recolhendo á referida delegacia fiscal a quantia de cem contos de réis (100:000\$000). Esse recolhimento poderá ser feito em duas prestações eguaes, sendo a primeira até o dia trinta e um de janeiro e a segunda até trinta e um de julho de cada anno."

El por estarem assim accordes, lavrou-se este termo additivo ao accordo celebrado em dezanove de março de mil novecentos e vinte e cinco, e registrado pelo Tribunal de Contas, em sessão de seis de abril do mesmo anno, termo que fica fazendo parte integrante do mesmo accordo, e que só entrará em vigor depois de registrado pelo alludido tribunal, não se responsabilizando o Governo da União por indemnização alguma, no caso de ser denegado o registro por parte daquelle instituto.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1927.
— Clementino Fraga. — Dr. Raphael Fernandes Gurjão. — Testemunhas: João M. da Abreu. — Arnaldo de Souza.

MINISTERIO DA FAZENDA

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo

Termo de accordo firmado pela Fazenda Federal com a Camara Municipal da cidade de Atibaia, como abaixo se declara:

Aos nove dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e sete, na Delegacia

Fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo, presente o senhor Alberto Bruno, delegado fiscal, compareceu a Camara Municipal da cidade de Atibaia, neste Estado, representada neste acto pelo seu representante legal, senhor João Baptista Conti, e disse que, tendo adquirido a Empresa Electrica Bragantina, e explorando a industria de fornecimento de energia electrica na referida cidade de Atibaia, vinha assignar este termo, de accordo com o art. 13 do regulamento baixado com o decreto n. 15.996, de 31 de março de 1923, pelo qual se obriga:

a) a arrecadar, em nome da União, naquelle municipio, de accordo com o art 7º do citado decreto, o imposto de consumo de energia electrica, creado pelo art. 1º, n. XXXVI, da lei numero 4.625, de 31 de dezembro de 1922;

b) a receber em pagamento do serviço prestado á Fazenda Federal pela arrecadação do dito imposto a percentagem de 4 % calculada sobre a renda mensal do mesmo;

c) a recolher aos cofres desta delegacia fiscal ou á estação arrecadadora que for determinada pelo Exmo. Sr. ministro da Fazenda, a renda de cada mez liquida da percentagem de que trata a letra b, até o dia 20 do mez seguinte ao da arrecadação;

d) a observar os preceitos do regulamento baixado com o referido decreto, bem como a respeitar as isenções nelle consignadas;

e) a não reclamar da União indenização de espécie alguma pelas despesas que venha a effectuar no serviço de arrecadação e recolhimento do imposto de que se trata, as quaes correrão por sua conta exclusiva, nos termos do art. 13 do decreto citado;

f) a sujeitar-se, de accordo com as leis e regulamentos em vigor e dos que venham a ser promulgados na vigencia deste contracto, a fiscalização por parte dos agentes fiscaes e autoridades federaes encarregadas de zelar pela boa arrecadação da renda da União, bem como as penalidades ou multas constantes do decreto n. 15.996 citado e dos que posteriormente venham a ser creados e publicados, regulamentando a incidência do imposto sobre energia electrica;

g) a prestar aos agentes fiscaes ou quaesquer outros funcionarios incumbidos da fiscalização ou inspecção das rendas federaes as informações que solicitar, bem assim facilitar-lhes o exame dos livros e talões relativos á arrecadação do imposto;

h) a responder perante a União por qualquer desvio ou desfalque na arrecadação do mencionado imposto causado por funcionario da mesma empresa;

i) a dar cumprimento ao presente contracto depois de registrado pelo Tribunal de Contas, sem direito, porém, a indemnização de espécie alguma si o mesmo tribunal, ao qual será elle submettido, de accordo com o Código de Contabilidade, negar-lhe o competente registro.

E pelo senhor delegado fiscal foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Federal, acceptava as condições do presente contracto e as obrigações que nelle se contém, mandando, para constar, lavrar este em livro proprio desta delegacia, devidamente authenticado, o qual, sendo lido, conferido e achado conforme pelas partes interessadas, assigna com o referido senhor João Baptista Conti, representante da referida Camara Municipal de Atibaia. E eu, Alfredo Lopes Chaves, 1º escripturario desta delegacia, o escrevi. Sobre 1ª estampilha no valor de 21\$100, as seguintes dizeses: 9/4/26. São Paulo, 9 de abril de 1926.

— João Baptista Conti. — Alberto Brind. Confere com o original. Segunda Contadoria da Delegacia Fiscal em São Paulo, 13 de abril de 1927. — Alfredo Chaves, 4º escripturario.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul

Termo de accordo celebrado entre a Fazenda Nacional e a Intendencia Municipal da Villa do Guahyba para a arrecadação do imposto de consumo de energia electrica.

Aos vinte e um dias do mez de março do anno de mil novecentos e vinte e sete, na Segunda Contadoria da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado do Rio Grande do Sul, perante o senhor delegado fiscal doutor Joaquim Augusto de Siqueira, compareceram o doutor José Carlos Pereira e, exhibindo procuração bastante, que ficou archivada com o respectivo processo, passada pelo Intendente municipal da Villa do Guahyba, para o effecto de assignar as seguintes abaxo assignadas e assignadas que, explorando a Intendencia Municipal

uma usina electrica, accionada por um motor de guz pobre de cinquenta cavallos, sendo o consumo de luz e forza cobrado por kilowatt-hora, vinha, em virtude do despacho desta delegacia de nove do corrente mez em pedido de seu constituinte, coronel Ignacio Pereira de Quadros, intendente da referida Villa de Guahyba, constante do officio sem numero, de vinte e seis de novembro de mil novecentos e vinte e seis assignar este termo de accordo com o artigo treze do regulamento baixado com o decreto numero quinze mil novecentos e noventa e seis de trinta e um de março de mil novecentos e vinte e tres, pelo qual aquella Intendencia se obriga:

Primeiro — A arrecadar em nome da União, na referida localidade de accordo com o artigo setimo do citado decreto, o imposto de consumo de energia electrica, creado pelo artigo primeiro, numero trinta e seis, da lei numero quatro mil seiscentos e vinte e cinco de trinta e um de dezembro, de mil novecentos e vinte e dois.

Segundo — A receber em pagamento do serviço prestado á Fazenda Nacional, pela arrecadação do dito imposto, o beneficio de quatro por cento, calculado sobre a renda mensal do mesmo.

Tercero — A recolher aos cofres desta delegacia ou da estação arrecadadora que for determinada pelo senhor ministro da Fazenda, a renda de cada mez, liquida da porcentagem de que trata a letra b, até o dia vinte do mez seguinte ao da arrecadação.

Quarto — A observar os preceitos do regulamento baixado com o dito decreto, bem como respeitar as isenções nelle consignadas.

Quinto — A não reclamar da União indemnização de espécie alguma pelas despesas que venha a effectuar no serviço de arrecadação e recolhimento do imposto, que correrão por sua conta exclusiva, nos termos do artigo treze do decreto citado.

Sexto — A sujeitar-se, de accordo com as leis e regulamentos em vigor e com os que venham a ser promulgados na vigencia deste contracto, a fiscalização por parte dos agentes fiscaes e das autoridades federaes encarregadas de zelar pela boa arrecadação das rendas da União, bem como as penalidades ou multas previstas no decreto citado numero quinze mil novecentos e noventa e seis e dos que posteriormente venham a ser publicados regulamentando a incidência do imposto sobre energia electrica.

Setimo — A prestar aos agentes fiscaes ou a quaesquer outros funcionarios incumbidos da fiscalização ou inspecção das rendas federaes, as informações que solicitar, bem como facilitar-lhes o exame dos livros e talões relativos á arrecadação do imposto.

Oitavo — A responder perante a União por qualquer desvio ou desfalque na arrecadação do dito imposto.

Nono — A dar cumprimento ao presente contracto, depois de registrado pelo Tribunal de Contas, sem direito, porém, a indemnização de espécie alguma, si o mesmo tribunal, ao qual será este accordo submettido, de accordo com o Código de Contabilidade, negar-lhe o necessario registro.

Pelo senhor doutor delegado fiscal foi dito, em nome e por parte da Fazenda Nacional, que acceptava as condições e obrigações até aqui enunciadas, mandando lavrar este em livro proprio, devidamente authenticado, o qual, sendo

lido, conferido e achado conforme pelas partes interessadas, assigna com a Intendencia contractante, devidamente representada por seu procurador doutor José Carlos Pereira e com as testemunhas, senhores João Pompilio de Almeida Filho e Delamar Dias Maya. Eu, Gaudencio Mayer d'Augustin, terceiro escripturario desta delegacia, com exercicio na Segunda Contadoria, designado para lavrar este termo, o escrevi. (Sobre tres estampilhas federaes devidamente inutilizadas, sendo uma do valor de dez mil réis e duas no de quatro mil réis cada uma, na importancia total de dezoito mil réis, estava): Delegacia Fiscal em Porto Alegre, vinte e um de março de mil novecentos e vinte e sete. — Joaquim Augusto de Siqueira. — Por procuração, José Carlos Pereira. — João Pompilio de Almeida Filho. — Delamar Dias Maya. Está conforme ao original lançado ás folhas 89 v., 90 e verso, do 7º livro de Contractos, rubricadas com a rubrica — Luiz Brígido — 2ª Contadoria da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 22 de março de 1927. — O 3º escripturario, Gaudencio Mayer d'Augustin. Visto. — (Assinatura illegivel), contador.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

Termo de accordo celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o Lyceu Leão XIII com sede na cidade do Rio Grande do Sul, para a fundação de um curso de mecanica pratica.

Aos dezeses dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e sete, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio o respectivo ministro de Estado, doutor Geminiano Lyra Castro, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o senhor doutor João de Assis Lopes Martins, como representante devidamente habilitado do Lyceu Leão XIII, com sede na cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, conforme procuração que fica archivada nesta Secretaria de Estado, resolveram assignar o presente accordo para a fundação de um curso de mecanica pratica, pelo referido Lyceu, mediante as seguintes condições:

Primeira — O Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto no artigo setimo da lei numero cinco mil cento e cinquenta e seis, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e sete, verba vigesima segunda. — Subvenção e auxilios — consignação III — Cursos de Chimica Industrial, etc., sub-consignação II — Subvenção para o custeio dos cursos de chimica industrial, etc., e de accordo com a portaria de vinte e tres de maio de mil novecentos e vinte e um, revogada pela portaria de dezoito de Agosto de mil novecentos e vinte e dois, publicada no *Diário Official* de vinte e tres do mesmo mez, concede ao Lyceu Leão XIII, da cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, a subvenção de mil e cincocentos de réis (25.000\$), para a fundação, pelo referido Lyceu, de um curso de mecanica pratica.

Segunda — O curso de mecânica prática será feito em dois annos, de conformidade com o programma da condição segunda da portaria de vinte e tres de maio de mil novecentos e vinte e um, a qual fica fazendo parte integrante do presente accordo.

Tercera — O Lyceu Leão XIII da cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, deverá exigir dos candidatos a matricula no curso de mecânica pratica as seguintes condições:

a) ser maior de dezesseis annos;
b) ser vaccinado e não soffrer de moléstia infecto-contagiosa ou defeito physico que iniba o candidato de exercer a profissão de mecânico;
c) mostrar-se habilitado mediante exame de admissão, perante os professores do referido curso, no conhecimento da lingua portugueza, em Geometria e Historia do Brasil, em Arithmetica e Geometria pratica.

Quarta — Os alumnos do curso de mecânica pratica, ficarão obrigados unicamente á prestação de provas de habilitação das disciplinas consignadas na letra c da clausula anterior e ao estudo das disciplinas consignadas na condição segunda da portaria de vinte e tres de maio de mil novecentos e vinte e um, sem outra qualquer dependência de seriação de estudos estabelecidos pelo Lyceu Leão XIII, em sua escola.

Quinta — O Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio terá direito a cinco matriculas gratuitas em cada anno do curso de mecânica pratica.

Sexta — O pagamento da subvenção de que trata a clausula primeira será feito em duas prestações de doze contos e quinhentos mil réis (12:500\$), sendo a primeira logo depois do registrado o presente accordo pelo Tribunal de Contas e a segunda depois de approvadas pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio as despesas feitas com a primeira prestação recebida.

Sétima — A subvenção a que se refere o presente accordo será paga por conta da verba consignação e sub-consignação indicadas na clausula primeira, estando a respectiva despesa empenhada na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste Secretaria de Estado.

Oitava — A subvenção concedida deverá ser applicada na construção dos edificios que forem necessários ao funcionamento do curso e na aquisição de machinismos indispensaveis ao mesmo curso, não podendo ser applicado sinão um terço do valor total da subvenção em pagamento de pessoal tecnico docente, de operarios e empregados nos serviços mantidos em proveito do alludido curso.

Nona — O Lyceu XIII, da cidade do Rio Grande, se compromette a apresentar em principios de mil novecentos e vinte e oito, um relatório circumstanciado do movimento do curso de mecânica pratica, comprehendendo todos os serviços, trabalhos, obras e installações que forem feitos, assim como um balanço de todas as despesas effectuadas com a subvenção recebida.

Decima — O Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio fiscalizará a applicação da subvenção concedida para o curso de mecânica pratica, de accordo com a lei vigente.

Decima primeira — O presente accordo só terá vigor si for registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Decima segunda — O sello proporcional deste accordo será cobrado sobre o valor total do auxilio concedido, na forma do Regulamento do Sello.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se no livro uno de contractos desta Secretaria do Estado o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas: Mario Fonseca, Paulo Vidal e por mim Pedro Paes Leme, terceiro official interino da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria do Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio com exercicio na Terceira Seção da mesma Directoria Geral, que o alyrei. Rio de Janeiro, 16 de abril de 1927. — *Geminiano Lyra Castro*. — Por procuração, *João de Assis Lopes Martins*. — Como testemunhas: *Mario Fonseca*, — *Paulo Vidal*, — *Pedro Paes Leme*. Estura collada e devidamente inutilizada uma estampilha federal no valor total de cincoenta mil réis (50:000). Confere — *Pedro Paes Leme*, 3º official, interino. Visto. — *Teofilo Leal*, director da Seção.

NOTICIARIO

O Sr. senador Epitacio Pessoa, presidente da Commissão Internacional de Jurisconsultos Americanos, esteve hontem no Palacio do Catete, onde foi convidar o Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, por quem foi recebido, para com sua Exma. familia assistir a recepção que o Sr. e senhora Epitacio Pessoa, offerecerão aos delegados á mesma Commissão, no dia 26 do corrente, no Hotel Gloria.

O tempo — Boletim da Directoria do Meteorologui — Previsões para o período d e 18 horas do dia 23 até 18 horas do dia 24:

Distrito Federal e Nitheroy — Tempo — bom, passando a instavel, já sujeito a chuvas e trovoadas.

Temperatura — estavel á noite, continuando em declinio de dia.

Ventos do quadrante sul, sujeitos a rajadas.

Estado do Rio — Tempo — bom, passando a instavel, já sujeito a chuvas e trovoadas, salvo a léste, onde será bom, passando a instavel.

Temperatura — estavel á noite, em declinio de dia.

Estados do sul — Tempo — perturbado com chuvas; trovoadas de São Paulo e Santa Catharina. Temperatura — em declinio. Ventos — do quadrante sul; rajadas.

Onda de frio — desde hontem, a temperatura declina na Argentina, sobretudo no sul, onde hoje, pela manhã, attingiu a 3 graus abaixo de zero em Sarmiento e Las Lages. Esta onda de frio deverá proseguir em sua marcha para o nordeste.

Nota — Não recebemos as informações meteorologicas expedidas entre 9h 30m e 10 horas de: Goyaz, grande parte de Matto Grosso e Rio Grande, bem como as de ultima hora dos Estados do Sul, o que prejudica as previsões feitas.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal — De 18 horas de hontem até ás 15 horas de hoje — Segundo as observações do Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, o tempo decorreu bom em todo o período

com nevoeiro pela manhã. A temperatura foi estavel á noite, soffrendo ligeiro declinio de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal foram: 30,5 e 21,1, e as verificadas no Observatorio Meteorologico foram: maxima 29,1, minima 22,1, respectivamente, ás 14h 05m e 6h 10m. Os ventos foram variaveis e frescos.

Em todo o paiz — de 9 horas de hontem até ás 9 horas de hoje:

Zona norte — Devido á deficiência dos despachos usuaes não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona centro — Nas 24 horas o tempo foi bom, mantendo-se ainda bom esta manhã, ás 9 horas. A temperatura foi estavel. Devido á absoluta falta dos despachos de Matto Grosso e Goyaz, não podemos fazer a synopse destes Estados.

Zona sul — Nas 24 horas o tempo foi chuvoso em grande parte desta zona. As 9 horas de hoje o tempo esteve bom, em S. Paulo, instavel nos demais Estados. A temperatura declinou.

Maiores temperaturas — 33,0 em Sorocaba e 31,0 em Taubaté.

Maiores chuvas — colhidas hoje — 26 m/m em Taubaté e 22 m/m em Colégio.

Estações de aguas — Nas 24 horas o tempo foi bom em Passa Quatro e Araxá. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve bom nestas localidades. A temperatura elevou-se ligeiramente. Temperaturas extremas: 28,0 e 12,0 em Passa Quatro e 26,0 e 17,0 em Araxá. Não recebemos os despachos usuaes de Caxambu, Cambuquira, Pocos de Caldas e S. Lourenço.

Estado do mar na costa do paiz — pequenas vagas na costa da Bahia tranquillo e chão desde o Estado do Rio até ao Rio Grande do Sul.

Serviço hydrometrico — Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios:

Rio Parahyba do Sul — Dia 23 do abril — estacionário em Guaratinguetá e Rezende e baixando lentamente na resto do curso. Não recebemos telegrammas do Porto Novo do Cunha.

Rio São Francisco, dia 22 de abril — subindo em S. Francisco e baixando na resto do curso. Não recebemos telegrammas de Rio Branco e Barra do Rio Grande.

Dados aerologicos — Sondagens de 911 e 30m — Distrito Federal: Corrente calma á superficie; corrente variando entre SSE e ESE até 500 metros, com velocidade média de 2 metros e corrente variando entre NNE e ENE até 3.150 metros, velocidade média de 4 metros.

Mendes — Corrente calma á superficie e corrente N até 5.600 metros, velocidade média de 8 metros.

Santos — Corrente ENE á superficie, com velocidade de 4 metro; corrente variando entre ESE e SE até 500 metros, velocidade média de 2 metros e corrente variando entre N e NNW até 3.600 metros.

Campos — Corrente variando entre NE e NW até 1.000 metros, velocidade média de 3 metros e corrente variando entre E e NNW até 3.750 metros, velocidade média de 3 metros.

Devido á presença de nuvens baixas não foram feitas as sondagens em: Florianopolis, Curitiba, S. P. dos Agudos.

Distrito Federal — 14 horas — Corrente variando entre SSE e SE até 500 metros, com velocidade média de 6 metros e corrente variando entre NW e WNW até 5.250 metros, velocidade média de 5 metros.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Serviço de previsão do tempo — Boletim do Tempo — Synopse de tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 22 de abril de 1927

Zona norte — Devido a deficiência dos despachos usuas não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona Centro — Nas 24 horas o tempo foi bom, mantendo-se ainda bom esta manhã às 9 horas. A temperatura foi estavel. Devido a absoluta falta dos despachos usuas não podemos fazer a synopse de Goyaz e Matto Grosso.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo foi chuvoso em grande parte desta zona. As 9 horas de hoje o tempo esteve bom em São Paulo, instavel nos demais Estados. A temperatura declinou.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 20 de abril de 1927

(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera							
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos			
		Observação	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas	
S. L. do Maranhão (X)															
Barra do Corda (X)....															
Fortaleza (X).....															
Quixeramobim (X)....															
Natal (X).....															
Parahyba	59.5	27.0	0.0	SE	2	6	—	I.	29.0	22.0	1.0	C.	I.	C.	
Recife (X).....															
Pão de Assucar (X)...															
Aracajú.....	61.0	26.0	2.0	E	2	9	—	I.	29.0	24.0	—	I.	I.	I.	
Bahia	60.9	26.0	—	E	2	6	Peqs. vagas.	I.	29.0	24.0	—	C.	I.	B.	
Cacitê (X).....															
Januaria	39.5	26.0	—	E	2	2	—	B.	30.0	17.0	—	B.	B.	B.	
Bello Horizonte	61.2	23.0	5.0	N	2	2	—	B.	28.0	16.0	—	B.	B.	I.	
Theophilo Ottoni.....	60.7	23.0	-1.0	NE	2	6	—	B.	29.0	17.0	—	B.	B.	B.	
Uberaba.....	62.2	25.0	-1.0	NE	3	6	—	B.	30.0	18.0	9.0	B.	I.	C.	
Araxá (X).....															
Caxambu (X).....															
Passa Quatro.....	62.3	19.0	3.0	C	0	0	—	B.	28.0	12.0	—	B.	B.	B.	
Poços de Caldas (X)...															
Goyaz (X).....															
Santa Luzia (X).....															
Cuyabá (X).....															
Corumbá (X).....															
Victoria.....	62.3	27.0	0.0	N	2	2	—	B.	29.0	20.0	0.0	B.	B.	B.	
Capital Federal (Obser- vatorio Meteorolog.)	61.9	24.0	—	C	0	2	Tranquillo.	B.	30.9	22.1	0.0	B.	B.	B.	
Campos	62.0	25.0	0.0	C	0	2	—	B.	32.0	23.0	—	B.	B.	B.	
Friburgo.....	63.0	19.0	-1.0	C	0	2	—	B.	29.0	12.0	—	B.	B.	B.	
Petropolis	62.7	22.0	0.0	E	2	2	—	B.	27.0	16.0	—	B.	B.	B.	
Rezende	61.3	20.0	0.0	C	0	0	—	B.	32.0	16.0	—	B.	I.	N.	
Cabo Frio (X).....	62.1	26.0	0.0	C	0	2	Chão.	B.	31.0	21.0	—	B.	B.	B.	
Therezopolis.....															
S. Paulo.....	61.1	22.0	-3.0	E	3	9	—	B.	32.0	18.0	—	B.	B.	B.	
Santos	61.4	25.0	—	NW	2	6	—	B.	31.0	22.0	—	B.	I.	I.	
Paranaguá	63.1	24.0	-2.0	SW	2	6	Tranquillo.	N.	22.0	19.0	8.0	B.	B.	C.	
Guarapuava.....	61.9	18.0	-2.0	NE	2	9	—	I.	23.0	16.0	3.0	B.	T.	Chs.	
Curityba (X).....	62.2	18.0	-3.0	NE	2	9	—	I.	26.0	15.0	21.0	B.	C.	C.	
Florianopolis.....															
Lages.....	61.5	16.0	0.0	NE	2	9	—	I.	22.0	14.0	3.0	I.	I.	Chs.	
Porto Alegre (X).....	63.2	17.0	-1.0	C	0	9	—	I.	23.0	16.0	—	B.	I.	I.	
Uruguayana.....															
Montevideo.....	67.7	16.0	—	S	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Buenos Aires.....	67.2	12.0	—	S	2	3	—	—	—	—	—	—	—	—	

Nota — (X) Não veio telegramma.

Estado do céo — Em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; M, mal. Phenomenos diversos: C, chuva; N, neve; N, nevoeiro denso; NT, nevoeiro tenue; SA, saraiva; GE, geada; TR, trovoadas com relampagos; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se a Escala Beaufort de 0 a 12. A pressão barométrica achta-se reduzida a 0°C, ao nível do mar e a gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal e Nitheroy

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Haddock Lobo.....	0.0	32.0	32.7	Nitheroy.....	0.0	31.2	21.2
Jardim Botânico.....	0.0	39.4	31.9	Rio Comprido.....	—	33.4	19.2
Copacabana.....	0.0	27.8	30.0	Gavea.....	—	—	—
Encantado.....	0.0	31.8	20.3	Olaria.....	—	—	—
Madureira.....	0.0	31.6	20.0	Tijuca.....	—	—	—
Campo dos Afonsos.....	0.0	33.7	20.5	Corcovado (X).....	—	—	—
Deodoro.....	0.0	33.2	18.5	Ilha Rasa (X).....	—	—	—
Bangô.....	0.0	34.0	20.2	Pão de Assucar.....	—	27.8	29.6
Santa Cruz.....	0.0	33.0	19.7				
Penha.....	0.0	33.5	31.2				

Nota: (X) Não veio telegrafia.

As temperaturas e as chuvas foram lidas no dia 23 às 7 horas. A maxima corresponde ao dia de hontem e a minima a esta madrugada.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paque-
tes:

Bojo:

Villa Garcia, para Bahia e Hamburgo, recebendo impressos até às 7 horas, cartas para o interior da Republica até às 7 1/2 horas, idem, idem com porte duplo até às 8 horas e cartas para o exterior da Republica até às 8 horas.

Conte Verde, para Barcelona e Genova, recebendo impressos até às 12 horas, objectos para registrar até às 11 horas e cartas para o exterior da Republica, até às 13 horas.

Amanhã:

Mendoza, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até às 13 horas, objectos para registrar até às 12 horas, cartas para o interior da Republica até às 13 1/2 horas, idem, idem com porte duplo até às 14 horas e cartas para o exterior da Republica, até às 14 horas.

Dia 25:

Itatinga, para Bahia e mais portos do norte, recebendo impressos até às 5 horas, objectos para registrar até às 17 horas do dia 24, cartas para o interior da Republica até às 5 horas e idem, idem com porte duplo até às 6 horas.

Itajubá, para Santos, Ilho Grande e Porto Alegre, recebendo impressos até às 7 1/2 horas, objectos para registrar até às 17 horas do dia 24, cartas para o interior da Republica até às 7 1/2 horas e idem, idem com porte duplo, até às 8 horas.

Sierra Morena, para Madeira via Lisboa, recebendo impressos até às 8 horas, objectos para registrar até às 17 horas do dia 24 e cartas para o interior da Republica até às 8 horas.

Dia 26:

Commandante Alvim, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até às 4 horas, objectos para registrar até às 18 horas do dia 25, cartas para o interior da Republica até às 4 1/2 ho-

ras e idem, idem com porte duplo até às 5 horas.

Gelria, para Bahia, Recife, Las Palmas e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até às 7 horas, objectos para registrar até às 18 horas do dia 25, cartas para o interior da Republica até às 7 1/2 horas, idem, idem com porte duplo até às 8 horas e cartas para o exterior da Republica, até às 8 horas.

Darro, para Lisboa, Vigo e Liverpool, recebendo impressos até às 6 horas, objectos para registrar até às 18 horas do dia 25, e idem, idem com porte duplo até às 7 horas.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes na Thesouraria, nos dias uteis, até às 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª secção, todos os dias uteis até às 15 horas da véspera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até às 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças

	90 d/n	A vista
Sobre Londres.....	5 7/8	5 13/16
Sobre Paris.....	4329	4333
Sobre Italia.....	—	4451
Sobre Hamburgo (rent—mark).....	—	24017
Sobre Portugal.....	—	4141
Sobre Belgica (ouro).....	—	14183
Sobre Hespanha.....	—	14195
Sobre Suissa.....	—	14037
Sobre Suecia.....	—	22276

Sobre Noruega.....	—	24202
Sobre Dinamarca.....	—	24269
Sobre Syria e Palestina.....	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	2253
Sobre Nova York.....	8430	8487
Sobre Montevideo.....	—	84749
Sobre Buenos Aires (peso-papel).....	—	34626
Sobre Buenos Aires (peso-ouro).....	—	84200
Sobre Hollanda florim.....	—	34406
Sobre Japão yen.....	—	44100
Sobre Rumania.....	—	4056
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Austria.....	—	14190

Moedas

Vales (ouro).....	—	44320
Soberanos (ouro).....	—	438000
Libras (papel).....	—	424500
Reichsmark (papel).....	—	26030
Dollars (papel).....	—	84500
Liras (papel).....	—	4450

Bolsa

Apólices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	675\$000
Apólices diversas emissões de 5 %, miúdas, nom.	880\$000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	640\$000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, no.	620\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 %	863\$000
Apólices do empréstimo municipal de 1906, port.	437\$000
Apólices empréstimo municipal de 1917, port....	135\$000
Apólices do empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535).....	145\$000
Apólices empréstimo municipal de 7 %, port. (de- creto n. 1.550)	145\$000
Apólices Vição Ferreira do Rio Grande do Sul, 500\$, 5 %, port.....	135\$000
Apólices do Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom.....	635\$000
Apólices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.	100\$000
Banco do Brasil	405\$000
Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo....	60\$000
Companhia Progresso Industrial do Brasil.....	260\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 23 de abril de 1927. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa, as ações nominativas e ao portador, da Companhia Nacional de Ceramica, em numero de 7.500, do valor nominal de 100\$ cada uma, integradas representativas do seu capital social de réis 750:000\$000.

Na secretaria desta Camara acham-se archivados um exemplar da cautela das ações e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 23 de abril de 1927. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa, o empréstimo contratado pela Companhia Nacional de Ceramica, na importância de 700:000\$, dividido em 3.500 obrigações ao portador (debentures) de numreos 1 a 3.500, do valor nominal de 200\$ cada uma, juros de 10 % ao anno, pagos por semestres vencidos nos mezos de março e setembro de cada anno.

Na secretaria desta Camara acham-se archivados um exemplar da cautela das obrigações e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 23 de abril de 1927. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

Ary de Almeida e Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, por decreto de 16 de março corrente, foi exonerado, a seu pedido, do cargo de corretor de fundos publicos desta praça, o Sr. Alberto Dezon Costa e que pelo presente são chamados quaesquer interessados em transações em que houvesse intervido o referido ex-corretor a virem liquidar-as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Lucrécio Fernandes de Oliveira, secretario da Camara, o subscrevi. Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 26 de março de 1927. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico. (2.609)

JUNTA DOS CORRETORES**COTAÇÕES DE CAFÉ**

Dia 23 de abril de 1927

Termo

MEZES	1ª COTAÇÃO		2ª COTAÇÃO		TOTAL DE VENDAS
	VENDE- DOR	COMPRA- DOR	VENDE- DOR	COMPRA- DOR	
Abril	26\$250	26\$100	—	—	—
Maio	24\$000	24\$875	—	—	—
Junho	23\$850	23\$750	—	—	—
Julho	22\$925	22\$725	—	—	—
Agosto	22\$700	22\$500	—	—	—
Setembro	22\$500	22\$250	—	—	—

Vendas 13.000 saccas — 13.000

Aos sabbados não funciona a 2ª cotação.
Mercado 1ª cotação, estavel.
Disponivel base typo 7, 32\$800.
Mercado firme.
Vendas até ás 10 1/2. 4.582 saccas.
O syndico, *J. Nunes Tassara*.

COTAÇÕES DE ANJUCAR

Dia 23 de abril de 1927

Termo

MEZES	1ª COTAÇÃO		2ª COTAÇÃO		TOTAL DE VENDAS
	VENDE- DOR	COMPRA- DOR	VENDE- DOR	COMPRA- DOR	
Abril	43\$600	43\$100	—	—	—
Maio	44\$500	43\$900	—	—	—
Junho	45\$400	45\$000	—	—	—
Julho	47\$100	46\$500	—	—	—
Agosto	47\$500	46\$000	—	—	—
Setembro	45\$800	45\$400	—	—	—

Saccos

Aos sabbados não funciona a 2ª cotação.
Mercado, 1ª cotação paralyzado.
Disponivel branco crystal, bom, 44\$ a 46\$ o sacco.
Mercado estavel.
O syndico, *J. Nunes Tassara*.

COTAÇÕES DE ALGODÃO

Dia 23 de abril de 1927

Termo

MEZES	1ª COTAÇÃO		2ª COTAÇÃO		TOTAL DE VENDAS
	VENDE- DOR	COMPRA- DOR	VENDE- DOR	COMPRA- DOR	
Abril	28\$000	27\$100	Não funciona	—	—
Maio	28\$000	27\$500	aos sabbados	—	—
Junho	28\$400	27\$800	—	—	—
Julho	29\$000	28\$500	—	—	—
Agosto	29\$000	28\$700	—	—	—
Setembro	29\$400	28\$700	—	—	—

Kilos

Mercado: na 1ª e 2ª cotações, paralyzado
Disponivel base typo 5 32\$ a 33\$ por 10 kilos.
Mercado, calmo.
O syndico, *J. Nunes Tassara*.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 22

Anajucar

Saccos

Entradas de Sergipe.....	4.083
Entradas de Paralyba.....	2.400
Entradas de Campos.....	333
Total.....	6.816
Existencia.....	6.221
Movendo estavel.....	253.968
Preço do branco crystal, 44\$ a 46\$000.	

Algodão

	Fardos	Assucar, sacco (1) ..	255.745	253.204	210.490
Entradas do Rio Grande do Norte.....	1.285	Carne secca ou xar-			
Entradas do Parahyba.....	347	que, fardo.....	28.000	25.500	44.000
Entradas de Ceará.....	675	Milho, sacco.....	31.753	31.098	22.144
		Banha, caixa.....	21.494	20.945	17.487
		Algodão, fardo.....	34.016	35.355	20.715
Total.....	2.277	(1) Sendo 175.315 saccos de assucar branco, 19.131 de mascavinho, 44.085 de mascavo e 17.244 de não especificado (em descarga).			
Saídas.....	712	Em 23 de abril de 1927. — <i>Egberto Landl</i> . Visto. — <i>Francisco Calmon de Britto</i> , pelo chefe.			
Existencia.....	34.640				

Mercado, calmo

Preços por 10 kilos:

Sortões	35\$000 a 36\$000
Primeiras sortes	34\$000 a 35\$000
Medianos	32\$000 a 33\$000
Paulista	32\$000 a 33\$000

Café

	Saccas
Entradas.....	6.117
Saídas.....	6.894
Existencia.....	129.836

Mercado estavel.

Preços por:

Typo 3.....	40\$600
Typo 4.....	40\$100
Typo 5.....	39\$600
Typo 6.....	39\$100
Typo 7.....	38\$600
Typo 8.....	38\$100

O syndico, *J. Nunes Tassara*.

DIRECTORIA DO SERVIÇO DE INSPECÇÃO E FOMENTO AGRICOLAS

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro, nas manhãs de 22 e 15 de abril de 1927 e 22 de abril de 1926.

Mercadorias — Unidade	Quantidade		
	Em 22-4-27	Em 15-4-27	Em 22-4-26
Arroz, sacco.....	72.969	78.266	48.196
Feijão, sacco.....	78.407	80.193	75.686
Farinha de trigo, sacco.....	2.058	25.840	33.380
Farinha de mandioca, sacco.....	75.597	81.237	58.136
Assucar, sacco (1) ..	246.779	269.071	215.321
Milho, sacco.....	32.422	33.858	22.843
Banha, caixa.....	22.406	21.720	18.494
Algodão, fardo.....	32.005	37.872	21.258

(1) Sendo 162.362 de assucar branco, 18.747 de mascavinho, 37.744 de mascavo e 17.926 de não especificado (em descarga).

Rio, 23 de abril de 1927. — *Egberto Landl*. Visto. — *Francisco Calmon de Britto*, pelo chefe.

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro nas manhãs de 23 e 16 de abril de 1927 e 23 de abril de 1926.

Mercadorias — Unidade	Quantidade		
	Em 23-4-27	Em 16-4-27	Em 23-4-26
Arroz, sacco.....	69.856	72.752	45.470
Feijão, sacco.....	75.508	76.099	69.379
Farinha de trigo, sacco.....	23.074	34.277	32.535
Farinha de mandioca, sacco.....	73.668	78.008	51.543

Mercadorias — Unidade	Em 20	Desde o dia 1º
Algodão em pluma, fado.....	1.934	15.879
Arroz, sacco.....	10.644	46.353
Assucar, sacco.....	16.149	83.873
Azeite de oliveira, caixa.....	52	2.595
Bacalhão, kilo.....	113.820	629.230
Banha, kilo.....	246.140	1.117.181
Batatas, kilo.....	55.693	2.737.519
Carne de porco salgada, kilo.....	6.496	198.885
Carne secca e xarque, fardo.....	2.625	32.871
Cebolas, kilo.....	73.900	586.530
Farinha de mandioca, sacco.....	6.153	26.841
Farinha de milho, kilo.....	—	17.722
Farinha de trigo, sacco.....	—	40.529
Feijão, sacco.....	5.826	38.399
Leite condensado, caixa.....	—	1.352
Manteiga, kilo.....	3.809	323.800
Milho, sacco.....	256	29.184
Peixes conservados, kilo.....	1.260	38.029
Polvilho, kilo.....	1.200	29.155
Sabão, kilo.....	45	16.785
Sal, kilo.....	—	5.585.505
Sebo, kilo.....	164.910	435.880
Tapioca, sacco.....	—	41
Toucinho, kilo.....	5.592	118.298
Trigo em grão, kilo.....	—	15.490.539

Entradas no Distrito Federal no dia 20 de abril de 1927.

Entradas no Distrito Federal no dia 20 de abril de 1927.		
Mercadorias — Unidade	Em 20	Desde o dia 1º
Algodão em pluma, fado.....	1.934	15.879
Arroz, sacco.....	10.644	46.353
Assucar, sacco.....	16.149	83.873
Azeite de oliveira, caixa.....	52	2.595
Bacalhão, kilo.....	113.820	629.230
Banha, kilo.....	246.140	1.117.181
Batatas, kilo.....	55.693	2.737.519
Carne de porco salgada, kilo.....	6.496	198.885
Carne secca e xarque, fardo.....	2.625	32.871
Cebolas, kilo.....	73.900	586.530
Farinha de mandioca, sacco.....	6.153	26.841
Farinha de milho, kilo.....	—	17.722
Farinha de trigo, sacco.....	—	40.529
Feijão, sacco.....	5.826	38.399
Leite condensado, caixa.....	—	1.352
Manteiga, kilo.....	3.809	323.800
Milho, sacco.....	256	29.184
Peixes conservados, kilo.....	1.260	38.029
Polvilho, kilo.....	1.200	29.155
Sabão, kilo.....	45	16.785
Sal, kilo.....	—	5.585.505
Sebo, kilo.....	164.910	435.880
Tapioca, sacco.....	—	41
Toucinho, kilo.....	5.592	118.298
Trigo em grão, kilo.....	—	15.490.539

Secção de Stocks e Colações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 23 de abril de 1927. — Visto, *Francisco Calmon de Britto*, pelo chefe. — *Carlos de Andrade*, auxiliar.

Boletim semanal dos stocks de trigo e farinha de trigo e inflamáveis (gazolina e kerozene).

Stocks na manhã de 18 de abril de 1927

I — Trigo e farinha de trigo:		
	Trigo em grão	Farinha de trigo.
	Toneladas	Saccos
Nos moinhos.....	16.065	84.902
Nos trapiches.....	—	34.277
Total.....		119.179

Preços para o sacco de 44 kilos:

Buda nacional ou especial.....	42\$000
Nacional ou S. Leopoldo.....	40\$000

II — Inflamáveis:

Nos depósitos.....	Gazolina		Kerozene
	Litros	Caixas	
	30.207.645	191.486	233.113
Preços	Gazolina		Kerozene
	Caixas	Granel	
	37\$000	\$850	34\$000
			\$650

Rio, 23 de abril de 1927. — *Egberto Landl*. Visto. — *Francisco Calmon de Britto*, pelo chefe.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

NOTA DA RENDA NO DIA 23 DE ABRIL DE 1927

	1927			1925		
	Ouro	Papel	Total	Ouro	Papel	Total
Renda de hoje.....	173:409:628	185:992:840	359:402:468	283:202:667	389:076:452	663:279:119
Renda até 22	3.925:400:025	4.661:443:373	8.586:843:398	3.438:816:612	3.749:715:959	7.203:532:571
Total.....	4.098:809:653	4.847:436:213	8.946:245:866	3.742:019:279	4.129:792:411	7.871:811:690
Diferença para mais.....	356:790:374	71643:2:802	1.074:434:176	—	—	—

Renda-ouro convertida á taxa de hoje (4%620).....	801:152:481
Renda papel.....	185:992:840
Total.....	987:145:321
Papel e ouro convertido até	22.796:791:481
Total em papel.....	23.783:936:862

Recebedoria do Distrito Federal

Renda arrecadada:	
De 1 a 22 de abril de 1927	10.157:048:631
Em 23 de abril de 1927	300:438:483
	10.757:487:114
Em igual período de 1926	10.411:311:815
Diferença para mais em 1927	346:175:299

- Pedro Vaseo dos Santos Pinto
- Theodoro Cortes.
- Mauro de Macedo Behring.
- Alfredo Fayal.
- Arminio Pereira Junior.
- Candido de Faria Alvim.
- Ernani Reis.
- Edmundo Galvão da Silva.

No dia 27, ás mesmas horas e no mesmo local, deverão os alludidos candidatos prestar as demais provas oraes.

Sala da commissão examinadora, em 23 de abril de 1927. — Soares de Mello, presidente do concurso.

1915 e regimento interno em vigor, constarão de:

a) uma prova pratica de desenho, de accordo com a natureza da cadeira, prova que será eliminatória;

b) uma prova didactiva, a qual consistirá em uma lição dada pelo candidato em tempo e de modo que se possa verificar se elle possui aptidão para o ensino;

c) uma prova pratica, final, da materia ensinada na cadeira em concurso.

Secretaria da Escola de Bellas Artes, 10 de janeiro de 1927. — Nelson Henrique Baptista, secretario interino.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE TERCEIRO OFFICIAL

Para conhecimento dos interessados, faço publico que, no dia 26 do corrente mez, ás 13 horas, em uma das salas do edificio desta Secretaria de Estado, á praça Tiradentes, effectuar-se-hão as provas oraes de portuguez, francez e inglez, dos seguintes candidatos, que são convidados a comparecer:

- Amândio José Sobral.
- Beatriz Sophia Mineiro.

Escola Nacional de Bellas Artes

CONCURSO PARA PROFESSOR TEMPORARIO DE PINTURA

Faço publico, de ordem do Dr. director em commissão, que, na conformidade do art. 34 do regulamento approved pelo decreto n. 11.749, de 13 de outubro de 1915, acha-se aberta nesta secretaria a contar desta data, pelo prazo de 120 dias, a inscripção ao concurso para professor temporario da cadeira de Pintura, vaga desde o anno de 1924.

O candidato ao alludido concurso deverá apresentar documentos provando ser maior de 21 annos, folha corrida e a caderneta de reservista ou o certificado de alistamento militar, quando contar até 30 annos de idade.

As provas do concurso, de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 11.749, de 13 de outubro de

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVICOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o disposto no art. 1.091, do Regulamento Sanitario em vigor, será sujeito a vistoria sanitaria no proximo dia 28 do corrente, ás 14 horas o predio n. 28 da rua Santo Alfredo, ficando pelo presente edital citado a comparecer a ella, querendo, o proprietario do alludido immovel ou seu representante legal e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Servicos Sanitarios do Distrito Federal, em 20 de abril de 1927. — Dr. Jacolino Augusto, secretario.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infrações do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mes	Anno		
José Couto.....	412	Auto part..	20	Abril	1927	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
W. S. Ewill.....	421	frete..	"	"	"	"	Proprietario.
José da Costa.....	809	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
Carlos Guimarães.....	927	part..	"	"	"	Abandonado	"
Mestre Blatgé.....	1.010	frete..	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Auto M. B. S. A.....	1.592	part..	"	"	"	"	"
L. Ruffier.....	1.922	"	"	"	"	"	Motorista.
Antonio Monteiro.....	1.927	"	"	"	"	"	"
Joaquim Ferino.....	2.313	frete..	"	"	"	Interrupção o transito.....	"
Studebaker Brasil.....	2.738	part..	"	"	"	Descarga aberta.....	Proprietario.
Alípio dos Santos.....	3.794	frete..	"	"	"	Circular para angariar passageiros	Motorista.
Theodoro Rocha.....	5.132	part..	"	"	"	Trafegar fora da hora.....	Proprietario.
J. João Mourão.....	5.313	frete..	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
D. Ribeiro França.....	5.351	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
José Fernandes.....	5.502	"	"	"	"	Contra mão de direcção.....	"
Manoel Camara.....	5.778	part..	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Light and Power.....	6.173	obs..	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
João Ribeiro.....	6.350	part..	"	"	"	"	Motorista.
Carlos Bruce.....	6.399	frete..	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Alber o Silva.....	6.913	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	Motorista.
C. José Cavalheiro.....	7.093	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros	"
M. M. Vaz.....	7.203	"	"	"	"	Recusar passageiros	"
Firmino Rocha.....	7.383	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros	"
Antonio Ribeiro.....	7.491	part..	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Empresa N. A. Viação.....	7.534	obs..	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
W. S. Ewill.....	7.603	part..	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
A. Rodrigues.....	0.721	Auto frete..	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	Motorista.
Soc. A. «A Noite».....	7.997	part..	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
J. F. Barros.....	9.054	"	"	"	"	Trafegar fora da hora.....	"
José Menezes.....	9.315	frete..	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
A. S. Guimarães.....	9.762	part..	"	"	"	"	Motorista.
V. N. Crespo.....	9.969	"	"	"	"	"	"
Francisco Reis.....	10.163	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Carlos Silva.....	10.226	frete..	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
Empresa N. A. Viação.....	10.695	obs..	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
João Costa.....	11.044	part..	"	"	"	"	Motorista.
A. Lopes Pinto.....	11.123	frete..	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Pedro Bianchi.....	11.351	part..	"	"	"	"	"
Lourenço Dias & Comp.....	11.36-	"	"	"	"	Meio fio e bonde.....	Proprietario.
Manoel Pereira Junior.....	11.403	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	Motorista.
Pedro Lemos.....	11.558	frete..	"	"	"	"	"
M. Alves Irmão.....	11.678	part..	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
A. Bordallo.....	11.700	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
João da Costa.....	11.826	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	Motorista.
José Lima.....	12.106	frete..	"	"	"	Numero occulto.....	"
Joaquim Guerra.....	12.204	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	"

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juizo Federal no prazo regulamentar, de accordo com o art. 264 do regulamento que baixou por decreto n.º 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 23 de abril de 1927. — O Inspector, D. Bernardes.

Directoria de Contabilidade**CONTRACTOS**

De ordem do Sr. ministro da Justiça e de acordo com a nona condição do edital de 12 de fevereiro ultimo, são convidados a comparecer nesta directoria, no prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação deste, afim de assignarem os contractos de fornecimento de objectos de expediente, durante o corrente anno de 1927, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros, os Departamentos Nacionais do Ensino e da Saude Publica e a Assistencia Hospitalar, os commerciantes A. Gomes Pereira & Comp. e Moreira, Macedo & Comp., sob pena de perda da caução na falta de comparecimento.

Directoria da Contabilidade, em 20 de abril de 1927. — *Pereira Junior*, director geral.

Directoria de Contabilidade

De ordem do Sr. ministro da Justiça, faço publico que nesta directoria serão recebidas no dia 7 do proximo mez de maio, ás 14 horas, propostas para o fornecimento, durante o corrente anno de 1927, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros, os Departamentos Nacionais do Ensino e da Saude Publica, e a Assistencia Hospitalar, dos artigos constantes dos grupos 19 — carvão de pedra; 20 — material photographico: 21 — louças e porcellanas; 22 — ferragens; 23 — accessorios de automovel; 24 — material cirurgico; 25 — drogas e productos chimicos; e 26 — utensilios para laboratorios, de conformidade com o edital de 12 do corrente, publicado no *Diário Oficial* de 13 do mesmo mez, a fls. 8.715 e seguintes e reproduzido, por ter sido publicado com incorrecções, no mesmo orgão, official de 17, ainda deste mez, a fls. 8.983 e seguintes.

Directoria de Contabilidade, em 18 de abril de 1927. — *Pereira Junior*, director geral.

Internato do Collegio Pedro II

De ordem do Sr. director-presidente da congregação do Collegio Pedro II, faço publico, para conhecimento dos interessados, que a congregação está convocada para ás 14 horas do dia 26 do corrente, no edificio do externo, afim de eleger os membros da comissão examinadora do Concurso de Physica.

Secretaria do Internato do Collegio Pedro II, 23 de abril de 1927. — *O secretario, João Torres*.

Corpo de Bombeiros do Districto Federal**CONCURSO DE MEDICO CIRURGIÃO**

De ordem do Sr. coronel commandante e de acordo com os arts. 68 a 79, do decreto n. 16.274, de 20 do dezembro de 1923, faço publico que a partir de 14 de maio proximo vindouro até o dia 20 desse mesmo mez, se achá aberta a inscricção para o concurso de cirurgião, afim de preencher uma vaga de 1.º le-

nente do Serviço de Saude desta corporação.

As inscricções serão feitas na Secretaria do Corpo, a requerimento do candidato dirigido ao Sr. coronel commandante, devendo ser juntos ao dito requerimento os documentos exigidos pelo decreto acima citado e que serão os seguintes:

I. Diploma de doutor em medicina por uma das Faculdades Officiaes.

II. Folha corrida.

III. Prova de ser brasileiro e de não ter mais de 35 annos de idade.

IV. Caderneta de reservista ou certificado de alistamento militar, na forma do decreto de 4 de janeiro de 1923.

No acto da inscricção, o candidato será mandado á inspecção de saude, e si a inscricção for feita por procuração, o candidato deverá ser inspecionado antes de encerrado o prazo de inscricção.

As materias do concurso constarão do seguinte:

a) de uma prova escripta sobre um ponto sorteador entre quinze de pathologia cirurgica, sobre assumpto corrente de cirurgia e formulados no acto, pela comissão examinadora, dando-se para essa prova o prazo de quatro horas, que será improrogavel;

b) de uma prova de medicina operatoria, sobre cadaver, em quinze pontos formulados no acto, requisitando o commando ao director da Faculdade de Medicina o respectivo material para sua execução em umidos respectivos amphitheatros;

c) de uma prova pratica de clinica cirurgica, para cuja execução serão sorteados os doentes (do hospital da corporação ou de outro hospital, a juizo da comissão), e os candidatos terão duas horas para justificar, em ligeiro resumo escripto, o seu juizo clinico, requisitando o auxilio de todos os meios disponiveis, a seu alcance, si assim julgarem necessario para completar o seu diagnostico;

d) de uma prova oral estudada em vinte e quatro horas de antecedencia, sobre quinze pontos de pathologia cirurgica, sorteados entre os formulados no acto de cada prova, pela comissão examinadora, devendo os candidatos fazer a explanação publicamente durante meia hora.

O direito do candidato classificado á nomeação não subsistirá além de um anno, contado da data em que terminar o concurso por elle prestado.

Directoria do Serviço de Saude, em 13 de abril de 1927. — Tenente-coronel *Dr. Arthur José de Andrade Bastos*.

Policia do Districto Federal**INSPECTORIA DE VEHICULOS****EXAME DE MOTORISTA**

Chamada para o dia 25 do corrente, ás 12 1/2 horas, nesta inspeccoria:

Manoel Maria Pinto, Carlos Martins Thompson Flores, Olympio Antonio Ribeiro, Emmanuel Altberg, Antonio Marques Durães, Avelino Teixeira Mourão, Lyrio da Conceição Dias, Antonio Vieira Rodrigues, Manoel Martins Ferreira de Araujo e Antonio Armando.

Prova pratica

Juventino Barboza da Silva e João Guerra.

Turma supplementar

José Salate Almeida, Farid Tannuri, Edson Luiz de Campos, João Mario Caldas, Antonio Dias, Mario Mathias, João Ferreira de Almeida, Domingos Barboza, Avel de Macedo e Accacio Vieira Catry.

Resultado dos exames effectuados em 18, 19 e 20 do corrente:

Motoristas aprovados

Seraphim Bernardes Loureiro, João Damasceno de Castro, Jayme Alvaro de Oliveira, Elviro Teixeira Neves, Adelino de Oliveira, João Barbosa Teixeira da Silva, Eugénia Arnindo, Joaquim Martins Cardoso, Moacyr de Souza Sampaio, Sebastião Bastos, José Rosend, Gomes da Silva, Mehidim Mallas, Erwin Theodoro Eugénio Diesterle, José Felipe, Pedro Candido de Vasconcellos, Kurt Henrich Ipsinghlee e João Lopes.

Inhabilitados e reprovados

Sebastião Gomes Pestana, José Osmar Beselga, Agostinho Rezen, Antonio Vilela, José Pereira de Oliveira, José Ferreira da Cunha, Chrispim Julio do Nascimento, Luiz da Silva Jan George Fredriks, João Galdino Sant'ano, Antonio Poeta, Avelo d'Almeida Barros e Manoel Jorge dos Santos.

Motocyclista aprovado

John James Lowndes.

Inspectoria de Vehiculos, em 23 de abril de 1927. — O inspector geral, *D. Bernardes*.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS**Directoria Geral dos Correios**

Pelo presente edital faço publico que, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste, fica intimado o Sr. Alvaro Ribeiro Alves, ex-agente do correio de Rio das Piabas, no Districto Federal, a recolher aos cofres desta repartição a importância de 28\$800, correspondente ao alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de janeiro a 8 de novembro de 1923, e a cujo pagamento foi condemnado por accordo de 8 de fevereiro do corrente anno, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança.

Sub-directoria de Contabilidade, em 7 de abril de 1927. — O sub-director, *Candido Valle Junior*.

Repartição Geral dos Telegraphos**CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA AQUISIÇÃO DE FIO DE FERRO**

De ordem do Sr. director geral faço publico que está aberta concorrência administrativa permanente, de accordo com o art. 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, segundo as instruções approvadas pela portaria do

30 de abril de 1923, do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, para fornecimento de fio de ferro de 1, 1 1/2, 3, 4 e 5 m/m, por ter sido annullada a concorrência anterior na parte referente a esse artigo, obedecendo às condições do edital publicado no *Diário Official* do dia 23 do corrente, paginas 9.429, devendo as propostas serem abertas no proximo dia 5 de maio, às 13 horas.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1927.
— Affonso de Albuquerque Maranhão, superintendente do material.

Estrada de Ferro Therezopolis

EDITAL DA CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA PARA COMPRA DE MATERIAES

De conformidade com a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, exarada em o officio n. 615, de 16 de abril do mez corrente, expedido pela Directoria Geral de Contabilidade, serão recebidas neste almoxarifado, até o dia 29 proximo, às 14 horas, propostas para o fornecimento do material constante da relação annexa, tendo em vista as condições seguintes:

1.ª A presente concorrência será realizada perante uma comissão, sob a presidência do senhor director, que versará apenas sobre o preço em moeda nacional, indicado por algarismos e confirmado por extenso, de cada unidade do material.

2.ª Os materiaes da presente concorrência só serão adquiridos na medida das necessidades dos serviços e na quantidade precisa para cada caso, mediante requisições officiaes da estrada.

4.ª O material deverá ser de primeira qualidade, no caso contrario, a estrada se reserva o direito de devolvê-lo, incorrendo, desse modo, o fornecedor em falta, que a juizo da directoria será arbitrada uma multa, cuja importância será deduzida da caução de que trata a clausula 7.ª deste edital, que reverterá em beneficio dos cofres do Thesouro Nacional, sem que assista ao concorrente accção de direito a qualquer reclamação ou indemnização alguma.

4.ª Antes da entrega das propostas, os concorrentes deverão apresentar à comissão os documentos de idoneidade, inclusive a prova de sua nacionalidade, sendo imprescindiveis os recibos de quitação da ultima collecta de todos os impostos federaes ou municipaes a que estiverem sujeitos.

5.ª Os materiaes a fornecer deverão ser entregues no almoxarifado desta estrada, em Alfredo Maia, nesta Capital.

6.ª As propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados e lacrados, em quatro vias dactylographadas, sendo a primeira devidamente sellada e, como as demais, datadas e assignadas, sem emendas, entrelinhas, resalvas ou rasuras, devendo obedecer rigorosamente à ordem alphabetica dos materiaes constantes da relação annexa a este edital.

7.ª Os concorrentes depositarão na thesouraria imprimevelmente até o dia 28 deste mez, mediante guia expedida pela contadoria desta estrada, a quantia de 1:000\$000 (um conto de réis), em dinheiro nacional ou em titulos da dívida publica pela sua colação no momento em que for feito o deposito, para apresentação da proposta e para garan-

tia do fornecimento que porventura lhe for adjudicado, sendo restituída, depois do julgamento da concorrência, a caução correspondente aos concorrentes não acceitos, mediante requerimento dirigido ao director desta estrada.

8.ª Caso se verifique igualdade no preço minimo offerecido em qualquer artigo, proceder-se-ha ao desempate entre os respectivos concorrentes mediante "memorandum-convite" dirigido aos mesmos, designando-lhes dia e hora, para esse acto. Dando-se de novo empate em qualquer artigo dos materiaes, caberá a preferéncia ao producto de industria nacional e sendo este offerecido por proponente estrangeiro e nacional, será accetto este ultimo.

9.ª A presente concorrência administrativa é para dous mezes: maio e junho do corrente anno, e só se tornará valida depois de definitivamente approvada pelo Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, de accordo com a lettra b. do aviso-circular n. 3, do 1 de fevereiro ultimo.

10. Qualquer informação com respeito a esta concorrência, os interessados poderão ser attendidos, todos os dias uteis, das 11 às 16 horas, no almoxarifado da estrada.

11. Relação dos materiaes a que se refere a presente concorrência administrativa:

Aluminio em pó, kilo.

Areia do Porto, para molde de fundição, kilo.

Almotolia de cobre, com bico e molla, de um litro, uma.

Acido sulfurico, "Merek" ou "Stone", kilo.

Contrapino de ferro, kilo.

Cadinho "Salamandra", de 80 kilos, um.

Cadinho "Salamandra", de 60 kilos, um.

Dobradicas de ferro de 3", uma.

Esmeril em pó, kilo.

Escova de aço para tubo de 3", uma.

Espanadores de pennas, n. 60, um.

Fechaduras para armario, uma.

Fio flexivel n. 12, metro.

Fio Cleat, metro.

Fio D. B. R. C., n. 12, metro.

Fusivel de vidro, um.

Fusivel de rolha, um.

Fio de cobre, metro.

Fio coberto de amiantho, metro.

Gaxeta de asbesto, kilo.

Giz, kilo.

Grampos para correia, "Jacaré", um.

Interior para pilhas "Lacianché" e "Ericson", um.

Injector universal, ns. 6 e 8, um.

Laminas de serra, de 12", uma.

Laminas de serra, de 14", uma.

Marreta de aço, kilo.

Mangueira de lona e borracha, de 3", metro.

Oleo "Elma-Medium Heavy", kilo.

Papelão hydraulico, kilo.

Pilha secca "Columbia", uma.

Rebolos de pedra, de 0,80 x 0,12, um.

Rebolos de esmeril, de 0,30 x 0,05, um.

Rebolos de esmeril, de 0,20 x 0,03, um.

Sabão virgem de primeira qualidade, kilo.

Tela fina, de metal, metro quadrado.
Tinta "Terre-Sienne", kilo.
Tinta oxydo de ferro, kilo.

Estrada de Ferro Therezopolis, Almoxarifado, 18 de abril de 1927. — O almoxarife, Harold Chrockatt de Sá.

Estrada de Ferro de Goyaz

ACTA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS NA CONCORRENCIA PUBLICA N. 3, PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAES PARA A ESTRADA DE FERRO DE GOYAZ, DURANTE O ANNO DE 1927.

Aos 16 dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e sete (1927) na sede do Escriptorio Central da Estrada de Ferro de Goyaz, na cidade de Araguary, Estado de Minas Geraes, a comissão composta do engenheiro ajudante encarregado do expediente Manoel de Azevedo Gordilho, como representante do director engenheiro Getulio Lins da Nobrega, Paulo Mendonça, almoxarife, o Manoel R. Bueno, secretario da estrada, que presidiu a concorrência publica n. 3, realizada no dia 6 do corrente, às 13 horas, nos termos do edital publicado no *Diário Official* do dia 12 de março e seguintes, e rectificação publicada no *Diário Official* do dia 25 também daquelle mez, para o fornecimento de diversos materiaes, para a Estrada de Ferro de Goyaz, durante o anno de 1927, deu início ao estudo das propostas recebidas na alludida concorrência dos licitantes: M. Almeida & Comp., de São Paulo; Marques Couto & Comp., do Rio de Janeiro; Mayrink Veiga & Comp., do Rio de Janeiro; Marvin S. A., do Rio de Janeiro; Walter Schmidt & Comp., do Rio de Janeiro; Moniz de Aragão & Comp., do Rio de Janeiro; Dias Garcia & Comp., do Rio de Janeiro, e Hime & Comp., do Rio de Janeiro, propostas essas que figuram insertas na integra ás paginas do n. 1 a 47 do supplemento do *Diário Official* n. 86, de 13 do corrente mez. Para maior facilidade do confronto das propostas mandou a comissão organizar o quadro comparativo annexo. Os artigos que couberam a cada um dos proponentes acham-se ghyphados nesse quadro, devendo ser lavrados os contractos com os referidos licitantes para o fornecimento dos artigos que tocaram a cada um. Em presença do quadro comparativo verificou-se a igualdade de condições em preço dos artigos numeros 11, 25, 67, 70, 71, 82, 84, 107, 108, 109, 110, 111, 113, 114, 237, 255, 275, 276, 277, 338, 362, 389, 392, 412, 414, 420, 431, 432, 498, 501, 565, 602, 603, 613 e 694, tendo por isso sido expedido convite ás casas para apresentarem novas propostas para o desempate desses artigos, nos termos do artigo 756 do Regulamento-Geral doCodigo de Contabilidade Publica. Nada mais havendo a tratar mandou a comissão que eu, José Saraiva de Medeiros Paes, 1.º escripturario da Via Permanente, servindo de secretario, lavrasse a presente acta que commigo assigna. Araguary, 16 de abril de 1927. — Manoel de Azevedo Gordilho. — Paulo Mendonça. — Manoel R. Bueno. — José Saraiva de Medeiros Paes, E. de Ferro de Goyaz. Visto, Gabinete do director, em 16 de abril de 1927. — Manoel de Azevedo Gordilho, pelo director.

Número	Materiais	Unidade	Marques & Comp.	M. Almeida & Comp.	Mayrink Veiga & Comp.	S. A. Marvin	Walter Schmidt & Comp.	Aluniz & Comp.	Dias Garcia & Comp.	Fonseca & Comp.	Hime & Comp.
Grupo A											
1	Aros com frisos para rodas de locomotivas de bitola de um metro, de 36 5/8" de diametro, 5 1/2" de largura da sapata e 3 1/4" de espessura.....	Um	—	355\$500	836\$000	—	437\$000	1:255\$000	690\$000	742\$000	—
2	Aros com friso para rodas de locomotivas, de bitola de um metro, de 36 5/8" de diametro interno, 5 1/4" de largura da sapata e 3 1/4" de espessura.....	Um	—	371\$000	797\$000	—	433\$000	1:229\$000	652\$000	710\$000	—
3	Aros sem frisos para rodas de locomotivas, de bitola de um metro, de 36 5/8" de diametro interno, 6" de largura da sapata e 3 1/4" de espessura.....	Um	—	387\$000	800\$000	—	410\$000	1:323\$000	7:04\$000	767\$000	—
4	Aros com frisos para rodas de locomotivas, de bitola de um metro, de 35 3/4" de diametro interno, 5 1/4" de largura da sapata e 3" de espessura.....	Um	—	343\$000	725\$000	—	416\$000	1:115\$000	600\$000	567\$000	—
5	Aros com frisos para rodas de tender de locomotivas, de bitola de um metro, de 20 1/2" de diametro interno, 5 1/4" de largura da sapata e 3" de espessura.....	Um	—	290\$500	410\$000	—	239\$000	612\$000	350\$000	379\$000	—
6	Aros com frisos para rodas de tender de locomotivas de um metro de bitola, de 22 3/4" de diametro interno, 5" de largura da sapata e 3 1/4" de espessura.....	Um	—	337\$500	492\$000	—	249\$000	756\$000	400\$000	417\$000	—
7	Aros com frisos para rodas de tender de locomotivas de bitola de um metro, de 18 5/8" de diametro interno, 5 1/4" de largura da sapata e 3 1/4" de espessura.....	Um	—	290\$000	414\$000	—	238\$000	680\$000	362\$000	414\$000	—
8	Aros com frisos para rodas de vagões, de bitola de um metro, de 22 1/2" de diametro interno, 5" de largura da sapata e 3 1/4" de espessura.....	Um	—	329\$500	815\$000	—	248\$000	756\$000	408\$000	414\$000	—
9	Aros com frisos para rodas de vagões, de bitola de um metro, de 19 7/8" de diametro interno, 5" de largura da sapata e 3 1/4" de espessura.....	Um	—	307\$000	731\$000	—	238\$000	680\$000	3:32\$000	414\$000	—
10	Rodízios para carros, cheios, desmontaveis, de bitola de um metro, de um metro, de 63" de eixo, de topo a topo, 11 5/8" de manga do eixo, 30" de diametro externo das rodas, 4" de grossura da manga do eixo e 5 1/4" de largura da sapata, conforme desenho existente na Almoarifado.....	Um	—	1:968\$000	1:800\$000	—	—	—	1:980\$000	9:790\$000	—
Grupo B											
11	Carvão de coke, grosso, de 1ª qualidade, para fundição.....	Kilo	\$178	—	—	—	\$178	—	—	\$245	—
12	Carvão para forja.....	"	\$131	—	—	—	\$172	—	—	\$198	—
13	Espona de algodão, branca.....	"	1\$700	2\$200	—	—	1\$530	1\$430	1\$970	1\$940	—
14	Estopa de lã, de cor.....	"	1\$900	—	—	—	2\$700	2\$300	2\$310	2\$130	—
15	Graxa amarela do Rio Grande.....	"	1\$650	1\$950	1\$850	—	—	—	1\$770	1\$690	—
16	Óleo especial para dynamos, em latas.....	"	1\$000	1\$250	—	—	\$970	1\$320	1\$700	1\$550	—
17	Óleo para cilindro « Galena ».....	Litro	—	—	—	—	—	—	—	—	—
18	Óleo para machina « Galena ».....	"	—	—	—	—	—	—	—	—	—
19	Óleo para carro « Galena ».....	"	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Grupo C											
20	Aço para ferramentas, extra rapido, Jonas & Colver ou A. Da four, chato, de 1 1/2" X 1".....	Kilo	22\$000	15\$400	22\$000	—	11\$470	10\$800	17\$900	17\$900	—
21	Idem, idem, de 3/4" X 1 1/2".....	"	2\$400	15\$400	22\$000	—	11\$470	10\$800	17\$900	17\$900	—
22	Idem, idem, idem, de 1 1/2" X 1".....	"	2\$400	15\$400	22\$000	—	11\$470	10\$800	17\$900	17\$900	—

24000
38700

Numero	Materiaes	Unidade	Marques & Comp.	M. Almeida & C. mp.	Mayrink & Comp.	S. A. Martin	Walter Schmidt & Comp.	Moniz de Aragão & Comp.	Dias Garcia & Comp.	Fonseca Almeida & Comp.	Hime & Comp.
23	Alavancas de aço, pé de cabra, de 1 1/4"	Kilo	18900	34000	28000			23000	18700	18780	28800
24	Alicates cabos izola 'os, de 8"	Um	47000	48200	95500			58500	77300	12000	38750
25	Arços de pua com catracas.		135000	145000	185000		160000	195000	165000	165000	735000
26	Arços de ferro para serrilha com gradução.		58200	145500	120000			48500	95000	78500	58500
27	Brocas para catraca, de 3/4"	Uma	78900	79000	85500			8500	78500	78500	38400
28	Brocas para catraca, de 7/8"		88900	93000	105500			58700	85000	418000	38500
29	Brocas para catraca, de 1"		125100	125500	145000			78500	118500	13400	38600
30	Brocas para madeira, espigas paralelas, de 6" de comprimento, de 3/16"		170000	45200				38360	38100	95000	
31	Idem, idem, idem, de 1/4"		258000	38100				38360	38190	95000	
32	Idem, idem, idem, de 5/16"		328000	38500				38360	38190	108000	
33	Idem, idem, idem, de 3/8"		468000	38800				38360	38190	115000	
34	Idem, idem, idem, de 1/2"		538000	45200				38360	38190	120000	
35	Casinetes para trachas Little Giant, de 1/8" a 1"	Jogo	1735000		1005000				1945000	2108000	
36	Casinetes para trachas americanas, de 1/8" a 1"		1794000		1005000				1775000	1958000	
37	Chaves para canhos, grypho, de 1 1/2"	Uma	78900	85000				125600	254000	185000	
38	Chaves para canhos, grypho, de 1 1/2"		268000	195500				195200	385000	385000	
39	Chaves para canhos, de 20"		294000	385000				295000	218600	238500	
40	Chaves para canhos, de 12"		45000		45000			55300	45000	65000	47400
41	Chaves para canhos, de 6"		18900		35000			24050	24400	45000	25000
42	Chaves para canhos, de 6"	Barrica	9808000	7085000	8845000		4905000	5795600	7108000	7945000	6245000
43	Chaves para canhos, de 6"	Um	58900	55990	65600		45400	45740	58500	45000	45600
44	Espatulas de aço de 2 1/2" de largura.	Uma	28900		355000				34400	45000	
45	Esticadores de fio (caraqueijos)	Jogo	473000					365000	438000	285500	185000
46	Ferrões de pua de 9/16"	Um	28400	25200					38190	78800	
47	Ferrões	Um	48700	48700				45580	38700	45200	45500
48	Folhas de serra para serra franceza, de 1" 00x0" 00.		554000	195500	325000				110000	95000	
49	Folhas de serra para serra vertical, de 2" 20x0" 18.		885000	751000	685000				845000	845000	
50	Grosas para mudeira, meia canna, de 12"		35900					805700	785000	995000	
51	Limas triangulares, bastardas, de 3"	Groza	668500	1035000				15805000	1095000	995000	
52	Limas triangulares, bastardas, de 18"		8505000	1254900			1149000	1025000	1285000	1095000	
53	Limas meia canna, bastardas, de 3"		728000	1338500			11585000	12695000	12095000	995000	1315000
54	Limas meia canna, bastardas, de 18"		10805000	1338500			10945000	12695000	12095000	995000	
55	Limas chatas, bastardas, de 3"		718000	935600				1015000	105000	524000	
56	Limas chatas, bastardas, de 18"		11005000	12605000				12695000	11975000	995000	11505000
57	Limas chatas, bastardas, de 4"		1095000		1225400			1695000	1535000	1185000	
58	Limas chatas, bastardas, canto redondo, de 4"		2855000	2455000	2304400			2345000	1985000	2245000	2155000
59	Limas chatas, bastardas, canto redondo, de 8"		6905000	4488800	4325000			4415000	4235000	3658000	405000
60	Limas chatas, bastardas, canto redondo, de 12"		8605000	10365000				13425000	10195000	1005000	11505000
61	Limas chatas, bastardas, de 18"		1355000	105400					1157000	958000	125000
62	Limas chatas, bastardas, de 18"	Um	92000	85000			1159000		889000	852000	105000
63	Limas chatas, bastardas, de 18"	Uma	3905000	335000			12205000	3850000	2550000	555000	180000
64	Limas chatas, bastardas, de 18"		480000	33100	25500			28730	45000	45000	
65	Limas chatas, bastardas, de 18"		48200	45000	35500			45300	45000	45000	
66	Limas chatas, bastardas, de 18"		48600	55000	58900			45600	62000	45600	
67	Limas chatas, bastardas, de 18"		58800	65400	65400			55600	65000	65000	
68	Limas chatas, bastardas, de 18"		65200	85000	65400			55600	65000	65000	
69	Limas chatas, bastardas, de 18"		38700	93000	78200			78200	78100	78100	
70	Limas chatas, bastardas, de 18"		78800	93900	85110			78200	78950	78950	
71	Limas chatas, bastardas, de 18"		85900	125500	85600			85600	98150	85600	
72	Limas chatas, bastardas, de 18"		98900	130300	98400			98900	95900	95900	
73	Limas chatas, bastardas, de 18"		115200	145400	115500			107200	107000	107000	
74	Martello com orelha para carpinteiro, marca Ferradura, n. 2.		88000	68600				125900	118000	105000	
75	Idem, idem, idem, n. 3.		88900	88600				125900	118000	105000	
76	Martello para mecânico, 880 grammas.		785000	48200	65500			105700	55400	65800	55500

Numero	Materiaes	Unidade	Marques & Comp.	M. Almeida & Comp.	Mayrink Veiga & Comp.	S. A. Marvín	Walter Schmidt & Comp.	Moniz de Aragão & Comp.	Dias Garcia & Comp.	Fonseca Almeida & Comp.	Hime & Comp.
77	Navalhas de aço para plainas de madeira, de 0m,50x0m,95...	Uma	1540,00		4540,00					1204000	
78	Níveis de ferro, de bolha, para pedreiros...	Um	5490,00		44800			44190	274400	244000	44500
79	Pás quadradas...	Uma	44700	84000	44800			44600	44600	44740	44500
80	Pás de bico...	Um	44700	54500	44800			44600	44600	44740	44500
81	Picaretas...	Um	44900	64700	74500			54620	54450	54100	54500
82	Sargentos de ferro, de 0,20...	Um	124000						124000	104000	
83	Sargentos de ferro, de 0,30...	Um	194000						284000	304000	
84	Serilhas de aço para cortar ferro, de 12"...	Grosa	414000	674000	724000			414000	44000	494800	644000
85	Serrotos Greaves, de costa, de 12"...	Um	174000	104300					104500	104500	144500
86	Serrotos Greaves, de 28"...	Um	174000	134200					194700	234500	204500
87	Serrotos Greaves de 24"...	Um	204000	104900					174400	184000	174500
88	Serra circular de 12"...	Uma	354000	284000	634000				204000	324000	504000
89	Serra circular de 16"...	Uma	624000	464000					424000	544000	654000
90	Serra circular de 20"...	Uma	2154000	1294000	2404000				2154000	2244000	2504200
91	Serra de fita de 1 1/2"...	Metro	14900	14900	14400				14870	14300	14200
92	Serra de fita de 1"...	Metro	24000	24000	14850				24850	24450	24200
93	Serra de fita de 1 1/2"...	Um	44400	34500	35000				44200	34750	34200
94	Trados Jonas & Colver, de 9/16"...	Um	44400	64300	54000				44500	64400	
Grupo D											
95	Aço oitavado em vergalhões de 1/2"...	Kilo	14600	14680	14800				14320	14370	14370
96	Aço oitavado em vergalhões de 3/4"...	Kilo	14600	14680	14800				14320	14370	14370
97	Aço oitavado em vergalhões de 7/8"...	Kilo	14600	14680	14800				14320	14370	14370
98	Aço oitavado em vergalhões de 1"...	Kilo	14600	14680	14800				14320	14370	14370
99	Aço oitavado em vergalhões de 1 1/8"...	Kilo	14600	14680	14800				14320	14370	14370
100	Aço oitavado em vergalhões de 1 1/2"...	Kilo	14600	14680	14800				14320	14370	14370
101	Aço chato para molas, J. & Colver de 3" x 3/8"...	Kilo	24000	14480	35100				14300		
102	Aço chato para molas, J. & Colver de 3" x 7/16"...	Kilo	24000	14480	35100				14300		
103	Aço chato para molas, J. & Colver de 3 1/2" x 3/8"...	Kilo	24000	14480	35100				14300		
104	Aço chato para molas, J. & Colver de 3 1/2" x 7/16"...	Kilo	24000	14480	35100				14300		
105	Aço chato para molas, J. & Colver de 3" x 1 1/2", com friso no centro...	Kilo	24000	14480	35100				14300		
106	Idem, idem, idem de 3 1/2" x 1 1/2"...	Kilo	24000	14480	35100				14300		
107	Aço redondo em vergalhões para molas espiraes de 3/8"...	Kilo	14500	24000	64000				14300		
108	Idem, idem, idem de 1/2"...	Kilo	14500	24000	64000				14300		
109	Idem, idem, idem de 5/8"...	Kilo	14500	24000	64000				14300		
110	Idem, idem, idem de 3/4"...	Kilo	14500	24000	64000				14300		
111	Idem, idem, idem de 7/8"...	Kilo	14500	24000	64000				14300		
112	Idem, idem, idem de 1"...	Kilo	14500	24000	64000				14300		
113	Idem, idem, idem de 1 1/4"...	Kilo	14500	24000	64000				14300		
114	Aço redondo, mole de 2 1/2"...	Kilo	14400	34200					14300		
115	Aço redondo, mole de 3"...	Kilo	14400	34200					14300		
116	Aço redondo, mole de 3 1/2"...	Kilo	14400	34200					14300		
117	Aço nickel para pinos de locomotivas de 6"...	Kilo	34300	64500	35140				44200		
118	Acido muriatico...	Kilo	34300	64500	35140				44200		
119	Acido sulfurico...	Kilo	34300	64500	35140				44200		
120	Agua raz Pinheiro...	Kilo	1434000	1254000	1404800				1404000	1374000	
121	Alcool 42° em tanbores de ferro...	Kilo	24500	24500	24000				14800	24600	
122	Alvaiade de zinco Velle Montagne...	Kilo	14890	24190	24000				24170	24785	24090
123	Alvaiade de chumbo...	Kilo	24300	24780	24000				24570	24530	24800
124	Aluminio para fundição em barras...	Kilo	84300		44500				54300	64400	
125	Amianto em pó...	Kilo	54300		14800				44695	44790	
126	Amorex em pedras...	Kilo	94000	44500					74700	114000	

Material	Unidade	Marques & Comp.	M. Almeida & Comp.	Mayrink Veiga & Comp.	S. A. Marvini	Walter Schmidt & Comp.	Monte de Araújo & Comp.	Dias Garcia & Comp.	Fonseca & Comp.	Time & Comp.
127 Ancoretas para agua, capacidade de 25 litros.	Um	15000	4480	55800	35597	18000	55600	165700	13520	
128 Antimonio metalico para fundição.	Kilo	55000			95500		75200	35690	45100	
129 Antimonio phosphoraco para fundição.	»	12500			45700		55300	55400	45500	
130 Arame de cobre, n. 3.	»	75500	75100		45700		55300	55400	45500	
131 Arame de cobre, n. 6.	»	75500	75100		45700		55300	55400	45500	
132 Arame de cobre, n. 10.	»	75500	75100		45700		55300	55400	45500	
133 Arame de cobre, n. 13.	»	75500	75100		45700		55300	55400	45500	
134 Arame de cobre, n. 18.	»	75500	75100		45700		55300	55400	45500	
135 Arame de ferro galvanizado, n. 21.	»	75500	75100		45700		55300	55400	45500	
136 Arame de ferro galvanizado, n. 18.	»	75500	75100		45700		55300	55400	45500	
137 Arame de ferro galvanizado, n. 10.	»	75500	75100		45700		55300	55400	45500	
138 Arame de aço para contra pino; de meia canna, de 1/8"	»	15000	15000		15000		15000	15000	15000	
139 Idem, idem, de 3/16"	»									
140 Idem, idem, de 1/4"	»									
141 Idem, idem, de 5/16"	»									
142 Idem, idem, de 3/8"	»									
143 Arame de latão, n. 3.	»	65500	75200		55200		65000	55700	55000	
144 Arame de latão, n. 6.	»	65500	75200		55200		65000	55700	55000	
145 Arame de latão, n. 10.	»	5900	75000		55400		65000	55700	55000	
146 Arruelas de borracha, conforme modelo n. 1.	Uma	35300	35300		55780		45900	45900	85600	65000
147 Arruelas de ferro, de 1/4"	Kilo	55800	55850		75430		75100	55000	65400	55700
148 Baldes de zinco, reforçados, de 14"	Um	395700							905000	
149 Bandejas naciaes de tres pannos.	Uma	4420							55000	5500
150 Barro refractario.	Kilo	75940							75500	75500
151 Barbante comum em rolos de 250 grammas.	»	85200							85400	85200
152 Barbante de algodão em rolos de 250 grammas.	»	5308000	489000						625000	493000
153 Bigornas de aço de 1-0 kilos.	Um								195000	
154 Blocos para mangueiras de freio Westinghouse, de 1 1/8"	Um								195000	
155 Blocos de couro para expediente das estções de 0,50x0,40, conforme modelo usado.	Uma	485000							935000	
156 Borracha em lençol trçada de lona, de 1/16"	Kilo	178800	95600						75740	
157 Borracha em lençol trçada de lona, de 1/8"	»	178800	95600						75740	
158 Borracha em lençol trçada de lona, de 3/16"	»	178800	95600						75740	
159 Breu em pedras.	»	75530							15700	
160 Brochas de cabelo para caiação, n. 24.	Uma	25500							35400	
161 Brochas de cabelo para caiação, n. 30.	»	35500							35400	
162 Brochas francezas, de cabelo, n. 10.	»	145000	75800						145400	
163 Brochas francezas, de cabelo, n. 24.	»	225000	735000						225000	
164 Bronze branco, endurecido, «Railway Stone», qualidade A.	Kilo		15500						115000	
165 Cabos de cobre isolados, para instalações de luz, n. 5.	»								115000	
166 Idem, idem, n. 9.	»								115000	
167 Cadinhos para fundição Salamander, recosidos, capacidade de 30 kilos.	Um	335000	305000						275000	
168 Idem, idem, de 30 kilos.	»	885000	845000						775000	
169 Idem, idem, de 100 kilos.	»	1105000	1105000						965000	
170 Cadeados para caixas.	»	2300	115000						44000	
171 Cadeados para portões, frandes.	»	7550	115000						44000	
172 Caixas de ferro para instalações electricas, imbutida.	Uma		85900						115000	
173 Camuça em pelles.	»	115000	85900						115000	
174 Cannos de chumbo, de 1 1/2"	Kilo	15850	15500						15850	
175 Cannos de ferro preto, de 1/2"	Metro	15890	15500						15890	
176 Cannos de ferro preto, de 3/4"	»	25900	15500						25900	
177 Cannos de ferro preto, de 1 1/4"	»	55200	35950						44400	
178 Cannos de ferro galvanizado, de 1/2"	»	15890	15500						15890	
179 Cannos de ferro galvanizado, de 3/4"	»	25950	25200						25340	

Numero	Materiaes	Unid. de	Marques Corto & Comp.	M. Almeida & Comp.	Mayrink Veiga & Comp.	S. A. Marvin	Walter & Comp.	Moniz Aragão & Comp.	Dias Garcia & Comp.	Fonseca Almeida & Comp.	Ilhine & Comp.
181	Cannos de ferro galvanizado de 1"	Metro	3,750	2,850	3,540	3,625	3,300	3,390	3,600	3,420	3,350
181	Cannos de ferro galvanizado de 1 1/4"	"	4,950	4,220	4,360	5,220	3,300	4,530	4,600	4,400	5,000
181	Cannos de ferro galvanizado de 1 1/2"	"	6,050	5,510	5,950	6,525	3,300	5,800	5,900	5,700	6,520
182	Cera virgem	Kilo	7,950				9,000		7,990	9,900	
183	Chaminés Brindilla (lampião), de 2 1/2" de boeca	Um	89				1,740			1,300	
183	Chaves básicas	Uma	3,300		6,000					5,500	
185	Chumbo em barra	Kilo	1,690	1,378		1,457	1,720	1,495	1,730	1,550	1,700
187	Chumbo em lençol de 1/8"	"	3,200	2,49	2,800	2,480		2,550	2,500	2,520	2,700
188	Chumbo em lençol de 1/16"	"	3,200	2,890	2,800	2,480		2,550	2,500	2,520	2,700
189	Chumbo em disco para lacrar vagões	"	2,890	4,80	2,800			2,570	2,560	3,390	3,500
190	Citrato de ferro amoniacal, em vidros de 250 grs.	Um	17,500					41,000			
191	Citrat para instalações electricas, com duas entradas	"									
192	Cobre em barra para fundição	Kilo	3,290	4,450	3,950	2,373	3,930	2,697	3,390	2,740	3,500
193	Cobre em chapa de 1/32"	"	6,300	5,600	5,950	4,577		5,600	5,40	4,570	5,300
194	Cobre e n. chapas para calhas, de 0",40 de largura	"	6,300	5,600	5,950	4,543		5,600	5,400	4,570	5,300
195	Cobre redondo, de 1 1/2"	"	6,200	5,900	5,650	4,5635		5,600	5,400	4,570	5,300
196	Cobre redondo, de 1 1/2"	"	6,200	5,900	5,650	4,5635		5,600	5,400	4,570	5,300
197	Cobre redondo, de 2"	"	6,200	5,900	5,650	4,5635		5,600	5,400	4,570	5,300
198	Colla da Bahia	Um	3,100	6,500	3,200	4,675		3,320	3,090	2,690	3,500
199	Contador de rotações	"	125,000		18,000			28,000			
200	Copos de vidro para agua	"	5700		5700		900		1,100	2,400	
201	Copos de aluminio com corrente, para catros de passageiros	"	2,400		4,000			3,500	1,790	4,500	
202	Copos de vidro, cylindricos, para bateria, de 0",12 de diametro de boeca e 0",22 de fundo	"	2,500								
203	Coria commun de 3/8"	Kilo	3,110		3,800		4,800	2,520	3,700	3,600	3,800
204	Coria commun de 1/2"	"	3,150		3,800		4,200	2,520	3,700	3,600	3,800
205	Coria commun de 1"	"	1,150		3,800		4,200	2,520	3,700	3,600	3,800
206	Coria americana, de 3/8"	"	32,500	4,800	16,000		5,600		29,400	21,500	5,500
207	Correies e ferro, de 1 1/2" de grossura do ferro	"	4,700	5,500				2,550	4,400	4,650	5,500
208	Correies de ferro, de 3/8" de grossura do ferro	"	2,700	2,900	2,300			2,800	2,700	2,340	2,800
209	Correies de ferro, de 1/2" de grossura do ferro	"	2,100	2,900	2,800			2,100	2,000	1,500	2,500
210	Correies de lãto para prender canecas	Metro	750						900	1,500	1,600
211	Correies de lãto para prender canecas	"	750						900	1,500	1,600
212	Correies de lãto para prender canecas	"	750						900	1,500	1,600
213	Correies de lãto para prender canecas	"	750						900	1,500	1,600
214	Correies de lãto para prender canecas	"	750						900	1,500	1,600
215	Correies de lãto para prender canecas	"	750						900	1,500	1,600
216	Correies de lãto para prender canecas	"	750						900	1,500	1,600
217	Correies de lãto para prender canecas	"	750						900	1,500	1,600
218	Correies de lãto para prender canecas	"	750						900	1,500	1,600
219	Correies de lãto para prender canecas	"	750						900	1,500	1,600
220	Creolina em latas de lit	Uma	1,790		5,500		4,900		7,495	59,000	5,200
221	Diapiraguna de lãto de 1/04" de espessura e 2 3/16" de diametro	Um	3,500		1,910				1,640	1,560	
222	Dobradiças de ferro, de 2 1/2"	Um	3,320	3,370	3,300	2,284				3,350	2,900
223	Dobradiças de ferro de 3"	Um	3,360	5,00	16,000	4,434				3,440	3,440
224	Dinamite Nobel	Kilo		18,000	16,000		12,490		14,200	13,000	13,500
225	Enxofre	Um	500					900		650	5,40
226	E covas de aço para limpar limas	Uma	1,600		950			1,500		1,800	1,300
227	Escovas de aço para fundição	"	5,200	4,500	4,500			9,000		4,400	1,650
228	Escovas de piassava para lavar casa	"	1,350		1,820			1,140		1,650	1,650
229	Emmeril em pó, n. 0	Kilo	3,200	5,930				4,180		3,450	4,000
230	Emmeril em pó, n. 1	"	3,200	5,400				4,180		3,450	4,000

[illegible]

Numero	Materiaes	Unidade	Marques & Couto Comp.	M. Almeida & Comp.	Mayrink Veiga & Comp.	S. A. Marvin	Walter Schmidt & Comp.	Montiz de Aragão & Comp.	Dias Garcia & Comp.	Fonseca & Almeida Comp.	Ilhine & Comp.
338	Gazolina.....	Caixa	39\$000		37\$000					44\$000	
339	Gesso cre.....	Kilo	\$430	\$580				40\$000	37\$000	\$630	
340	Globos de vidro para lampões Plafornier.....	Um	35\$000					\$360	\$590	9\$000	
341	Globos de vidro, opaco, para luz electrica, com armação para tecto, grandes.....										
342	Gomma lacca amarella.....	Kilo	14\$000		90\$000					16\$000	13\$000
343	Grampos Jackson, de 1".....	Um	14\$000	\$720	17\$070		12\$400	22\$000	13\$700	13\$550	
344	Grampos Jackson, de 1 1/2".....		14\$000		1\$200			1\$200		\$800	
345	Grampos Jackson, de 2".....		1\$500	\$940	1\$400			1\$500		\$900	
346	Grampos Jackson, de 2 1/2".....		1\$800	1\$030	2\$000			1\$900		1\$100	
347	Grampos Jacaré (alicator) para costuras de correias, de 2 1/2".....		2\$500	1\$150	2\$500			2\$200		1\$400	
348	Idem, idem, idem, de 3".....		\$800		1\$500			\$640		\$606	
349	Idem, idem, idem, de 3 1/2".....		\$900		2\$000			\$750		\$700	
350	Idem, idem, idem, de 4".....		1\$200		2\$500			1\$900		\$803	
351	Idem, idem, idem, de 6".....		1\$500		2\$500			2\$200		\$900	
352	Idem, idem, idem, de 8".....		2\$000		2\$500			4\$500		1\$100	
353	Graphite.....	Kilo	5\$500	1\$900				1\$700	2\$100	2\$750	
354	Hydrax para desincrustação das caldeiras.....	Um	7\$800		20\$000					12\$000	
355	Interruptores rotativos.....		1\$700		1\$200					1\$700	
356	Isoladores de porcellana para luz: de 2.000 volts, com haste curva, de 5/8".....		4\$500		4\$000					4\$500	
357	Kerozene.....		4\$500		3\$400			4\$000		6\$000	
358	Lã em fio para torcidas.....	Caixa	39\$000		36\$000		32\$400	38\$000	35\$000	41\$000	
359	Lampadas electricas de 220 volts, 50 velas, 1/2 watts.....	Kilo	69\$000	40\$800	50\$000			60\$000	43\$000	37\$500	
360	Idem, idem, idem, de 100 velas.....	Uma	3\$200		2\$800					3\$500	
361	Idem, idem, idem, de 200 velas.....		4\$500		3\$700					4\$500	
362	Idem, idem, idem, de 500 velas.....		7\$200		5\$600					7\$000	
363	Lampadas electricas, 110 volts, 50 v., 1/2 watts.....		3\$200		2\$800					16\$000	
364	Lampadas electricas, 110 volts, 25 v., 1/2 watts.....		2\$900		2\$800					3\$500	
365	Lampadas electricas, 32 volts, 250 velas.....		55\$000							3\$200	
366	Lampadas electricas, 32 volts, 30 velas.....				2\$500						
367	Lampadas electricas, 23 volts, 30 velas.....				4\$000						
368	Lampadas electricas, 23 volts, 30 velas.....				4\$000						
369	Lampadas electricas, 23 volts, 30 velas, encaixe de bayoneta.....				4\$000						
370	Lampadas electricas, claras, de 16 volts, 12 velas, encaixe de bayoneta.....		3\$400		4\$000						
371	Lampadas electricas, de 220 volts, 25 velas, de cor.....		69\$300							7\$500	
372	Lampões Brindilla, para meza, n. 2 (bocal de 2 1/16").....	Um	99\$000							45\$000	
373	Lampões Brindilla, para tecto, n. 2 (bocal de 2 1/16").....	Uma	16\$900	3\$500	2\$500		30\$000	18\$500	17\$000	18\$000	
374	Lampões Brindilla, para tecto, n. 2 (bocal de 2 1/16").....	Kilo	5\$700	4\$800	6\$500	4\$197	3\$840	4\$300	4\$170	4\$150	4\$240
375	Lampões Brindilla, para tecto, n. 2 (bocal de 2 1/16").....		5\$700	4\$800	6\$500	4\$197	3\$840	4\$300	4\$170	4\$150	4\$240
376	Lampões Brindilla, para tecto, n. 2 (bocal de 2 1/16").....		5\$700	4\$800	6\$500	4\$197	3\$840	4\$300	4\$170	4\$150	4\$240
377	Lampões Brindilla, para tecto, n. 2 (bocal de 2 1/16").....		5\$700	4\$800	6\$500	4\$197	3\$840	4\$300	4\$170	4\$150	4\$240
378	Lampões Brindilla, para tecto, n. 2 (bocal de 2 1/16").....		5\$700	4\$800	6\$500	4\$197	3\$840	4\$300	4\$170	4\$150	4\$240
379	Lampões Brindilla, para tecto, n. 2 (bocal de 2 1/16").....		5\$700	4\$800	6\$500	4\$197	3\$840	4\$300	4\$170	4\$150	4\$240
380	Lampões Brindilla, para tecto, n. 2 (bocal de 2 1/16").....		5\$700	4\$800	6\$500	4\$197	3\$840	4\$300	4\$170	4\$150	4\$240
381	Lampões Brindilla, para tecto, n. 2 (bocal de 2 1/16").....		5\$700	4\$800	6\$500	4\$197	3\$840	4\$300	4\$170	4\$150	4\$240
382	Lampões Brindilla, para tecto, n. 2 (bocal de 2 1/16").....		5\$700	4\$800	6\$500	4\$197	3\$840	4\$300	4\$170	4\$150	4\$240
383	Lampões Brindilla, para tecto, n. 2 (bocal de 2 1/16").....		5\$700	4\$800	6\$500	4\$197	3\$840	4\$300	4\$170	4\$150	4\$240
384	Lampões Brindilla, para tecto, n. 2 (bocal de 2 1/16").....		5\$700	4\$800	6\$500	4\$197	3\$840	4\$300	4\$170	4\$150	4\$240
385	Lampões Brindilla, para tecto, n. 2 (bocal de 2 1/16").....		5\$700	4\$800	6\$500	4\$197	3\$840	4\$300	4\$170	4\$150	4\$240
386	Lampões Brindilla, para tecto, n. 2 (bocal de 2 1/16").....		5\$700	4\$800	6\$500	4\$197	3\$840	4\$300	4\$170	4\$150	4\$240
387	Lampões Brindilla, para tecto, n. 2 (bocal de 2 1/16").....		5\$700	4\$800	6\$500	4\$197	3\$840	4\$300	4\$170	4\$150	4\$240
388	Lampões Brindilla, para tecto, n. 2 (bocal de 2 1/16").....		5\$700	4\$800	6\$500	4\$197	3\$840	4\$300	4\$170	4\$150	4\$240
389	Lampões Brindilla, para tecto, n. 2 (bocal de 2 1/16").....		5\$700	4\$800	6\$500	4\$197	3\$840	4\$300	4\$170	4\$150	4\$240
390	Lampões Brindilla, para tecto, n. 2 (bocal de 2 1/16").....		5\$700	4\$800	6\$500	4\$197	3\$840	4\$300	4\$170	4\$150	4\$240
391	Lampões Brindilla, para tecto, n. 2 (bocal de 2 1/16").....		5\$700	4\$800	6\$500	4\$197	3\$840	4\$300	4\$170	4\$150	4\$240
392	Lampões Brindilla, para tecto, n. 2 (bocal de 2 1/16").....		5\$700	4\$800	6\$500	4\$197	3\$840	4\$300	4\$170	4\$150	4\$240
393	Lampões Brindilla, para tecto, n. 2 (bocal de 2 1/16").....		5\$700	4\$800	6\$500	4\$197	3\$840	4\$300	4\$170	4\$150	4\$240
394	Lampões Brindilla, para tecto, n. 2 (bocal de 2 1/16").....		5\$700	4\$800	6\$500	4\$197	3\$840	4\$300	4\$170	4\$150	4\$240
395	Lampões Brindilla, para tecto, n. 2 (bocal de 2 1/16").....		5\$700	4\$800	6\$500	4\$197	3\$840	4\$300	4\$170	4\$150	4\$240
396	Lampões Brindilla, para tecto, n. 2 (bocal de 2 1/16").....		5\$700	4\$800	6\$500	4\$197	3\$840	4\$300	4\$170	4\$150	4\$240
397	Lampões Brindilla, para tecto, n. 2 (bocal de 2 1/16").....		5\$700	4\$800	6\$500	4\$197	3\$840	4\$300	4\$170	4\$150	4\$240
398	Lampões Brindilla, para tecto, n. 2 (bocal de 2 1/16").....		5\$700	4\$800	6\$500	4\$197	3\$840	4\$300	4\$170	4\$150	4\$240
399	Lampões Brindilla, para tecto, n. 2 (bocal de 2 1/16").....		5\$700	4\$800	6\$500	4\$197	3\$840	4\$300	4\$170	4\$150	4\$240
400	Lampões Brindilla, para tecto, n. 2 (bocal de 2 1/16").....		5\$700	4\$800	6\$500	4\$197	3\$840	4\$300	4\$170	4\$150	4\$240

Numero	Materiaes	Unidade	Margu.s & Comp.	M. Almeida & Comp.	Mayrink Veiga & Comp.	S. A. Marvi	Walter Schmidt & Comp.	Moniz de Aragao & Comp.	Dias Garcia & Comp.	Fonseca Almeida & Comp.	Hins & Comp.
390	Lona para coberta de carros de passageiros, de tres metros de largura	Metro	39\$000	35\$000	100\$000				44\$000	36\$400	
391	Lustres para luz electrica com quatro lampadas	Um	95\$000							180\$000	
392	Luvras para cannos de ferro galvanizado, de 3/8"	Uma	\$200					\$260	\$200	\$290	
393	Luvras para cannos de ferro galvanizado, de 1/2"		\$330					\$367	\$330	\$530	
394	Luvras de reducao de ferro galvanizado, de 3/8" x 3/4"		\$530					\$500	\$550	\$740	
395	Idem idem idem, de 3/8" x 1"		\$720					\$735	\$700	\$780	
396	Idem idem idem, de 1/2" x 1"		\$720					\$997	\$750	\$800	
397	Idem idem idem, de 1/2" x 1 1/4"		\$1400					\$1418	\$1200	\$950	
398	Idem idem idem, de 1/2" x 1 1/2"		\$1400					\$1418	\$1500	\$1000	
399	Idem idem idem, de 3/4" x 1"		\$720					\$997	\$800	\$500	
400	Idem idem idem, de 3/4" x 1 1/4"		\$1100					\$997	\$1300	\$600	
401	Idem idem idem, de 3/4" x 1 1/2"		\$1400					\$1418	\$1500	\$700	
402	Idem idem idem, de 1" x 1 1/2"		\$1400					\$1418	\$1700	\$850	
403	Idem idem idem, de 1" x 2"		\$2100					\$2405	\$2300	\$1350	
404	Idem idem idem, de 1 1/4" x 2"		\$2100					\$2405	\$2400	\$1350	
405	Machina para moer tinta	Um	95\$000	180\$000				\$80000	117\$000	94\$000	
406	Maçaricos para soldas	Um	44\$000		43\$000			\$40500	17\$000	12\$800	
407	Mangotes de borracha, revestidos de arame e lona, de 1/2"	Metro	35\$00	5\$900	0\$000			\$4500	5\$900	4\$800	
408	Idem, idem idem, de 2"		29\$000	26\$600	21\$000			17\$700	73\$800	21\$800	
409	Manguieiras de borracha, revestidas de lona e reforçadas de arame para passagem d'agua do tender para a caldeira da locomotiva, de 1" 20x3", diametro interno	Uma	47\$900	54\$500	42\$500			28\$000	40\$850	36\$500	
410	Manguieiras para freio Westinghouse, de 1 1/8", com as ferragens, inclusive bocaeas		31\$900		28\$000			33\$400	20\$400	42\$500	
411	Óleo de linhaça, cru, genuino	Litro	28700	3\$200	3\$000			25\$80	2\$880	2\$890	
412	Oxydo de ferro	Kilo	\$700	1\$000	3\$000			1\$900	1\$500	2\$250	
413	Pa linha para assento de carros, tecida sobre lona	Metro²		3 \$500	43\$000			31\$800	43\$000	62\$500	2\$700
414	Papelão Klingler, de 1/16"	Chicote	5\$900	7\$500	5\$500			4\$500	4\$800	4\$800	4\$900
415	Papelão Klingler, de 1/8"	Kilo		7\$500	5\$500			4\$500	14\$000	5\$100	
416	Parafusos de ferro, de fenda, cabeça chata, em maços de uma grossa, de 3/8" x 5	Um	1\$200					\$800	1\$030		
417	Idem, idem, idem, de 3/8" x 8							\$6000		1\$152	
418	Idem, idem, idem, de 1/2" x 8		1\$800	1\$800				1\$700		1\$728	
419	Idem, idem, idem, de 1 1/2" x 8		2\$900	2\$700				2\$700	2\$980		
420	Idem, idem, idem, de 1 1/2" x 9		3\$200	2\$950				3\$400	3\$400	2\$304	
421	Idem, idem, idem, de 1 1/2" x 10		3\$200	3\$400				3\$300	3\$900	2\$502	
422	Idem idem idem, de 1 1/4" x 10		3\$200	3\$100				2\$900	2\$900	2\$438	
423	Idem idem idem, de 2 x 8		3\$750	3\$200				3\$500	3\$700	2\$312	
424	Idem idem idem, de 2 1/2" x 10		5\$700	4\$500				5\$000	5\$900	3\$588	
425	Idem idem idem, de 2 1/2" x 12		7\$200	6\$800				6\$700	7\$900	5\$472	
426	Idem idem idem, de 2 1/2" x 14		8\$900	8\$500				\$5300	9\$900	7\$260	
427	Idem idem idem, de 3 x 18		16\$000	15\$500				14\$900	19\$800	12\$500	
428	Parafusos de fenda, de ferro, cabeça redonda, em maços de uma grossa:										
429	De 3/8 x 5	Um	1\$300	1\$000				1\$800	1\$300	1\$728	
430	De 3/8 x 8										
431	De 1/2 x 5		1\$300					1\$300	1\$600	2\$016	
432	De 3/4 x 5		1\$600					1\$600	1\$800	2\$516	
433	De 3/4 x 8		2\$200	2\$500				2\$200	3\$000	2\$304	
434	De 1 1/4 x 8		2\$900	2\$800				2\$600	3\$050	2\$502	
435	De 1 1/4 x 9		3\$100	3\$200				3\$000	3\$300	3\$168	
436	De 1 3/4 x 10		3\$400	4\$700				5\$000	5\$300	4\$752	

Números	Materiais	Unidade	Marques Couto & Comp.	M. Almeida & Comp.	Mayrink Veiga & Comp.	S. A. Marvín	Walter Schli- midt & Comp.	Monte Aragão & Comp.	Dias Garcia & Comp.	Fonseca Almeida & Comp.	Ilme & Comp.
482	Idem, idem, idem, 5/8"	Kilo	2440		25700	28864		28450		43400	24600
483	Idem, idem, idem, 3/4"	"				25783				46000	24500
484	Idem, idem, idem, 7/8"	"	25410		25400	28384		28250		38800	24350
485	Idem, idem, idem, 1"	"	25170		25400	28384		38180		38800	24250
486	Idem, idem, idem, 1 1/8"	"	25150		25400	28384		38160		38800	24250
487	Idem, idem, idem, 1 1/4"	"	2513		25400	28282		28140		38800	2400
488	Parafusos de ferro, cabeça boleada, rosca comum, de 3" x 1/2"	Um	35050		35000			38450		58400	
489	Passadores de porcelana para fio de electricidade, de 0,30										
490	Idem, idem, idem, de 0,15	Kilo	8990	18600				18190	4950	18100	
491	Pedra hume	"	15900	18180				28040	18700	18440	
492	Pedra pome em bloco	"	15600					18300	18100	18200	
493	Idem idem pó	"	45500					28500	18000	18000	
494	Idem idem, artificial	"	45500						45200	12800	
495	Penéiras de arame, grossas	Uma	35500						35900	18000	
496	Idem idem, finas	"	65500							6500	
497	Pilhas secas Columbia	"	18000	16500	45200			105800	15000	10800	
498	Pineis de cabelo, chatos V. P. Corça ou Elephant, n. 20	Duzia	335000	42000				28550	30500	20500	
499	Idem, idem, idem, n. 23	"	303000	57000				435000	455000	345400	
500	Idem, idem, idem, n. 30	"	195000	175000				105800	155000	108000	
501	Pineis de cabelo, redondos, V. P. Corça ou Elephant, n. 20	"	335000	435000				105800	305000	295000	
502	Idem, idem, idem, n. 28	"	335000	505000				285500	455000	345400	
503	Idem, idem, idem, n. 30	"	335000					435000		33500	
504	Pineis de pelo de mar, compridos, para letreiros, n. 2	Um	45000							38000	
505	Idem, idem, idem, n. 4	"	45000							38000	
506	Idem, idem, idem, n. 6	"	45000							38000	
507	Pixe	Kilo	5190	18800					5200	5420	5310
508	Pó de sapato	"	5510						5440	5440	5430
509	Pólvora para rebentar pedras	"	65500						45200	35200	45000
510	Porcas de ferro sextavadas, de 1/2"	"	38890	28600						35790	55000
511	Porta lampadas de porcelana, com chaves para iluminação	Um				4123	28500				
512	Porta lampadas com encaixe de bayoneta, para lampadas de 16 volts	Um									
513	Potassa	Kilo	5020		18800			5528		5590	5600
514	Preto marim, legitimo	"	29000			18860	18290	28500	58400	38450	
515	Pregos panta paris, 12x12	"	18000			15160	18290	18850	15000	28160	18860
516	Idem idem, 15x15	"	18600			18460	18290	18750	18070	18800	18860
517	Idem idem, 17x21	"	15500			18360	18290	18450	18540	18600	18400
518	Idem idem, 18x30	"	14000			18360	18290	18340	18440	18560	18300
519	Idem idem, 18x33	"	15400			18310	18290	18340	18440	18560	18300
520	Idem idem, 19x27	"	15350			18260	18290	18300	18380	18500	18310
521	Idem idem, 20x30	"	18300			18260	18290	18300	18380	18500	18310
522	Idem idem, 22x42	"	18300			18260	18290	18300	18380	18500	18310
523	Idem idem, 23x54	"	18300			18260	18290	18300	18380	18500	18310
524	Pregos sem cabeça, 5x5	"	18300			28410	18290	18250	18310	18440	18230
525	Idem idem, 10x10	"	28800			28010		18250	18310	18440	18230
526	Idem idem, 12x12	"	28400			18860		28400	28800	35200	28110
527	Prussiato de potassa	"	28200					28000	28450	28010	28010
528	Prussiato de potassa	"	115500					88400	28000	28010	28010
529	Idem idem para vidraças	Um	18460						95300	88900	18860
530	Idem idem com supportes	"	35000						65400	65500	
531	Rebolos esmeril, de 8" x 1/4"	"	185000	138000	175000				45700	65500	
532	Idem idem, de 10" x 2 1/8"	"	23000	20500	188000				125000	175000	
533	Idem idem, de 3" x 3/16"	"	95100						175000	195000	
534	Idem idem, de 14" x 1/2"	"	160000	134500	1805000				155000	188500	

Numero	Materiaes	Unidade	Marques Couto & Comp.	M. Almeida & Comp.	Mayrink Veiga & Comp.	S. A. Marvín	Water Schmidt & Comp.	Montiz de Aragão & Comp.	Dias (Jardim) & Comp.	Fonseca & Comp.	Home & Comp.
535	Rebólos de pedra, de 10"	Um	85.000	665.500	25.100	15.837		35.700	795.000	72.000	30.000
536	Rebites de ferro, de 1/4" x 1/8"	Kilo	35.000		25.100	15.837		35.700		72.000	30.000
537	Rebites de ferro, de 5/16" x 1/4"		15.000		25.100	15.837		35.700		72.000	30.000
538	Rebites de ferro, de 3/8" x 1/4"		15.000		25.100	15.837		35.700		72.000	30.000
539	Rebites de ferro, de 1/2" x 1/4"		15.000		25.100	15.837		35.700		72.000	30.000
540	Rebites de ferro, de 5/8" x 1/4"		15.000		25.100	15.837		35.700		72.000	30.000
541	Rebites de ferro, de 1" x 3/8"		15.000		25.100	15.837		35.700		72.000	30.000
542	Rebites de ferro, de 2" x 3/8"		15.000		25.100	15.837		35.700		72.000	30.000
543	Rebites de ferro, de 3" x 3/8"		15.000		25.100	15.837		35.700		72.000	30.000
544	Rebites de ferro, de 4" x 3/8"		15.000		25.100	15.837		35.700		72.000	30.000
545	Rebites de ferro, de 1" x 1/2"		15.000		25.100	15.837		35.700		72.000	30.000
546	Rebites de ferro, de 2" x 1/2"		15.000		25.100	15.837		35.700		72.000	30.000
547	Rebites de ferro, de 3" x 1/2"		15.000		25.100	15.837		35.700		72.000	30.000
548	Rebites de ferro, de 4" x 1/2"		15.000		25.100	15.837		35.700		72.000	30.000
549	Rebites de ferro, de 5" x 1/2"		15.000		25.100	15.837		35.700		72.000	30.000
550	Rebites de ferro, de 6" x 1/2"		15.000		25.100	15.837		35.700		72.000	30.000
551	Rebites de ferro, de 3" x 3/4"		15.000		25.100	15.837		35.700		72.000	30.000
552	Rebites de ferro, de 4" x 3/4"		15.000		25.100	15.837		35.700		72.000	30.000
553	Rebites de ferro, de 5" x 3/4"		15.000		25.100	15.837		35.700		72.000	30.000
554	Rebites de ferro, de 6" x 3/4"		15.000		25.100	15.837		35.700		72.000	30.000
555	Rebites de ferro, de 8" x 3/4"		15.000		25.100	15.837		35.700		72.000	30.000
556	Rebites de cobre com arruelas, de 3/4" x 1/4"		15.000		25.100	15.837		35.700		72.000	30.000
557	Rebites de cobre com arruelas, de 1/2" x 1/4"		15.000		25.100	15.837		35.700		72.000	30.000
558	Rebites de cobre com arruelas, de 5/8" x 3/16"		15.000		25.100	15.837		35.700		72.000	30.000
559	Receptáculos de porcelana para luz electrica	Um	15.000		25.100	15.837		35.700		72.000	30.000
560	Registro de ferro preto para Westinghouse de 1"		15.000		25.100	15.837		35.700		72.000	30.000
561	Idem, idem, de 3/4"		15.000		25.100	15.837		35.700		72.000	30.000
562	Roldanas de porcelana para instalações electricas, de 0" 05	Uma	15.000		25.100	15.837		35.700		72.000	30.000
563	Idem, idem, de 0" 03		15.000		25.100	15.837		35.700		72.000	30.000
564	Rosetas de porcelana para luz electrica		15.000		25.100	15.837		35.700		72.000	30.000
565	Roxo terra	Kilo	528	1.000				5310	5.40	1.000	1.000
566	Roxo rei		550	1.000				5550	5.40	1.000	1.000
567	Rupi em latas	Uma	15.000					35.200	15.570	15.570	15.570
568	Sabão virgem	Kilo	35.000					15.560	15.540	15.540	15.540
569	Sabonete em barra	Uma	15.000		15.950			15.950	15.950	15.950	15.950
570	Sabonete em liquido	Litro	25.000		15.950			15.950	15.950	15.950	15.950
571	Saponaceo	Um	15.000		25.100			15.950	15.950	15.950	15.950
572	Secante Castello	Kilo	23.000	5.680	25.100			15.950	15.950	15.950	15.950
573	Sineta electrica	Uma	15.000					15.950	15.950	15.950	15.950
574	Soda caustica em latas de 1 kilo	Kilo	35.000					25.115	25.115	25.115	25.115
575	Solda para ferro laminado (autogenia)		95.000					20.000	20.000	20.000	20.000
576	Solda para aço (autogenia)		75.000					15.700	15.700	15.700	15.700
577	Sola inglesa		15.750					15.700	15.700	15.700	15.700
578	Sulphato de cobre	Uma	15.000		25.100			15.700	15.700	15.700	15.700
579	Talha para peso Patent, para 500 kilos		15.000					15.700	15.700	15.700	15.700
580	T. rectas de 1 1/2", nickeladas		45.000					15.700	15.700	15.700	15.700
581	T. rectas de 2", nickeladas		45.000					15.700	15.700	15.700	15.700
582	Taxe		45.000					15.700	15.700	15.700	15.700
583	Taxe americana, n. 12		45.000					15.700	15.700	15.700	15.700
584	Taxe americana, n. 14		45.000					15.700	15.700	15.700	15.700
585	Taxe americana, n. 16		45.000					15.700	15.700	15.700	15.700
586	Tees para cannos de ferro galvanizado, de redução de 1/2" para 3/8"		45.000					15.700	15.700	15.700	15.700
587	Idem, idem, de 3/4" para 1/2"		45.000					15.700	15.700	15.700	15.700
588	Idem, idem, de 3/4" para 3/8"		45.000					15.700	15.700	15.700	15.700

Numero	Materiaes	Unidade	Marques & Comp.	M. Almeida & Comp.	Mayrink Veiga & Comp.	S. A. Matvia	Walter Schmidt & Comp.	Muniz de Araujo & Comp.	Dias Garcia & Comp.	Fonseca Almeida & Comp.	Hime & Comp.
641	Vidros indicadores cylindricos, para caldeiras de locomotivas, de 5/8" x 12".	Um	\$950							1\$100	
642	Voltagem combinado com amperimetro, em forma de relógio, até 15 volts.	Um	60\$000		25\$000			4 300			
643	Zinco em barra para fundição.	Um	1\$330	2\$700	1\$700	1\$327		14\$80	1\$960	1\$ 90	1\$900
644	Zinco corrugado para cobertura de vagões, com flecha de 0", 18" x 2", 80 de comprimento, n. 24.	Kilo						24\$ 00	22\$700	30\$000	
645	Zinco para calhas, de 0", 45 de largura, n. 24.	Folha	2\$300		28\$000		29\$000		7\$540	1\$7 00	1\$600
646	Zinco liso em rolos de 1", 000 de largura, n. 27.	Kilo	3\$450			2\$330			2\$930	3\$500	2\$950
Grupo E											
647	Accumuladores completos de 9. Chapas Tonum Miniatura, com caixas de vidro. Ref. 1302.	Um		343\$970							
648	Acido sulphurico Stone para acumuladores.	Kilo		4\$330							
649	Apperimeter Tonum Weston, 20 060, com shunt e fios.	Um		46\$3260							
650	Apparelhos completos para experimentar o acido dos acumuladores. Ref. A.	Um		58\$440							
651	Boias indicadoras para acumuladores de 9. Chapas Tonum Miniatura, Ref. 1.409.	Uma		2\$060							
652	Boias indicadoras para acumuladores de 9. Chapas Standard Tonum. Ref. 900.	Uma		2\$060							
653	Cabos isolados para instalação de luz nos carros.	Metro		3\$000							
654	Caixas de vidro com tampas de madeira para acumuladores de 9. Chapas Tonum Miniatura.	Uma		111\$750							
655	Cavalletes de madeira para acumuladores de 9. Chapas Tonum Miniatura. Ref. 1372.	Um		4\$900							
656	Cavalletes de madeira para acumuladores de 9. Chapas Standard Tonum. Ref. 832.	Um		4\$910							
657	Chapas positivas de acumuladores Standard Tonum de 9. Ref. 842.	Uma		106\$330							
658	Chapas negativas de acumulador Standard Nonum de 3. Chapas. Ref. 852.	Uma		91\$330							
659	Correia Aragona, de 2".	Metro	25\$000	21\$070							
660	Densímetros chatos. Ref. Ba.	Um		10\$230							
661	Densímetros redondos. Ref. Bb.	Um		7\$160							
662	Folhas de ebonite para acumuladores de 9. Chapas Tonum Miniatura. Ref. 1.382.	Uma		2\$750							
663	Folhas de ebonite para acumuladores de 9. Chapas Tonum Miniaturas. Ref. 1392, para os fundos das acumuladores.	Uma		1\$450							
664	Folhas de ebonite para acumuladores Standard Tonum de 9. Chapas dos lados. Ref. 872.	Uma		2\$960							
665	Folhas de ebonite para os fundos dos acumuladores de 9. Chapas Standard Tonum. Ref. 882.	Uma		1\$430							
666	Garfos de ebonite para acumuladores de 9. Chapas Tonum Miniatura. Ref. 1404.	Um		1\$880							
667	Garfos de ebonite separadores para acumuladores de 9. Chapas Standard Tonum. Ref. 894.	Um		1\$880							
668	Graxa para dynamo Stone.	Kilo		5\$000				2\$800			
669	Isoladores de porcelana para as hastes dos acumuladores Standard Tonum de 9. Chapas. Ref. 896.	Um		1\$320							
670	Ligadores flexiveis simples para os acumuladores. Ref. 902, com parafusos.	Um		5\$100							
671	Ligadores para correia Stone.	Um		1\$300							
672	Óleo para dynamo Stone.	Litro		4\$500				1\$800			

Numero	Materiaes	Unidade	Marques Couto & Comp.	M. Almeida & Comp.	Mayrnik Veiga & Comp.	S. A. Marvin	Walter Schmidt & Comp.	Moniz de Azevedo & Comp.	Dias Caia & Comp.	Fonseca & Comp.	Hime & Comp.
672	Parafusos e porcas côrteos de chumbo para ligações dos acumuladores. Ref. 904.	Um	—	34220	—	—	—	—	—	—	—
674	Pentes para contacto de braço. Ref. 60 AA.	—	—	45300	—	—	—	—	—	—	—
675	Seções positivas para acumuladores de 9. Chapas Tonum. Miniatra. Ref. 1.352.	Uma	—	974700	—	—	—	—	—	—	—
676	Seções negativas para acumuladores de 9. Chapas Tonum. Miniatra. Ref. 1.362.	—	—	854900	—	—	—	—	—	—	—
677	Tubos de eboite para aparelhos syphon para os acumuladores de 9. Chapas. T. M.	Um	—	14250	—	—	—	—	—	—	—
Grupo F											
678	Diaphragma para valvula de gradação de manipulador, n. de catalogo 1.053, Ref. 17.	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
679	Diaphragma para valvula, numero de catalogo 2.038, Ref. 31.	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
680	Mola para valvula de manipulador, n. de catalogo 1.411, Ref. 8.	Uma	—	—	—	—	—	—	—	—	—
681	Mola de piston valvula automatica, n. de catalogo 2.027, Ref. 9.	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
682	Mola espiral para regulador de manipulador, n. de catalogo 2.030, Ref. 19.	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
683	Mola espiral para valvula, n. de catalogo 2.042, Ref. 35.	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
684	Mola para triptice valvula, n. de catalogo 1.730, Ref. 6.	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
685	Torneira de descarga de reservatorios n. de catalogo 41.814.	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Grupo G											
686	Xilecios brancos, de louça.	Metro ²	274900	—	314800	—	—	—	293700	354000	414500
687	Linimento J. B. W. em barricas de 180 kilos.	Uma	449000	—	—	—	—	—	394300	428000	—
688	Curvas de manilha de barro, de 4".	—	34900	—	—	—	—	—	53000	6000	—
689	Ladrilhos de cores, desenhos fantasia.	Metro ²	104700	—	114500	—	—	—	53000	45000	—
690	Lavatorios de louça branca, com torneiras nickeladas, de 0,65.	Um	158400	—	195000	—	—	—	158000	604000	—
691	Latrinas Patent com as respectivas caixas de descarga de ferro fundido.	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
692	Manilhas de barro vidrado, de 4".	Uma	954000	—	117000	—	—	—	147000	120000	100000
693	Mictorios de louça branca.	—	34500	—	24950	—	—	—	48000	24200	—
694	Tecas de manilhas de barro vidrado, de 4".	Um	624000	—	734500	—	—	—	474000	404000	—
		—	64900	—	74850	—	—	—	64000	64000	—

Manoel de Azevedo Gindilho. — Paulo Mendonça. — Manoel R. Bueno.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 60**

De ordem da directoria, vão transcripções as propostas apresentadas, abertas e lidas na concorrência administrativa n. 60, realizada hoje, nesta Intendencia, bem como a respectiva acta.

Intendencia da Estrada de Ferro C. do Brasil. — *F. Nobrega*, pelo intendente.

ACTA DE DESEMPATE DE PREÇOS DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 60, EM 22 DE ABRIL DE 1927

Aos vinte e dois dias do mez do abril de mil novecentos e vinte e sete, presentes ás dez horas, na sala de concorrências da Intendencia, o senhor ajudante de intendente bacharel Francisco Lins da Nobrega e o ajudante de escrivão interino Mathheus Roberto, aquelle senhor declara que recebe as respostas aos memoranda sob os numeros dous travessão quatrocentos e trinta e nove, dous travessão quatrocentos e trinta e oito e dous travessão quatrocentos e trinta e sete, pedindo modificação de preços para desempate dos offercidos na concorrência administrativa numero sessenta, regebendo, devidamente fechados, dous envelopes, os quaes são numerados na ordem seguinte:

1 — Mayrink Veiga & Comp.

2 e ultimo — Willmann Xavier & Comp.

O senhor doutor ajudante de intendente abre os envelopes e procede, depois de numerar as respostas aos citados memoranda, na ordem de recebimento dos ditos envelopes, á leitura das propostas, na presença dos interessados, que as rubricam, sem duvida ou incidente, ficando o exame e a decisão das mesmas para serem feitas posteriormente á sua publicação, na integra, no *Diário Official*.

Para constar lavrou-se esta acta que, lida e achada conforme, é assignada pelo senhor doutor ajudante, pelos proponentes ou seus propositos e por mim, Mathheus Roberto, ajudante de escrivão interino. — *Francisco Lins da Nobrega*. Por procuração, *Veiga & Comp.*, — *Alvaro Ribeiro*. — *Willmann Xavier & Comp.* — *Mathheus Roberto*. Confere, *Jacy S. Mello*, auxiliar de expediente. Conforme, *Mathheus Roberto*, ajudante de escrivão interino.

Ilmo. Sr. Dr. intendente da Estrada de Ferro Central do Brasil — Nesta Capital.

Para desempate na concorrência administrativa n. 60, realizada em 9 de abril corrente, propomos a redução seguinte:

600 (quinhentos) fuzíveis cartucho de 60 ampères, um, seiscentos e vinte e tres, tres réis 2623

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1927. Por procuração, *Mayrink Veiga & Comp.* — *Alvaro Ribeiro*.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1927.

Estrada de Ferro Central do Brasil

2. Divisão

Proposta n. 1.117

Willmann Xavier & Comp., negociantes, nutrienlados, brasileiros, estabele-

cidos nesta Capital á rua da Alfandega n. 119, vêm propôr o fornecimento do material abaixo especificado, de accordo com

Para desempate de preços

500 (Quinhentas) escovas de 1 K. W., tipo M. 50, uma, dous mil trescentos e oitenta réis 28380

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1927. — *Willmann, Xavier & Comp.*

Estrada de Ferro Central do Brasil**REPRODUÇÃO DO EDITAL DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 77**

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 26 do corrente mez, realizar-se-ha na sala de concorrências da Intendencia, á rua Bento Ribeiro n. 53, a concorrência administrativa n. 77, sendo recebidas propostas para o fornecimento á 4.ª divisão, dos artigos abaixo mencionados:

Material para pharol Pyle

150 (cento e cincoenta) aneis roulements tipo C, n. 503, um.
20 (vinte) aneis tipo C, n. 502, um.

Aneis de graphite anti-fricção

40 (quarenta) tipo K, n. 439, um.
40 (quarenta) tipo E, n. 639, um.
40 (quarenta) tipo C, n. 39, um.
45 (quarenta e cinco) apoios centrfugos, tipo C, n. 37, um.
20 (vinte) apoios centrfugos, tipo C, n. 35, um.

Arruellas

150 (cento e cincoenta) de segurança, tipo C, n. 16, uma.
150 (cento e cincoenta) de isolamento, tipo C, n. 97, uma.
150 (cento e cincoenta) de isolamento, tipo C, n. 97-A, uma.
100 (cem) detentores, tipo K-2, numero 416, uma.
200 (duzentas) de ferro, n. 97-B, uma.
40 (quarenta) armaduras tipo K, n. 455, uma.
100 (cem) braços reguladores, tipo K-2, n. 436, um.
3 (tres) braços reguladores, tipo E, n. 636, um.

Buchas

70 (setenta) com flange, tipo C, n. 505, uma.
70 (setenta) de bronze, tipo E, numero 648-A, uma.
130 (cento e trinta) de bronze, tipo K, n. 418, uma.
70 (setenta) de bronze, tipo E, numero 606-A, uma.
100 (cem) buchas tipo K-2, n. 420, uma.
100 (cem) porcas tipo K, n. 424, uma.
60 (sessenta) buchas com porcas tipo E, n. 620-A e 621-A, uma.
20 (vinte) buchas com porcas tipo C, ns. 20 e 21, uma.
30 (trinta) buchas tipo C, n. 501, uma.
20 (vinte) buchas de bronze externas, tipo C, n. 18, uma.
100 (cem) buchas isolantes, tipo C, n. 115, uma.
10 (dez) buchas com flange, tipo C, n. 505, uma.

5 (cinco) buchas tipo E, completas, ns. 637, 641 e 642, uma.
4 (quatro) buchas tipo E, completas, ns. 1.666, 1.667, 1.668 e 1.669, uma.
4 (quatro) buchas de tampas de turbinas, tipo K, ns. 22 1/2, 1.674, 1.675 e 1.671-A, uma.
5 (cinco) buchas de tampas de turbinas, tipo E, compostas ns. 1.676-A, 610, 1.675, 1.674 e 1.622, uma.
10 (dez) capas para bobinas indutoras, tipo C, n. 123, uma.
10 (dez) copos com tampas, tipo C, n. 501, um.
15 (quinze) capas tipo E, n. 609-A, uma.
20 (vinte) cruzetas completas, tipo C, n. 36, uma.
15 (quinze) connectores tipo C, numero 36, um.
15 (quinze) connectores tipo C, numero 34, um.

Chaves unipolares

15 (quinze) de simples effeito, uma.
20 (vinte) de duplo effeito, uma.
15 (quinze) centigs de armaduras Spider, n. 12 1/2, um.
6 (seis) collares para turbina, tipo K, um.
5 (cinco) caixas de vapor, tipo E, n. 660, uma.
4 (quatro) caixas de valvulas reguladoras, tipo C, n. 35, uma.
6 (cinco) caixas de vapor, completas, tipo K-2, n. 460, uma.
5 (cinco) caixas de vapor, tipo K, ns. 435-A e 435-B, uma.
200 (duzentas) escovas de graphite, tipo C, n. 125, uma.
200 (duzentas) escovas de graphite, tipo E, n. 125, uma.
500 (quinhentas) escovas de graphite, tipo K, n. 465, uma.
30 (trinta) eixos tipo K, n. 424, um.
10 (dez) eixos tipo K-2, n. 424-A, um.
1.000 (mil) metros de fio contra o calor das locomotivas, n. 8-BB, metro.
300 (trescentos) metros de fio contra o calor das locomotivas, n. 10-BB, metro.
300 (trescentos) metros de fio contra o calor das locomotivas, n. 12-BB, metro.
5.000 (cinco mil) metros de fio contra o calor das locomotivas, numero 14-BB, metro.
1.000 (mil) metros de fio contra o calor das locomotivas, n. 16-BB, metro.
4 (quatro) hastas de valvulas reguladoras, tipo C, n. 34, uma.
10 (quarenta) inductores tipo K, n. 451, um.
10 (dez) inductores tipo K, ns. 452 e 453, um.
15 (quinze) induzidos completos, tipo K, n. 453, um.
30 (trinta) mancaes de bronze, tipo K, n. 418, um.
7 (sete) porta-escovas completos, tipo K, n. 410, um.
7 (sete) porta-escovas completos, tipo K, n. 411, um.
20 (vinte) porta-lampadas tipo K, n. 470, um.
20 (vinte) porta-lampadas tipo K, n. 1.450, um.
20 (vinte) porta-lampadas tipo K, n. 550, um.

Porta-escovas completos

- 20 (vinte) typo K, n. 446, um.
- 20 (vinte) typo K, n. 447, um.
- 100 (cem) roulements, typo K, numero 405, um.
- 100 (cem) roulements, typo K, numero 1.605, um.
- 20 (vinte) rotores completos, typo K, n. 402, um.
- 20 (vinte) rotores completos, typo K-2, n. 402, um.
- 50 (cincoenta) valvulas reguladoras completas typo C, n. 160, uma.
- 10 (dez) valvulas reguladoras typo E, n. 750, uma.
- 10 (dez) valvulas reguladoras typo K, n. 650-A, uma.
- 50 (cincoenta) tubos geradores, typo K-2, completos, com dynamo e as respectivas installações electricas, com pharol e todas as ligações, um.

Entrega em 60 dias nas secções da intendencia, correndo todas as despesas por conta do fornecedor até o local da entrega.

Caberá a preferencia ao producto de industria nacional em igualdade de preço e condições, e ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro.

Para a presente concorrência serão observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, em tres vias, sendo a primeira sellada com estampilha de \$1000 (federal), por folha rubricadas todas as folhas, não devendo conter emendas ou razuras.

II

O preço deverá ser em moeda brasileira escripto em algarismos e confirmado por extenso; em caso de divergencia prevalecerá o que estiver escripto por extenso, devendo ser mantido pelo prazo de 120 dias.

III

Os proponentes que não tiverem registrados nesta Intendencia os documentos comprobatórios de sua idoneidade deverão apresental-os em envelope separado, por ocasião da entrega de sua proposta, os quaes serão restituídos após a realização da concorrência. Esses documentos comprehenderão os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e o contracto social ou registro da firma com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial conforme se trata de, de sociedade mercantil ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma deverão ser exhibidos além dos recibos dos impostos, o *Diario Official* em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas, e os estatutos, o cortidão da Junta Commercial que prove haverem sido allí archivados esses documentos. As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras ficam também obrigadas a apresentar o *Diario Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil ou a respectiva patente.

IV

No acto da entrega da proposta o concorrente deverá exhibir o recibo da

caução de 5:000\$000 feita na thesouraria da Estrada até a vespera do dia da realização da concorrência, em dinheiro ou no seu equivalente em titulo da divida publica federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta, ou o da de 20:000\$000, nas condições daquella, para garantir as propostas apresentadas em todas as concorrências administrativas a realizarem-se no corrente exercicio.

V

As propostas apresentadas serão abertas e lidas após o julgamento da idoneidade dos licitantes e publicadas no *Diario Official* antes de qualquer decisão não sendo tomadas em consideração, as que não se referirem ás unidades estabelecidas ou offercerem material differente do exigido.

VI

Para garantia do fornecimento o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 5 a 10%, nas mesmas condições das acima referidas, sobre o total do material que lhe competir fornecer.

VII

Todos os materiaes que constarem do caderno de encargos de 1924, deverão ser fornecidos de accordo com esse caderno.

A Estrada reserva-se o direito de annular esta concorrência ou restringir as quantidades pedidas, caso assim convenha aos seus interesses.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de abril de 1927. — Benjamin Jacob, intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

SEGUNDA REPRODUÇÃO DO EDITAL DE CONCURRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 78 COM EXCLUSÃO DO ÁCIDO SULPHURICO "STONE", TINTAS "ADAMAS" E LIQUIDO REPACTOR, POR SEREM MAIS NECESSARIOS AOS SERVIÇOS DESTA ESTRADA

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 25 do corrente mez, realizar-se-ha, na sala de concorrências da Intendencia, na rua Bento Ribeiro n. 53, a concorrência administrativa n. 78, sendo recebidas propostas para o fornecimento á Quarta Divisão, dos artigos abaixo mencionados:

38.000 (trinta e oito mil) kilos de oleo de linhaça cru, de accordo com o Caderno de Encargos, kilo.

40.000 (quarenta mil) kilos de oleo de linhaça servido de accordo com o Caderno de Encargos, kilo.

Entrega em 90 dias na 1ª secção da Intendencia, na estação Maritima.

Caberá a preferencia ao producto de industria nacional em igualdade de preço e condições e ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro.

Para a presente concorrência serão observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, em tres vias, sendo a primeira sellada com estampilhas de \$1000 (federal), por folha, rubricadas todas as folhas, não devendo conter emendas ou razuras.

II

O preço deverá ser em moeda brasileira papel escripto em algarismos e confirmado por extenso; em caso de divergencia prevalecerá o que estiver escripto por extenso, devendo ser mantido pelo prazo de 120 dias.

III

Os proponentes que não tiverem registrados nesta Intendencia os documentos comprobatórios de sua idoneidade deverão apresental-os em envelope separado, por ocasião da entrega de sua proposta, os quaes serão restituídos após a realização da concorrência. Esses documentos comprehenderão os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e o contracto social ou registro da firma com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial conforme se trate, de sociedade mercantil ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma deverão ser exhibidos além dos recibos dos impostos, o *Diario Official* em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas e os estatutos e cortidão da Junta Commercial que prove haverem sido allí archivados esses documentos. As companhias, sociedades e firmas estrangeiras ficam também obrigadas a apresentar o *Diario Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil ou a respectiva patente.

IV

No acto da entrega da proposta o concorrente deverá exhibir o recibo da caução de 3:000\$, feita na thesouraria da estrada, até a vespera do dia da realização da concorrência, em dinheiro, ou no seu equivalente, em titulo da divida publica federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta, ou o da de réis 20:000\$, nas condições daquella, para garantir as propostas apresentadas em todas as concorrências administrativas a realizarem-se no corrente exercicio.

V

As propostas apresentadas serão abertas e lidas após o julgamento da idoneidade dos licitantes e publicadas no *Diario Official* antes de qualquer decisão, não sendo tomadas em consideração a que não se referirem ás unidades estabelecidas ou offercerem material differente do exigido.

VI

Para garantia do fornecimento o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 5 a 10 por cento nas mesmas condições acima referidas, sobre o total do material que lhe competir fornecer.

VII

Todos os materiaes que constarem do caderno de encargos de 1924 deverão ser

fornechidos de accordo com esse caderno. A Estrada reserva-se o direito de annular esta concorrência ou restringir as quantidades pedidas, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpellação judicial ou extra-judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de abril de 1927. — Benjamin Jacob, Intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 84

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 9 de maio proximo, realizar-se-ha na sala de concorrências da Intendencia, á rua Bento Ribeiro n. 53, a concorrência administrativa n. 84, sendo recebidas propostas para o fornecimento, á 4.ª Divisão, dos artigos abaixo mencionados:

Óleos minerais lubrificantes, conforme caderno de encargos de 1924:

250.000 (duzentos e cincoenta mil) litros de óleo para machina, litro.

250.000 (duzentos e cincoenta mil) litros de óleo para cylindro, litro.

350.000 (trescentos e cincoenta mil) litros de óleo para carro, litro.

400.000 (cem mil) litros de óleo para superaquecedor, litro.

5.000 (cinco mil) litros de óleo para dynamo, litro.

Entrega em 90 (noventa) dias na Primeira Secção da Intendencia, na Estação Maritima.

Cabera a preferencia ao producto da industria nacional em igualdade de condições com o estrangeiro.

Para a presente concorrência, serão observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, em tres vias, sendo a primeira sellada com estampilhas de 1\$000 (federal), por folha, rubricadas todas as folhas, não devendo conter emendas ou rasuras.

II

O preço deverá ser em moeda brasileira, escripto em algarismos e confirmado por extenso; em caso de divergencia, prevalecerá o que estiver escripto por extenso, devendo ser mantido pelo prazo de 120 dias.

III

Os proponentes que não tiverem registrados nesta Intendencia os documentos comprobatórios de sua idoneidade deverão apresentá-los em envelope separado, por occasião da entrega da sua proposta, os quaes serão restituídos após a realização da concorrência. Esses documentos comprehenderão os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e o contracto social ou registro da firma com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trata, de sociedade mercantil ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anónima, deverão ser exhibidos, além dos

recibos dos impostos, o *Diario Official* em que tiverem sido publicadas as actas da sua constituição, a lista de accionistas e os estatutos, e certidão da Junta Commercial que prove haverem sido alli archivados esses documentos. As companhias, sociedades anónimas e firmas estrangeiras ficam também obrigadas a apresentar o *Diario Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil, ou a respectiva patente.

IV

No acto da entrega da proposta, o concorrente deverá exhibir o recibo da caução de 10:000\$000, feita na thesouraria da estrada até a vespera do dia da realização da concorrência, em dinheiro, ou no seu equivalente, em titulo da divida publica federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta, ou o da de 20:000\$000, nas condições daquella, para garantir as propostas apresentadas em todas as concorrências administrativas a realizarem no corrente exercicio.

V

As propostas apresentadas serão abertas e lidas após o julgamento da idoneidade dos licitantes e publicadas no *Diario Official*, antes de qualquer decisão, não sendo tomadas em consideração as que não se referirem ás unidades estabelecidas ou offerecerem material differente do exigido.

VI

Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 5 a 10 % nas mesmas condições das acima referidas, sobre o total do material que lhe competir fornecer.

VII

Todos os materias que constarem do caderno de encargos de 1924 deverão ser fornecidos de accordo com esse caderno.

A estrada reserva-se o direito de annular esta concorrência ou restringir as quantidades pedidas, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpellação judicial ou extra-judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de abril de 1927. — Benjamin Jacob, Intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 87. PARA O FORNECIMENTO DE OLEO COMBUSTIVEL DESTINADO A 1.ª DIVISÃO.

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 14 de maio proximo se realizará, na sala das concorrências da Intendencia, á rua Bento Ribeiro n. 53, a concorrência administrativa n. 87, sendo recebidas propostas para o fornecimento á 1.ª divisão de:

20.000 (vinte mil) toneladas metricas de óleo combustivel, de accordo com o caderno de encargos, tonelada metrica.

O fornecimento obedecerá ás seguintes condições:

I

A entrega do óleo será iniciada logo após o recebimento do pedido de compra (empenho), devendo ser feita no deposito de S. Diogo ou na estação D. Pedro II, por canalização ou em vagões-tanques, em quantidades diarias necessarias ao consumo da Central, correndo todas as despesas, inclusive direitos aduaneiros, por conta do fornecedor.

II

As propostas serão entregues em envelopes fechados e lacrados, em tres vias, sendo a primeira sellada com uma estampilha de 1\$000 (federal), rubricadas todas as folhas, sem conter emendas ou rasuras.

III

O preço será em réis moeda-papel brasileiro, escripto em algarismos e confirmado por extenso.

IV

Os proponentes que não tiverem registrados os documentos comprobatórios de sua idoneidade, deverão apresentá-los em envelope separado, por occasião da entrega da sua proposta, os quaes serão restituídos após a realização da concorrência. Esses documentos comprehenderão os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e o contracto social ou o registro da firma, com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trata, de sociedade mercantil ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anónima, deverão ser exhibidos, além dos recibos dos impostos, o *Diario Official* em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas e estatutos, e certidão da Junta Commercial que prove haverem sido alli archivados esses documentos. As companhias, sociedades anónimas e firmas estrangeiras ficam também obrigadas a apresentar o *Diario Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil, ou a respectiva patente.

V

No acto da entrega da proposta deverá exhibir o recibo da caução de 20:000\$, feita na thesouraria da estrada, até a vespera do dia da realização da concorrência, em dinheiro, ou no seu equivalente, em titulos da divida publica federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta, ou o da de 20:000\$, nas condições daquella, para garantir as propostas apresentadas em todas as concorrências administrativas a realizarem-se no corrente exercicio.

Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 5 a 10 %, nas mesmas condições das acima referidas, sobre o total do material que lhe competir fornecer.

VI

As facturas serão processadas quinzenalmente.

VII

Si, por qualquer motivo, excepto os de força maior mencionado na clausula precedente, ou por acto ou omissão da

Estrada, a proponente deixar de fornecer o óleo para satisfazer as necessidades da Estrada, dentro de suas obrigações aqui exaradas, a proponente indemnizará a Estrada de qualquer perda directa que esta venha a soffrer em consequencia de tal falta, limitando-se, porém, tal responsabilidade do proponente á somma maxima de cem contos de réis..... (100.000\$000).

VII

Caso a estrada julgue necessário, o proponente que tiver dado o menor preço obriga-se a apresentar uma garantia bancaria para o cumprimento do fornecimento.

IX

As propostas apresentadas serão abertas e lidas após o julgamento de idoneidade dos licitantes e publicadas no *Diário Official*, antes de qualquer decisão, não sendo tomadas em consideração as que não se referirem ás unidades estabelecidas ou offerecerem material differente do exigido.

X

A estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência ou restringir a quantidade pedida, caso assim convenha aos seus interesses.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de abril de 1927. — F. Nobrega, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 86

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas da dia 10 de maio proximo, realizat-se-ha na sala de concurrencias da Intendencia, á rua Bento Ribeiro n. 53, a concurrencia administrativa n. 86, sendo recebidas propostas para o fornecimento á 5ª Divisão, dos artigos abaixo mencionados:

Arrecas espiraes:

- 12 (doze) de 1/16", uma.
- 12 (doze) de 3/32", uma.
- 12 (doze) de 1/8", uma.
- 12 (doze) de 5/32", uma.
- 12 (doze) de 3/16", uma.
- 12 (doze) de 7/32", uma.
- 12 (doze) de 1/4", uma.
- 12 (doze) de 9/32", uma.
- 12 (doze) de 5/16", uma.
- 12 (doze) de 11/32", uma.
- 12 (doze) de 7/16", uma.
- 12 (doze) de 3/8", uma.
- 12 (doze) de 15/32", uma.
- 12 (doze) de 1/2", uma.
- 12 (doze) de 17/32", uma.
- 12 (doze) de 9/16", uma.
- 12 (doze) de 5/8", uma.

Prazo de entre 8 (oito) dias na 3ª Seção da Intendencia, na Estação Mari-lima.

Garerá a preferencia ao producto da industria nacional em igualdade de preço e condições, e ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro.

Para a presente concorrência serão observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, em tres vias, sendo a primeira sellada com estampilha de 1\$ (federal), por folha, rubricadas, todas as folhas, não devendo conter emendas ou rasureas.

II

O preço deverá ser em moeda brasileira, papel, escripto em algarismos e confirmado por extenso; em caso de divergencia, prevalecerá o que estiver escripto por extenso, devendo ser mantido pelo prazo de 120 dias.

III

Os proponentes que não tiverem registrados nesta Intendencia os documentos comprobatorios de sua idoneidade, deverão apresental-os em envolvero separado, por occasião da entrega de sua proposta, os quaes serão restituídos após a realização da concorrência. Esses documentos comprehenderão os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e o contracto social ou registro da firma com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trate de sociedade mercantil ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma, deverão ser exhibidos além dos recibos dos impostos, o *Diário Official* em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas, e os estatutos e certidão da Junta Commercial que prove haverem sido alli archivados esses documentos. As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras ficam tambem obrigadas a apresentar o *Diário Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil ou a respectiva patente.

IV

No acto da entrega da proposta, o concorrente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, feita na thesauraria da estrada, até a vespera do dia da realização da concorrência, em dinheiro, ou no seu equivalente, em titulo da Divida Publica Federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespera do respectivo depósito, para garantia de sua proposta, ou o da de 20:000\$, nas condições daquella, para garantir as propostas apresentadas em todas as concurrencias administrativas a realizarem-se no corrente exercicio.

V

As propostas apresentadas serão abertas e lidas após o julgamento da idoneidade dos licitantes e publicadas no *Diário Official*, antes de qualquer decisão, não sendo tomadas em consideração as que não se referirem ás unidades estabelecidas ou offerecerem material differente do exigido.

VI

Para garantia do fornecimento o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 5 a 10 % nas mesmas condições das acima referidas, sobre o total de material que lhe competir fornecer.

VII

Todos os materiais que constarem do caderno de encargos de 1924 deverão ser fornecidos de accordo com esse caderno.

A estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência ou restringir as quantidades pedidas, caso assim convenha aos seus interesses, independentemente de interpeção judicial ou extra-judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de abril de 1927. — Benjamin Jacob, intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 11

Concurrencia para fornecimento de aço á quarta divisão em 1927

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do proximo dia 26, na intendencia desta estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, serão recebidas propostas para o fornecimento acima indicado, de accordo com os editaes de 7 e 20 deste mez, publicados no *Diário Official* ns. 83 e 91, respectivamente de 9 e 21 do mesmo mez, observada mais a seguinte modificação:

A caução para garantia da execução do contracto será de 5 a 10 % sobre o valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, pela sua cotação no momento do deposito.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 23 de abril de 1927. — O secretario, Diocleciano de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 89

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 4 de maio proximo, se realizará, na sala de concurrencias desta intendencia, á rua Bento Ribeiro, 53, a concurrencia administrativa n. 89, sendo recebidas propostas para o fornecimento de 104.000 (cento e quatro mil) toneladas de 1.016 kilos de carvão estrangeiro, para locomotivas, sendo: 90.000 (noventa mil) para a Central; 10.000 (dez mil) para E. P. Oeste de Minas; 3.000 (tres mil) para a E. P. Rio d'Ouro e 1.000 (mil) para a E. P. Therzopolis, tonelada.

O fornecimento do carvão acima obedece ás seguintes condições:

Primeira — O carvão deve satisfazer as condições especificadas no caderno de encargos para carvão estrangeiro e que serão sempre verificadas no laboratorio de ensaios da Central.

Segunda — Si o carvão fornecido tiver menor numero de calorías do que as indicadas no caderno de encargos, mas for julgado aceitavel pela directoria da Central, o preço estabelecido soffrerá

uma redução calculada pela formula:
Calorias entregues

$\text{Calorias do contrato} = \frac{\text{preço do contrato}}{\text{preço pago}}$

Terceira — O carvão deverá ser entregue em pedregos, não sendo admitido mais de 35 % de moimã, e no caso de exceder a esta percentagem, será penalizado por conta do fornecedor.

Quarta — Todo o carvão será entregue dentro dos vagões que a Central fornecerá gratuitamente, no caso do Porto, para a descarga diária, mínima, de mil e quinhentas toneladas, quantidade que poderá ser aumentada sempre que a estrada puder dispor de mais vagões, sem prejuízo dos seus transportes. Essa descarga será effectuada por conta e com o pessoal do fornecedor.

Quinta — Todas as despesas, inclusive a taxa de importação e os direitos aduaneiros, correrão por conta do fornecedor.

Sexta — As contas serão processadas logo após o recebimento e conferencia do carvão.

Sétima — O fornecimento deverá ser feito com a maior regularidade, observando-se na entrega quantidades proporcionaes, de maneira a que todo o fornecimento esteja concluído até 31 de agosto proximo.

Oitava — Si o carvão não tiver sido entregue dentro do prazo e pela forma estabelecida na clausula sétima, ou que o carvão seja rejeitado, por não satisfazer às exigencias das clausulas primeira, segunda e terceira, a Central terá o direito de comprar na praça ou onde encontrar, pelos preços que conseguir, o carvão necessario a supprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento feito por conta do fornecedor, pelo instituto bancario que o tiver garantido, nos termos da clausula decima, e que ficará por esta forma obrigado a effectuar tais pagamentos, á vista da requisição do director da Central, a quem por este, for indicado, tudo independente de interposição judicial.

Nona — O preço será dado em réis, moeda papel brasileiro.

Decima — O fornecedor, além das exigencias usuaes, deverá apresentar no acto da concorrência uma carta de estabelecimento bancario de reconhecida idoneidade, pelo qual o mesmo se obriga a dar, assim que a estrada o exigir, uma garantia bancaria para o cumprimento da clausula oitava.

Decima primeira — As propostas deverão ser apresentadas em quatro vias, sendo uma proposta para cada estrada, embora todas quatro em um só envoltório e mencionando apenas o preço da tonelada, não se levando em conta outras vantagens porventura offerecidas, cabendo o fornecimento a quem menor preço apresentar.

Decima segunda — A estrada resolverá a concorrência expedindo carta de encomenda ao fornecedor escolhido, até o dia 10 de maio proximo, ás 17 horas, reservando-se, porém, a directoria o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, sem que aos proponentes caiba direito a reclamação alguma.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil 23 de abril de 1927. — Benjamin Jacob, intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

PARA CONFIECIMENTO DOS INTERESSADOS E FINS CONVENIENTES, FAÇO PUBLICO QUE O SR. DR. DIRECTOR, TENDO OUVIDO O LABORATORIO DE ENSAIOS DESTA ESTRADA, RESOLVEU FAZER OS SEGUINTE ADITAMENTOS AO CADERNO DE ENCARGOS DE 1924:

Aditamento n. 1 (1927)

Borracha e artefactos de borracha

A borracha vulcanizada empregada em todos os artefactos deverá satisfazer ás seguintes condições:

- 1) quando cortada apresentar textura brilhante;
- 2) aquecida durante uma hora em estufa de 130° C não deverá soffrer alterações nas suas propriedades;
- 3) a carga maxima admittida (cinza) será de 42 %;
- 4) o enxofre admittido será de 4,5 % no maximo;
- 5) a percentagem de gomma (borracha pura) será no minimo de 54 %.

Mangueiras de borracha para freios "Westinghouse"

- 1) serão constituidas por um tubo de borracha de comprimento de 22 polegadas com a espessura minima de 2 m/m, diametro interno de 1.3/8", envolvido por quatro voltas de lona impermeabilizada por borracha, com a espessura minima de 2 m/m;
- 2) o diametro externo da mangueira será de 2.1/8";
- 3) a borracha empregada deverá satisfazer as condições exigidas para os artefactos de borracha já mencionados;
- 4) a lona será cortada em bisel (angulo 45°) e terá 7 x 11 fios por centimetro quadrado, sendo cada fio formado de 3 elementos torcidos;
- 5) a mangueira deverá supportar pressão interna de 200 libras por polegada quadrada sem haver escapamento de ar;
- 6) sujeita a um augmento de diametro interno de 6 m/m, por meio de um mandril conico, não deverá apresentar fendilhamento.

Cada mangueira deverá vir com um carimbo em relevo com a marca do fabricante, o nome abreviado ou inicial da estrada, e a disposição usual que permite registrar na mangueira o mez e anno do inicio e fim do seu emprego.

Por exemplo:

MARCA	27	I	1, 2, 3, 4, 5, 6,	E. C. B.
	28		7, 8, 9, 10, 11, 12.	
	29	F	1, 2, 3, 4, 5, 6,	
	30		7, 8, 9, 10, 11, 12.	
	31			

ADITAMENTO N. 2 (1927)

Acido sulfurico para acumuladores

- 1) deve ser incolor;
- 2) deverá marcar 66° Baumé;
- 3) dos metaes do grupo do acido sulfídrico só será tolerado o chumbo na proporção de 0,05 %, no maximo;

- 4) dos metaes do grupo do sulfureto de ammonio tolera-se 0,01 %, no maximo;
- 5) deve ser isento de chloro;
- 6) só será tolerada 0,1 % no maximo de compostos nitrosos;
- 7) embalagem em botijões de 30 kilos.

Acido chlorhydrico (Muriatico)

- 1) deverá marcar 20° Baumé;
- 2) será tolerado no maximo 1,5 % de acido sulfurico;
- 3) embalagem em botijões ou vidros.

Alcool

- 1) deverá marcar 95° no Alcometro de Gay-Lussac ou 40° Cartier;
- 2) isento de alcool amylico e outras materias prejudiciaes ao verniz;
- 3) não conter materias em suspensão, nem revelar depositos.

Bilhetes para passageiros

- 1) devem ser confeccionados com cartão residentes e de cores fixas;
- 2) serão rectangulares, de cantos bem vivos, de perfeita esquadria e com as seguintes dimensões, em millimetros, 57 x 30 x 0,86;
- 3) a tolerancia admittida nas dimensões será de 0,5 millimetros no comprimento e largura e de 0,05 millimetros na espessura;
- 4) o peso de 1.000 (mil) cartões deverá variar entre 1.035 á 1.170 grammas.

Carbonato de sodio

- Conhecido no commercio como soda, barrilha, etc.
- 1) deve ser carbonato de sodio secco (anhydrico);
 - 2) admite-se 15 % de agua e impurezas;
 - 3) deverá ser acondicionado em barricas.

Carbonato de potassio

- Conhecido no commercio como potassa).
- 1) deverá ser carbonato de potassio secco (anhydrico);
 - 2) admite-se 20 % de agua e impurezas, não sendo carbonato de sodio considerado como impureza;
 - 3) deverá ser acondicionado em barricas.

Explosivos

- 1) os explosivos serão divididos em duas classes:
 - a) 1ª classe, explosivos de base de nitro-glicerina;
 - b) 2ª classe, explosivos de base de chloratos ou perchloratos.
- 2) o poder de ruptura dos explosivos será medido em blocos de chumbo (typo), usando-se cartuchos com 15 grammas de explosivos e espoletas n. 6 para os de 1ª classe e n. 8 para os de 2ª classe;
- 3) os blocos de chumbo (typo) de forma cylindrica terão as seguintes dimensões:
Diametro 200 millimetros
Altura 200 millimetros
E terão no seu eixo uma camara tambem cylindrica com 25 millimetros de diametro e 125 millimetros de profundidade.

- 4) O augmento de volume das camaras dos blocos, devido á explosão, será:
Para explosivos de 1ª classe 600 cm3
Para explosivos de 2ª classe 400 cm3
- 5) os cartuchos de 15 grammas de explosivo a serem introduzidos na camara dos cylindros serão:

a. de papel bem permeavel para os explosivos de 1.ª classe e serão collocados na camera cheia d'agua, 10 minutos antes do fogo;

b. de papel parafinado para os explosivos de 2.ª classe e que serão introduzidos, somente na hora do fogo.

Lixas

1. a lixa para metaes será formada por um tecido de algodão de 22 x 22 fios por cm², no qual será collado o esmeril de grossura uniforme;

2. a colla empregada deverá satisfazer as condições estipuladas para esse artigo neste caderno;

3. o esmeril deverá conter no minimo 77 % de alumina;

4. Todas as folhas terão no verso o nome do fabricante e um numero correspondente á grossura do esmeril;

5. a lixa para madeira será formada por uma folha de papel forte, no qual será collada a areia, de grossura uniforme;

6. a adherencia da areia obtida por meio de colla que satisfaça as condições exigidas para tal artigo;

7. todas as folhas terão no verso o nome do fabricante e um numero correspondente á grossura da areia.

Lonas

1) a lona será um tecido de algodão, contendo 11 x 17 fios torcidos por cm²;

2. os fios serão formados por tres elementos;

3. o peso minimo será de 530 grammos por m²;

4. será fornecida em peças, com a largura de um metro.

Madeiras

(Alteração do paragrapho 11).

O paragrapho 11 do actual Caderno de Encargos ficará substituido pelo seguinte:

11. A cubação de madeira em tôras será feita da seguinte modo: mede-se os perimetros nos dois extremos e no meio de cada tôra; toma-se a média destes tres valores; divide-se este perimetro médio por 4 e o resultado será elevado ao quadrado e depois de multiplicado pelo comprimento, dará o volume da tôra:

$$\frac{P + P' + P''}{3} = P \text{ médio}$$

$$\left(\frac{P \text{ médio}}{4} \right)^2 \times L = V.$$

Quando a parte do branco que envolve o cerne tiver mais de 2 centimetros de espessura, o perimetro médio da tôra será obtido peela média dos seus perimetros extremos do cerne da tôra, desprezando a parte branca.

Oxygenio

1. o oxygenio para solda autogenica deverá ser fornecido em botijões de aço e sob a pressão de 150 atmosferas;

2. o volume de oxygenio será no minimo 97 %, isto é, poderá conter no maximo 3 % de impurezas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 23 de abril de 1927.
Diocleciano Vasconcellos, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CHEFIA DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO

No dia 2 de maio proximo futuro, até 15 horas, serão recebidas por escripto, nesta chefia, preços para aquisição de cereaes, carnes, banhas, etc., necessarias ao consumo dos seus armazens durante o referido mez de abril.

A mercadoria deverá ser toda de primeira qualidade e entregue por conta dos fornecedores nas estações de São Diogo, Alfredo Maia, Lafayette, Bello Horizonte e Norte, correndo, ainda, por conta dos mesmos o frete dos artigos recusados pelos postos.

Os fornecedores ficam, mais, obrigados a repôr qualquer falta verificada nas estações dos destinos dos respectivos carregamentos.

O pagamento das facturas será 30 dias após a data dos fornecimentos.

Chefia do Serviço de Abastecimento da Estrada de Ferro Central do Brasil, 20 de abril de 1927. — A. J. Pereira da Silva, chefe do Serviço de Abastecimento.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o agente de 4.ª classe Belmiro Grieco a comparecer, com urgencia, na Contadoria desta Estrada, afim de depôr em um processo administrativo sobre irregularidades no serviço de extracção do passes na estação de Juiz de Fora.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 19 de abril de 1927. — Diocleciano Vasconcellos, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N.º 11

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE AÇOS A 4.ª DIVISÃO, EM 1927

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n.º 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do proximo dia 26, na intendencia desta estrada, á rua Bento Ribeiro n.º 53, serão recebidas propostas para o fornecimento acima indicado, de accordo com o edital de 7 deste mez, publicado no *Diário Oficial* n.º 83, de 9 do mesmo mez, observadas as seguintes modificações:

Onde diz:

Aço doce, redondo, com 16 pés de comprimento, 500 kilos de 1/8", leia-se: 500 kilos de 1 1/8".

Onde diz:

Aço em barra, para molas, canto boleado, com 16 pés de comprimento, 50 kilos de 2 1/2" x 1/4", leia-se: 50 kilos de 2 1/4" x 1/4".

Onde diz:

Aço doce, em barra, com 16 pés de comprimento, 50 kilos de 1 3/4" x 1/2", leia-se: 50 kilos de 1 3/8" x 1/2".

Onde diz:

Aço oitavado, commum, 250 kilos de 3/8", leia-se: 250 kilos de 3/4".

Ficam excluidos, por terem sido publicados em duplicata, 100 kilos de aço em barra para ferramentas tipo 4, de

7/8" x 5/8", de accordo com o caderno de encargos e incluídas as palavras "pela sua colação no momento do deposito", depois da expressão "ou em titulos de divida publica federal".

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 20 de abril de 1927. — O secretario, Diocleciano Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N.º 85

(2.ª publicação rectificada)

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 2 de maio proximo, na Intendencia desta Estrada, á rua Bento Ribeiro n.º 53, serão recebidas propostas, para fornecimento á 4.ª Divisão dos materiais abaixo mencionados:

100.000 kilogrammos de bronze phosphoreo, tipo IV, de accordo com o Caderno de Encargos de 1924.

50.000 kilogrammos de metal anti-fricção, tipo I, de accordo com o Caderno de Encargos de 1924.

20.000 kilogrammos de metal anti-fricção, tipo II, de accordo com o Caderno de Encargos de 1924.

5.000 kilogrammos de metal anti-fricção, tipo III, de accordo com o Caderno de Encargos de 1924.

Para a presente concorrência serão observadas as seguintes condições:

I

O material deverá ser entregue na 1.ª secção da Intendencia, na Estação Maritima, sendo a primeira metade dentro de 15 dias, a contar da data da entrega do pedido de compra, e a segunda metade dentro de 75 dias, contados do ultimo dia do primeiro prazo.

Cabera a preferencia ao producto d'industria nacional em igualdade de preço e condições e ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro.

II

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, em tres vias, sendo a primeira sellada com estampilhas de 18 (federal), por folha, rubricadas todas as folhas, não devendo conter emendas ou rasuras.

III

O preço deverá ser em moeda brasileira, papel, escripto em algarismos e confirmado por extenso; em caso de divergencia, prevalecerá o que estiver escripto por extenso, devendo ser mantido pelo prazo de 120 dias.

IV

Os proponentes que não tiverem registrados nesta Intendencia os documentos comprobatorios de sua idoneidade deverão apresental-os em envolvero separado, por occasião da entrega de sua proposta, os quaes serão restituídos após a realização da concorrência. Esses documentos comprehenderão os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e o contracto social ou regis-

tro da firma com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trata, de sociedade mercantil ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anônima deverão ser exhibidos, além dos recibos dos impostos o *Diário Official* em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas e os estatutos e certidão da Junta Commercial que prove haverem sido adi archivados esses documentos. As companhias, sociedades anônimas e firmas estrangeiras ficam também obrigadas a apresentar o *Diário Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil ou a respectiva patente.

V

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de dez contos de réis (10:000\$) em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal pela sua colação no momento em que for effectuado o depósito, caução que deverá ser previamente feita na thesauraria da estrada, até a

vespera do dia da realização da concorrência, para garantia da respectiva proposta.

Essa caução reverterá aos cofres da estrada desde que o proponente se recuse a fazer o fornecimento que lhe haja sido adjudicado.

VI

O proponente preferido ficará sujeito a uma caução correspondente a dez por cento do valor do material a ser fornecido, em dinheiro ou em títulos da dívida publica, pela sua colação ao momento em que for effectuado o depósito.

Essa caução, que deverá ser feita logo depois de approvada a concorrência pelo Sr. ministro da Viação, só será restituída após a entrega definitiva e integral dos artigos de que trata a presente concorrência.

VII

As propostas apresentadas serão abertas e lidas após o julgamento da idoneidade dos licitantes e publicadas no *Diário Official* antes de qualquer deci-

são, não sendo tomadas em consideração as que não se referirem ás unidades estabelecidas ou offerecerem material differente do exigido.

VIII

O proponente preferido obriga-se a fazer a entrega do material que lhe compete fornecer dentro do prazo fixado na condição primeira deste edital. Caso não o faça incorrerá na multa de 10 % sobre o valor do material em falta.

IX

A estrada reserva-se o direito de annular esta concorrência ou restringir as quantidades pedidas, caso assim convenha aos seus interesses, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 22 de abril de 1927. — O Secretário, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 76

De ordem da directoria, vão transcriptas as propostas apresentadas, abertas e lidas na concorrência administrativa n. 76, realizada hoje, nesta intendencia, bem como a respectiva acta.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, — F. Nobrega, pelo intendente.

ACTA DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 76, EM 23 DE ABRIL DE 1927

Aos vinte e tres dias do mez de abril do anno de mil novecentos e vinte e sete, presentes ás doze horas, na sala de concurrencias desta intendencia, o senhor doutor intendente, engenheiro Benjamin Jacob, e o escrivão interino Nestor Rodrigues de Carvalho, aquelle senhor declara aberta a concorrência administrativa n. setenta e seis, convocada por edital de seis do corrente mez, publicado no *Diário Official*, recebendo as seguintes propostas:

1. Mayrink Veiga & Comp.
2. Willmann Xavier & Comp.
3. Fonseca Almeida & Comp.
4. Oscar Taves & Comp.
5. Brenno & Comp.
6. Dias Garcia & Comp., ultima proposta.

O senhor doutor intendente julga idoneos todos os seis concorrentes, passando a abrir os respectivos envolveros, cujas propostas, depois de lidas e numeradas na ordem de recebimento, são rubricadas pelo senhor doutor intendente e interessados presentes, ficando o julgamento para ser feito depois de todas ellas publicadas, na integra, no *Diário Official*. E para constar, lavrou-se esta acta que, lida e achada conforme é assignada pelo senhor doutor intendente, pelos interessados presentes e por mim, Nestor Rodrigues de Carvalho, escrivão interino. — Benjamin Jacob. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., Alvaro Ribeiro. — Willmann Xavier & Comp., L. Pimentel. — Por procuração de Oscar Taves & Comp., Frederico Vierling. — Por procuração de Brenno & Comp., David Araujo. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., Luiz Real. — Nestor Rodrigues de Carvalho, escrivão interino. Confere. — Jacy C. Mello, auxiliar de expediente. Confornie. — Mathews Roberto, ajudante do escrivão, interino.

Mayrink Veiga & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça propõem-se a fornecer o seguinte:

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 76

6ª divisão

Limas chatas bastardas:

2 (duas) duzias de 4", duzia, sete mil e oitocentos réis	78800
8 (oito) duzias de 6", duzia, dez mil e oitocentos réis	108800
12 (doze) duzias de 10", duzia, vinte e um mil e seiscentos réis	218800
15 (quinze) duzias de 14", duzia, cinquenta e tres mil e duzentos réis	538200

Limas triangulares, bastardas:

3 (tres) duzias de 3", duzia, treze mil e duzentos réis	138200
---	--------

Limas de 1/2 cana, bastardas:

3 (tres) duzias de 4", duzia, dez mil e oitocentos réis	108800
5 (cinco) duzias de 6", duzia, dezeset emil e novecentos réis	178900
5 (cinco) duzias de 8", duzia, dezoito mil réis	188000
3 (tres) duzias de 10", duzia, vinte e um mil e seiscentos réis	218800

Limas de 1/2 cana, murças:

2 (duas) duzias de 4", duzia, doze mil réis	128000
2 (duas) duzias de 6", duzia, dezeset mil e oitocentos réis	168800
10 (dez) duzias de 8", duzia, vinte e um mil e seiscentos réis	218800
10 (dez) duzias de 10", duzia, vinte e seis mil e quatrocentos réis	268400
4 (dez) duzias de 12", duzia, trinta e seis mil réis	368000

Limas paralelas, bastardas:

4 (quatro) duzias de 8", duzia, dezoito mil e seiscentos réis	188000
6 (seis) duzias de 10", duzia, vinte e quatro mil e quinhentos réis	248500

6 (seis) duzias de 16", duzia, sessenta e seis mil réis

36\$000

Limas paralelas, murças:

3 (tres) duzias de 10", duzia, vinte e oito mil e oitocentos réis

28\$800

3 (tres) duzias de 12", duzia, trinta e oito mil e quatrocentos réis

38\$400

3 (tres) duzias de 14", duzia, cinquenta e um mil e seiscentos réis

51\$600

3 (tres) duzias de 16", duzia, setenta e cinco mil e seiscentos réis

75\$600

Limatões redondos, murças:

3 (tres) duzias de 4", duzia, nove mil réis

9\$000

12 (doze) duzias de 6", duzia, doze mil e seiscentos réis

12\$600

10 (dez) duzias de 8", duzia, quinze mil e seiscentos réis

15\$600

10 (dez) duzias de 10", duzia, vinte e dois mil e duzentos réis

22\$200

10 (dez) duzias de 12", duzia, vinte e sete mil e seiscentos réis

27\$600

8 (oito) duzias de 14", duzia, trinta e nove mil e seiscentos réis

39\$600

Limatões redondos, bastardos:

3 (quatro) duzias de 4", duzia, sete mil e oitocentos réis

7\$800

8 (oito) duzias de 6", duzia, onze mil e quatrocentos réis

11\$400

10 (dez) duzias de 10", duzia, quinze mil e seiscentos réis

15\$600

10 (dez) duzias de 12", duzia, vinte e dois mil e seiscentos réis

22\$600

10 (dez) duzias de 14", duzia, trinta e sete mil e duzentos réis

37\$200

6 (seis) duzias de 16", duzia, cinquenta e sete mil e seiscentos réis

57\$600

Limatões quadrados, bastardos:

3 (tres) duzias de 6", duzia, onze mil e quatrocentos réis

11\$400

5 (cinco) duzias de 10", duzia, quinze mil e seiscentos réis

15\$600

6 (seis) duzias de 12", duzia, vinte e dois mil e duzentos réis

22\$200

6 (seis) duzias de 14", duzia, cinquenta e sete mil e duzentos réis

37\$200

5 (cinco) duzias de 16", duzia, cinquenta e sete mil e seiscentos réis

57\$600

As limas e limatões acima são do fabricante "Taylor".

Entrega em 20 dias na intendência.

Sujeitamos-nos a todas as condições do edital.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1927. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., *Alvaro Ribeiro*.

Willmann, Xavier & Comp., propõem fornecer a Estrada de Ferro Central do Brasil, de acordo com o edital de 5 de abril corrente, publicado no *Diário Oficial*, fornecer o seguinte:

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 76

5.ª divisão

Limas chatas bastardas:

1 (uma) duzia de 6", duzia, onze mil e oitocentos réis

11\$800

4 (quatro) duzias de 8", duzia, quinze mil e quatrocentos réis

15\$400

4 (quatro) duzias de 12", duzia, trinta e sete mil e quinhentos réis

33\$500

Limas triangulares, bastardas:

1 (uma) duzia de 3", duzia, sete mil e quatrocentos réis

7\$400

6 (seis) duzias de 8", duzia, treze mil e novecentos réis

13\$800

10 (dez) duzias de 10", duzia, dezoito mil e novecentos réis

18\$900

10 (dez) duzias de 12", duzia, vinte e quatro mil e novecentos réis

24\$900

Limas triangulares, murças:

10 (dez) duzias de 10", duzia, vinte e dois mil e trescentos réis

22\$300

8 (oito) duzias de 12", duzia, trinta e tres mil e quinhentos réis

33\$500

6 (seis) duzias de 14", duzia, quarenta e sete mil e quinhentos réis

47\$500

Limas de 1/2 cana, bastardas:

4 (quatro) duzias de 6", duzia, onze mil e oitocentos réis

11\$800

3 (tres) duzias de 8", duzia, dezesseis mil e novecentos réis

16\$900

3 (tres) duzias de 10", duzia, vinte e sete mil e novecentos réis

27\$900

Limas de 1/2 cana, murças:

1 (uma) duzia de 6", duzia, onze mil e oitocentos réis

11\$800

2 (duas) duzias de 8", duzia, vinte e um mil e setecentos réis

21\$700

4 (quatro) duzias de 12", duzia, quarenta e tres mil e quinhentos réis

43\$500

Limas facas, bastardas:

4 (quatro) duzias de 10", duzia, vinte e seis mil e quinhentos réis

26\$500

3 (tres) duzias de 12", duzia, cinquenta e cinco mil e quatrocentos réis

65\$400

Limas facas, murças:

5 (cinco) duzias de 8", duzia, vinte e um mil e quinhentos réis

21\$500

5 (cinco) duzias de 10", duzia, vinte e cinco mil e quinhentos réis

25\$500

Limatões redondos, bastardos:

3 (tres) duzias de 8", duzia, quinze mil e oitocentos réis

15\$800

4 (quatro) duzias de 10", duzia, vinte e dois mil e quinhentos réis

22\$500

Os proponentes declaram submeter-se a todas as condições do edital.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1927. — *Willmann, Xavier & Comp.*

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 239, propõem fornecer á essa estrada, de acordo com o edital de 5 do corrente, o material abaixo especificado:

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 76

8.ª divisão

Limas chatas bastardas:

2 duzias de 4", duzia, sete mil réis

7\$000

8 duzias de 6", duzia, nove mil réis

9\$000

10 duzias de 8", duzia, quatorze mil réis

14\$000

12 duzias de 10", duzia, dezenove mil réis

19\$000

20 duzias de 12", duzia, trinta e tres mil réis

33\$000

3 duzias de 14", duzia, quarenta e sete mil e oitocentos réis

17\$800

25 duzias de 16", duzia, cinquenta e um mil réis

51\$000

12 duzias de 18", duzia, oitenta e tres mil réis

83\$000

Limas triangulares, bastardas:

3 duzias de 3", duzia, sete mil réis

7\$000

6 duzias de 4", duzia, nove mil réis	9\$000
6 duzias de 6", duzia, doze mil réis	12\$000
6 duzias de 8", duzia, dezesete mil réis	17\$000
10 duzias de 10", duzia, vinte e tres mil réis.....	23\$000
10 duzias de 12", duzia, trinta e um mil réis.....	31\$000
5 duzias de 14", duzia, quarenta e quatro mil réis..	14\$000
8 duzias de 16", duzia, sessenta e nove mil réis..	69\$000

Limas triangulares, miúças:

3 duzias de 3", duzia, nove mil réis	9\$000
15 duzias de 4", duzia, onze mil réis	11\$000
15 duzias de 6", duzia, dezesete mil réis	16\$000
15 duzias de 8", duzia, vinte e um mil réis.....	21\$000
10 duzias de 10", duzia, trinta e um mil réis	31\$000
8 duzias de 12", duzia, trinta e nove mil réis....	39\$000
6 duzias de 14", duzia, cincoenta e tres mil réis	53\$000
3 duzias de 16", duzia, setenta e nove mil réis...	79\$000
4 duzias de 18", duzia, noventa e sete mil réis...	97\$000

Limas de 1/2 cana, bastardas:

3 duzias de 4", duzia, nove mil réis	9\$000
5 duzias de 6", duzia, doze mil réis	12\$000
5 duzias de 8", duzia, dezesete mil réis.....	17\$000
3 duzias de 10", duzia, vinte e dois mil réis....	22\$000
5 duzias de 12", duzia, trinta e tres mil réis....	33\$000
15 duzias de 14", duzia, cincoenta e um mil réis..	51\$000
6 duzias de 16", duzia, sessenta e cinco mil réis	65\$000
6 duzias de 18", duzia, noventa e um mil réis....	91\$000

Limas de 1/2 cana, miúças:

2 duzias de 4", duzia, onze mil réis	11\$000
2 duzias de 6", duzia, treze mil réis	13\$000
10 duzias de 8", duzia, vinte e um mil réis	21\$000
10 duzias de 10", duzia, vinte e oito mil réis....	28\$000
10 duzias de 12", duzia, trinta e seis mil e quinhentos réis	36\$500
10 duzias de 14", duzia, cincoenta e um mil réis..	51\$000
4 duzias de 16", duzia, setenta e sete mil réis...	77\$000
2 duzias de 18", duzia, noventa e sete mil réis..	97\$000

Limas facas, bastardas:

3 duzias de 4", duzia, quatorze mil réis	11\$000
3 duzias de 6", duzia, dezesete mil réis	17\$000
3 duzias de 8", duzia, vinte e um mil réis.....	21\$000
3 duzias de 10", duzia, trinta e dois mil réis....	32\$000
3 duzias de 12", duzia, quarenta e quatro mil réis	44\$000
3 duzias de 14", duzia, cincoenta e cinco mil réis	55\$000

Limas facas, miúças:

2 duzias de 4", duzia, dezesete mil réis	16\$000
5 duzias de 6", duzia, vinte e dois mil réis.....	22\$000
5 duzias de 8", duzia, vinte e nove mil réis.....	29\$000
5 duzias de 10", duzia, trinta e oito mil réis....	38\$000
6 duzias de 12", duzia, cincoenta e dois mil réis	52\$000
4 duzias de 14", duzia, setenta e quatro mil réis	71\$000

Limas paralelas, bastardas:

4 duzias de 8", duzia, dezoito mil réis.....	18\$000
6 duzias de 10", duzia, vinte e tres mil réis....	23\$000
8 duzias de 12", duzia, trinta e sete mil réis....	37\$000
6 duzias de 14", duzia, cincoenta mil réis.....	50\$000
7 duzias de 16", duzia, setenta e quatro mil réis	74\$000
3 duzias de 8", duzia, vinte e dois mil réis....	22\$000
3 duzias de 10", duzia, trinta e dois mil réis....	32\$000
3 duzias de 12", duzia, quarenta e quatro mil réis	44\$000
3 duzias de 14", duzia, cincoenta e nove mil réis	59\$000
3 duzias de 16", duzia, oitenta e dois mil réis...	82\$000

Limalhões redondos, miúças:

3 duzias de 4", duzia, nove mil réis	9\$000
12 duzias de 6", duzia, treze mil réis	13\$000
10 duzias de 8", duzia, dezoito mil réis.....	18\$000
10 duzias de 10", duzia, vinte e tres mil réis....	23\$000
10 duzias de 12", duzia, trinta mil réis	30\$000

8 duzias de 14", duzia, quarenta e tres mil réis..	43\$000
5 duzias de 16", duzia, sessenta e sete mil réis..	67\$000

Limalhões redondos, bastardos:

4 duzias de 4", duzia, sete mil réis	7\$000
8 duzias de 6", duzia, nove mil réis	9\$000
6 duzias de 8", duzia, treze mil réis	13\$000
10 duzias de 10", duzia, dezesete mil réis.....	17\$000
10 duzias de 12", duzia, vinte e cinco mil réis....	25\$000
10 duzias de 14", duzia, trinta e sete mil réis....	37\$000
5 duzias de 16", duzia, cincoenta e sete mil réis	57\$000

Limalhões quadrados, bastardos:

3 duzias de 6", duzia, dez mil réis	10\$000
2 duzias de 8", duzia, quatorze mil réis	14\$000
5 duzias de 10", duzia, dezesete mil réis	17\$000
6 duzias de 12", duzia, vinte e cinco mil réis....	25\$000
6 duzias de 14", duzia, trinta e sete mil réis....	37\$000
5 duzias de 16", duzia, cincoenta e sete mil réis..	57\$000

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as condições do referido edital.

Em tempo — Onde se lê: "6 duzias de 18", a nove mil réis a duzia", leia-se: 6 duzias de 18", a noventa e um mil réis a duzia.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1927. — Por procuração de Fonseca, Almeida & Comp., L. Pimentel.

Proposta de Oscar Taves & Comp. à Estrada de Ferro Central do Brasil:

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 76

Limas chatas bastardas:

2 (duas) duzias de 4", duzia, sete mil cento e oito réis	7\$108
8 (oito) duzias de 6", duzia, nove mil setecentos e vinte e oito réis	9\$728
10 (dez) duzias de 8", duzia, quatorze mil cento e trinta e sete réis	14\$137
12 (doze) duzias de 10", duzia, vinte mil novecentos e vinte e seis réis	20\$926
20 (vinte) duzias de 12", duzia, trinta e dois mil duzentos e setenta e quatro réis	32\$274
25 (vinte e cinco) duzias de 14", duzia, quarenta e oito mil cento e quatorze réis	48\$114
25 (vinte e cinco) duzias de 16", duzia, sessenta e oito mil novecentos e quatro réis.....	68\$904
12 (doze) duzias de 18", duzia, noventa e seis mil duzentos e vinte e oito réis	96\$228

Limas triangulares, bastardas:

3 (tres) duzias de 3", duzia, oito mil cento e trinta e dois réis	8\$132
6 (seis) duzias de 4", duzia, oito mil seiscentos e setenta e seis réis	8\$676
6 (seis) duzias de 6", duzia, treze mil trescentos e noventa e oito réis	13\$398
6 (seis) duzias de 8", duzia, dezenove mil quatrocentos e trinta e sete réis.....	19\$437
10 (dez) duzias de 10", duzia, vinte e seis mil novecentos e vinte e oito réis	26\$928
10 (dez) duzias de 12", duzia, trinta e sete mil trescentos e cincoenta e seis réis	37\$356
5 (cinco) duzias de 14", duzia, cincoenta e quatro mil oitocentos e dois réis	51\$802
8 (oito) duzias de 16", duzia, setenta e sete mil e oitenta e oito réis	77\$088

Limas triangulares, miúças:

3 (tres) duzias de 3", duzia, dez mil setecentos e cincoenta réis	10\$750
15 (quinze) duzias de 4", duzia, onze mil duzentos e noventa e quatro réis	11\$294
15 (quinze) duzias de 6", duzia, dezesete mil trescentos e noventa réis	16\$390
15 (quinze) duzias de 8", duzia, vinte e tres mil cento e setenta e sete réis	23\$177

10 (dez) duzias de 10", duzia, trinta e um mil seiscientos e noventa réis	31\$790
8 (oito) duzias de 12", duzia, quarenta e dois mil quinhentos e noventa e dois réis....	42\$502
6 (seis) duzias de 14", duzia, sessenta mil quatrocentos e doze réis.....	60\$412
3 (tres) duzias de 16", duzia, oitenta e oito mil seiscientos e oitenta e dois réis.....	88\$682
4 (quatro) duzias de 18", duzia, cento e vinte e quatro mil duzentos e doze réis.....	121\$212

Limas de 1/2 cana, bastardas:

3 (tres) duzias de 4", duzia, oito mil quinhentos e trinta e um réis.....	8\$531
5 (cinco) duzias de 6", duzia, doze mil novecentos e quatorze réis.....	12\$911
5 (cinco) duzias de 8", duzia, dezoito mil seiscientos e onze réis.....	18\$711
3 (tres) duzias de 10", duzia, vinte e cinco mil quatrocentos e setenta e seis réis.....	25\$476
5 (cinco) duzias de 12", duzia, trinta e cinco mil cento e setenta e oito réis.....	35\$178
15 (quinze) duzias de 14", duzia, cincoenta e um mil cento e setenta e dois réis.....	51\$172
6 (seis) duzias de 16", duzia, setenta e dois mil e seis réis	72\$066
6 (seis) duzias de 18", duzia, noventa e oito mil e dez réis	98\$010

Limas de 1/2 cana, murças:

2 (duas) duzias de 4", duzia, onze mil cento e quarenta e nove réis	11\$130
2 (duas) duzias de 6", duzia, quinze mil novecentos e seis réis.....	15\$906
10 (dez) duzias de 8", duzia, vinte e dois mil quatrocentos e cincoenta e um réis.....	22\$451
10 (dez) duzias de 10", duzia, trinta mil trescentos e trinta e oito réis.....	30\$338
10 (dez) duzias de 12", duzia, quarenta mil quatrocentos e quatorze réis.....	40\$414
10 (dez) duzias de 14", duzia, cincoenta e seis mil seiscientos e oitenta e dois réis.....	56\$782
4 (quatro) duzias de 16", duzia, oitenta e tres mil e seiscientos réis	83\$600
2 (duas) duzias de 18", duzia, cento e doze mil quinhentos e noventa e seis réis.....	112\$596

Limas facas, bastardas:

3 (tres) duzias de 4", duzia, treze mil e sessenta e oito réis	13\$008
3 (tres) duzias de 6", duzia, dezeseite mil quatrocentos e dois réis.....	17\$402
3 (tres) duzias de 8", duzia, vinte e dois mil quinhentos e noventa e quatro réis.....	22\$594
4 (quatro) duzias de 10", duzia, trinta e um mil seiscientos e vinte e quatro réis.....	31\$724
3 (tres) duzias de 12", duzia, quarenta e sete mil trescentos e oitenta e oito réis.....	47\$388

Limas facas, murças:

2 (duas) duzias de 4", duzia, quinze mil seiscientos e oitenta e seis réis	15\$386
5 (cinco) duzias de 6", duzia, vinte e um mil quinhentos e dezeseis réis	21\$516
5 (cinco) duzias de 8", duzia, vinte e sete mil oitocentos e trinta réis	27\$830
5 (cinco) duzias de 10", duzia, trinta e sete mil trescentos e trinta e quatro réis.....	37\$344
6 (seis) duzias de 12", duzia, cincoenta e quatro mil quatrocentos e noventa e quatro réis...	54\$494

Limas paralelas, bastardas:

4 (quatro) duzias de 8", duzia, vinte mil cento e sessenta e tres réis	20\$163
6 (seis) duzias de 10", duzia, vinte e oito mil cento e trinta e oito réis	28\$138
8 (oito) duzias de 12", duzia, trinta e nove mil quinhentos e trinta e quatro réis	39\$534
6 (seis) duzias de 14", duzia, cincoenta e sete mil duzentos e vinte e seis réis	57\$226

6 (seis) duzias de 16", duzia, setenta e nove mil oitocentos e setenta e um réis	79\$871
Limas paralelas, murças:	

3 (tres) duzias de 8", duzia, vinte e tres mil novecentos e tres réis	23\$904
3 (tres) duzias de 10", duzia, trinta e tres mil duzentos e quarenta e dois réis	33\$242
3 (tres) duzias de 12", duzia, quarenta e quatro mil seiscientos e setenta réis	44\$770
3 (tres) duzias de 14", duzia, sessenta e dois mil trescentos e quarenta e oito réis.....	62\$348
3 (tres) duzias de 16", duzia, noventa e um mil quatrocentos e sessenta e cinco réis.....	91\$465

Limasões redondos, murças:

3 (tres) duzias de 4", duzia, oito mil oitocentos e noventa e dois réis	9\$892
12 (doze) duzias de 6", duzia, doze mil e quarenta e dois réis	12\$642
10 (dez) duzias de 8", duzia, dezeseis mil oitocentos e vinte e tres réis	16\$823
10 (dez) duzias de 10", duzia, vinte e dois mil oitocentos e oitenta e quatro réis.....	22\$884
10 (dez) duzias de 12", duzia, trinta e dois mil e cincoenta e quatro réis	32\$054
8 (oito) duzias de 14", duzia, quarenta e seis mil e noventa réis	46\$094
5 (cinco) duzias de 16", duzia, sessenta e oito mil novecentos e quatro réis	68\$902

Limasões redondos, bastardos:

4 (quatro) duzias de 4", duzia, seis mil seiscientos e quarenta e oito réis	6\$648
8 (oito) duzias de 6", duzia, nove mil e cincoenta e seis réis	9\$050
6 (seis) duzias de 8", duzia, doze mil seiscientos e nove réis	12\$709
10 (dez) duzias de 10", duzia, dezoito mil e vinte e dois réis	18\$022
10 (dez) duzias de 12", duzia, vinte e sete mil cento e noventa e dois réis	27\$492
10 (dez) duzias de 14", duzia, quarenta mil oitocentos e cincoenta e quatro réis.....	40\$854
6 (seis) duzias de 16", duzia, sessenta mil seiscientos e setenta e seis réis	60\$676

Limasões quadrados, bastardos:

3 (tres) duzias de 6", duzia, nove mil cento e quarenta e sete réis	9\$147
2 (duas) duzias de 8", duzia, treze mil cento e vinte réis	13\$120
5 (cinco) duzias de 10", duzia, dezoito mil cento e oitenta e quatro réis	19\$184
6 (seis) duzias de 12", duzia, vinte e oito mil seiscientos e quarenta e quatro réis	28\$644
6 (seis) duzias de 14", duzia, quarenta e quatro mil seiscientos e vinte e seis réis.....	44\$726
5 (cinco) duzias de 16", duzia, sessenta e seis mil novecentos e sessenta e oito réis	66\$968

Os proponentes declaram submeter-se a todas as condições do edital da presente concorrência.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1927. — Oscar Tuxes & Comp.

Brenno & Comp. negociantes brasileiros, matriculados e estabelecidos nesta praça á rua Primeiro de Março n. 107, de accordo com o edital de concorrência publicado no *Diario Official*, propõem o fornecimento de:

Limas chatas bastardas:

2 duzias de 4", duzia, seis mil novecentos e cincoenta e seis réis	6\$950
8 duzias de 6", duzia, nove mil seiscientos e noventa e seis réis	9\$690
10 duzias de 8", duzia, quatorze mil trescentos e dois réis	14\$300
12 duzias de 10", duzia, vinte mil e cem réis.....	20\$100

20 duzias de 125, duzia, trinta e um mil e quatrocentos réis	31\$400
25 duzias de 14", duzia, quarenta e cinco mil e novecentos réis	45\$900
25 duzias de 16", duzia, oitenta mil e quinhentos réis	80\$500
12 duzias de 18", duzia, cento e quatro mil réis	104\$000

Limas triangulares bastardas:

3 duzias de 3", duzia, cinco mil e setecentos réis	5\$700
5 duzias de 4", duzia, oito mil quatrocentos e cincoenta réis	8\$450
6 duzias de 6", duzia, treze mil réis	13\$000
6 duzias de 8", duzia, dezenove mil réis	19\$000
10 duzias de 10", duzia, vinte e cinco mil e quatrocentos réis	25\$400
10 duzias de 12", duzia, trinta e um mil réis	31\$000
5 duzias de 14", duzia, cincoenta e dois mil réis	52\$000
3 duzias de 16", duzia, setenta e dois mil e quinhentos réis	72\$500

Limas triangulares murças:

3 duzias de 3", duzia, sete mil duzentos e cincoenta réis	7\$250
15 duzias de 4", duzia, onze mil réis	11\$200
15 duzias de 6", duzia, quinze mil oitocentos réis	15\$800
15 duzias de 8", duzia, vinte e dois mil e quinhentos réis	22\$600
10 duzias de 10", duzia, trinta mil e duzentos réis	30\$200
8 duzias de 12", duzia, quarenta mil e duzentos réis	40\$200
6 duzias de 14", duzia, cincoenta e sete mil seiscentos réis	57\$600
3 duzias de 16", duzia, oitenta e quatro mil seiscentos réis	81\$600
3 duzias de 18", cento e dezesseite mil e quinhentos réis	117\$500

Limas meia cana bastardas:

3 duzias de 4", duzia, oito mil quatrocentos e cincoenta réis	8\$450
5 duzias de 6", duzia, treze mil réis	13\$000
5 duzias de 8", duzia, dezoito mil réis	18\$000
3 duzias de 10", duzia, vinte e quatro mil quatrocentos réis	24\$400
5 duzias de 12", duzia, trinta mil e quinhentos réis	30\$500
15 duzias de 14", duzia, quarenta e oito mil e cem réis	48\$100
3 duzias de 16", duzia, sessenta e nove mil e quinhentos réis	69\$500
6 duzias de 18", duzia, cento e vinte e oito mil réis	128\$000

Limas meia cana murças:

2 duzias de 4", duzia, onze mil e duzentos réis	11\$200
2 duzias de 6", duzia, quinze mil e oitocentos réis	15\$800
10 duzias de 8", duzia, vinte e dois mil réis	22\$000

Limas meia cana murças:

10 duzias de 10", duzia, vinte e nove mil e oitocentos réis	29\$800
10 duzias de 12", duzia, trinta e nove mil seiscentos réis	39\$600
10 duzias de 14", duzia, cincoenta e tres mil setecentos réis	53\$700
4 duzias de 16", duzia, oitenta e dois mil seiscentos réis	82\$600
2 duzias de 18", duzia, noventa e cinco mil e oitocentos réis	95\$800

Limas facas bastardas:

3 duzias de 4", duzia, treze mil réis	13\$000
3 duzias de 6", duzia, dezoito mil e seiscentos réis	18\$000
3 duzias de 8", duzia, vinte e tres mil e duzentos réis	23\$200
4 duzias de 10", duzia, trinta mil réis	30\$000

3 duzias de 12", duzia, trinta e seis mil e quinhentos réis	36\$500
3 duzias de 14", duzia, sessenta e sete mil e novecentos réis	67\$900

Limas facas murças:

2 duzias de 4", duzia, quinze mil e seiscentos réis	15\$600
5 duzias de 6", duzia, vinte e tres mil e duzentos réis	23\$200
5 duzias de 8", duzia, vinte e oito mil e trescentos réis	28\$300
5 duzias de 10", duzia, trinta e cinco mil e quatrocentos réis	35\$400
6 duzias de 12", duzia, cincoenta e dois mil e trescentos réis	52\$300
4 duzias de 14", duzia, setenta e oito mil e quinhentos réis	78\$500

Limas paralelas bastardas:

4 duzias de 8", duzia, vinte mil e quinhentos réis	20\$500
6 duzias de 10", duzia, trinta mil réis	30\$000
8 duzias de 12", duzia, quarenta e dois mil réis	42\$000
6 duzias de 14", duzia, cincoenta e dois mil e cem réis	52\$100
6 duzias de 16", duzia, oitenta e cinco mil réis	85\$000

Limas paralelas murças:

3 duzias de 8", duzia, vinte e cinco mil réis	25\$000
3 duzias de 10", duzia, trinta e cinco mil réis	35\$000
3 duzias de 12", duzia, quarenta e oito mil réis	48\$000
3 duzias de 14", duzia, sessenta e seis mil réis	66\$000
3 duzias de 16", duzia, noventa e sete mil réis	97\$000

Limas redondas murças:

3 duzias de 4", duzia, nove mil e trescentos réis	9\$300
12 duzias de 6", duzia, doze mil e quinhentos réis	12\$500
10 duzias de 8", duzia, dezesseite mil e quinhentos réis	17\$500
10 duzias de 10", duzia, vinte e tres mil e cem réis	23\$100
10 duzias de 12", duzia, trinta e um mil e trescentos réis	31\$300
8 duzias de 14", duzia, quarenta e seis mil réis	46\$000
5 duzias de 16", duzia, sessenta e nove mil e duzentos réis	69\$200

Limas redondas bastardas:

4 duzias de 4", duzia, seis mil novecentos e cincoenta réis	6\$950
8 duzias de 6", duzia, nove mil e cem réis	9\$100
6 duzias de 8", duzia, quatorze mil e trescentos réis	14\$300
10 duzias de 10", duzia, vinte mil e cem réis	20\$100
10 duzias de 12", duzia, vinte e oito mil e quatrocentos réis	28\$400
10 duzias de 14", duzia, quarenta e tres mil e cem réis	43\$100
6 duzias de 16", duzia, setenta e seis mil e trescentos réis	76\$300

Limas quadradas bastardas:

3 duzias de 6", duzia, nove mil e cem réis	9\$100
2 duzias de 8", duzia, quatorze mil e trescentos réis	14\$300
5 duzias de 10", duzia, vinte mil e cem réis	20\$100
6 duzias de 12", duzia, vinte e oito mil e quatrocentos réis	28\$400
6 duzias de 14", duzia, quarenta e tres mil e cem réis	43\$100
5 duzias de 16", duzia, setenta e seis mil e trescentos réis	76\$300

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as condições estipuladas no edital de concorrência.

Em tempo, declaramos que o preço das limas paralelas bastardas de 14" (seis duzias) é de 58\$100 (cincoenta e oito mil e cem réis e não 52\$100 (cincoenta e dois mil e cem) como está na folha anterior.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1927. — Por procuração,
Diogo Moreira.

Dias Garcia & Comp., firma brasileira, matriculada e estabelecida nesta capital, à rua Visconde de Inhaúma ns. 23 e 25, de acordo com o edital de 5 do corrente mez, publicado no *Diário Official*, propõem fornecer à Estrada de Ferro Central do Brasil os materiais abaixo mencionados:

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 70

Linhas chafas, bastardas:

De 4", duzia, seis mil oitocentos e trinta réis...	6\$830
De 6", duzia, nove mil seiscientos e trinta réis...	9\$630
De 8", duzia, treze mil novecentos e sessenta réis...	13\$960
De 10", duzia, dezesseis mil e seiscientos réis...	17\$600
De 12", duzia, vinte e nove mil e setecentos réis...	29\$700
De 14", duzia, quarenta e dois mil seiscientos e cincoenta réis...	42\$650
De 16", duzia, sessenta e um mil réis...	61\$000
De 18", duzia, oitenta e sete mil e duzentos réis...	87\$200

Linhas triangulares, bastardas:

De 3", duzia, oito mil e duzentos réis...	8\$200
De 4", duzia, onze mil e quinhentos réis...	8\$500
De 6", duzia, doze mil e seiscientos réis...	12\$000
De 8", duzia, dezoito mil e setecentos réis...	18\$700
De 10", duzia, vinte e cinco mil e quinhentos réis...	25\$500
De 12", duzia, trinta e cinco mil réis...	35\$000
De 14", duzia, cinquenta e um mil e seiscientos réis...	51\$500
De 16", duzia, sessenta e dois mil e duzentos réis...	72\$200

Linhas triangulares, murças:

De 3", duzia, dez mil e oitocentos réis...	10\$800
De 4", duzia, onze mil e cem réis...	11\$100
De 6", duzia, quinze mil e seiscientos réis...	15\$600
De 8", duzia, vinte e dois mil e quatrocentos réis...	22\$400
De 10", duzia, trinta mil e cem réis...	30\$100
De 12", duzia, quarenta mil réis...	40\$000
De 14", duzia, cinquenta e sete mil e duzentos réis...	57\$200
De 16", duzia, oitenta e tres mil e setecentos réis...	83\$700
De 18", duzia, cento e treze mil e quinhentos réis...	113\$500

Linhas 1/2 canna, bastardas:

De 4", duzia, oito mil e seiscientos réis...	8\$600
De 6", duzia, doze mil e novecentos réis...	12\$900
De 8", duzia, dezoito mil e quinhentos réis...	18\$500
De 10", duzia, vinte e cinco mil e quinhentos réis...	25\$500
De 12", duzia, trinta e cinco mil réis...	35\$000
De 14", duzia, quarenta e nove mil e trescentos réis...	49\$300
De 16", duzia, sessenta e tres mil e trescentos réis...	70\$300
De 18", duzia, noventa e quatro mil e quinhentos réis...	94\$500

Linhas facas, bastardas:

De 4", duzia, treze mil e oitocentos réis...	13\$800
De 6", duzia, dezesseis mil e trescentos réis...	17\$300
De 8", duzia, vinte e dois mil e quinhentos réis...	22\$500
De 10", duzia, trinta mil e quinhentos réis...	30\$500
De 12", duzia, quarenta e quatro mil e trescentos réis...	44\$300

Linhas facas, murças:

De 4", duzia, dezesseis mil e duzentos réis...	16\$200
De 6", duzia, vinte e um mil e oitocentos réis...	21\$200
De 8", duzia, vinte e sete mil e seiscientos réis...	27\$700
De 10", duzia, trinta e seis mil e oitocentos réis...	36\$800
De 12", duzia, cinquenta e um mil e quatrocentos réis...	51\$400

Linhas paralelas, bastardas:

De 8", duzia, dezoito mil e oitocentos réis...	19\$800
De 10", duzia, vinte e oito mil e trescentos réis...	28\$300
De 12", duzia, trinta e oito mil e setecentos réis...	38\$700
De 14", duzia, cinquenta e cinco mil e seiscientos réis...	55\$600
De 16", duzia, sessenta e nove mil e quatrocentos réis...	79\$400

Linhas paralelas, murças:

De 8", duzia, vinte e tres mil e seiscientos réis...	23\$600
De 10", duzia, trinta e tres mil e cem réis...	33\$100
De 12", duzia, quarenta e tres mil e novecentos réis...	43\$900
De 14", duzia, sessenta e um mil e duzentos réis...	61\$200
De 16", duzia, oitenta e um mil e novecentos réis...	81\$900

Limales redondos, murças:

De 4", duzia, nove mil e cem réis...	9\$100
De 6", duzia, doze mil réis...	12\$000
De 8", duzia, dezesseis mil e oitocentos réis...	16\$800
De 10", duzia, vinte e dois mil e novecentos réis...	22\$900
De 12", duzia, trinta e um mil e oitocentos réis...	31\$800
De 14", duzia, quarenta e cinco mil e cem réis...	45\$100
De 16", duzia, sessenta e sete mil e oitocentos réis...	67\$800

Limales redondos, bastardos:

De 4", duzia, seis mil e novecentos réis...	6\$900
De 6", duzia, nove mil e cem réis...	9\$100
De 8", duzia, doze mil e setecentos réis...	12\$700
De 10", duzia, dezoito mil e cem réis...	18\$100
De 12", duzia, vinte e seis mil e novecentos réis...	26\$900
De 14", duzia, trinta e nove mil e novecentos réis...	39\$900
De 16", duzia, cinquenta e nove mil e seiscientos réis...	59\$600

Limales quadrados, bastardos:

De 6", duzia, dez mil e cem réis...	10\$100
De 8", duzia, treze mil e quatrocentos réis...	13\$400
De 10", duzia, dezoito mil e oitocentos réis...	18\$800
De 12", duzia, vinte e oito mil e trescentos réis...	28\$300
De 14", duzia, quarenta e tres mil e cem réis...	43\$100
De 16", duzia, sessenta e cinco mil e duzentos réis...	65\$200

Linhas 1/2 canna, murças:

De 4", duzia, onze mil réis...	11\$000
De 6", duzia, quinze mil e seiscientos réis...	15\$700
De 8", duzia, vinte e dois mil e cem réis...	22\$100
De 10", duzia, trinta mil e quatrocentos réis...	30\$400
De 12", duzia, quarenta mil e duzentos réis...	40\$200
De 14", duzia, cinquenta e quatro mil e setecentos réis...	54\$700
De 16", duzia, oitenta e um mil e oitocentos réis...	81\$900
De 18", duzia, cento e oito mil e novecentos réis...	108\$900

Os proponentes declaram subordinar-se ás condições estabelecidas no edital da presente concorrência.

Em tempo:

Linhas paralelas bastardas de 14", o preço é de cinquenta e cinco mil e seiscientos réis... 55\$600
Limales redondos murças de 16", o preço é de sessenta e sete mil e oitocentos réis... 67\$800

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1927. — Por procuração, Joaquim Dias Garcia.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PUBLICA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO, NA ENFOCADURA DO CANAL DO MANGUE

Faço publico, para os devidos fins, que os proponentes á concorrência publica para construção de uma ponte em concreto armado, na embocadura do canal do Mangue, Companhia Nacional de Construções Civis e Hydraulicas, Fumo Dutra & Comp. Ltd., Prado, Sarmiento & Comp. e Christiani & Nielsen, foram considerados idoneos e por este ficam convidados a comparecer nesta fiscalização, no dia 26 do corrente, ás 14 ho-

ras, para assistirem á abertura de suas propostas.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro. — José de Aguiar Toledo Lisboa, engenheiro-chefe.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 4

De ordem do Sr. Dr. inspector, faço publico que no dia 2 de maio de 1927, ás 12 horas, se realizará, na sede da intendência, á rua Frei Caneca n. 112, a concorrência administrativa n. 4 para o fornecimento de gaz oxygenio, concorrência approvada pelo Sr. ministro, segundo communicação contida no officio n. 597 de 13 de abril de 1927, da Dire-

etoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, observadas as seguintes condições:

Primeira — As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, em tres vias, sendo a primeira sellada na fórma da lei, rubricadas em todas as folhas, não contendo emendas, rasuras e entrelinhas, que possam suscitar duvidas.

Segunda — O preço será em moeda corrente nacional, escripto em algarismos e por extenso, e prevalecerá pelo prazo de 120 dias.

Tercera — Os proponentes que não estiverem inscriptos na intendência desta inspectoría deverão apresentar no acto da concorrência, em invólucro separado,

Os documentos comprobatórios de sua idoneidade, sendo estes restituídos depois de examinados. Tais documentos comprehendem os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e o contrato social ou o registro da firma, com a declaração de terem sido arquivados na Junta Commercial, conforme se trate de sociedade mercantil ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anônima, deverão ser exhibidos, além dos recibos dos impostos, o *Diário Official* em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas e os estatutos, por certidão da Junta Commercial, que prove que se acham arquivados esses documentos. As companhias, sociedades anônimas e firmas estrangeiras ficam também obrigadas a apresentar o *Diário Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil ou a respectiva patente.

Quarta — Caberá a preferencia ao producto da industria nacional, em igualdade de preços e condições; e ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro.

Quinta — O concorrente preferido terá de fazer, na thesauraria desta inspeccão, um deposito no valor de quinhentos mil réis (500.000), que servirá de caução garantidora do fornecimento.

Sexta — As propostas apresentadas serão abertas e lidas após o julgamento da idoneidade dos licitantes e publicadas no *Diário Official*, antes de qualquer decisão.

Sétima — O proponente preferido obrigou-se-lha a fazer entrega do material em proporção que for sendo pedido, mediante empenho, dentro de 18 horas após o recebimento do respectivo empenho. Caso não o faça, incorrerá na multa de 5% sobre o valor do material que deixar de fornecer.

Oitava — A inspeccão se reserva o direito de annullar a concorrência, sem que aos proponentes assista o direito a quaesquer reclamações.

Nona — A concorrência será presidida por uma commissão composta do inspector ou seu representante, do intendente ou seu substituto legal, e do engenheiro chefe da 4ª Divisão.

Secção de Expediente, 24 de março de 1927. — *Alberto Rodrigues Lima*, pelo chefe de secção interino.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-agente do Correio de Cincinnati Braga, no Estado de São Paulo, Joaquim Mendes de Oliveira, para, no prazo de trinta dias, contados da data da intimação, allegar o que for a bem de seus direitos, produzir documentos ou recolher aos cofres publicos a importancia de 225\$594, alcance verificado no processo de tomada de contas relativo ao periodo de 1 de maio a 25 de outubro de 1925, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 9 de abril de 1927. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do 1º tenente do Exército Guilherme Luiz de Araujo e Souza, para, no prazo de trinta dias, contados

da data da publicação deste, allegarem o que for a bem de seus direitos, produzirem documentos ou recolherem aos cofres publicos a importancia de réis 154:521\$826, alcance verificado no processo de tomada de contas do referido official, relativo ao periodo de 1 de fevereiro de 1912 a 4 de outubro de 1915, quando serviu como intendente da Repartição do Estado-Maior do Exército, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 6 de abril de 1927. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimada a ex-agente do Correio em Santa Cruz de Canoinhas, no Estado de Santa Catharina, D. Adelaide Rodrigues da Franca, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres publicos a importancia de 2:20\$8, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 10 de março de 1919 a quatro de abril de 1921, a cujo pagamento foi condemnada por accordo de 27 de outubro de 1926, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança e consequente cobrança executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 6 de abril de 1927. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-escrivão da 7ª Collectoria das Rendas Federaes em São Paulo, Urias do Andrade, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, allegar o que for a bem de seus direitos, produzir documentos ou recolher aos cofres publicos a importancia de 3\$177, alcance proveniente da percentagem a mais recebida, verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de dezembro de 1921 a 5 de fevereiro de 1926, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 6 de abril de 1927. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros da ex-agente do Correio em Tombadouro, no Estado de S. Paulo, D. Maria Aparecida Pontes, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres publicos a importancia de 162\$825, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 23 de junho de 1919 a 20 de fevereiro de 1922, e a cujo pagamento foi condemnada por accordo de 14 de março de 1925, sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiança da responsavel.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 6 de abril de 1927. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, convido as Sras. D.D. Paula Maria da Conceição e Isabel Maria da Rosa a fazerem reconhecer as firmas dos documentos existentes a fls. 17 e 18 do processo n. 59.346/25.

Secretaria do Patrimonio Nacional, 22 de abril de 1927. — *Jorge Dutra da Fonseca*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

AFORAMENTO DE TERRENOS NO LOGAR "VALÃO DO MUNDO NOVO", NA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director é convidado a vir a esta directoria o Sr. Francisco Luiz Gonzaga, afim de, no prazo de 30 dias, legalizar sua situação para com a Fazenda Nacional, no aforamento do terreno no logar "Valão do Mundo Novo", na Fazenda Nacional de Santa Cruz.

São convidados todos aquelles que forem copropriarios a esse aforamento, a apresentar protesto nesta directoria, provando suas allegações com documentos no prazo improrrogavel de 30 dias, contados da primeira publicação deste.

(Proc. 67.060/21.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 5 de abril de 1927. — *Indalecio C. Ferreira Junior*, secretario interino.

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA ARRENDAMENTO DOS TERRENOS SITUADOS NO PIRANEMA, NA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director, faço saber que se acha aberta concorrência publica, de accordo com o despacho do senhor director, de 15 de março do corrente anno, ao arrendamento dos terrenos acima mencionados, sendo recebidas no proximo dia 25 de abril, ás 15 horas, nesta directoria, propostas, que deverão ser apresentadas em cartas fechadas, em duas vias, devidamente selladas e assignadas, sem emendas ou rasuras e com os preços declarados por extenso e em algarismos.

A contribuição para o arrendamento não poderá ser inferior a 2:000\$000 annuaes, pagos em duas prestações de réis 1:000\$000 por semestre e adiantamento.

O arrematante deverá assignar nesta directoria, contracto de arrendamento, no prazo que lhe for marcado, a contar da data do despacho final do processo, sob pena de annullação da concorrência e perda de idoneidade para actos semelhantes.

Os referidos terrenos são computados em 100 alqueires, limitam a este com terrenos aforados a Benedicto Gonçalves Serra, ao norte com terrenos aforados ao coronel Alziro José da Silva Santiago e a Durisch & Co., a oeste com terrenos aforados a Dyrisch & Co., e ao sul a Vallinha, ou rio Itaguahy.

Existe, em uma parte do terreno uma cerca do arame farpado, construida por Benedicto Gonçalves Serra, que deverá ser indemnizada pelo arrematante, dentro do prazo que lhe for marcado por esta directoria.

(Proc. n. 55.912/26.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 23 de março de 1927. — *Jorge Dutra da Fonseca*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director do Patrimonio Nacional, faço saber a todos os interessados que serão recebidas ás 15 horas do dia 26 do corrente mez, no gabinete do mesmo Sr. director, propostas para a construção de estantes para o archivo da Caixa de Amortização no edificio onde funcionou o forno de incineração daquella caixa.

Clausula primeira

As obras constam de construção de estantes para o archivo da Caixa de Amortização de accordo com o projecto e especificações que acompanham o mesmo; para isso estarão á disposição dos Srs. interessados desenhos e mais informações de que precisarem na sala da 2ª Sub-diretoria do Patrimonio Nacional todos os dias uteis das 2 ás 5 da tarde.

Clausula segunda

As propostas serão apresentadas sem rasuras ou emendas, devidamente selladas, e assignadas com as firmas reconhecidas, mencionando por extenso e em algarismos a importancia pela qual o concorrente se compromette a executar a obra, de accordo com as clausulas estabelecidas no presente edital e ao Código de Contabilidade da União.

Clausula terceira

As propostas serão entregues em envelopes fechados, com a declaração pela parte externa de "Proposta" e em outro envelope tambem fechado, com a declaração de "Idoneidade" serão apresentados attestados que proveem competencia profissional passado por um engenheiro de nomeada.
As firmas que já concorreram á servicos neste ministerio estão dispensadas de apresentar esses documentos.

Clausula quarta

As condições de idoneidade serão julgadas antes da abertura dos envelopes das propostas.

Clausula quinta

As propostas serão abertas perante o director do Patrimonio Nacional, na presença de todos os interessados ou de seus procuradores.

Clausula sexta

O preço apresentado na proposta para execução das obras nas condições do edital não poderá ser superior a réis. 20:252\$650 preço do orçamento, comprehendidas as despesas de eventuaes e administração.

Clausula sétima

Não serão tomadas em consideração as propostas que contenham apenas offerecimento da redução sobre a proposta mais barata, ficando tambem reservado ao governo o direito de não aceitar proposta alguma das apresentadas assim como o de poder annullar a presente concorrência sem assistir direito de indemnização de especie alguma.

Clausula oitava

No caso de duas propostas iguaes terá preferencia:

- a) o proponente que fizer maior redução sobre a proposta apresentada;
- b) o que for brasileiro;
- c) o que for contemplado por sorte.

Clausula nona

Os concorrentes para apresentação de suas propostas deverão exhibir o talão de honraria geral relativo á caução

de 1:000\$ em apolice da União ou em moeda corrente.

Clausula decima

A caução de que trata a clausula anterior será restituída aos interessados mediante requerimento após o julgamento da concorrência, salvo a do concorrente aceite.

Clausula decima primeira

Si o proponente aceitar recusar-se a assignar o contracto dentro de seis dias da data do convite feito pelo Diário Oficial, perderá em favor da União a caução a que se refere a clausula 9ª.

Clausula decima segunda

O prazo para inicio das obras será de seis dias após o registro do respectivo contracto no Tribunal de Contas, e para terminar 40 dias a partir da data do inicio, salvo motivo de força maior, a juizo da fiscalização.

Clausula decima terceira

O pagamento das obras será effectuado após a sua acceptance por parte do engenheiro indicado para fiscalizalas, podendo então ser levantada a caução mediante requerimento dirigido á autoridade competente.

Clausula decima quarta

O proponente escolhido se obriga a executar, caso for julgado necessario, servicos não previstos, até a quantia maxima de 1:000\$, que lhes forem ordenados pelo engenheiro fiscal durante a execução das obras.

Especificações para construção das estantes do archivo da Caixa de Amortização

Os estrados, travessas e montantes das estantes serão de peroba rosa das dimensões indicadas no projecto.

Para sustentar as estantes do 2º pavimento serão collocadas columnas e vigas de ferro duplo T nas dimensões indicadas no projecto e sobre estas o soalho de madeira.

A grade divisoria será de ferro em vergalhões redondos, de accordo tambem com o projecto, tendo uma porta com uma fechadura de duas chaves.

A grade do parapeito do passadizo do 2º pavimento será de tubos de ferro e montantes de ferro batido. A escada de acesso ao passadizo será do tipo de "escada de bordo".

Na clara-bola far-se-á a substituição dos vidros que se acham partidos, vidros esses que serão de duas grossuras ou iguaes aos existentes.

O serviço de electricidade constará da demolição de um compartimento de madeira, mudança do quadro de distribuição que se acha collocado neste compartimento para o outro existente de paredes de alvenaria e fechamento de uma porta neste compartimento, abri-do-se outra em lugar indicado pela fiscalização.

(Proc. n. 1.631/27.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 14 de abril de 1927. — *Indalecio C. Ferreira Junior*, servindo de secretario.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral faço saber que as declarações de renda para o exercicio de 1927 seão recebidas nesta delegacia geral até 1 de junho proximo. As pessoas que não entregarem as suas declarações de renda até aquella data ficam sujeitas ao lançamento *ex-officio* e á multa de 60 % do imposto sobre o rendimento arbitrado pela secção competente da Delegacia Geral, de accordo com os elementos que possuir.

Os contribuintes encontrarão nesta Delegacia Geral, na Avenida das Nações, as fórmulas que necessitarem, podendo sollicital-as pessoalmente, ou por carta, com indicação do endereço, e da quantidade desejada.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, no Rio de Janeiro, 14 de abril de 1927. — O secretario *Rubens Hugo Serra Martins*.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

U. 168, Aguiar — Mario de Souza (Dr.), rua Therezinha n. 13 — Santa Thereza.

P. 2.773, Almeida — Balthazar Gonçalves de, rua Dias da Cruz n. 747.

P. 2.439, Andrade — Antonio Joaquim de Azevedo, rua Aere n. 91.

U. 109, Armada — Emma S., rua Senador Vergueiro n. 148.

U. 101, Barcellos — Eurico, rua Real Grandeza n. 29.

U. 155, Bittencourt — Luiz de Lima (Dr.), rua Buenos Aires n. 158.

U. 17, Cardoso — Joaquim Alves Ferreira, rua Conselheiro Saraiva ns. 36 a 40.

U. 231, Cardoso — Thomazia Carlota Magalhães, rua Coronel Figueira do Mello n. 357.

P. 2.782, Carvalho — Olegario do Prado, Alfandega do Rio de Janeiro.

U. 16, Claro — João Pires, rua Conselheiro Saraiva ns. 36/40.

P. 2.891, Cirio — Humberto, rua Emerenciana n. 29.

P. 2.892, Daudt — Francisco, rua Alice n. 51.

U. 147, Ferreira — Alice Boavista, rua Jardim Botânico n. 158.

U. 108, Fernandes — Carlos Pacheco, rua Bento Lisboa n. 176.

U. 51, Granja — Antonio Vieira, rua do Rezende n. 24.

U. 124, Gonçalves — Manoel Rodrigues, rua Elias da Silva n. 267 — Quilino Boenyuva.

U. 28, Guimarães — Domingos F., rua Bastos n. 63 — Costa Barros.

U. 162, Gustavo — Manoel, rua Frei Caneca n. 332.

U. 471, J. R. Kanitz & Comp., rua Paulo de Frontin ns. 117/121.

U. 200, Julio Silva & Comp., rua Machado Coelho n. 140.

U. 207, Leal — Antonio José, rua Lucilio Lago n. 86.

U. 126, Lima — Levina Firmo de, rua Vigario Morato n. 36.

U. 15, Magalhães — Antonio Mesquita, avenida Atlantica n. 636.
U. 278, Moraes — José de, rua Barão de Pirassinunga n. 52.
P. 2.888, Oliveira — Felipe Daudt de, rua Marechal Pires Ferreira n. 34.
P. 2.889, Oliveira — João Daudt de, rua Marechal Pires Ferreira n. 32.
P. 2.832, Ourique — Paulo Jacques, rua Frei Caneca n. 89, sobrado.
U. 30, Pacheco — José Antonio, rua Sanatorio n. 57 — Casadura.
P. 851, Paiva Junior — José Ramos de, rua Goyaz n. 354 — Piedade.
U. 181, Schweighoffer — Frederico, rua Dr. Mattos Rodrigues n. 51 A.
S. C. 539, Serqueira — Maria Eugênia Portugal, rua Marechal Floriano Peixoto n. 15.

U. 145, Silva — José Francisco da F. P., Guaratiba Monteiro.
U. 266, Silva — Maria da, praça Engenho Novo n. 18.
U. 277, Silva — Oswaldo de Carvalho e (Dr.), ladeira de Santa Thereza numero 111.
U. 18, Simões — Anthero, rua Conselheiro Saraiva ns. 36/40.
U. 288, Soares — Augusto da Silva, rua dos Ourives n. 115.
U. 166, Vaccani — Heitor, rua Barão de Mesquita n. 186 — Andarahy.
U. 208, Wanderley — José Bezerra, rua Oliveira Braga n. 31 — Realengo.

A esses contribuintes expediu-se notificação mencionando-se a importância do imposto lançado, ficando-lhes marcado o prazo de dez dias, contados da data de 24 do corrente, para reclamar a bem de seus direitos, em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral, conforme notificação expedida por via postal. O despacho sobre esses requerimentos será publicado no *Diario Official*, e, dentro de cinco dias depois da publicação se receberá o recurso para a instância administrativa superior, sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1927.
O secretario da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, *Rubens Rego Serra Martins*.

Fiscalização de Loterias

THEOURO NACIONAL

Edital de citação

De ordem do Sr. fiscal do Governo, ficam citados para no prazo de 30 dias, a partir da publicação deste, comparecerem a esta fiscalização, afim de apresentarem defesa nos processos que respondem por infração das alíneas 2 e 3 do art. 42 do regulamento baixado com o decreto n. 15.775, de 6 de novembro de 1922, os infractores abaixo mencionados:

Autos:

N. 10.292 — Vicente Montano, avenida Rio Branco n. 58.
N. 10.293/310 — Nirelli, Ourives numero 75.
Ns. 10.294/312/321 — A. Caputi, avenida Rio Branco n. 54.
Ns. 10.295 — José Iorio, avenida Rio Branco n. 129.
Ns. 10.296/309/334 — Figueiredo & Comp., Ramalho Ortigão n. 15.
Ns. 10.298/311 — Drumond & Comp., rua Primeiro de Março n. 7.

Ns. 10.299 — Salvador Gentil, rua São José n. 4.

Ns. 10.300/325 — Cezario Fernandes, rua Ramalho Ortigão n. 9.
N. 10.302 — Proprietario Agencia de loterias, largo de São Francisco de Paula n. 32.

Ns. 10.303/333 — Oscar & Comp., Galeria Cruzeiro n. 1.

Ns. 10.304/319/337 — Constantino Falbo, rua Tucuman n. 41.

Ns. 10.305/345 — Labanca & Parames, largo S. Francisco de Paula n. 36.

N. 10.306 — Victor Parames & Companhia, avenida Passos n. 23.

N. 10.307 — Domingos Cataldo, rua Marechal Floriano Peixoto n. 77.

N. 10.308 — Francisco Valenti, rua Uruguayana n. 121.

N. 10.313 — Proprietario da agencia de loterias, avenida Rio Branco n. 155.

Ns. 10.314/324 — Siciliano Giacomo, rua Maranguape n. 50.

N. 10.315 — Januario Bruno, avenida Mem de Sá n. 3.

N. 10.317 — Emilio Bruno, avenida Mem de Sá n. 8.

N. 10.320 — Domingos Siciliano, avenida Mem de Sá n. 12.

N. 10.322 — Antonio Conti, avenida Rio Branco n. 155.

N. 10.323 — Carlos Siciliano, avenida Mem de Sá n. 22.

N. 10.326 — Proprietario da agencia de loterias, praça Tiradentes n. 1.

Fiscalização Geral de Loterias, 23 de abril de 1927. — O escrivão, *Heitor Pereira*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE OITO DIAS

De ordem do Sr. inspector, convido a comparecerem a esta repartição, dentro do prazo de oito dias, os Srs. Ataulpho Lopes de Faria e Julio de Souza Pinto, classificados no concurso para guarda da Policia Aduaneira desta alfandega, realizado em 1922.

Secretaria da Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de abril de 1927. — *João de Araujo Romero*, 1º escripturario.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA PUBLICA

1 — De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que, no dia 5 de maio do corrente anno, ás treze (13) horas, na sala das sessões da Commissão de Concurrencias, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, de "Um grupo electro-geneo" para o guindaste do batelão da Directoria do Armamento.

2 — A concorrência será presidida pelo vice-director de Fazenda, e as propostas serão dirigidas ao presidente da Commissão de Concurrencias em tres vias, sendo a primeira sellada, com os preços por ~~extenso~~ e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

3 — Só poderão concorrer às firmas que forem julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o artigo 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A. de 31 de dezembro de 1924.

4 — As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, nenhuma será aceita fora dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749, do decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a todas as disposições desse regulamento.

5 — Os concorrentes apresentarão com as propostas documentos provando que depositaram na pagadoria deste ministerio até ás 13 horas da vespera do dia da concorrência, a importância de tres contos de réis (3.000\$000), para garantir a assignatura do contrato. Importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional, no caso do preferido recusar-se a assignar o referido contrato.

6 — O concorrente preferido fará uma caução de 5 % sobre o valor total da obra para garantir a fiel execução do contrato que assignar.

7 — As bases technicas para o fornecimento acima são as seguintes:

a) o grupo electro-geneo a ser fornecido é para o funcionamento do guindaste do batelão da Directoria do Armamento;

b) deverá obedecer ás seguintes características gerais:

Typo estacionario;

Motor conjugado a um dynamo de cerca de 30 KW e 220 volts;

c) deverá ser fornecido completo, com rheostato, embasamento, sobressalentes usuas e ferramentas precisas;

d) deverá ser, pelos concorrentes, montado inteiramente a bordo do batelão, e a elles caberá ainda fazer todas as ligações necessarias para o perfeito funcionamento do guindaste;

e) os concorrentes poderão obter na Directoria do Armamento todos os esclarecimentos de que a respeito necessitarem;

f) tudo quanto se relacionar com o fabrico, acondicionamento, transporte, frete, seguro, embarques e desembarques do grupo ou peças relativas, e mais, com o seu desembarque alfandegario e com quaesquer despezas de armazenagem, expediente, ou outras, que ao dito desembarque sejam relativas, correrá por conta dos concorrentes;

g) a responsabilidade dos concorrentes, quanto á guarda do material, somente cessará quando o grupo e mais peças tenham sido desembarcados, onde determinar a Directoria do Armamento, e, salvo o eventual uso da cabrea, correndo, ainda, por sua conta, o transporte, de bordo ou do eões do porto, para o local determinado;

h) o Ministerio da Marinha fornecerá, caso necessario, a cabrea e o seu serviço;

i) o material empregado no fabrico das diferentes peças será todo elle de melhor qualidade;

j) a mão de obra será a melhor possível para o genero de trabalho a que se tiver destinado;

k) os concorrentes deverão opportunamente apresentar à Directoria de Engenharia Naval documentos que comprovem, com inilludível segurança, a excellencia do material e a sua perfeita adaptação aos fins para que foi applicado;

l) concluida a montagem do grupo e respectiva ligação ao guindaste, será elle submettido, antes de sua entrega, ás provas de funcionamento que forem prescritas pela Directoria do Armamento, e correndo por conta dos concorrentes quaisquer despesas de combustível, lubrificantes, ou outras, que ás ditas provas sejam relativas;

m) o pagamento será em duas prestações: a primeira metade após o desembarque do grupo e mais peças no local designado pela Directoria do Armamento, a que se refere o item g), e a accelliação, por parte da Directoria de Engenharia Naval dos documentos citados no item k); a outra metade, quando forem aceitas, por parte da Directoria do Armamento, as provas especificadas no item l);

n) o prazo, que deverá ser o minimo possível, será uma das condições de preferencia.

Comissão de Concorrencias da Directoria de Fazenda, em 16 de abril de 1927. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Directoria de Fazenda

CONCURRENCIA PUBLICA

Construção de uma ponte de desembarque no Centro de Aviação Naval, no Estado de Santa Catharina

1. De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que, no dia 17 de maio proximo futuro, serão abertas as propostas para a construção de uma ponte de desembarque, no Centro de Aviação Naval, no Estado de Santa Catharina.

2. A concorrência será presidida pelo vice-director de Fazenda, nesta Capital, e a comissão reunir-se-ha, ás 13 horas, na respectiva sala das sessões, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas, e encerradas em envelopes lacrados.

3. Os concorrentes dos Estados deverão, juntamente com as propostas, apresentar documentos capazes de comprovarem a sua idoneidade e capacidade tecnica, bem como a importancia correspondente á caução, até o dia 14 de maio.

4. As firmas desta Capital só poderão concorrer, achando-se inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o art. 15 do regulamento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924, e as dos Estados, mediante as exigencias contidas na clausula terceira.

5. As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, nenhuma será aceita fora dos termos deste edital e deverão trazer o preço global da obra, bem como o prazo respectivo, que será o menor possível.

6. Os concorrentes apresentarão com as propostas documento provando que depositaram na pagadoria deste ministerio, até ás 13 horas da vespera do dia da concorrência, a importancia de

5:000\$000, para garantir a apresentação da proposta, importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional, no caso do preferido recusar-se a assignar o mesmo contracto. As firmas dos Estados seguirão pelo que estabelece a clausula terceira.

7. As propostas deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a tudo quanto determina esse regulamento.

8. Os concorrentes apresentarão os orçamentos com os precisos detalhes e discriminações, obrigando-se á execução exacta de todas as especificações e desenhos, os quacs farão parte integrante do contracto, não podendo soffrer modificações de qualquer natureza, quer na confecção das differentes peças, quer na qualidade do material empregado, que deverá ser de primeira qualidade. No caso de inobservancia de qualquer destas condições, será o contractante obrigado a proceder ás reparações exigidas, podendo o Governo, no caso de recusa ás ordens dadas nesse sentido, chamar a si a conclusão dos trabalhos, correndo, porém, as despesas por conta dos contractantes.

9. A preferencia será dada ao concorrente que for julgado idoneo e que apresente menor preço, sem prejuizo das vantagens technicas do trabalho.

10. A inobservancia no cumprimento fiel das especificações por parte do contractante, determinará intimação por escripto do fiscal para demolir, substituir, reparar o trabalho ou parte dello, de accordo com o contracto.

11. Os trabalhos serão dirigidos pelo contractante ou seu preposto, sendo todo o pessoal necessario aos trabalhos de sua livre nomeação, ficando, porém, ao Governo o direito de exigir a dispensa ou retirada do serviço de qualquer empregado ou operario que embarace a fiscalização dos trabalhos ou que não se subordine ao regimen militar estabelecido nos locais em que trabalharem.

12. No caso do divergencia entre o fiscal e o contractante, será o caso submettido á decisão da Directoria de Engenharia Naval, e com recurso final para o ministro da Marinha, si essa decisão não for acatada.

13. Na falta de cumprimento de qualquer clausula do contracto, será o contractante passivel de uma multa de cinco por cento do valor da obra, imposta pela fiscalização e com recurso á Directoria de Engenharia Naval. No caso de reincidencia ficará sem effeito o contracto, perdendo o contractante a caução e o que tiver a receber.

14. O contractante ficará obrigado a todas as despesas com andaimes, ferramentas, transporte de material e pessoal e outros serviços exigidos para execução dos trabalhos; e bem assim a reparação a sua custa de todas as avarias e estragos que produzam em qualquer dependencia do Ministerio como consequencia da execução de qualquer serviço.

15. O pagamento será feito em duas prestações, nas seguintes condições: a primeira, em meio da obra, a juizo da fiscalização; a segunda, quando terminado e aceito o trabalho pelo fiscal.

16. As multas em que incorrer o contractante, serão descontadas das quantias a receber, na occasião do pagamento.

17. O contractante ficará obrigado a depositar na Pagadoria da Marinha a importancia de cinco por cento sobre o

valor total da empreitada, para garantir a assignatura do contracto, bem como a de um por cento sobre o mesmo total, que se destinará a attender as despesas da fiscalização.

18. As obras a serem executadas constarão do seguinte:

1. Enrocamento — Para acesso a ponte — Pedra arrimada em talludes, quinhentos e oitenta metros cubicos (580m³,000).

2. Macadamisação da superficie com pedra britada, areia e compressão (Water-bound Macadam), cento e trinta metros quadrados, 130m²,00.

3. Andaime de paus roliços.

4. Concreto 1:2:4 das vigas e estacas, vinte metros cubicos (20m³,000).

5. Ferro preparado, dois mil e cem kilos (2.100k).

6. Formas preparadas, trescentos metros quadrados (300m²,00).

7. Cravação das estacas.

Plataforma de madeira inclusive vigamento, tudo de lei, cento e oitenta e cinco metros quadrados (185m²,00).

Ferragens, duzentos kilos (200 kilos).

Escadas de madeira de lei, duas (2 escadas).

Nota — As informações e esclarecimentos sobre a presente concorrência, bem como os desenhos da ponte, serão fornecidos diariamente na Directoria de Fazenda, pelo secretario da concorrência.

Directoria de Fazenda, 13 de abril de 1927. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Directoria de Saude Naval

CONCURSO PARA PHARMACEUTICO

1. De ordem do Exmo. Sr. almirante ministro da Marinha, faço publico que se acha aberta nesta repartição, por espaço de trinta dias, desta data, a inscripção para concurso á vaga existente de 2º tenente pharmaceutico, do Corpo de Saude da Armada.

2. O candidato deverá apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documentos que provevem:

1.º Ser pharmaceutico, apresentando diploma de qualquer das Faculdades.

2.º Ter, no maximo, trinta annos de idade, o que provará com a certidão de idade, em original.

3.º Ser reservista, o que provará com a respectiva carteira, ou certificado de alistamento militar.

O diploma deverá estar registrado no Departamento Nacional de Saude Publica, e todos os documentos legalmente reconhecidos por tabelião.

O candidato será submettido á inspecção de saude, pela Junta Central, afim de provar que possui saude, aptidão e robustez para o serviço militar.

O candidato será submettido a tres provas: escripta, pratica e oral.

A prova escripta versará sobre pharmacologia; a pratica sobre pharmacia pratica e chimica analytica, e a oral sobre materia medica e arte de formular.

Outras informações serão prestadas na Directoria de Saude.

Directoria de Saude Naval, em 18 de abril de 1927. — *Dr. Arthur Pires de Amorim*, capitão de mar e guerra, graduado chefe da D. S. 1 e D. S. 2.

MINISTERIO DA GUERRA**Directoria de Saude da Guerra**

COMISSÃO EXAMINADORA DE MEDICOS E PHARMACEUTICOS, CANDIDATOS A MATRICULA NA ESCOLA DE APLICACÃO DO SERVIÇO DE SAUDE

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra e de accordo com as respectivas instruções publicadas no boletim do Exército n. 350, de 10 de dezembro de 1926, faço publico que está assim constituída a comissão examinadora de medicos e pharmaceuticos candidatos ao curso de applicação da Escola de Applicação do Serviço de Saude.

Medicos — Tenentes-coroneis Drs. João Affonso de Souza Ferreira e Alarico Damazio e capitão Dr. Arthur Luiz Augusto de Alcantara.

Pharmaceuticos — Primeiros tenentes pharmaceuticos Virgilio Lucas e Eurico Brandão Gomes.

Esta comissão será presidida pelo presidente da dos medicos.

De accordo com o art. 9º das instruções referidas, o candidato ou candidatos que allegarem suspeição, deverão apresentar, em tempo, as suas reclamações, que serão escriptas, motivadas e dirigidas ao commandante da Escola, que resolverá, ouvido o Sr. director de Saude da Guerra.

Directoria de Saude da Guerra, Capital Federal, 19 de abril de 1927. —

Dr. Alarico Damazio, tenente-coronel, medico chefe do gabinete.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS E PHARMACEUTICOS

De ordem do Sr. Dr. director de Saude da Guerra, faço publico que os candidatos inscriptos para o concurso de admissão á Escola de Applicação do Serviço de Saude do Exército, deverão comparecer na Directoria de Saude da Guerra, á rua Moncorvo Filho n. 34, nos dias 26, 27 e 28 de corrente mez, ás 13 horas, afim de serem submettidos á inspecção de saude, pela respectiva Junta Militar de Saude.

Para o primeiro dia são chamados os medicos inscriptos de numeros 1 a 15 e pharmaceuticos de 1 a 7, para o segundo dia, os medicos de 16 a 30 e os pharmaceuticos de 8 a 14, para o terceiro dia, os medicos de 31 a 45 e os pharmaceuticos de 15 a 22.

Directoria de Saude da Guerra, Capital Federal, 23 de abril de 1927. —

Dr. Alarico Damazio, tenente-coronel, medico, chefe do gabinete.

Hospital Central do Exército**CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA**

ADDITIONAMENTO AO EDITAL DE CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PUBLICADO NO "DIÁRIO OFFICIAL" DE 23 DE ABRIL DE 1927, A PAGINAS NS. 9.400 A 9.425.

Material de limpeza

Apparelho para sabonete Kanitz, um.

Material de electricidade

Cordões para phone, um.

Chicote para massagem, um.

Fita isolante de panno, peça.

Idem de borracha, peça.
Interruptor rotativo, um.
Lampada azul de 220 volts, de 100 watts, uma.

Pino para ferro de engomamar, chato, um.

Idem, redondo, um.
Transmissor phone Herichson, um.

Material cirurgico

Agulha de nickel de 3 cm. e 6/10, uma.

Idem, de 8/10, uma.
Autoclave Adenet, para esterilizar peças de curativos de 0,80 x 0,44, uma.
Atadura de crepon Triollet de 25 cm., uma.

Idem, de 30 cm., uma.
Cuba de agath para sonda de 0,12 x 0,10 e 0,05, uma.
Fio de linha n. 1, tubo.

Idem n. 2, tubo.
Idem n. 0, tubo.
Irrigador de vidro para 2 litros, um.
Irrigador de agath para 2 litros, um.
Lampadas para urethroscope de Di-mechy, uma.

Sonda gorrota n. 12, uma.
Idem n. 14, uma.
Idem n. 16, uma.
Idem n. 18, uma.
Idem n. 20, uma.
Sonda filiforme rectas e espiraes, uma.
Vidros de bocca larga de 25 x 9, um.

Drogas e medicamentos

Dormideira, folhas, kilo.
Phosphato de zinco, kilo.

Material de laboratorio

Destilador de cobre com torneira para 15 litros, um.

Idem para 25 litros, um.
Idem para 30 litros, um.
Plancha branca para curativos, peça de 29 ms., uma.

Tela de arame para peneirar pó, metro.

Capital Federal, 23 de abril de 1927.
— Sylvio Alexs Arayão, 2º tenente contador, thesoureiro.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

CONCURSO DE HABILITAÇÃO PARA INTERPRETES E INTERPRETES-AUXILIARES-DACTYLOGRAPHOS, PARA AS INSPECTORIAS FEDERAES DE IMMIGRAÇÃO NOS ESTADOS

De ordem do Sr. director geral do Serviço de Povoamento, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, pelo prazo de 60 dias, a contar da data da publicação deste edital, no *Diário Official*, estará aberta, nella Intendencia de Immigração, a inscripção ao concurso para o preenchimento das vagas de interpretes e interpretes-auxiliares dactylographos, nas Inspectorias Federaes de Immigração nos Estados, conforme resolveu o Sr. ministro da Agricultura, em aviso n. 28 de 19 de janeiro do corrente anno.

Os candidatos deverão dirigir seus requerimentos de inscripção ao Sr. director geral do Serviço de Povoamento, acompanhados dos seguintes documentos:

a) Certidão de idade maior de 18 annos e menor de 40.

b) Inspeção de saude, provando sua robustez e capacidade physica, não sendo permittida a inscripção ao candidato que tiver qualquer lesão ou que soffrer de molestia contagiosa ou outra que o impossibilite exercer as funções.

c) Atestado de vaccina.
d) Prova de idoneidade moral, constante de attestados de conducta, passados por duas pessoas de respeitabilidade.

e) Qualidade de cidadão brasileiro.
f) Caderneta de reservista do Exército ou da Armada, ou documento supplementario.

g) Caderneta de identidade da Policia.
h) Tres retratos, com as dimensões de 3 centimetros por 4 centimetros.

As provas do concurso constarão do seguinte:

a) Redacção official, de accordo com o thema apresentado;

b) Traducção e versão de papeis ou documentos escriptos nos idiomas em que os candidatos pretendem habilitar-se, e arguição, nesses mesmos idiomas, sobre assumptos escolhidos pela comissão examinadora. É condição essencial para o concurso que o candidato conheça, além do vernaculo, pelo menos tres idiomas, dentre os seguintes: allemão, francez, inglez, italiano e hespanhol, sendo preferido os candidatos que fallarem, tambem, algum idioma de origem slava.

c) Noções de geographia geral e choro-graphia do Brasil.

d) Legislação do paiz relativa aos serviços de immigração e colonização.

e) Calligraphia-Cópia de trecho impresso (5 minutos).

f) Dactylographia-Cópia de trecho impresso (5 minutos).

O concurso effectuar-se-ha perante uma comissão nomeada pelo Sr. ministro da Agricultura e que será presidida pelo Sr. director geral do Serviço de Povoamento.

Os candidatos nomeados exercerão os cargos em commissão.

Todos os documentos serão sellados na forma da lei e as firmas serão reconhecidas.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1927. — João de Mesquita Barros, intendente de immigração, interino.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

IMPORTAÇÃO DE ANIMAES DE RAÇA COM AUXILIO DO GOVERNO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, até 30 de abril proximo futuro, serão recebidos na sede desta directoria, á rua Matta Machado sem numero ou nas sedes das delegacias deste serviço nos Estados, os pedidos de auxilios para importação de animaes reproductores, que de accordo com o decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921, pretendem fazer no corrente anno os criadores registrados neste ministerio e "os estabelecimentos de criação mantidos ou subvencionados pelos Estados ou municipios e as associações, companhias ou empresas rurais ou agro-pecuarias, registradas no ministerio" (Art. 116 do Regulamento deste Serviço).

De accordo com os termos da sub-consignação n. 30, titulo III, "Diversas despesas", da verba 14, art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro do corrente anno, o referido auxilio consistirá no

"pagamento do frete dos animais procedentes do Rio da Prata, do frete das Estradas de Ferro, que os transportarem até o posto de fronteira por onde entrarem no paiz" (Art. n. 136, do Regulamento citado).

Os pretendentes ao auxilio acima alludido deverão mencionar em seus requerimentos o numero, especie, raça, idade dos animais a importar, o paiz de onde pretendem fazer a importação e o lugar onde devem ser entregues os animais.

A nenhum criador será concedido auxilio para a importação de mais de 10 reprodutores de cada especie.

Não permittindo a legislação em vigor a importação de animais ruminantes de paizes da Africa e da Asia, esta directoria não considerará os requerimentos solicitando auxilio para importação de animais daquellas procedencias.

Os requerentes que tiverem obtido despacho favoravel para concessão de auxilio deverão dar entrada dos animais no paiz, até 30 de outubro, sob pena de perderem o direito ao dito auxilio.

O ministerio negará auxilio para importação de animais toda vez que considerar que a sua entrada no paiz não seja vantajosa sob o ponto de vista economico.

Todos os requerimentos deverão ser sellados de conformidade com leis federaes e quando não forem de governos, estados ou municipios, associações ou estabelecimentos de agricultura ou criação, deverão ser acompanhados de documentos provando serem de criadores registrados no ministerio.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, em 10 de março de 1927. — *Armando Rocha*, director geral.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

INSCRIÇÕES PARA FORNECIMENTOS EM 1927

Para conhecimento dos interessados, faço publico que esta directoria geral, devidamente autorizada pelo Sr. ministro da Agricultura, receberá, em sua sede, á rua Matta Machado, nesta Capital, dentro das horas de expediente (11 ás 16 horas), até o dia 4 de maio proximo vindouro, improrogavelmente, requerimentos de inscrição para fornecimentos ordinarios, em 1927, dos artigos dos Grupos VI — *Drogas e Produtos Químicos*; IX — *Insecticidas e adubos*; XI — *Arventas, pamos de laboratório, etc.*; XII — *Material de impressão*; XIII — *Material de Lactínios e XIV — Cuihos e clichés.*

Os interessados deverão instruir os seus requerimentos, não só com os documentos de idoneidade que possuirem (ultimos talões de impostos e licenças pagas ao Thesouro e á Prefeitura, inclusive o de imposto de renda, contratos commerciaes, devidamente registrados, cartas de negociantes matriculados, attestados passados por quaesquer repartições federaes, estaduais e municipaes, referentes a fornecimentos anteriormente feitos, etc.), que lhes serão devolvidos pela Secção de Expediente, logo depois de examinados, como tambem as propostas (uma para cada grupo, mesda que concorram a mais de um grupo) em envolveros fechados, de fornecimento dos artigos para que es-

tejam devidamente licenciados, os quaes devem ser feitos em tres vias, a primeira das quaes sellada, na forma da lei.

Expirado o prazo acima, não serão aceitos pedidos de inscrição, salvo para os artigos que, por qualquer motivo, não tenham sido inscritos.

As propostas dos interessados que não conseguirem, dentro do prazo deste edital, provar idoneidade, não serão tomadas em consideração, sendo motivo de preferencia, em igualdade de condições, no confronto de preços: a) ser a firma brasileira (prova documentada por occasião do julgamento de idoneidade); b) conter a proposta declaração escripta de entrega immediata de qualquer artigo, na quantidade pedida, em caso de necessidade.

Os empates que forem constatados, no confronto das propostas, serão resolvidos immediatamente por sorte, e os preços que, na data da concorrência, excederem de dez por cento (10 %) ás cotações da praça, serão excluidos immediatamente, no acto, sendo considerados não existentes.

As propostas devem conter: a) uma declaração, *in-fine*, de perfeita subordinação ás disposições do Regulamento doCodigo de Contabilidade da União; b) os numeros de ordem que correspondem a cada artigo nas relações de material de cada um dos grupos acima citados, postos á disposição dos interessados pela Secção de Expediente da Directoria Geral do Serviço; c) os preços respectivos, por extenso e em algarismos.

Quaesquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos na mesma secção, com o signatario do presente edital.

Secção de Expediente da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 22 de abril de 1927. — *Mario P. Machado*, 1º official. Visto. — *Fernando Werneck*, chefe da secção de Expediente.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Faço publico que na secretaria desta directoria, serão recebidas até 30 do corrente mez de abril, propostas para a concorrência administrativa permanente para a construção de abrigos meteorologicos, de accordo com o edital publicado no *Diário Official* de 23 de abril do corrente anno.

Directoria de Meteorologia, 20 de abril de 1927. — *Sampaio Ferraz*, director.

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

Acta de encerramento da inscrição para julgamento da idoneidade dos candidatos á Concorrência Administrativa, de conformidade com a autorização do Exmo. Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, constante do officio n. 5.333, de 13 de dezembro de 1927

Aos vinte e tres dias do mez de abril do anno de mil novecentos e vinte e sete, ás quatorze horas, no Gabinete da Directoria da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, presente a comissão composta dos senhores dou-

tor Carlos Americo Barbosa de Oliveira, director, Augusto Caetano Avila, secretario e José da Silva Leite, almoxarife, foram encerradas as inscrições para a apresentação dos documentos de idoneidade, de accordo com o edital publicado no *Diário Official* de quatorze de abril de mil novecentos e vinte e sete, ás paginas oito mil oitocentos e quarenta e quatro (8.844) a oito mil oitocentos e quarenta e seis (8.846), tendo comparecido as seguintes firmas:

Aloniz de Azação & Comp.;
Dias Garcia & Comp.;
Mayrink Veiga & Comp.;
Fontes Garcia & Comp.;
Freitas, Sá & Comp.

Examinados rigorosamente os documentos apresentados pelos candidatos, foram pela comissão considerados todos idoneos. E, para constar, eu Augusto Caetano Avila, secretario da Escola, lavrei a presente acta que vai assignada pela comissão. — *A. Barbosa de Oliveira*. — *Augusto Caetano Avila*. — *José da Silva Leite*, Secretaria da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, em 23 de abril de 1927. — *Edgord de Andrade Junior*, escripturario. Confere. — *Augusto Caetano Avila*, secretario.

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

CONCURRENCIA PUBLICA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PAVILHÃO DESTINADO ÁS OFFICINAS FEMININAS, DE ACCORDO COM AS SEGUINTESS CONDIÇÕES:

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, aos sete dias do mez de maio vindouro, ás quatorze horas, serão recebidas nesta directoria propostas para a construção de um pavilhão destinado ás officinas femininas desta escola, mediante as seguintes condições:

As pessoas que desejarem concorrer, deverão solicitar nesta directoria guia para recolhimento, ao Thesouro Nacional, da importancia de cinco contos de réis (5:000\$000), em moeda corrente ou em apolices ao portador, para garantia da proposta que apresentarem.

II

A concorrência será presidida pelo director da escola, ou pelo funcionario por elle designado, sendo a adjudicação feita pelo Sr. ministro.

III

Os concurrentes deverão apresentar á Comissão de Concorrência, no dia e hora designados, em envolveros fechados e lacrados, as propostas em quatro vias; devidamente sellada a primeira. Em outro envolvero apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento de deposito de caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constitue prova de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos (inclusive o da renda e municipal), a

testes das repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes a serviços equivalentes e de identica natureza.

V

As propostas serão feitas sem emendas, correções, rasuras ou reservas, e farão referencia somente ao preço, por que o proponente se compromette a executar o trabalho, escripto por extenso e em algarismo não sendo tomada em consideração a que não estiver nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as paginas pelos proponentes.

VI

As propostas não poderão conter sigma uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem.

VII

No gabinete do director da escola, e á disposição dos concorrentes, se acham as plantas de accordo com as especificações que a este acompanham e que ficam fazendo parte integrante do contracto que fôr celebrado.

VIII

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de todos os concorrentes serem considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente e bem assim, si houver algum que, embora julgado idoneo, não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso em que queira o concorrente julgado idoneo recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazê-lo dentro de vinte e quatro horas, solicitando por escripto o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar as suas razões. Si isto acontecer serão todas as propostas recebidas e encerradas em um envelope que será lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela comissão, afim de aguardar a decisão do Sr. ministro. Decidida a causa, será, por edital publicado no *Diário Official*, determinados dia e hora para abertura das propostas.

IX

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistirem a essa formalidade, e serão publicadas na integra, antes de qualquer decisão.

X

A concorrência versará sobre os preços dos trabalhos, e o prazo para execução dos mesmos, não podendo ser superior a sessenta e um contos e quinhentos mil réis (61:500\$000), nem exceder de noventa (90) dias: sendo escolhido o que mais vantagem offerecer por minima que seja a differença. No caso de absoluta egualdade de preços, será feita uma nova concorrência de abatimento que poderá ser immediata, si assim concordarem os impetantes. No caso de novo empate será escolhido o que executar a obra no me-

nor prazo, e si fôr ainda igual proceder-se-ha á sorte para escolher a quem caber o serviço.

XI

O proponente preferido que dentro de cinco (5) dias uteis contados da publicação do edital de chamada publica-do no *Diário Official*, não vier assignar o respectivo contracto, perderá a caução a que se refere a condição primeira, que será definitivamente recolhida aos cofres publicos.

XII

Os pagamentos serão feitos em duas prestações: 50 % quando concluido o forro de estuque; 50 % após a aceitação das obras, de accordo com todas as especificações mencionadas neste edital.

XIII

Si o contractante não iniciar os serviços dentro do prazo de trinta (30) dias contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, será o mesmo rescindido, com a perda da caução que reverterá para os cofres publicos, não cabendo ao contractante direito a qualquer indemnização ou reclamação extrajudicial.

XIV

Como garantia da boa execução do contracto, ficam a caução, a que se refere a condição primeira deste edital, e mais cinco por cento (5 %) de cada prestação, descontadas na ocasião do ser registrado o respectivo pagamento até tres mezes após a terminação e o recebimento das obras pelo Governo.

XV

Si a obra não fôr executada no prazo estipulado pelo contractante, fica o mesmo sujeito á multa de cincoenta mil réis (50\$), por dia de excesso, até trinta (30) dias, rescindindo-se o contracto findo o prazo, com perda da caução e das importancias que o mesmo tiver de receber do Governo Federal, pelos serviços que já tenha executado. As obras serão fiscalizadas pelo director da escola.

XVI

A concorrência poderá ser annullada sem que assista ao concorrente direito a qualquer indemnização.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1927.
— C. A. Barbosa de Oliveira, director.

Especificações para construção de um pavilhão destinado ás Officinas Femininas, situado nos terrenos da Escola Normal de Artes e Officinas Wenceslau Braz.

Calvas: Serão abertas até encontrar o terreno firme, com uma profundidade minima de 0,80 e com a largura indicada pelos alicerces, na planta que acompanha estas especificações.

Aterro: entre o terreno e a camada de concreto, com as alturas indicadas no projecto, será lançado em camadas de 0,20 de altura humedecida e apilado.

Alicerces: de alvenaria de pedra com argamassas de cal e saibro, traço de 1:3 com as dimensões de 0,45 x 0,60 sobre uma sapata de 0,80 de largura, de matações bem aleitados e calçados.

Concretos: sobre os alicerces, á altura de 0,25 do solo, na parte opposta á varanda, será lançada uma camada de concreto de 0,12 de espessura, traço de 1:4:6, de accordo com as posturas e com o projecto approvedo.

Paredes: de tijolo com argamassa de cal e saibro, traço de 1:3 com 0,25 de largura e 1,00 de altura. Até a altura de 1,00 acima do concreto, as paredes serão revestidas e desta altura para cima serão de tijolo apparente até encontrar a cimalha.

Madeira: de lei das especificadas, sem brancos ou falhas, tendo as seguintes dimensões:

3" x 9" para as linhas das traseiras, pernas, penduracos, torças e cumieiras;

3" x 4 1/2" para azas francezas e frechias;

Caibros de 4 em cougoeiras;

Ripas de 20 em cougoeira.

Colocado de accordo com as indicações do projecto.

Cobertura: em telhas tipo "Marsella".

Calhas e conductores: de cobre em folhas de 14" em numero sufficiente e com capacidade bastante para o escoamento das aguas.

Assoalhos: madeira de lei em tocos, com a espessura de 0,25, com tabeira dos mesmos tocos e assentados sobre concreto com granizos de ferro zincado.

Redapés: de canella sem moadura com 0,20 de altura, e 0,025 de espessura.

Forros: de estuque sobre tela assentes em caibro de 3" x 1 1/4" com aba e cimalha.

Escadas: em degraus de alvenaria de tijolo e capeamento de cimento e areia para as entradas indicadas no projecto.

Portaes: de madeira de lei, das especificadas, com 3" x 4 1/2" com rebaixo de brite ou moldura.

Esquadrias: executadas de accordo com o projecto e detalhes, serão de cedro secco com 0,035 de espessura assentes em marcos e guarnecidas de postigos de segurança com 0,03 de espessura.

Janellas de ferro com vidros, tendo as ferragens necessarias ao tipo basculante.

Emboço interno: com argamassa de cal e saibro no traço de 1:3.

Reboço interno: com argamassa de cal de marisco e saibro no traço de 1:3 e perfeitamente aplainado;

Externo: com argamassa de cimento, cal e areia e a cor desejada, no traço de 1:2:4 collocado em barra, em torno a base da construção e com altura de 1,00 acima do concreto.

Pinturas: a óleo com 3 demãos em todas as madeiras, rodapés, esquadrias, alisares, bem como as janellas de ferro, a gesso e cola nas paredes e nos tectos. Ferragens: janellas e portas levarão os fechos necessarios ou cremonas, devendo a porta do gabinete levar uma fechadura de segurança Yale ou tipo semelhante.

Soleiras: de argamassa com cimento e areia no traço de 1:2.

Varanda: com piso de argamassa de cimento e areia com tinta no traço e na proporção de 1:4.

Materiaes: São caracteristicas fundamentais e necessarias para os materiaes a empregar-se na obra, as seguintes:

Pedra: granito de estrutura compacta e homogénea que se fractura com irregularidade.

Pedra britada: do granito em pedaços que passem em anéis de 0,06 e 0,08 de diâmetro interior.

Areia: de grão irregular, siliciosa, sem impurezas terrosas ou vegetaes será lavada na obra e peneirada.

Cal: de marisco e de pedra será extinta na obra; esta ultima será empregada em todas as alvenarias e a primeira nos embocos e rebocos internos.

Cimento: do systema Portland, cuja marca seja amplamente conhecida.

Saibro: de composição francamente siliciosa.

Tijolo: de boa argilla, bem comprimido e cozido, sem vitrificação, falhas e cravos de pedra o com absorção de 12 %.

Folhas: planas, do systema "Marseilha", de argilla bem limpa sem escorias ou cravos de pedra, fracturando-se com irregularidade, devem apresentar superficies bem lisas e absorção inferior a 10 %.

Madeiras: de lei, de fibras sãs e extensas, sem brancos, falhas, nós viciados e bem secca.

Ferragens: do typo commum empregado em obras, sendo que os punhos ou machucados de fechadura deverão ser nickelados ou de latão.

Calhas e conductores: em folhas de cobre de 14".

Secretaria da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslão Braz. em 5 de março de 1927. — Augusto C. Ávila, secretario. Visto. — O director.

Conselho Nacional do Trabalho

Devendo reunir-se em 25 de maio proximo, a 10ª sessão annual da Conferencia Internacional do Trabalho, convido as associações profissionais (patronaes e operarias), a indicarem os seus respectivos representantes áquella assembléa. As communicações devem ser dirigidas com a devida presteza á Secretaria Geral do Conselho Nacional do Trabalho, pavilhão do Mexico, avenida das Nações.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1927. — Mario de Ortiz Poppe, secretario geral interino.

Superintendencia do Serviço do Algodão

Fernando. Hacltrad & Comp., negociantes estabelecidos em São Paulo, com fabrico e importação de adubos para lavoura, propõem fornecer á Superintendencia do Serviço do Algodão, Ministerio da Agricultura, de accordo com o edital publicado no *Diario Official*:

Nitrato de sodio, kilo, mil e duzentos e cincoenta réis....	18250
Superphosphato de calcio, kilo, mil réis	14000
Chlorureto de potassio, kilo, mil cento e vinte réis.....	15120

Declaramos que nos submettemos a todas exigencias do edital de concorrência, e bem assim ás do Código de Contabilidade.

Rio, 22 de abril de 1927. — Por pro-
fissão, E. Mandol.

Moreira Barbosa & Comp., negociantes, estabelecidos á rua do Ouvidor numero 83, propõem-se a fornecer á Superintendencia do Serviço do Algodão, os artigos abaixo especificados:

Concurrencia administrativa

Artigos.	Unidade.	Preços
Nitrato de sodio, kilo, dez mil réis		10\$000
Superphosphato de calcio, kilo, oitenta mil réis.....		80\$000
Chlorureto de potassio, kilo, dez mil réis.....		10\$000

Declaramos que estamos de accordo com todos os artigos exarados no *Diario Official* de 5 do corrente, que se refere á presente concorrência.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1927. — Moreira Barbosa & Comp.

SOCIEDADES ANONYMAS

CASA ARENS

Sociedade Anonyma

RELATORIO SOBRE O SEU DECIMO ANNO COMMERCIAL, ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1926

Senhores accionistas:

Em cumprimento ás disposições do artigo 23, paragrapho 6º, dos estatutos desta sociedade, vimos submeter á vossa apreciação e deliberação o balanço e contas referentes ao anno commercial encerrado em 31 de dezembro de 1926, bem como o parecer do conselho fiscal.

Negócios da sociedade

Esta directoria, tendo envidado todos os esforços para desenvolver os negocios desta empresa no exercicio transacto, chama a vossa attenção sobre ter sido o anno de 1926 desfavoravel aos que pelem pela prosperidade do patrimonio que lhe confiastes, por força da instabilidade do commercio de importação, base do objectivo desta sociedade.

A variação cambial no anno de 1926, muito concorreu para a restricção dos negocios de mercadorias importadas.

Comparando as alterações desse periodo com o de 1925, constatamos, com a baixa cambial, os mesmos phenomenos de desequilibrio economico verificados com a alta oriunda da deflação.

A brusca alta cambial naquella época, determinada pela deflação do papel-moeda, forçou a baixa nos preços das utilidades, custando ao commercio e á industria grandes sacrificios, porque os obrigou a vender seus stocks pelo preço de custo, ou mesmo abaixo, ou a não vender.

Igual variação de valores soffreram as utilidades no anno de 1926. Comquanto tal variação fosse no sentido de desvalorização da moeda e valorização das utilidades existentes no paiz, os effeitos foram igualmente prejudiciaes, porque trouxe a paralização quasi completa das vendas mercantis, facilmente compre-

hende-se que a alta de preços trahia restricção de negocios. Os que precisavam comprar só o faziam quando não mais podem esperar. Torna-se então quasi impossivel manter as trocas mercantis em relação ás que devem realizar as empresas desse ramo para manter um movimento lucrativo.

Nesse periodo o commercio arrostando o mais sério transe em sua vida economica. Em cerca de dous mezes viu a taxa cambial descer de quasi oito a menos de seis pence. Quem acompanha de perto os effeitos dessas alternativas vê o receio e a duvida invadirem todos os negocios. Difficil é administrar satisfatoriamente interesses em taes circunstancias.

Em todo o caso, não sendo possivel a esta directoria imprimir ao patrimonio que lhe confiastes valor que representasse lucro sobre o capital que nelle tendes invertido, não facil foi sustentá-lo, conforme verificareis pelo balanço e contas agora submettidos á vossa apreciação.

Estado financeiro

Não obstante os motivos de ordem economica acima apontados, que tanta restricção causaram á circulação de numerario em 1926, tornando-o escasso e caro, difficulando enormemente as operações de descontos, todos os nossos compromissos foram attendidos e nada ficamos devendo por titulo vencido naquelle periodo.

Aproveitamos o ensejo para chamar á vossa attenção sobre não terem até hoje sido pagas pelo Governo Federal as contas de fornecimentos feitos por esta sociedade á S. A. Revista do Supremo Tribunal Federal.

Tendo o Governo confiscado o patrimonio dessa revista, era natural que de ha muito essa divida tivesse sido paga. Entretanto, apesar de todos os esforços para solucionar esse negocio, esta sociedade continúa no desembolso de quantia tão avultada, prejudicando extraordinariamente os seus interesses.

Assembléas

No anno de 1926 realizaram-se tres assembléas geraes: uma assembléa geral extraordinaria em 24 de agosto para tratar da renuncia do Sr. Fortunato Bulcão e eleger o seu substituto; uma assembléa geral ordinaria em 24 de setembro para apresentar á vossa deliberação o balanço, contas e parecer do conselho fiscal referentes ao anno de 1925; e, finalmente, uma assembléa geral extraordinaria em 4 de novembro, para tratar da reforma dos estatutos e eleger a actual directoria.

Concluindo,

julgamos ter relatado tudo quanto de mais importante vos possa interessar e estamos á vossa disposição para prestar quaesquer esclarecimentos sobre a materia que vos reuniu na presente assembléa.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1927. — O director-presidente, José Libório Bulcão. — O director-gerente, Elyseu Leroux.

BALANÇO GERAL DA SOCIEDADE ANONYMA
"CASA ARENS" EM 31 DE DEZEMBRO DE
1926

Rio de Janeiro — S. Paulo — Jundiahy

Activo

Movimentos gerados	1.350.029\$860
Imoveis	676.103\$700
Caixa	20.598\$600
Apólices	10.539\$000
Apólices caucionadas	44.593\$400
Móveis e utensilios	58.510\$250
Privilegios e marcas	122.165\$500
Modelos e plantas	56.150\$470
Obrigações a emitir	67.480\$000
Títulos caucionados	800.000\$000
Ação regressiva contra a União	29.125\$910
Filial de S. Paulo — conta Capital	400.000\$000
Ações em caução — da directoria	60.000\$000
Contracto	81.000\$000
Contas correntes	3.480.561\$980
Letras a receber — no Rio de Janeiro	191.155\$300
Obrigações a receber — em S. Paulo	74.588\$740
Contracto de cambio	156.097\$550
Senyentes	1.300\$000
Motor das officinas	24.571\$960
Títulos endossados	220.000\$000
	7.626.473\$820

Passivo

Capital	1.322.000\$000
Fundo social da filial de S. Paulo	400.000\$000
Fundo de compensação	287.981\$330
Empréstimo sob obrigações	1.300.000\$000
Deposito da directoria	60.000\$000
Dividendo	8.017\$000
Letras a pagar — no Rio de Janeiro	3.681.529\$850
Obrigações a pagar — em São Paulo	82.223\$870
Contas correntes	431.012\$370
Fundo de depreciação	433.709\$100
Endossantes	220.000\$000
	7.626.473\$820

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1926. — O director-presidente, *José Libório Bulcão*. — O director-gerente, *Eurico Lerour*.

Os abaixo assignados, membros effectivos do conselho fiscal da Sociedade Anonyma Casa Arens, tendo examinado todas as contas, balanço e demais documentos apresentados pela directoria, attinentes ao anno encerrado em 31 de dezembro de 1926, verificaram a sua exactidão e regularidade na confecção da escripta da dita sociedade.

Este conselho é, pois, de parecer sejam approvados pelos senhores accionistas as referidas contas e os actos praticados naquella exercicio pela directoria.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1927. — *João da Costa Ribeiro*. — *José Lino de Oliveira Leite*. — *José Victoriano Moreira*.

COMPANHIA INDUSTRIAL DE CAIXAS
DE MADEIRA

ACTA DA TERCEIRA ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 1927.

Aos vinte e seis dias do mez de março de 1927, achando-se reunidos na sede social da Companhia Industrial de Caixas de Madeira, á rua Bonfim numero 246, ás 11 horas, sete accionistas representando 1.279 ações, com 1.270 votos, conforme convocações publicadas no *Diário Official* de 25 de fevereiro e 26 de março de 1927, o presidente desta companhia, Sr. Octavio Alves de Araujo, verificando haver numero legal de accionistas presentes para funcionar a assemblea, declarou-a aberta e, nos termos do art. 19 dos estatutos, pediu aos Srs. accionistas para indicarem um accionista para presidir a. Foi aclamado presidente o accionista, Sr. Dr. Carlos A. Brandão M. de Oliveira, que, por seu turno, convidou para 1º e 2º secretarios, respectivamente, os Srs. Raul Ramos Villar e José Augusto Vieira de Madureira. Assim constituída a mesa, mandou o Sr. presidente que o 1º secretario procedesse á leitura do relatório da directoria, balanço e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercicio de 1926, o que foi dispensado por proposta do accionista Sr. José Augusto Vieira de Madureira, por terem sido publicados no *Diário Official* de 25 de março de 1927 e serem do conhecimento de todos os senhores accionistas. Declarou em seguida, o Sr. presidente, estar em discussão o relatório, balanço e parecer do conselho fiscal, relativos ao anno de 1926. Não havendo quem pedisse a palavra, foram os mesmos approvados unanimemente, abstendo-se de votar a directoria e o conselho fiscal. Mandou, então, o Sr. presidente, que se procedesse á eleição dos membros do conselho fiscal que tem de servir no corrente anno, tendo o Sr. 1º secretario verificado terem sido eleitos os Srs. Luiz Antonio de Moraes, por 758 votos; Raul Ramos Villar, por 1.250 votos, e Boavista & Comp. Ltda., por 838 votos, pelo que o Sr. presidente os proclamou legalmente eleitos e empossados. Nada mais havendo a tratar-se, e como ninguém mais quizesse pedir a palavra, o Sr. presidente encerrou a reunião, mandando lavrar esta acta, que é somente assignada pela mesa, como determina o art. 19 dos estatutos, e que eu, 1º secretario, subcrevo e assigno. Rio de Janeiro, 26 de março de 1927. — *Raul Ramos Villar*, 1º secretario. — *Carlos A. Brandão M. de Oliveira*, presidente. — *José Augusto Vieira de Madureira*, 2º secretario.

CASA PRATT

Sociedade Anonyma

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE ANONYMA CASA PRATT, REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 1927

Aos dez dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e sete, reunidos na sede social, á rua do Onvidor ns. 123/5, accionistas representando mais de dous terços do capital social, conforme consta do livro de presença, o vice-presidente Sr. H. T. Ribeiro, em exercicio de presidente, abre a sessão, declarando que, verificado numero legal, a assemblea po-

dia funcionar, e convidando para 1º e 2º secretarios, respectivamente, os Srs. M. Latour e U. Giongo.

Constituída assim a mesa, declara o Sr. presidente que o fim da reunião é, segundo convocação publicada no *Diário Official* de 25 de março de 1927, tomar conhecimento dos actos praticados pela directoria relativamente ao augmento do capital social a ser realizado em dinheiro, conforme autorização da assemblea geral extraordinaria realizada em 15 de março.

Dando cumprimento a essa autorização, tem o prazer de trazer ao conhecimento da assemblea haverem sido subscriptas as 2.500 ações no valor de dous mil e quinhentos contos de réis, de accordo com a lista de subscriptores que se acha em poder da directoria, tendo sido effectuado o pagamento do competente sello, no valor de dez contos de réis, na Recebedoria do Distrito Federal, conforme recibo datado de 6 de abril, assim como o deposito correspondente a dez por cento do capital a ser realizado em dinheiro, ou sejam duzentos e cinquenta contos de réis, conforme recibo datado de 7 de abril e concebido nos seguintes termos: "Recebemos da Sociedade Anonyma Casa Pratt a quantia de 250.000\$000 (duzentos e cinquenta contos de réis), relativa a 10% da parte em dinheiro do augmento de capital de 5.000.000\$000 para 10.000.000\$000, para o que fica elevado de accordo com resolução tomada em assemblea geral extraordinaria realizada em 15 de março de 1927. — The National City Bank of New-York, Rio de Janeiro."

Por fim declara que estes documentos, juntamente com uma cópia da acta da assemblea anterior, serão entregues á Junta Commercial dentro do prazo de trinta dias da data da referida assemblea, em obediencia ás leis reguladoras das sociedades anonymas.

Em seguida o Sr. presidente concede a palavra a quem della queira fazer uso, e, não havendo quem a peça, declara então o Sr. presidente ratificados e approvados os actos praticados pela directoria e integralmente subscripto o augmento do capital em dinheiro, dando por terminados os trabalhos e mandando suspender a sessão por 15 minutos para ser lavrada a presente acta.

Reaberta a sessão e lida a presente acta, é a mesma submettida a votação e unanimemente approvada, e eu, M. Latour, servindo de 1º secretario, a assigno juntamente com os demais accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1927. — *M. Latour*. — *U. Giongo*. — *H. T. Ribeiro*. — *A. Dorsin*. — *L. G. Moro*. — *Ed. Dale*. — *José Villar*. — *Richard P. Moxsen*, por procuração de Chas. H. Pratt e Diniz Azambuja Filho. — *Walterido Bastos de Oliveira*.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 18 de abril de 1927, archivaram-se nesta repartição, sob o numero 7.705, os seguintes documentos, referentes á Sociedade Anonyma Casa Pratt, a saber:

Acta da assemblea geral extraordinaria realizada em 15 de março ultimo, que resolve augmentar o seu capital para

R\$ 000.000.000; recibo do depósito de 40% do capital augmentado em dinheiro, feito no The National City Bank of New-York, relação dos subscriptores do augmento do capital e guia com o pagamento do sello respectivo, feito na Recebedoria do Districto Federal e 18 procurações. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1927.
João Hygino de Araujo, 1º official.

COMPANHIA NACIONAL DE TECIDOS
FRANCISCO XAVIER

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
REALIZADA EM 17 DE MARÇO DE 1927

Às quatorze horas do dia 17 de março de 1927, na sede da Companhia Nacional de Tecidos S. Francisco Xavier, á Avenida Rio Branco ns. 69 a 77, 1º andar, achando-se presentes accionistas, em numero legal, o accionista Sr. Alfredo de Paula convida para presidir a assembleia o accionista Sr. Dr. Enéas Ribeiro de Castro que acceptando, convida para secretarios os Srs. Drs. Guilherme Catramby e Jorge Frias de Paula.

O Sr. presidente declara que o fim da presente assembleia, conforme convocação feita no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, era dar conhecimento aos Srs. accionistas, para discussão do relatorio e contas da directoria, parecer do conselho fiscal, relativos ao anno de 1926, e bem assim proceder-se á eleição da directoria para o trienio de março de 1927 a março de 1930. Os membros do conselho fiscal e seus supplentes.

O director Sr. Alfredo de Paula lê o seguinte relatorio da directoria: "Senhores accionistas: Dando cumprimento aos nossos estatutos, a directoria da Companhia Nacional de Tecidos S. Francisco Xavier venho vos relatar o que se passou durante o anno de 1926. Logo no começo desse exercicio, isto é, em janeiro de 1926, fomos procurados por diversos collegas que nos propuzeram um accordo no sentido de diminuir-se a fabricação de cada fabrica para evitar o excesso de produção e consequente aviltamento de preços. Entramos em negociações, cujo resultado foi uma produção muito menor que a usual para se obter um preço remunerador. Assim é que, durante doze mezes, de cinco de fevereiro de 1926 a igual data de 1927, nos obrigamos por um contracto a só fabricar um milhão e oitocentos mil metros por meiz. Desso convenio resultou que nesse anno, com menos trabalho e dispendio, pudemos vos apresentar um lucro compensador e distribuir quinze por cento de dividendo, que vamos em breve annunciar. Todos os ramos de nossa actividade correram regularmente, achando-se em boas relações, quer com o nosso operador, quer com os nossos fornecedores e compradores. Nada se modificou em nossos machinismos que continuam a funcionar muito bem e regularmente. Nossa situação financeira é a melhor possível, pois todos os nossos valores augmentaram consideravelmente, com a aquisição de grande área de terreno, que a directoria comprou para augmento de suas installações, que pensa fazer oportunamente. Subiram também, o fundo de reserva e o fundo de

depreciação como podeis verificar do nosso balanço de 31 de dezembro de 1926. Fomos, em junho findo, forçados a transferir nossa sede da rua General Camara n. 68, 1º andar, onde funcionava o nosso escriptorio, para a Avenida Rio Branco ns. 69 a 77, 1º andar, sala n. 3 por nos ter sido pedido aquelle local, onde não tinhamos contracto. Julgamos ter explicado bem o nosso trabalho em 1926, em prol do augmento e interesse da nossa companhia, entretanto, qualquer outro esclarecimento que os Srs. accionistas queiram, estamos promptos a fornecer." O Sr. Dr. Guilherme Catramby, lê o seguinte: "Parecer do conselho fiscal — Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Nacional de Tecidos S. Francisco Xavier, tendo examinado o balanço e contas do exercicio findo apresentados pela directoria, e os encontrando em perfeita ordem e de accordo com os devidos lançamentos, são de parecer que sejam as contas e os actos da directoria approvados. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1927. — Enéas de Castro. — Ezequiel Ferreira Coelho. — Guilherme Catramby."

Postos em discussão o relatorio e as contas da directoria e o parecer do conselho fiscal foram approvados, unanimemente, abstando-se de votar os senhores directores e seu relatorio e os fiscaes, o seu parecer.

O accionista Dr. Raul Veiga communica que, por motivos de força maior, não podera continuar na directoria da Companhia não acceptando a sua reeleição.

Passando-se á eleição dos directores, apuradas as cedulas, verifica-se terem sido eleitos os accionistas Alfredo de Paula e Oswaldo Frias de Paula; para o conselho fiscal, verifica-se, também, terem sido eleitos os Srs. Drs. Enéas Ribeiro de Castro, Ezequiel Ferreira Coelho e Guilherme Catramby e supplentes os Srs. Camillo Jansen, Alberto Level e Dr. Luiz de Paula.

O Sr. presidente, em virtude do resultado da eleição, proclama eleitos e empossados os accionistas acima declarados, nos cargos de directores, membros do conselho fiscal e supplentes e, por nada mais haver a tratar, o Sr. presidente agradece o comparecimento dos Srs. accionistas e encerra a sessão, da qual se lavra a presente acta que é assignada pelos accionistas que constituíram a mesa. — Enéas Ribeiro de Castro, presidente. — Guilherme Catramby. — Jorge Frias de Paula.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL
FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 13 de janeiro de 1927, se archivaram nesta repartição sob o numero 7.598, os seguintes documentos referentes á Cooperativa Militar do Brasil, a saber:

Actas das assembleias geraes extraordinarias realizadas em 23 e 25 de novembro ultimo, que approvaram as alterações feitas nos seus estatutos. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1927.
— João Hygino de Araujo, 1º official.
(Assignatura sobre estampilha no valor de sessenta mil réis. Visto J. C. em 14 de janeiro de 1927. — Hilário Campos, director (3.419)

SANATORIO BOTAFOGO, S. A.

RECTIFICAÇÃO

Na publicação feita no *Diario Official* do 19 de abril corrente, á pagina 9134 onde se lê:

Relatório da directoria que será apresentado na assembleia ordinaria de 19 de abril de 1926, leia-se assembleia ordinaria de 19 de abril de 1927. (3.404)

COMPANHIA GODO BUSSAN DO BRASIL
S. A.

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 1927

Aos vinte e seis dias do mez de março de 1927, ás quatorze horas, reunidos accionistas em numero legal, representando 300 accções, conforme o livro de presença, na sede social, á rua General Camara n. 213, o Sr. director-gerente abriu a sessão, convidando os Srs. accionistas a indicarem um presidente para a assembleia. O Sr. Leonel Bastos propõe que seja aclamado o director-gerente Sr. P. Sawamura, o que foi unanimemente accito.

O Sr. presidente convida, em seguida, para auxiliarem os trabalhos da mesa o Sr. Leonel Bastos e K. Miyamori, respectivamente, como primeiro e segundo secretarios. O Sr. primeiro secretario procede á leitura dos annuncios da convocação da presente assembleia, publicados no *Diario Official* de 15 de março do corrente, e, bem assim, do relatorio e balanço apresentados pela directoria e parecer do conselho fiscal. Pede a palavra o Sr. Hideo Tanaka, propondo que seja dispensada a leitura do relatorio e contas da directoria, em vista de já terem sido publicadas no *Diario Official*, o que foi approved. Postos, em seguida em discussão, o relatorio, balanço, inventario e parecer do conselho fiscal, foram approvados unanimemente, abstando-se de votar os Srs. directores e membros do conselho fiscal presentes. Em seguida, o Sr. presidente communica á assembleia que, tendo sido verificado a necessidade, logo depois de fundada a companhia, dos serviços de um consultor juridico, foi para esse cargo escolhido o advogado Dr. Raul dos Guimarães Bonjean, que vem prestando o seu auxilio, como sabem, desde a constituição da sociedade. Por unanimidade de votos é essa escolha ratificada pelos accionistas presentes. Seguindo a ordem dos trabalhos, o Sr. presidente declara que, havendo terminado o mandato do conselho fiscal e dos respectivos supplentes, de accordo com os estatutos, ia-se proceder á eleição dos mesmos, para o que suspende a sessão por quinze minutos, afim de poderem os Srs. accionistas organizar as suas cedulas.

Reaberta a sessão e apurado o resultado pelo segundo secretario, verifica-se que a votação deu o seguinte resultado: Para membros do conselho fiscal, no periodo de 1927-1928, Benjâmin Blume, Leonel Bastos e Hideo Tanaka. Para supplentes: Saitiro Nishitoka, R. Hasebe e K. Miyamori, todos eleitos por unanimidade de votos. O Sr. presidente, em seguida, declara eleitos e empossados os membros do conselho fiscal e seus supplentes. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente sus-

pende os trabalhos por meia hora, afim de ser a presente acta lavrada. Reaberta a sessão, foi a mesma lida e, unanimemente approvada, sendo assignada pelos membros da mesa e por todos os accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1927.
— K. Saramura. — Leonel Bastos. — K. Miyamoto. Accionistas: K. Saramura. — Jokuichi Higashi. — R. Hasebe. — Hideo Tanaka. — T. Morioka. — Benjamin Blum. — Leonel Bastos. — S. Nishioka. — K. Miyamoto. (3.407)

SOCIEDADE ANONYMA LAMEIRO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA
REALIZADA EM 8 DE ABRIL DE 1927

Aos oito dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e sete, ás dez horas, reunidos na sede da sociedade, á rua do Rosario n. 156, a totalidade dos accionistas, é aclamado para presidir os trabalhos o senhor Gastão da Cruz Ferreira, o qual convida para secretario o senhor Benigno Nieva. O senhor presidente declara que de accordo com o edital de convocação, a reunião tem por fim a aprovação das contas e balanço do anno de mil novecentos e vinte e seis, do parecer do conselho fiscal e da eleição dos membros constitutivos desta, effectivos e supplentes. Por proposta do senhor Antenor Balthar, unanimemente approvada, é dispensada a leitura do relatório da directoria e do balanço e contas referentes ao anno de mil novecentos e vinte e seis, por já terem os senhores accionistas delles conhecimento, pela imprensa. Pelo senhor Benigno Nieva, secretario, é lido o parecer do conselho fiscal. Posto em discussão este, conjuntamente com o relatório da directoria e os documentos relativos á gestão do anno de mil novecentos e vinte e seis e não havendo quem os quizesse dissentir, são os mesmos unanimemente approvados, abstendo-se de votar os membros da directoria e do conselho fiscal. Passando-se á segunda parte da ordem do dia, eleição do conselho fiscal e supplentes, foi verificado o seguinte resultado: Membros do conselho fiscal effectivos: doutor Jacintho Teixeira Pinto, Gastão da Cruz Ferreira e doutor Noel de Almeida Baptista; supplentes: doutor Luiz Teixeira de Barros Junior, Antenor Balthar e Benigno Nieva. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente manda lavrar esta acta, que depois de lida e approvada é assignada por todos os accionistas presentes. Rio de Janeiro, oito de abril de mil novecentos e vinte e sete. — Gastão da Cruz Ferreira, presidente. — Benigno Nieva, secretario. — Ambrosio Lameiro.

Zulema Lameiro. — Por Ambrosio Lameiro (menor) Ambrosio Lameiro. — Por Angela Lameiro (menor), Ambrosio Lameiro. — Noel de Almeida Baptista. — Antenor Balthar. — Por procuração do doutor Jacintho Teixeira Pinto, Benigno Nieva. — Por procuração do doutor Luiz Teixeira de Barros Junior, Benigno Nieva. (3.407)

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA SOCIEDADE ANONYMA LAMEIRO
REALIZADA EM 8 DE ABRIL DE 1927

Aos oito dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e sete, ás quinze horas, reunida no escriptorio da Sociedade Anonyma Lameiro, á rua do Rosario n. 156, a totalidade dos accionistas, é aclamado para presidir aos trabalhos o senhor Gastão da Cruz Ferreira, o qual convida para secretario o senhor Benigno Nieva. Assim constituida a mesa, é concedida a palavra ao presidente da sociedade, senhor Ambrosio Lameiro, o qual depois de expender largas considerações sobre os estatutos, manda á mesa a seguinte proposta que é lida pelo senhor secretario. Proposta: Passa a ser redigido assim o artigo 5º dos estatutos: "A sociedade será administrada por uma directoria composta de dous membros: Um presidente e um thesoureiro". Passa a ser redigida assim a letra g do art. 10º: "Ter sob sua guarda todos os livros, documentos, valores e bens da sociedade." Redija-se assim a letra l do art. 10º: "Delegar, na forma legal, quando elle assim o entender, a pessoa que julgar conveniente, uma ou mais de suas attribuições ou daquellas que por estes estatutos são conferidas ao outro director, e bem assim, distribuir a este ultimo attribuições que por estes estatutos não lhe são conferidas". Redija-se assim o art. 11º: "Compete ao director thesoureiro". Passa a ser redigido assim o art. 13º: "O anno social termina no dia 30 de novembro". Redija-se assim o art. 14º: "O primeiro exercicio social comprehenderá o tempo decorrido desde a constituição da sociedade até o dia 31 de dezembro, devendo depois todos os annos proceder-se a balanço no dia 30 de novembro, podendo, outrossim, ser feitos balanços semestrais, quando assim o entender o presidente". Passa a ser redigido assim o art. 33º: "Dos lucros liquidos, que forem verificados, deduzidas as percentagens de dez por cento (10%) para a formação de um fundo de reserva e de dez por cento (10%) para a formação de um fundo de depreciação, o excedente, si assim o deliberar a assembléa geral, será distribuido annualmente e pela forma seguinte: "Revogadas as letras a e b do art. 33º que passam a ser substituidas pelas seguintes: "a) dez por cento

(10%) para serem distribuidos entre os membros da directoria, nas proporções que a assembléa geral deliberar; b) dez por cento (10%) para serem distribuidos, a juizo da directoria, quando ella assim o entender, entre os empregados que se mostrarem dignos disso e com mais de um anno de serviço effectivo; c) oitenta por cento (80%) para serem distribuidos em dividendo, pelos accionistas. Si, porém, esta percentagem exceder de vinte e cinco por cento (25%) sobre o capital social, a metade deste excedente será levado á conta de "Fundo de Reserva" e a outra metade á conta de "Fundo de Depreciação" até estes fundos se acharem completos". Redija-se assim o art. 34º: "O Fundo de Reserva e o Fundo de Depreciação se acharão completos logo que cada um delles atinja o capital social". Passa a ser redigido assim o art. 35º: "Os dividendos não vencerão juros e quando não reclamados durante tres (3) annos, prescreverão em beneficio da sociedade e serão incorporados, em partes iguais, ao Fundo de Reserva e ao Fundo de Depreciação". Redija-se assim o artigo 36º: "Todas as vezes que a sociedade contrahir empréstimos de qualquer natureza, reduzirá á metade as percentagens de lucros de que tratam as letras a e b do art. 33º e não poderá distribuir entre os accionistas dividendos superiores a dez por cento (10%) ao anno, enquanto não forem devidamente solvidos os compromissos assumidos pela sociedade". Rio de Janeiro, vinte e sete de fevereiro de mil novecentos e vinte e sete. — Ambrosio Lameiro. Posta em discussão esta proposta e não havendo quem quizesse fazer uso da palavra é submettida á votação e approvada unanimemente. O doutor Noel de Almeida Baptista, pedindo a palavra declara, que, uma vez extinto o lugar de director secretario e creado o lugar de director thesoureiro, tornava-se necessario ser este ultimo provido, razão por que indicava que por aclamação recalisasse a escolha na pessoa da Exma. senhora dona Zulema Lameiro, o que se verificou entre applausos geraes. Nada mais havendo a tratar, foi esta acta lavrada e depois de lida e approvada, é assignada por todos os accionistas presentes. Rio de Janeiro, oito de abril de mil novecentos e vinte e sete. — Gastão da Cruz Ferreira, presidente. — Benigno Nieva, secretario. — Ambrosio Lameiro. — Zulema Lameiro. — Por Ambrosio Lameiro Junior, (menor), Ambrosio Lameiro. — Por Angela Lameiro, (menor), Ambrosio Lameiro. — Noel de Almeida Baptista. — Antenor Balthar. — Por procuração do doutor Jacintho Teixeira Pinto, Benigno Nieva. — Por procuração do doutor Luiz Teixeira de Barros Junior, Benigno Nieva. (3.468.)

SOCIEDADE ANONYMA "CASA DALE"

RELATORIO DA DIRECTORIA A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL
DE 29 DE ABRIL DE 1927

Mrs. accionistas — Cumpre-me, conforme determinam os nossos estatutos, apresentar-vos o balanço e mais documentos correspondentes ao periodo decorrido de 1 de janeiro a 31 de dezembro do anno findo, que passo a descrever.

Conta de mercadorias gerues

O valor bruto desta conta foi de 108.317\$020, sobre uma venda total de 610.698\$375.

Conta de despesas gerues

Esta conta apresenta um saldo devedor de 109.844\$210, que foi levado a Lucros e Perdas.

Conta de lucros e perdas

Esta conta apresenta um saldo devedor de 47.567\$260, sendo que 10.209\$520 vem do balanço encerrado em 31 de dezembro de 1925, 8.964\$230 de prejuizo certo em diversas contas no correr do anno e 28.396\$510 de prejuizo no encerramento das contas de fecho annuaes.

Continúa assim, esta conta devedora, e que impede a distribuição de qualquer recompensa sobre o vasso capital empregado.

Administração

Tendo-se retirado para a Europa em dezembro findo o nosso incansável presidente, Sr. J. Maeyens, pediu a mesma a sua demissão, ficando o cargo vago até a eleição da nova directoria, que foi feita por assembleia geral realizada em 7 de março proximo passado, como já é de vosso conhecimento.

Mais claramente fallarão os documentos abaixo, e a directoria está prompta a prestar todos os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1927. — O director-presidente, *Fausto de Almeida*.

BALANÇO GERAL DA S. A. CASA DALE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1926

Activo

Accões caucionadas.....	30:000\$000
Deposito.....	15\$000
Caixa.....	2:267\$720
Bancos.....	183:766\$920
C/correntes.....	343:313\$680
Mercadorias geraes.....	367:101\$440
Mercadorias consignadas.....	717\$000
Consignações, c/alheia.....	240\$000
Contracto e obrigações de propaganda.....	171:548\$660
Móveis e utensilios.....	13:994\$000
Lucros e perdas.....	47:567\$260
	1.160:531\$680

Passivo

Capital.....	457:400\$000
Caução da directoria.....	30:000\$000
Bancos.....	107:063\$530
C/correntes.....	496:094\$610
Consignações c/propria.....	22:777\$700
Descontos.....	18:053\$570
Contas a pagar.....	20:142\$270
	1.160:531\$680

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1926. — O director-thesoureiro, *Fausto de Almeida*. — O guarda-livros, *José Soutinho de Figueiredo*.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1926

Debito

Lucros e perdas	
Saldo do ultimo balanço.....	10:209\$320
Prejuizos no correr do anno...	8:961\$230
	19:170\$750
Diversas contas.....	109:841\$210
Juros e descontos.....	20:685\$190
Commissões bancarias.....	10:675\$640
	160:375\$790

Credito

Mercadorias geraes.....	108:347\$020
Diferença de cambio.....	4:461\$510
	112:808\$530
Saldo que passa para o anno seguinte.....	47:567\$260

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1926. — O director-thesoureiro, *Fausto de Almeida*. — O guarda-livros, *José Soutinho de Figueiredo*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da S. A. Casa Dale, tendo examinada a escripturação, os documentos, as contas e balanço geral referentes ao anno social findo em 31 de dezembro de 1926, e de parecer que sejam approvados os actos da administração, bem como as contas e balanço referidos.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1927. — *Luiz Mighora*. — *Ignacio Louzada*. — *Dr. Walfrido Bastos de Oliveira*, (3.380)

COMPANHIA INDUSTRIAL ALEGRIA

RELATORIO DA DIRECTORIA REFERENTE AO EXERCICIO DE 1926 E PARECER DO CONSELHO FISCAL APRESENTADOS A ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DOS ACCIONISTAS, DE 29 DE ABRIL DE 1927.

Srs. accionistas — De conformidade com os arts. 21 e 23 dos estatutos desta companhia, vimos apresentar o relatório e contas referentes ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1926.

Tendo a actual directoria assumido a gestão dos negocios desta companhia a 26 de julho de 1926 em virtude de sua eleição na assembleia geral extraordinaria do mesmo dia, achamos conveniente proceder em 31 do referido mez de julho a um inventario rigoroso, para assim podermos apreciar a situação financeira da companhia, que infelizmente não era prospera.

Por esse inventario constatamos prejuizos importantes, originados em parte, pela crise de negocios que atravessou o commercio em geral, quer nesta praça, quer nas dos diferentes Estados no decorrer do anno findo, e em parte, pelas fluctuações cambias que depreciaram muitissimo o valor da existencia de seus stocks, algo desproporcionados ao seu desenvolvimento fabril e commercial.

Devido á situação difficil desta companhia, procurámos nos cinco mezes da nossa administração, activar o mais possível as vendas dos diversos stocks pelos melhores preços que pudemos obter nos diferentes mercados do paiz para assim diminuir os avultados encargos de juros que oneraram esta companhia, e ainda para evitar a deterioração daquelles stocks, reduzindo ao mesmo tempo ao minimo as suas despesas, como tudo podereis verificar pela demonstração de lucros e perdas.

Confiando no futuro, continuaremos empregando toda a nossa actividade a bem dos interesses desta companhia.

Em virtude da reforma dos estatutos approvada pela assembleia geral extraordinaria, realizada em 26 de julho de 1926 e da respectiva autorização que pela mesma assembleia nos foi dada, estamos procedendo á troca das cautelas representativas do primeiro tipo de accões, por novas cautelas representativas do capital nominal e integralizado de Rs. 100\$000 por accão, para o que, em 30 de novembro ultimo, enviamos circulares a todos os Srs. accionistas, indicando o numero de accões a que cada um tinha direito e remetendo um exemplar dos novos estatutos.

Terminando esta nossa resumida exposição, temos a honra de propor que o saldo positivo da nossa gestão apresentado na conta de Lucros e Perdas de Rs. 2:769\$600, seja applicado na amortização dos prejuizos anteriores.

Ao digno conselho fiscal desta companhia apresentamos os nossos agradecimentos pela coadjuvção prestada.

Rio de Janeiro e Companhia Industrial Alegria, 31 de dezembro de 1926. — A directoria: *David Leite*. — *Carlos Couto*.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1926

Activo

Accões Caucionadas.....	15:000\$000
Caixa.....	1:594\$090
Depositos em Garantia.....	5:120\$000
Machinismos.....	1.071:900\$000
Móveis e Utensilios.....	51:900\$000
Material Rodante.....	9:300\$000
Mercadorias.....	273:200\$000
Contracto.....	185:000\$000
Marcas.....	300:000\$000
Sellos de Consumo.....	815\$320
Sellos sobre Vendas Mercantis.....	72\$000
Seguros contra Fogo.....	5:842\$700
Seguros Maritimos.....	595\$000
Manufacturas e Materias Primas.....	631:895\$000
Contas Correntes.....	250:456\$900
Diversas Contas.....	1.195:970\$700
	Rs. 3.998:661\$710

Passivo

Capital.....	2.350:500\$000
Caução da Directoria.....	15:000\$000
Contas Correntes.....	1.030:392\$110
Lucros e Perdas.....	2:769\$600
	Rs. 3.998:661\$710

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1926. — A directoria: *David Leite*. — *Carlos Couto*. — O guarda-livros, *J. de Queiroz Muniz*.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1926

Despesas gerais até 31 de julho de 1926:		Lucros apurados até 31 de julho de 1926, nas vendas em geral.....		102:550\$638
		Traz a conta para Conta de Prejuizos a Liquidar		1.042:890\$218
Ordenados da directoria, conselho fiscal e pessoal de escriptorio	64:733\$260			
Contribuições e impostos pagos	15:770\$900			
Juros e comissões	115:519\$692			
Telegrammas, aluguéis, seguros, selagem de livros, impressos, despesas de viagem, expediente e propaganda	109:854\$367	335:878\$219		
Depreciação feita no stock existente e inventariado em 31 de julho de 1926, às cotações daquela data		780:775\$618		
Prejuizos verificados na liquidação de transacções com clientes e agentes, effectuadas anteriormente a 31 de julho de 1926		28:697\$919		
		1.115:350\$848		
Despesas gerais desde 31 de julho de 1926:		Lucros apurados desde 31 de julho de 1926 nas vendas em geral		1.145:350\$848
				167:718\$440
Ordenados da directoria, conselho fiscal e pessoal de escriptorio	46:756\$430			
Contribuições e impostos pagos	1:995\$300			
Juros e comissões	78:599\$780			
Telegrammas, aluguéis, seguros, selagem de livros, impressos, despesas de viagem e expediente	37:436\$640	161:788\$150		
Regularizações nas seguintes contas:				
Machinismos	91\$460			
Móveis e Utensílios	34\$400			
Bemfeitorias	35\$030	160\$890		
		1.310:299\$888		
Saldo positivo		2:769\$600		
		1.313:069\$488		
				1.313:069\$488

1) guarda-livros, J. de Queiroz Muniz. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1926. — A directoria: David Leite — Carlos Couto.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Tendo-nos sido apresentado o relatório e contas da directoria da Companhia Industrial Alegria, na data de 31 de dezembro de 1926, e havendo procedido ao respectivo exame, verificámos a sua conformidade de accordo com

de dezembro de 1926. — A directoria: David Leite — Carlos Couto. A escripta, pelo que somos de parecer que deveis dar a vossa aprovação ao referido relatório e respectivas contas apresentadas.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1926. — O conselho fiscal: Carlos Zenha Placido. — A. Marques Barbosa — José Duarte Navea. (3.378)

S. A. AUTO FRIBURGUENSE

EXAME GERAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1926 A SABER

Activo

Agência Ford	109:883\$200
Ações	2:000\$000
Caixa	602\$100
Bens moveis	5:433\$000
Bemfeitorias	10:991\$400
S. A. Luiz Corrêa	23:414\$734
Documentos a receber	40:210\$900
Devedores diversos	43:994\$200

Rs. 236:529\$534

Passivo

Capital	200:000\$000
Contas a pagar	23:448\$500
Operarios	749\$500
Spinelli & Filhos	12:100\$000
Lucros & Perdas	231\$534
Rs. 236:529\$534	

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS & PERDAS, A SABER

Agência Ford	31:794\$834
Juros & Descontos	1:731\$000
Gastos gerais	15:694\$300
Ordenados da Directoria	17:690\$000
Lucros & Perdas	231\$534
Rs. 33:525\$834	33:525\$834

Friburgo, 31 de dezembro de 1926. — Director-presidente, Alcides Corrêa da Rocha. Director geral, Humberto Luiz Smith. — Director secretario, Augusto Luiz Spinelli. — Director thesoureiro, Alcino Homurat. (3.375)

UNIVERSAL PICTURES DO BRASIL, S. A.**JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL**

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 18 de abril de 1927, se archivou nesta repartição sob o numero 7.701, o seguinte documento referente à Universal Pictures do Brasil, S. A., a saber: Acta da assembleia geral ordinaria realizada em 29 de março ultimo, que approvou o relatorio e contas da directoria e o parecer do conselho fiscal e elegem a nova directoria conselho fiscal e supplentes. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Sobre estampilhas federaes, Rio de Janeiro, 22 de abril de 1927. J. Hygino de Araujo, 1º official. 22/4/27. Visto. J. C., em 19 de abril de 1927. — *Isidoro Campos*, director. Estava a impressão da chancellia da Junta Commercial da Capital Federal. (3.412)

COMPANHIA CHIMICA E METALLURGICA**ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DA COMPANHIA CHIMICA E METALLURGICA, REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1927**

Aos trinta dias do mez de março de mil novecentos e vinte e sete, reunidos, ás quatorze horas accionistas em numero legal na sede social á rua do Rosario n. 156 é aclamado para presidir os trabalhos o senhor Gastão da Cruz Ferreira, o qual tomando logar á mesa, convida para secretario o senhor Benigno Nieva. Dada a palavra ao senhor Ambrosio Lameiro, presidente da companhia, declara, que considerando a precaria situação que vinha atravessando a industria de pregos, situação que cada vez mais se agravava, resolveu a directoria suspender a fabricação, mantendo tão somente o pessoal extrinsecamente necessario á conservação das machinas. Foi depois de bem ponderar, que para evitar prejuizos que seriam razoaveis, que a directoria tomou esta resolução, pelo que deixa de apresentar-se o relatorio. Opportunamente quando fôr aconselhado o reinicio do trabalho fabril, a directoria convocará os senhores accionistas de quem esperá sugestões que venham aproveitar a companhia, cujos interesses pensa a directoria ter ate a presente data defendido com o maior interesse. O senhor Antenor Balthar, tomando a palavra diz que a resolução da directoria é devidamente apreciada por todos quantos tem interesses na companhia, declaração esta que mereceu o apoio de todos os accionistas presentes. Tomando a palavra o senhor Bruno Lucet, director gerente da companhia, diz que desiste dos seus honorarios, dada a situação actual da industria de prego. Constatado pela casa o desprendimento do senhor Bruno Lucet, director gerente da companhia, passou-se á segunda parte da ordem do dia, eleição do conselho fiscal e supplentes, tendo-se verificado o seguinte resultado: membros do Conselho Fiscal effectivos, Doutor Luiz Teixeira de Barros Junior, Doutor Noel de Almeida Baptista e Doutor Jacintho Teixeira Pinto; supplentes: Doutor Annibal Bessone Correa, Antenor Balthar e Benigno Nieva. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente propoz a seguinte acta que depois de lida e approvada é assinada por todos os accionistas presen-

tes. Rio de Janeiro, trinta de março de mil novecentos e vinte e sete. — *Gastão da Cruz Ferreira*, presidente. — *Benigno Nieva*, secretario. — *Ambrosio Lameiro*. — *Bruno Lucet*. — *Noel de Almeida Baptista*. — Por procuração do Dr. Jacintho Teixeira Pinto, *Benigno Nieva*. — Por procuração do Dr. Luiz Teixeira de Barros Junior, *Benigno Nieva*. — *Antenor Balthar*. — *Annibal Bessone Correa Pinto*. (3.409)

ANNUNCIOS**Caixa de Depósitos e Cauções**

Extraviou-se o conhecimento desta caixa (Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, n. 311, de 25 de maio de 1924, relativo ao depósito das apolices da divida publica, de 1:000\$000 cada uma, diversas emissões, ns. 492.452 a 492.461. — *Dr. Ubaldo Cardoso da Veiga*.

Reconheço a firma do Dr. Ubaldo Cardoso da Veiga.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1927. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *José Gabriel de Azeredo Coutinho*, tabellião interino. (3.374)

S. A. Lanificio Minerva

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 26 de maio proximo futuro, ás 3 horas da tarde, á rua Pinto Guedes n. 83, afim de tomarem conhecimento do relatorio, balanço e contas da directoria, e parecer do conselho fiscal, relativos ao anno de 1926.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, nos escriptorios desta sociedade, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 134, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1927. — *A directoria*. (3.377)

Abrigo Thereza de Jesus**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. associados a se reunirem em assembleia geral ordinaria, na sede deste abrigo, á rua Ibituruna n. 53, ás 21 horas do dia 27 do corrente mez, para leitura do relatorio de 1926, parecer do conselho fiscal e approvação das contas referentes ao mesmo exercicio, bem como eleição do conselho fiscal que deverá servir no corrente anno.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1927. — *J. A. de Azeredo Almeida*, 1º secretario. (3.399)

Companhia Braga Costa**FABRICA DE CHAPELOS**

No escriptorio desta companhia, á rua Buenos Aires n. 118, do dia 26 de abril corrente em diante, pagar-se-ha, aos Srs. accionistas o 4º dividendo de suas accões, correspondente ao anno de 1926, á razão de 8 % ao anno, ou \$5000 por accão.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1927. — O director-presidente, *Manoel Gonçalves Capella*. (3.390)

Empresa Hydro-Electrica Nacional**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA****Terceira convocação**

Não tendo havido numero para se realizar a reunião convocada para 13 de abril corrente, são os senhores accionistas novamente convidados a se reunirem em assembleia, na sede social, á rua do Mercado n. 51, desta Capital, no dia 30 de abril corrente, ás 13 horas, para tomarem conhecimento do relatorio da directoria e do conselho fiscal, bem como das contas e do balanço do exercicio de 1926, afim de discutil-os. De accordo com a lei, nesse dia a assembleia funcionará com qualquer numero de accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1927. — *A directoria*. (3.302)

Sociedade Editora de Propaganda dos Paizes Americanos

Convidam-se, em 2ª convocação, os accionistas dessa sociedade para a assembleia geral extraordinaria (de liquidação), que se effectuará, no dia 26 do corrente, ás 15 horas, na rua da Quitanda n. 115, 1º andar. (3.406)

Cooperativa Militar do Brasil**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Em cumprimento ao preceituado nos arts. 29 e 35 dos estatutos sociais, convoco a assembleia geral ordinaria de accionistas para o dia 12 de maio proximo futuro, ás 16 1/2 horas, em um dos salões do Lyceu de Artes e Officios, á avenida Rio Branco n. 174, gentilmente cedido por sua digna directoria.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1927. — *Rogério Augusto de Siqueira*, director-presidente e thesoureiro. (3.388)

Companhia Suburbana de Terrenos e Construções**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DE 25 DE MAIO DE 1927**

Ficam á disposição dos senhores accionistas os papéis e documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 134, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1927. — *A directoria*. (3.389)

Sociedade Anonyma The Brazil Syndicate**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DE 25 DE MAIO DE 1927**

Ficam á disposição dos senhores accionistas os papéis e documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 134, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1927. — *A directoria*. (3.389)

Sociedade Lyonesa

Convidam-se os accionistas para uma assembleia extraordinaria, no dia 28 do corrente mez, ás tres horas da tarde, na sede da sociedade, á rua Uruguaiana n. 11, situado, afim de se tratar o augmento do capital social.

Rio, 20 de abril de 1927. — *A directoria*. (3.341)

**Companhia de Fiação e Tecidos
Magéense**

JURGS DE "DEBENTURES"

"Coupon" n. 30 ..

No escriptorio desta companhia, 4 rua de S. Bento n. 28, 1º andar, pagar-se-hão, nos dias 10, 11 e 12 do proximo mez de maio, das 13 ás 15 horas, e depois desses dias, ás quintas-feiras, e mesmas horas, os juros a vencer-se em 30 do corrente, á razão de 7\$000 por coupon.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1927.
— A directoria. (3.393)

Declaração

João Ferreira da Silva, filho de Pro-
tasio Ferreira da Silva, declara que,
existindo varias pessoas de igual nome
e, afim de evitar duvidas futuras, passa
a assignar-se, desta data em diante,
João Eugenio Ferreira da Silva.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1927.
— João Eugenio Ferreira da Silva

Autorizo a publicação da presente de-
claração.

Rio, 23 de abril de 1927. — João Fer-
reira da Silva.

Reconheço a firma de João Ferreira
da Silva.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1927.
Em testemunho estava o signal publico
da verdade. — Antonio d'Acila, tabel-
hão interino. (3.391)

**Companhia de Fiação e Tecidos
Confiança Industrial**

RUA S. PEDRO N. 48

Ficam suspensas as transferencias de
ações a contar de hoje até a reunião da
assembleia geral ordinaria convocada
para 28 do corrente.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1927.
— Joaquim de Campos Mendes, presi-
dente. (3.351)

Grandes Moinhos do Brasil S/A..

De conformidade com o disposto no
art. 147 do decreto n. 431, de 4 de ju-
lho de 1891, acham-se á disposição dos
Srs. accionistas, em o escriptorio da so-
ciedade, á rua General Camara n. 45, os
documentos mencionados no referido de-
creto.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1927.
— A directoria. (2.605)

**Companhia de Fiação e Tecidos
Confiança Industrial**

Convido os Srs. accionistas a se reu-
nirem em assembleia geral ordinaria, no
dia 28 do corrente, ás 13 horas, no es-
criptorio da companhia, á rua de São
Pedro n. 48, para tomarem conheci-
mento do relatório e contas da directo-
ria e parecer do conselho fiscal, relati-
vos ao anno findo em 31 de dezembro de
1926, e elegem o presidente, conselho
fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1927.
— Joaquim de Campos Mendes, presi-
dente. (3.036)

**Companhia Radiotelegraphica
Brasileira**

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os senhores accionis-
tas da Companhia Radiotelegraphica
Brasileira a se reunirem em assembleia
geral ordinaria, na sede da companhia,
á avenida Rio Branco n. 77, 4º andar, no
dia 4 de maio do corrente anno, ás 2 ho-
ras da tarde, para tomarem conheci-
mento do relatório e contas da directo-
ria, relativos ao exorcicio findo em 31
de dezembro de 1926, parecer do con-
selho fiscal e procederem á eleição dos
novos membros da directoria, do con-
selho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1927.
— Pedro Nolasco P. da Cunha, director-
presidente. (3.233)

Grandes Moinhos do Brazil S. A..

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convidam-se os Srs. accionistas a se
reunirem na sede social, á rua General
Camara n. 45, no dia 30 do corrente
mez, ás 14 horas, afim de tomarem co-
nhecimento do relatório da directoria,
balanço e parecer da commissão fiscal,
referentes ao anno findo de 1926 e deli-
berarem a respeito, procedendo, em se-
guida, á eleição do conselho administra-
tivo, commissão fiscal e seus supplen-
tes, em consequencia da terminação do
mandato dos actuaes.

Os Srs. accionistas deverão depositar
as suas accões no escriptorio da socie-
dade, até tres dias antes da reunião, afim
de terem representação.

Rio de Janeiro, 13 do abril de 1927.
— A directoria. (3.150)

Aviso ao publico

A Soc. Finlandeza, Ltda., estabeleci-
da nesta Capital, á rua da Allandega
n. 48, avisa ao publico que se extraviou
o recibo da Estrada de Ferro Central do
Brasil, de n. 104, de 3 de março de 1926,
referente á caução de quatro apólices ao
portador, de um conto de réis cada uma,
de numeros 182.708, 111.008, 337.219 e
506.940.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1927.
— Soc. Finlandeza Ltda., Emil Obloon,
(3.344)

Companhia Ceramica Brasileira

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Primeira convocação

São convidados os Srs. accionistas a
se reunirem em assembleia geral ordi-
naria, na sede social, á rua General Ca-
mara n. 42, loja, no dia 25 de maio pro-
ximo futuro, ás 14 horas, afim de to-
marem conhecimento do relatório da di-
rectoria, do parecer do conselho fiscal,
deliberarem sobre o balanço de 1926,
elegem a directoria, em virtude da
terminação do mandato da actual e con-
selho fiscal, para o anno corrente.

Desde já estão á disposição dos se-
nhores accionistas, na sede social, os do-
cumentos de que trata o art. 147 do de-
creto n. 431, de 4 de julho de 1891.

Os Srs. accionistas devem depositar
as suas accões no escriptorio da compa-
nhia, 24 horas antes da assembleia.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1927.
— Dr. Americo Ludolf, director-presi-
dente. (3.360)

CLUBS PATEK-PHILIPPE

QUARTA PATENTE N. 1

**RESULTADOS DA SEMANA**

As seguintes inscripções foram
contempladas no decorrer desta se-
mana, de accôrdo com o resultado
das tres primeiras loterias extrahi-
das pela Companhia de Loterias
Nacionais:

Inscrição 699. pelo premio
maior, 36.699, da loteria de segun-
da-feira, 18 de abril de 1927.

Inscrição 900. pelo premio
maior, 5.900, da loteria de terça-
feira, 19 de abril de 1927.

Inscrição 546. pelo premio
maior, 48.546, da loteria de quarta-
feira, 20 de abril de 1927.

Rio de Janeiro, 23 de abril de
1927. — O fiscal do Governo, don-
tor Fernando Soares Brandão.

NOSSA CASA DEDICA-SE
EXCLUSIVAMENTE
A' ARTE DA RELOJOARIA

Todos os nossos relógios são ven-
didos regulados e repassados.

Qualquer mercadoria do nosso estabe-
lecimento pôde ser adquirida por meio
de prestações.

Estas prestações são pagas uma vez
por semana e cada prestação concorre
a tres sorteios, sendo os resultados publi-
cados no *Diário Official* e no *Jornal do
Commercio* de cada domingo.

E' facilitado ao prestamista o paga-
mento adiantado de parte ou totalidade
das prestações, sendo-lhe immediata-
mente reembolsada a importancia rela-
tiva ás quotas pagas e não vencidas, na
ocasião em que fór contemplada a sua
inscripção.

Gondolo Labouriau & Decourt

RELOJOEIROS

81 — Rua da Quitanda — 81
(3.414)